UNIVERSITY OF
ILLINOIS LIBRARY
AT URBANA-CHAMPAIGN
STACKS

Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe

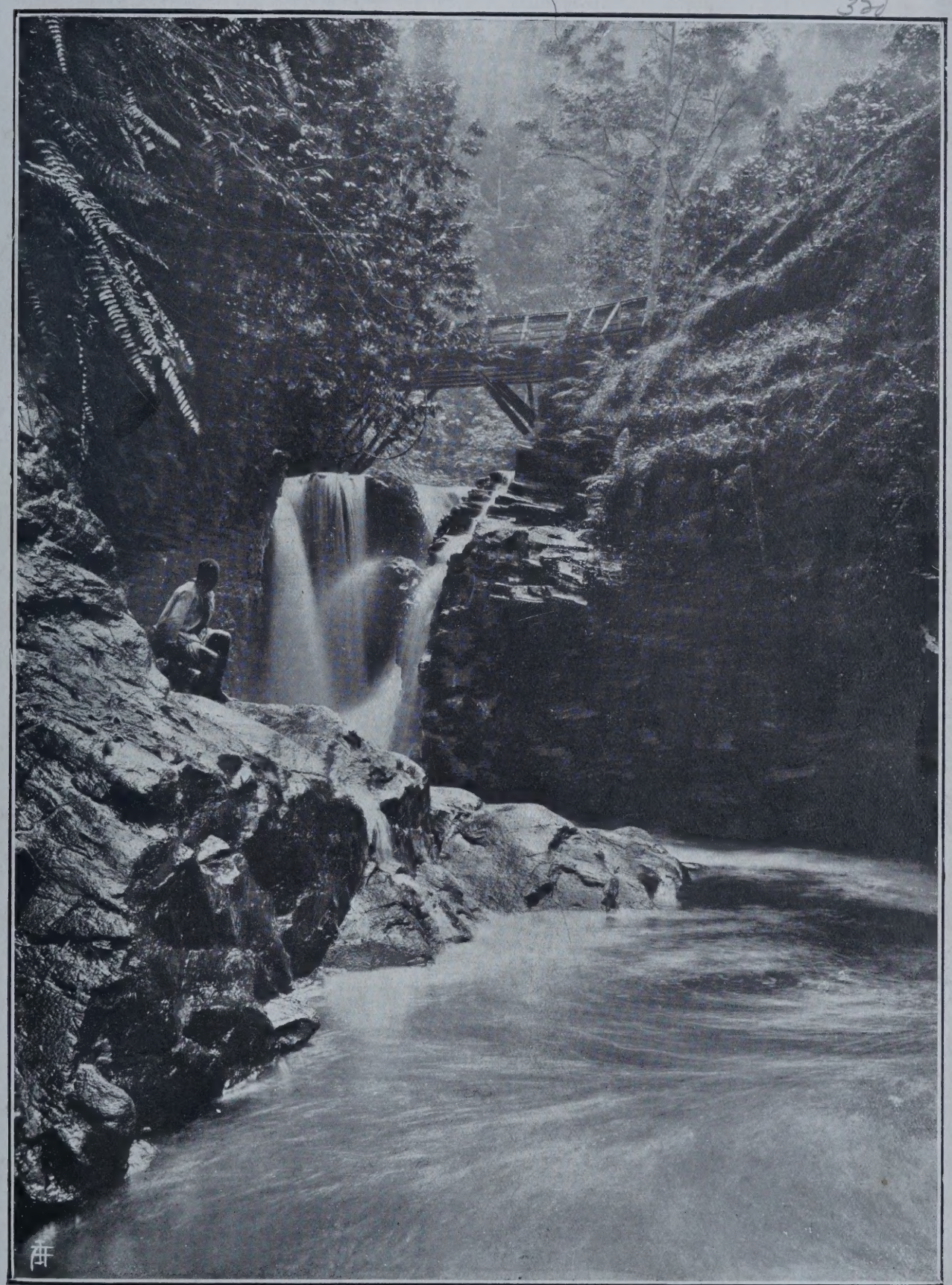

Cascata do Rio do Ouro — Boa Esperança

1914
CENTRO TYPOGRAPHICO COLONIAL
27, Largo da Abegoaria, 28
LISBOA

SOCIEDADE DE EMIGRAÇÃO

PARA

S. THOMÉ E PRINCIPE

RELATORIO DA DIRECÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

LISTA DOS ACCIONISTAS

2.º ANNO = 1914

LISBOA

Lista dos accionistas

QUE OFFERECERAM PHOTOGRAPHIAS

Adriano Julio Coelho (S. Thomé)	A. J. C. (*)
Alipio José de Carvalho (Ilha do Principe)	A. J. C.
Banco Nacional Ultramarino	B. N. U.
Companhia Agricola da Praia Grande	C. A. P. G.
Companhia Agricola Ribeira Palma	C. A. R. P.
Companhia da Ilha do Principe	C. I. P.
Cupertino d'Andrade (Dr.)	C. A.
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	D. M.
Eduarda de Sousa (D.)	E. S.
Henrique José Monteiro de Mendonça	H. J. M. M.
Herdeiros de D. Claudina Chamiço	H. C. C.
Januario Joaquim Nunes	J. J. N.
José Ferreira do Amaral, L.da	J. F. A.
Lourenço José Monteiro	L. J. M.
Luiz Virgilio Teixeira	L. V. T.
Manuel da Graça Costa e Silva	M. G. C. S.
Nicolau José da Costa	N. J. C.
Paschoal Alves Peres Amado	P. A. P. A.
Roça Santo Antonio, em S. Thomé	R. S. A.
Sociedade Agricola da Rozema	S. A. R.
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	S. A. V. F.
Sociedade d'Agricultura Colonial	S. A. C.

(*) As abreviaturas são empregadas nas gravuras para indicar por quem foram offerecidas. Além dos nossos accionistas ainda devemos agradecer ao Ex.mo Sr. Francisco Mantero (F. M.) e á Agencia Colonial (A. C.) as photogravuras que obsequiosamente nos emprestaram.

Q.966.794
So 13r
1914

SENHORES:

INDO hoje apresentar-vos o relatorio dos trabalhos da nossa Sociedade, julgamos dever fazel-o pormenorizadamente, não só a fim dos nossos consocios poderem apreciar os trabalhos realizados, mas tambem para que, dando-lhes larga publicidade, todos possam julgar da nossa maneira de proceder no que diz respeito ao angariamento de trabalhadores para as roças e ás dificuldades com que n'ellas se lucta para manter, no grau de prosperidade que attingiu, uma colonia que, apesar da sua pequena area, occupa o primeiro logar entre as nossas possessões d'Africa, quer sob o ponto de vista do trabalho alli só por portuguezes realizado, quer com respeito ao valor da sua exportação.

S. Thomé e Principe teem progredido e medrado com bem pequeno auxilio dos poderes publicos e se este auxilio nos será sempre apreciavel e de valia, quasi desesperamos hoje de que nos seja dado. O nosso desejo, entretanto é, que novas difficuldades se não levantem a juntar-se áquellas com que luctamos e de entre as quaes a falta de mão d'obra é, sem duvida, uma das principaes.

A DIRECÇÃO

NOTICIA PRELIMINAR

Ilhas de S. Thomé e Principe

As ilhas de S. Thomé e Principe ambas situadas no golfo da Guiné, sob o Equador, foram descobertas em 21 de Dezembro de 1471, e constituem hoje a colonia portugueza d'esse nome, sob a administração d'um governador, que reside na cidade de S. Thomé.

S. A. V. F. — S. Thomé — 1.° Rio do Ouro
2.° Ponte de Fernão Dias
3.° Créche Diogo Vaz

São estas ilhas, de natureza vulcanica, extremamente montanhosas, cortadas de torrentes e cobertas por luxuriante vegetação. Levantando-se do mar, elevam-se rapidamente, formando um confuso agrupamento de montanhas cujas altitudes vão crescendo até attingir a de 2.142 metros, no pico de S. Thomé, que do mar se avista de muito longe, mas só raras vezes limpo de nuvens. Algumas bahias recortam-lhe a costa, mas não teem bons portos naturaes, sem que entretanto o embarque e o desembarque sejam difficeis, ou perigosos. O mar é calmo n'aquellas regiões do Atlantico e assim, quer o porto de Anna Chaves, na cidade de S. Thomé, quer o de S.to Antonio, no Principe, dão sempre seguro abrigo aos navios que os procuram.

Das pequenas bahias a que nos referimos algumas teem sido utilizadas para o embarque e desembarque de mercadorias para as plantações, facilitando-se assim os transportes por meio de navegação costeira, feita em embarcações de vela e a vapor.

As comunicações com a metropole são asseguradas pela Empresa Nacional de Navegação que mantem a nossa mais importante carreira de vapores, visto, em consequencia do regimen proteccionista a que a colonia se acha submettida, ser pouco procurada por navios estrangeiros.

Olhadas do lado do mar, as ilhas apparecem no seu conjuncto cobertas de uma vegetação cerrada, que se eleva até quasi aos mais altos cimos, por toda a parte rica e variada com todos os caracteristicos da flora tropical; grande parte porêm das primitivas florestas foi derrubada, sendo substituida hoje pelas plantações de cacau e café, além de variadas arvores de fruto, palmeiras e arvores de borracha.

Em tempos passados, a ilha de S. Thomé, foi cedida, em parcellas, por D. João II, aos donatarios da corôa, mas só começou a desenvolver-se alguns annos mais tarde, prosperando as suas fabricas e moinhos de assucar, até que as luctas entre as auctoridades militares, civis, e religiosas, deram occasião a revoltas, algumas das

quaes sanguinolentas, em que os indigenas, por vezes, tomaram parte. O rapido desenvolvimento do Brazil, a fama das suas riquezas e as continuas desordens em

S. Thomé e Principe, foram causa dos mais corajosos e emprehendedores colonos abandonarem aquellas terras, seguindo para a colonia americana, o que, junto ás invasões hollandezas de 1600 e 1641, e ás francezas de 1706 e 1799, concorreu poderosamente para a decadencia das ilhas. A de S. Thomé nos principios do seculo passado estava reduzida a um simples presidio para onde eram enviados os vadios e os criminosos da metropole. (1) A prohibição da escravatura veio dar o ultimo golpe nas poucas plantações que alli havia, até que na segunda metade do seculo XIX, o estabelecimento de uma carreira de navegação a vapor entre a metropole e as ilhas, e, sobretudo, a intelligencia e o trabalho de um grupo de colonizadores portuguezes, iniciaram o renascimento d'esta colonia, que pouco a pouco se elevou á situação em que hoje se encontra.

A' floresta cerrada substituiram-se as plantações que hoje cobrem a maior parte da area aproveitavel das ilhas, e das quaes o sr. Chevalier, no seu livro *Le cacaoyer dans l'Ouest africain* diz:

S. A. V. F. — S. Thomé — 1.º Ensaccamento do cacau — Rio do Ouro
2.º Colheita do cacau — Boa Esperança
3.º Descasque do cacau — Rio do Ouro

«O que á primeira vista parece uma floresta virgem, é um grande jardim tropical, d'uma riqueza incomparavel, admiravelmente conservado, onde foram agrupados, n'um fundo talvez unico no mundo, quasi todos os representantes do reino vegetal, de que o homem pode tirar partido».

«Tal é a impressão definitiva que se grava pouco a pouco nas recordações do viajante que entra na ilha, qualquer que seja a região em que se aventure. A sua admiração augmenta ao pensar no trabalho que foi preciso desenvolver para conseguir a substituição da floresta primitiva, cobrindo um terreno accidentado em extremo, pelas plantações methodicamente cultivadas».

«Nenhuma terra pode parecer, á primeira vista,

tão improprias para a agricultura, pelos seus valles de flancos abruptos, os desmoronamentos de rochas que por tanta parte cobrem a terra vegetal. Tudo isso foi entretanto quasi que inteiramente adaptado á cultura. As pedras foram arrancadas do solo e empilhadas ao longo dos caminhos. Os gigantes das florestas derrubados, e as torrentes muitas vezes disciplinadas pelos diques. Sobre os flancos de certos valles, fazendo por vezes um angulo de 30 º com a vertical e que pareciam para sempre inaccessiveis ao homem, prospéra hoje o cacaueiro».

«Os portuguezes realizaram prodigios de esforços e de engenho para cultivar essas terras tão escarpadas e cobertas de pedras desmoronadas do alto. Fica-se sem saber o que admirar

mais: se a fecundidade d'um solo onde a terra vegetal é tanta vez rara, se o trabalho paciente que foi preciso para vencer aquella natureza selvagem».

(1) Dá importantes subsidios para a historia de S. Thomé, o trabalho do marechal de campo Raymundo José da Cunha Mattos, que está sendo publicado no *Boletim do Centro Colonial.*

«Hoje, cêrca de metade da ilha de S. Thomé, está cultivada. Um quarto do restante, no centro e sul da ilha, actualmente occupado pela floresta ou *obó*, póde ainda ser plantado, mas o outro quarto, formado pelos pantanos e dunas do littoral (sobretudo no norte e nordeste da ilha), pelos picos estereis e quasi inaccessiveis do interior e por escarpados de basalto que afloram e se elevam acima do solo, não poderá nunca ser aproveitado».

«Uma das particularidades que mais favoreceu a colonização em S. Thomé, foi a abundancia dos cursos d'agua. Poucas terras ha tão ricas em aguas correntes. Um proverbio popular attribue ás ilhas tantas ribeiras quantos são os dias do anno».

«São sempre, nas altas origens dos seus cursos, torrentes tumultuosas que se precipitam da montanha saltando por sobre enormes blocos de lava e de basalto, ainda mal arredondados, e caem por fim de cascata em cascata com mugidos que se ouvem ao longe. A natureza offerece alli reservas de energia mechanica, de hulha branca, quasi inexgottaveis, em numerosas plantações já hoje utilizadas como força motora; na roça Boa Entrada foi installada a illuminação electrica, graças a uma d'estas quedas».

BOTTO MACHADO

Governador da Provincia de S. Thomé e Principe

«Algumas ribeiras, attingindo a planicie, correm silenciosamente, antes de irem sahir ao mar. Na região nordeste da ilha estas ribeiras são aproveitadas para irrigação. Ahi o terreno desce inclinando-se suavemente para o oceano. Na costa oeste, ao contrario, as encostas empinadas dos basaltos, por toda a parte recortadas, levantam-se como altas muralhas, até 100 ou 150 metros acima do nivel do mar. Em certos pontos uma torrente transpõe essas muralhas e as suas aguas precipitam-se n'uma queda cuja escuma branca se mistura, cantando, ás aguas azues do Oceano».

«E' impossivel descrever a grandiosidade de tal espectaculo!»

População

A população das ilhas, segundo as ultimas estatisticas é a seguinte:

S. THOMÉ (1914)

Europeus e equiparados	homens...	1.323
	mulheres..	78
Indigenas	homens...	9.633
	mulheres..	10.118
Serviçaes e familias	homens...	23.341
	mulheres..	9.476
	Total.....	53.969

PRINCIPE (1912) (1)

Europeus e equiparados..	169
Indigenas.....	550
Indigenas serviçaes.....	4.219
Total.....	4.938

Vê-se: 1.º que o numero de nativos da ilha de S. Thomé é de 19.751, talvez mesmo superior, porque alguns estão contratados para serviço nas roças, suppondo-se terem vindo d'outras colonias; 2.º que o numero de mulheres empregadas nas plantações é de proximamente 40 % do numero dos homens, o que é a todos os respeitos vantajoso.

Os numeros citados são os que resultam do recenseamento de 1914.

A ultima estatistica publicada em 1900, indicava que a população das ilhas era de 42.130 habitantes.

Em 1910, o sr. F. Mantero, segundo informações que conseguiu obter, indicava que a população existente em 31 de Dezembro de 1909 era a seguinte:

Naturaes da ilha.....	23.651
Filhos de serviçaes.....	6.987
Indigenas contratados.....	35.533
Europeus	2.000
Indios e chinezes	50
Total.....	68.221

(1) Dr. Bruto da Costa.— Relatorio sobre a doença do somno na ilha do Principe, pag. 7.

Em S. Thomé a população de côr é formada pelos angolares, pelos libertos de 1875, pelos descendentes de antigos serviçaes e escravos, talvez tambem pelos filhos dos antigos habitantes da ilha, e pelos trabalhadores contratados. De um modo geral, pode dividir-se em: naturaes de S. Thomé, angolares e contratados.

Pareceria natural que os filhos de S. Thomé se entregassem ao trabalho agricola, tanto mais que são em numero de alguns milhares. Infelizmente porêm, tal não succede, e, á parte um pequeno numero d'elles e alguns que trabalham em terrenos que lhes pertencem, não procuram empregar-se na agricultura nem mesmo em qualquer outro modo de vida; poucos, com

C. I. P. — S. Thomé — Primeiras plantações de cacau — Agua-Izé

umas, tinturas de educação e de catholicismo, dedicam-se ao commercio de retalho, e nada mais, de modo que a maior parte da população trabalhadora das roças vem de fóra, é immigrada.

Todos os que teem escripto sobre S. Thomé se referem ao assumpto nos mesmos termos. O conde de Sousa e Faro na sua monographia: ***A ilha de S. Thomé e a roça Agua-Izé***, diz que, exceptuados os ***angolares***, a população nativa «é quasi absolutamente imprestavel, e até nociva aos serviçaes contratados, pela nefasta influencia que sobre elles exerce, quer pela palavra corruptora, quer pelos pessimos exemplos.» O sr. Mantero no seu livro: ***A mão d'obra em S. Thomé e Principe***, diz que os roubos nas roças são devidos «á ociosidade em que vive uma parte da população nativa e os angolas forros (1), ultimos vestigios d'essa sociedade cujo senso moral foi prevertido pelo exemplo dos criminosos que durante seculos a metropole enviava para a colonia, e cuja suggestão ainda não foi eliminada por completo». O sr. W. Cadbury no: ***Labour in Portuguese West Africa***, tambem se refere aos naturaes de S. Thomé, dizendo que são ociosos, vadios, e que ganham em parte a vida com os roubos de cacau que praticam nas plantações; o sr. Chevalier declara que constituem uma população muito pouco interessante. O doutor Salvado Motta diz, fallando da roça Boa Entrada: «Os serviçaes quasi sem excepção (estive tentado a riscar o *quasi*) teem uma verdadeira paixão pelo alcool; tenho visto serviçaes saborearem com delicia alcool camphorado, tintura de quina, tintura de arnica e até

J. F. A. — S. Thomé
1.º — Plantação de 1 anno, n'uma derrocada no Bindá
2.º — Cacaueiro no Bindá

um soluto alcoolico concentrado de thymol! Elles teem o vinho da palmeira tanto quanto quizerem de que usam e abusam, pois além do que compram, se quizerem mais, é só fazer um buraco no cimo de uma palmeira, e adaptar-lhe um cabaço que no dia seguinte está cheio de vinho. Teem a aguardente nos ***forros*** e nas ***villas.***»

«O ***forro*** é um parasita da roça; vive do que lhe rouba e fornece aguardente aos serviçaes em troca de cacau, café, banana e, o que é peor, em troca do rancho que o serviçal recebe do patrão para seu sustento, porque o serviçal dá tudo o que

(1) Descendentes dos antigos libertos que em 1875 abandonaram o trabalho nas plantações.

tiver e possa roubar em troca de aguardente. A *Boa Entrada* está cercada de forros; é um verdadeiro exercito de parasitas que vive á custa d'ella e que em troca lhe faz o pessoal alcoolico e anemico» (*A Roça «Boa Entrada»* pg. 45 e seg.)

Villas chamam em S. Thomé a povoações com um pequeno numero de habitantes, quasi todos indigenas. Em geral, e sempre que o podem fazer, dispõem-se em torno das propriedades, vivendo principalmente á custa d'ellas, quer comprando o cacau roubado, quer vendendo generos aos trabalhadores, e sobretudo aguardente, ou outra bebida alcoolica.

Na realidade, entre a população nativa de S. Thomé ha individuos trabalhadores, intelligentes, e que pela educação adquiriram situações preponderantes não só nas ilhas, como até mesmo no continente, mas são excepções, e, na generalidade, os naturaes da ilha não só não trabalham, como consideram o trabalho deprimente; não pagam imposto de palhota ou qualquer outro, não fazem regularmente o serviço militar, nem são compellidos ao trabalho, apesar da lei castigar a vadiagem. Tudo isto se tem tornado para elles como que um direito, em consequencia de uma tolerancia de muitos annos.

Da maior conveniencia seria obrigar ao trabalho por qualquer meio estes indigenas, para vantagem d'elles proprios e da communidade. O sr. governador Botto Machado procurou resolver esta importante questão, tendo iniciado os seus esforços n'esse sentido, sendo para desejar e esperar que breve se encontre uma solução proveitosa para todos.

O problema não é insoluvel e poderia ser levado a bom caminho por uma educação bem dirigida, submettendo-se os indigenas das ilhas aos mesmos preceitos a que obedecem os restantes portuguezes, não só nas colonias, como na metropole. E para esse fim muito poderá concorrer tambem a «Liga dos interesses indigenas» da qual fazem parte individuos de elevada cultura e educação e que facilmente conseguiriam fazer comprehender aos interessados que só pelo trabalho pódem progredir.

Por parte do governo da colonia, muito seria para desejar que fosse estabelecida uma policia rural efficaz, e regulamentos que obrigassem á fiscalização do commercio do cacau nas ilhas, de modo a que todo aquelle que o vendesse tivesse que justificar a propriedade do genero que quizesse vender, e que todo aquelle que comprasse não o podesse fazer sob penas severas, sem ter prova de que o vendedor tinha direito ao que vendia.

Uma vigilancia assidua da policia, acompanhada de peias, para o ladrão não poder dispor com facilidade do producto roubado, seriam incentivos efficazes para levar o indigena das ilhas ao trabalho, sobretudo quando acompanhados de uma propaganda que só póde ser feita pela educação nas escolas.

E não se diga que uma legislação como a que advogamos seria rigorosa em demasia. E' a que existe em muitos paizes, onde ha productos de valor que facilmente podem ser roubados, como acontece no Cabo, no Transvaal, e n'outras terras do estrangeiro. Na nossa propria legislação, está consignado, o principio que attribue culpabilidade para o que se apodera dos bens d'outro, e para aquelles que os adquirem sem cuidar de averiguar da legalidade da posse do vendedor. Actualmente em S. Thomé, os prejuizos causados ás plantações pelos roubos dos indigenas vadios sobem, por anno, a muitas dezenas de contos de réis, e assim um elemento do progresso da agricultura local se transformou em mais uma difficuldade para os agricultores.

Angolares.— São indigenas robustos, descendentes dos que, sahidos como escravos de Angola, naufragaram nas ilhas e alli se estabeleceram e desenvolveram. São empregados temporariamente nas plantações onde executam os trabalhos mais rudes, como sejam os das derrubadas.

H. J. M. M.— Juntando os frutos do cacau para quebrar
Boa Entrada — S. Thomé

Trabalhadores contratados.— Os trabalhadores

immigrados proveem hoje, quasi exclusivamente, de Moçambique, Angola e Cabo Verde.

Moçambique. — Na colonia de Moçambique já de ha muitos annos se fazia um largo recrutamento para as minas do Rand, para onde chegaram a ser contratados annualmente 50 e 55.000 trabalhadores moçambicanos. Mas a larga mortalidade, que subiu a 40 %, nos indigenas do norte do parallelo 22° S., foram causa de que as auctoridades da União Sul-Africana prohibissem o recrutamento para o norte d'aquelle parallelo. Estando os indigenas das regiões situadas sul, já de ha muito habituados a seguirem para o Transvaal, nunca os roceiros de S. Thomé procuraram recrutar em Inhambane e Lourenço Marques, a fim de evitarem difficuldades e uma concorrencia que necessariamente se daria, fazendo, a partir de 1908 o recrutamento na Zambesia e no districto de Moçambique, onde as minas do Transvaal apenas tinham começado a tentar o recrutamento no anno de 1907. — Apesar dos salarios pagos no Rand serem mais elevados do que os de S. Thomé, nem por isso

o recrutamento para esta ilha deixou de se fazer com facilidade, desde que os indigenas reconheceram que a repatriação se fazia regularmente e que o trabalho era muito mais leve e facil do que o das minas de ouro.

Os indigenas do districto de Moçambique são intelligentes e robustos aprendendo com facilidade a desempenhar o serviço que lhes é incumbido. Muitos teem uma relativa educação; são mahometanos e de caracter independente e altivo, em parte devido a haver a

S. Thomé
J. F. A. — 1.° Via ferrea que se cruza na Perseverança
C. A. R. P. — 2.° Caminho de ferro aereo

occupação da região que habitam sido feita ha poucos annos, mas trabalham bem em grupos em que são dirigidos por capatazes escolhidos d'entre elles.

Os indigenas da Zambesia, ha muito tempo em contacto com os brancos, são menos robustos, mas conhecem melhor os trabalhos agricolas, a que ha muitos annos veem estando habituados. Nos prazos do districto teem apprendido variados officios e encontram-se entre elles muitos carpinteiros, pedreiros, serralheiros e outros artistas. Fallando muitos d'elles portuguez, são excellentes elementos de trabalho.

Angola. — O indigena contratado em Angola pertencia, em geral, aos typos mais inferiores da raça africana. De ordinario vinha de muito longe, do interior, onde de longa data as raças mais fortes ou intelligentes se tinham habituado a dominar e escravizar as mais fracas e incultas; selvagens sem qualquer ideia de civilização, seguiam a impulsão que recebiam, sem iniciativa ou energia propria. Chegados á ilha só com difficuldade apprendiam o seu mister, mas habituavam-se á vida material das plantações, onde casavam e viviam felizes e satisfeitos, creando familia e vendo providas, sem grande esforço, as suas necessidades.

Hoje o recrutamento faz-se regularmente, os indi-

genas veem para as ilhas com pleno conhecimento dos seus direitos e deveres. As areas de alliciamento estão sob o inteiro dominio das auctoridades. Assim os trabalhadores contratados teem garantidas as suas condições de trabalho. Só emigram os pretos mais activos e mais aventureiros, que não duvidam ir procurar fóra da sua terra meios de vida que n'ella só difficilmente alcançariam.

A Sociedade de Emigração, apesar de poder fazer o seu recrutamento em Angola, tem-n'o entretanto resumido muito n'aquella colonia, dando maior incremento ao de Moçambique, a fim de que o indigena angolense se vá lentamente habituando á nova situação que lhe é creada, e se convença de que acabaram por completo os abusos de que por vezes foi victima, em outros tempos.

Cabo Verde. — A emigração de Cabo Verde é muito limitada, e fez-se, nos ultimos annos, só para o Principe, visto que, em consequencia da doença do somno, fôra prohibida a emigração de Moçambique e de Angola para aquella ilha.

Os indigenas de Cabo Verde são intelligentes, e, havendo nas ilhas um grande numero de escolas, é certamente aquella colonia a que, depois da India, tem maior percentagem de individuos sabendo ler e escrever. Nas ilhas são muitos d'elles pouco activos e diligentes, de modo que as fomes periodicas os fazem soffrer muito; mas desde que emigram, tornam-se trabalhadores e ganham facilmente a sua vida, como o teem provado os que vão para a America e S. Thomé e Principe, de onde regressam trazendo, em geral, importante peculio.

Os indigenas de Cabo Verde conhecem bem os direitos e deveres inherentes aos contratos que fazem e nunca houve queixas acerca da maneira como são tratados ou quanto á sua repatriação.

S. Thomé. — Alguns indigenas de S. Thomé contratam-se para os serviços agricolas, mas como já dissemos, relativamente em pequeno numero.

J. F. A. — S. Thomé — Formatura do pessoal em Uba-Budo

Guiné, Dahomey, Liberia. — Hoje não se faz recrutamento n'estes territorios, havendo ainda nas ilhas indigenas em tempos alli contratados e que teem successivamente renovado os seus contratos; são em pequeno numero.

Clima

Estando estas ilhas situadas sob o Equador, apresentam, na planicie, todos os caracteristicos dos climas tropicaes, mas os seus rigores attenuam-se á medida que se attingem as zonas mais altas, onde vivem plantas da flora europeia. Entretanto, mesmo nas regiões elevadas, a proporção de humidade é sempre muito grande, sendo raro que os picos se encontrem livres de nevoeiro.

As chuvas abundantes são desegualmente distribuidas, apesar da pequena area das ilhas, havendo differenças muito grandes entre plantações situadas a pequenas distancias umas das outras.

Se o clima de S. Thomé se não pode dizer excellente

Culturas

A principal cultura da ilha é hoje a do cacaueiro, que se dá bem desde o nivel do mar até 700 metros de altitude.

A começo os roceiros entregaram-se á colheita do café, mas a producção diminuiu gradualmente a partir de 1875 até 1880, anno em que houve uma colheita abundante (2.416.012 kilos). D'ahi para cá as colheitas decresceram porêm, de novo, pouco a pouco, com algumas alternativas de augmento, até cahirem em 1911 a 746.643 kilos.

A producção do cacau começou a ter importancia em 1880. N'esse anno a colheita foi de 466.703 kilos. Nos annos subsequentes as ilhas produziram quantidades cada vez maiores de cacau que se tornou assim como dissemos a sua principal cultura.

O cacau de S. Thomé, provêm de varieda-

S. A. V. F.— S. Thomé — 1.º Ponte — Boa Esperança
2.º Formatura — Diogo Vaz
3.º Derrubada — Diogo Vaz

des differentes, introduzidas na ilha em tempos diversos, tendendo a um typo unico, ou a um reduzido numero de variedades que constituem a exportação da colonia.

Destacam-se dois typos mais especiaes, o crioulo de S. Thomé, com varios sulcos longitudinaes e que se torna amarello na occasião da maturação ou, mais raramente, vermelho, e o redondo, mais pequeno, de forma espherica.

Nos ultimos tempos teem sido introduzidos cacaueiros de varias origens e d'ahi o encontrarem-se, em pequena quantidade, typos diversos, que passado tempos, tomam as apparencias e qualidades do crioulo das ilhas. Foi assim que se tentou a introducção dos cacaueiros de Guayaquil, Surinam, Trindade, Venezuela e emfim quasi todos os typos conhecidos de cacau.

A quina, que se dá bem nas terras altas, foi intro-

para o europeu, é certo que pode comparar-se com vantagem, ao de muitas outras regiões africanas, ou das Indias Occidentaes, ao da Guyana ingleza ou ao da Trindade.

duzida nas ilhas nos meados do seculo passado, encontrando-se tambem alli a kola e a baunilha, sendo a exportação d'estes generos muito resumida ou nulla.

A exploração agricola das ilhas de S. Thomé e Principe, faz-se quasi exclusivamente nas grandes plantações ou roças, algumas das quaes pertencem a

Embarque em Angola para S. Thomé — 12 de Dezembro de 1913
Copia da photographia offerecida ao funccionario consular inglez sr. Smallborne

A palmeira dem-dem, (*Elais Guineensis*) é abundante nas ilhas, mas os seus productos são quasi todos alli consumidos. Actualmente estão-se fazendo ensaios de cultura das diversas especies de plantas de borracha, sem resultado pratico, até hoje.

Sociedades ou Companhias agricolas.

Toda a grande agricultura das ilhas foi iniciada e desenvolvida por portuguezes, e com capitaes portuguezes, sendo ainda hoje apenas tres as que pertencem a estrangeiros, individuos ou Sociedades.

Póde affirmar-se que o estado de prosperidade das ilhas foi devido só e exclusivamente á iniciativa e trabalho nacionaes, que progressivamente teem introduzido na exploração agricola das roças, todos os melhoramentos que a sciencia moderna aconselha.

No seu livro já citado, diz o sr. Chevalier:

«Quando se deixa a ilha de S. Thomé, crystallizada no seu passado, em plena, decrepitude e se entra n'uma das bellas roças, como a Boa Entrada, Rio do Ouro, Diogo Vaz, Agua-Izé, e muitas outras, parece entrar-se n'um mundo inteiramente novo.»

«Estas plantações pelo seu maravilhoso arranjo, e pelos cuidados com que as culturas são tratadas, podem ser postas em parallelo com as mais bellas explorações agricolas da Europa».

«E foi apenas a alguns annos que ellas tomaram este maravilhoso desenvolvimento».

O sr. Cadbury escreve no seu trabalho: *Labour in Portuguese West Africa:*

«Não é duvidoso o facto de que, graças á grande fertilidade do solo vulcanico, á barateza da mão d'obra, e á energia e emprehendimento dos portuguezes, S. Thomé é hoje a ilha mais rica que existe no mundo». (1)

.....

«O governo não tem jardim botanico, e o successo da industria do cacau na ilha é inteiramente devido á iniciativa particular». (pg. 32 e 33).

A installação d'uma roça custa muito trabalho e capital, e são muitas aquellas que nas duas ilhas ainda não conseguiram remunerar o capital n'ellas empregado. O sr. Chavalier diz a este respeito:

«Mesmo reduzida a algumas centenas de hectares plantados de cacaueiros, uma roça

S. A. V. F. — S. Thomé
1.° Familia de um trabalhador cabinda
2.° Preparação do café — Diogo Vaz
3.° Familia de um trabalhador angola

(se a queremos manter ao corrente dos progressos da agri-

(1) Citamos estas palavras do sr. W. Cadbury, por que n'ellas se faz justiça ao trabalho realizado na ilha, mas não quer isso dizer que estejamos d'accordo com a sua affirmação de barateza da mão d'obra, que é, pelo contrario, cara. O custo do recrutamento, o preço dos salarios, as despesas de alimentação e vestuario, são já hoje grandes, como mais adeante indicamos, com tendencia a augmentarem continua-

cultura tropical, de maneira a poder entrar nas melhores condições, em caso de crise), necessita uma installação despendiosa».

«E' uma verdadeira pequena cidade, com a sua praça, as suas casas, as suas canalizações d'aguas, o seu hospital, as suas officinas e as suas estradas de penetração nas campinas que a cercam. Utiliza, além d'isso, um numeroso pessoal europeu e uma mão d'obra indigena que se avalia, no minimo, em um preto por cada dois hectares plantados. Outros trabalhadores são necessarios para as ampliações da plantação e o trabalho nas officinas e depositos».

as não faz, tendo só recentemente começado a construcção de caminhos de ferro que teem hoje uma extensão de 14 kilometros. (1)

As plantações perto da costa da ilha fazem parte dos seus transportes pelo mar, tendo portanto de construir os caes de embarque e desembarque. Em toda a ilha de S. Thomé os serviços d'obras publicas apenas construiram uma rudimentar ponte de ferro, perto da alfandega, a qual só dá accesso a pequenas embarcações.

Edificios. — Construcção dos edificios necessarios

S. A. V. F. — S. Thomé — Diogo Vaz

A preparação d'uma roça, a fim de permittir a sua exploração economica, exige d'aquelle que se propõe fazel-a, os seguintes trabalhos, além das derrubadas, plantações e conservação d'estas.

Vias de communicação. — Abertura de estradas, e caminhos de ferro, porquanto a administração publica

para habitação do pessoal europeu e indigena; armazens para mercadorias e para os productos a exportar, armazens para escolha, preparação e ensaccamento; edificios e terrenos para fermentação e seccagem do cacau.

Casas para machinas e officinas de serralheria, carpinteria, fundição, selleiro, corrieiro, alfaiate, ferrador.

Abegoarias.

Loja para vendas de generos aos indigenas trabalhadores.

---

mente. Na representação apresentada ao Ministro das Colonias sr. Lisboa de Lima, que adeante publicamos (Documento n.º 1) se diz que a despesa annual com um serviçal é de escudos 132$40 e que como o numero de dias de trabalho (sem contar as doenças prolongadas) é de 290, no maximo, isso faz que o jornal diario saia a $45,5 por dia util, salario superior á média do trabalhador de campo em Portugal, sobretudo quando se considera a pequena capacidade de trabalho do africano comparada com a d'este. E, por outro lado, a fertilidade do solo das ilhas, grande como é, só poude ser aproveitada graças ao esforço e energia que tão bem e verdadeiramente descreve o sr. Chevalier.

(1) Em S. Thomé, ao contrario do que existe em todo o resto da Africa, foi a iniciativa particular que installou as primeiras linhas ferreas, sem nada pedir ao governo, e este facto, só por si, bastaria para mostrar o espirito de progresso com que os grandes proprietarios da ilha consideram o desenvolvimento das suas plantações. Chevalier, *op. cit.*

Hospitaes para brancos e indigenas, pharmacias, tanques e casas para banhos.

Em geral, todos os edificios e principaes edificações se encontram agrupados n'uma posição central, onde está a séde da administração geral, sob a direcção da qual se encontram as diversas secções ou dependencias em que a propriedade se divide. Os productos colhidos são transportados para a séde, ou para as dependencias, por meio de carros a tracção animal, ou por meio de caminhos de ferro de via reduzida, de que já hoje ha nas ilhas algumas centenas de kilometros.

B. N. U. — S. Thomé — Filial do Banco Nacional Ultramarino

D'aqui se conclue desde já que a installação de uma roça exige muito trabalho, tempo, e, sobretudo, muito capital que só passados sete annos, depois de empregado, pode começar a dar rendimento; e tambem que só as grandes plantações são susceptiveis de uma exploração economica.

Além das grandes propriedades agricolas, ha ainda nas ilhas pequenas plantações de areas variaveis, pertencendo geralmente a portuguezes europeus, mestiços ou negros, em cuja exploração se procura imitar a d'aquellas, mas que, em consequencia das maiores despezas de administração e de mão d'obra, vivem com difficuldade, dando poucos ou nenhuns lucros, apesar do trabalho, sobriedade, e esforço dos seus proprietarios.

Certo numero de pequenas roças, de tres a cinco hectares, pertencem a indigenas de S. Thomé, que as cultivam em familia, para d'ellas poderem viver. Conjunctamente com outros productos para a sua alimentação, cultivam o cacaueiro, mas sem grandes cuidados, quer na cultura, quer na preparação do producto, que vendem aos commerciantes das ilhas. (1)

A proposito da vida das roças, e porque poderiamos ser taxados de parciaes, repetiremos apenas o que escreveram Masui e Chevalier.

Diz este, fallando do trabalho e do emprego do dia n'uma grande roça:

«A's cinco horas, da manhã, toca o sino d'um elegante pavilhão situado ao meio da fazenda. Todos se levantam, europeus e indigenas. As pretas preparam á pressa um primeiro almoço para os serviçaes tomarem antes de partirem para o trabalho.»

«A's 5 e meia ou 5 e tres quartos procede-se á formatura, isto é, á chamada da manhã. Os serviçaes descem para o pateo e alinham-se em grupos commandados por contramestres indigenas, ou europeus. O administrador, ou o seu preposto, passa a revista, dá as suas instrucções para o emprego do dia, e manda para o hospital os que se declaram doentes».

S. A. V. F. — S. Thomé — Diogo Vaz

«A's 6 horas da manhã todas as turmas de serviçaes, e todos os operarios devem estar no trabalho».

«A's 7 e meia dá-se meia hora de descanço; em muitas roças faz-se no local do trabalho uma refeição sum-

(1) O cacau preparado pelos indigenas é mal preparado, e facil de distinguir do cacau produzido nas grandes plantações.

maria, chamada mata bicho. Os europeus tomam uma refeição substancial, mas os operarios europeus e os capatazes que estão nas officinas, ou nas plantações não vão á casa.»

«A's 11 horas, ou 11 e meia toca de novo o sino. O trabalho é interrompido durante uma hora, ou hora e meia para a refeição do meio-dia.»

«Os serviçaes empregados perto das habitações veem á casa; devem trazer forragens, (palha ou pastos) para o sustento dos rebanhos, ou lenha empregada como combustivel nos seccadores de cacau.»

muitos europeus contentam-se com beber agua, aliás excellente, porque é tirada das torrentes que descem das montanhas.»

«O aperitivo antes da comida, e a sesta depois, são coisas absolutamente desconhecidas em S. Thomé. O alcool não apparece á mesa senão quando ha convidados de alguma categoria. São usos que muitos colonos francezes deveriam imitar.»

«Notamos estes habitos na apparencia insignificantes, mas que, não obstante, permittem talvez explicar porque o homem do povo portuguez, que não

Embarque de trabalhadores d'Angola para S. Thomé

«Se são empregados muito longe da habitação (a mais de um quarto de hora de distancia) é-lhes levada a comida, a fim de não perderem tempo.»

«A's 11 e meia ou meio-dia os europeus almoçam. Em todas as grandes roças ha sempre duas casas de jantar para os europeus: 1.º a do administrador, com o qual vivem tambem os administradores adjuntos, o guarda livros, o medico e os convidados, pois nas colonias portuguezas se pratica a hospitalidade na maior escala, não se passando dia que se não recebam nas plantações visitas, vindas da cidade, ou de outras roças; 2.º a mesa dos operarios brancos (carpinteiros, pedreiros, machinistas) e dos capatazes, onde figuram ordinariamente os mesmos alimentos que na primeira. Estes alimentos são sempre muito abundantes e escolhidos. De resto, o portuguez, mesmo quando vive nas colonias, permanece um dos homens mais sobrios do mundo; se bem que o vinho seja servido em todas as mesas,

tem na Europa uma reputação de grande trabalhador, consegue em S. Thomé fornecer, do principio ao fim do anno, um trabalho continuo, não obstante a apathia a que predispõe o clima tropical.»

«A' 1 hora da tarde o trabalho recomeça em todas as plantações e dura até ás 5 e meia. N'esta ocasião um toque de sino interrompe-o. Os serviçaes passam a apanhar lenha, herva e pastos para o gado. Cada trabalhador é assim obrigado a trazer a sua carga quando entra á tarde. E' o que se chama a obrigação. (1)»

«Na maior parte das roças os trabalhadores são tambem obrigados a trazer, de tempos a tempos, alguns ratos mortos no decurso do seu trabalho. Estes animaes, ácerca dos quaes voltaremos a fallar, são um dos principaes flagellos das plantações. Uma gratifi-

(1) Pela lei de 14 d'outubro de 1914 o tempo maximo de trabalho diario é de 9 horas.

cação é concedida por cada rato morto, em muitas roças. Uma multa é lançada aos que não destroem uma quantidade sufficiente em cada mez (1).»

«A's 6 horas ou 6 e meia todos devem ter voltado ás suas habitações. Ao ultimo toque de sino, os serviçaes formam nos locaes designados. E' a formatura da tarde. O administrador fiscaliza o trabalho feito e reprehende aquelles cujo trabalho ou comportamento deixou a desejar. Póde mesmo dar certos castigos corporaes, mas isso é extremamente raro (2). Ouve egualmente os trabalhadores que desejam queixar-se dos capatazes, ou teem reclamações a fazer. A primeira qualidade de um administrador de roça é a de ter, n'um alto grau, para com os homens, europeus ou indigenas, que emprega, o sentimento da justiça.»

«Todos os pretos são naturalmente illetrados, e por isso é necessario recorrer a estratagemas para fiscalizar o trabalho executado. Ordinariamente, cada trabalhador tem uma varinha na qual o capataz faz uma marca por cada cova aberta para as plantações, ou por cada arvore cujo cacau foi colhido, ou ainda por cada cesta de cacau debulhado.»

«N'outras localidades o capataz dá uma chapa por cada cesta de bagos frescos de cacau, á medida que estas são vasadas nos wagonetes ou carros.»

«Cada trabalhador deve colher pelo menos dez cestas, em certas roças. Tudo o que é colhido a mais é pago a 10 réis de gratificação por cesta.»

«Em algumas roças este pagamento faz-se á tarde; a gratificação pelos ratos apanhados tambem se distribue á tarde, ou no fim do mez, com a feria.»

«No fim da formatura os indigenas são livres, mas não devem sahir da plantação. Não podem habitualmente ir despender o seu salario, nem com os angolares, nem com os pequenos traficantes que ha dispersos, por aqui e acolá. Fazem-no porêm muitas vezes clandestinamente.»

A's 8 e meia ou 9 horas toca a extinguir fogos. Todo o barulho deve cessar nos bairros dos indigenas, a menos que estes tenham obtido licença para fazer um *batuque*, isto é, distrahir-se com as suas danças favoritas ou commemorando algum dos seus mortos.»

O sr. Masui, que, segundo o sr. Chevalier, descreve com muita exactidão a vida que os agricultores portuguezes levam em S. Thomé, diz:

«As plantações são designadas pelo nome de roças; uma roça de extensão media comprehende 400 a 500 hectares; é o campo de acção de um administrador. Quando as propriedades são muito importantes, ha um director, sob as ordens do administrador, por cada lote de aproximadamente 500 hectares, e o director habita uma dependencia da séde, ou fazenda principal.»

S. A. V. F. — S. Thomé — 1.° Diogo Vaz e Pico de S. Thomé
R. S. A. — » » — 2.° Casa de habitação do pessoal europeu

«As roças estão disseminadas ao longo da costa e no interior até aos pontos mais elevados, como Monte-Café. Cada roça tem a sua vida propria: as

(1) A lei de 14 d'outubro de 1914 prohibe que se faça qualquer desconto (e portanto que se lancem multas) no salario dos trabalhadores.

(2) A mesma lei prohibe absolutamente os castigos corporaes.

communicações muitas vezes difficeis, não permittem que seja d'outro modo. Os administradores teem um correspondente na cidade, que se occupa de lhes fazer os fornecimentos. As installações nas fazendas são, em geral, simples e bem comprehendidas; os europeus e os pretos dispõem de boas habitações; os seccadores, e as officinas para se descascar o café, são estabelecidos com largueza.»

«Não se nota nenhum luxo inutil, e talvez até o conforto seja um pouco descurado.»

«Para as construcções emprega-se geralmente a madeira cortada nas florestas; as cidades dos serviçaes são de alvenaria, com receio do fogo; Portugal fornece as mobilias, e os Estados Unidos as machinas.»

«Para os brancos, os mantimentos pouco consideraveis, veem da Europa; completam-n'os os productos da capoeira e do curral; para os pretos veem só em parte da Europa; o arroz, o peixe e a farinha de milho são enviados de Angola (1); a America do Sul envia as carnes salgadas.»

trões e empregados, de polainas e com o grande chapeu desabado na cabeça, cavalgam as suas mulas e vão vigiar os trabalhos, afastando-se por vezes muitos kilometros da séde; ficam frequentemente até á tarde nas plantações, não regressando mesmo para o almoço do meio-dia. Terminado o trabalho todos se encontram ao jantar e o dia acaba-se, no maior socego, a sonhar na frescura da noite, e escutando alguma melodia tocada na guitarra que lembra as serenatas do paiz natal.»

«Apesar da monotonia uniforme d'esta vida de exilio, os plantadores parecem gostar d'ella, vão raramente á cidade e só quando as suas occupações alli os levam; passam assim longos annos, esperando, para tornar a ver a mãe patria, o terem adquirido o direito ao repouso. Uma differença capital existe entre o recrutamento do pessoal branco inferior aqui e nas outras colonias; emquanto que no Congo, por exemplo, todos os agentes são engajados na Europa, e fazem um periodo ao serviço d'uma empresa, os plantadores de S. Thomé encontram meio

H. J. M. M.— S. Thomé — Colhendo cacau — Boa Entrada

«O plantador leva uma existencia familiar; muitos administradores teem comsigo as suas familias, e vivem em commum com o seu pessoal superior.»

«Ao amanhecer, todos os roceiros, agricultores, pa-

de recrutar os seus empregados localmente; a ausencia de contrato entre patrões e empregados é vantajosa para as duas partes, o empregado fazendo todo o seu possivel para conservar o logar, e o patrão procurando conserval-o, augmentando-lhe o ordenado, quando está contente com os seus serviços.»

«Estes antigos colonizadores, não receando ex-

(1) O arroz vae da Europa. Angola envia, além dos productos indicados, milho e assucar.

patriar-se para procurar uma situação que o seu paiz pobre não poderia assegurar-lhes, adquiriram qualidades preciosas sob o ponto de vista colonial; são sobrios e sem serem muito trabalhadores, são cuidadosos cumpridores dos seus deveres e applicam-se com consciencia e regularidade ao desempenho das suas funcções.»

Como se vê, do que atraz fica trancripto e que, salvo alguns detalhes, é effectivamente o que se passa em S. Thomé, não poderá concluir-se que os plantadores da ilha sejam ferozes esclavagistas que, de chicote em punho, obriguem os indigenas sob as suas ordens, a trabalhar deshumanamente como por vezes se teem querido figurar! Até, por sua livre vontade, deixam de consumir licores alcoolicos, mostrando-se isentos do vicio da bebida, tão commum nos tropicos, onde a tantos crimes conduz e que, até nas sociedades modernas, está sendo tão difficil de desarraigar.

A cidade de S. Thomé

Capital da provincia, fica a nordeste da ilha, proximamente pela latitude 20' 30" N. e pela longitude de 42' E. do meridiano de Greenwich. Edificada ao fundo da bahia de Anna Chaves, apenas a 3 metros acima do nivel do mar, esta cidade acha-se collocada talvez no sitio mais insalubre que era possivel escolher. As necessidades do commercio que precisa utilizar o melhor porto da ilha para o seu trafego, difficilmente permittiriam, entretanto, escolher outro sitio para a capital.

A proximidade da foz de um rio alagadiço, o Agua Grande, e os innumeros pantanos que a circundam, fazem de S. Thomé uma cidade pouco aprazivel.

D'ahi os diversos projectos e mesmo tentativas feitas para o aterro d'esses pantanos, mas, até hoje, esses trabalhos, mal conduzidos, sem obedecerem a um plano racional, pouco teem conseguido. Entretanto muito seria para desejar que se procedesse a esses e outros melhoramentos publicos que foram indicados, com grande desenvolvimento, no trabalho do engenheiro sr. Ezequiel de Campos. (1)

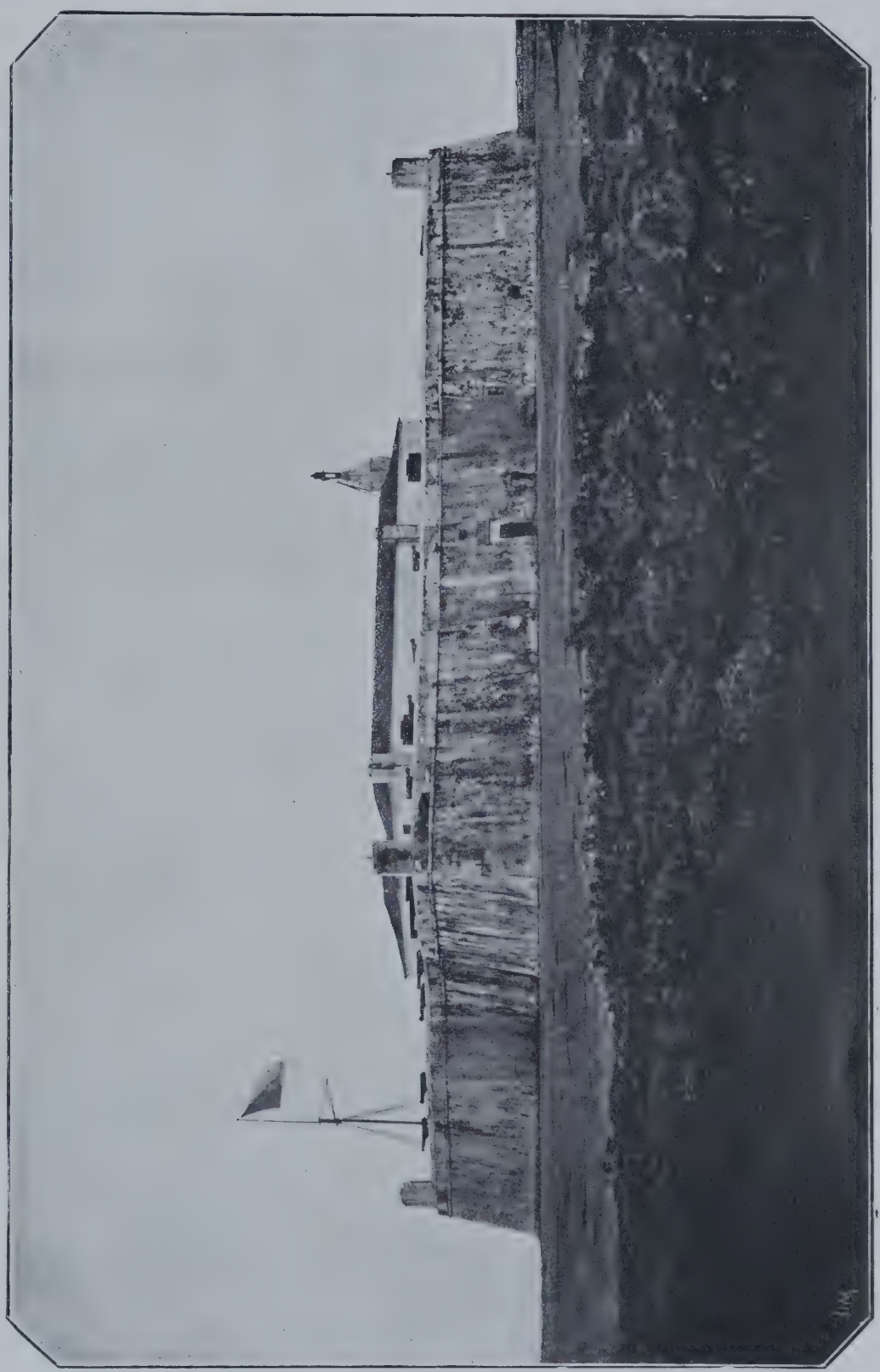

F. M. — S. Thomé — Fortaleza

A cidade de S. Thomé está dividida em tres bairros:

(1) Ezequiel de Campos *Melhoramentos publicos da ilha de S. Thomé,* Livraria Nacional e Estrangeira, editora, 1910.

o bairro oriental, o bairro central, e o bairro occidental.

O primeiro vae desde o mar até leste do Agua Grande, o segundo fica entre o rio e a Valla da Conceição, o terceiro para além d'esta valla.

O bairro oriental, apresenta apenas alguns edificios separados uns dos outros, disseminados por uma grande area, n'elle habitam europeus e indigenas cujas cubatas se misturam a uma ou outra casa de madeira, puxada á face da rua, e algumas poucas casas de alvenaria.

A parte central onde estão as casas commerciaes offerece um certo numero de edificios alinhados em ruas. E' aqui que se encontra a Alfandega e tambem o edificio da filial do Banco Ultramarino que reproduz a nossa gravura da pagina 17.

R. C.— Vista de S. Thomé para o lado da Alfandega

O bairro occidental é, como o oriental, formado por cubatas e casas isoladas, disseminadas por entre a vegetação, já aqui abundante. Este é o bairro indigena propriamente dito.

Os edificios mais importantes são: 1.º O palacio do Governo, vasto casarão que comprehende dois pavimentos, sendo o superior consagrado á residencia do Governador, e o inferior ás repartições publicas: Secretaria Geral do Governo, Repartição da Fazenda Provincial, e Thesouraria Geral; 2.º o edificio do Correio; 3.º a Curadoria Geral de Serviçaes e Colonos; 4.º a Repartição de Obras Publicas; 5.º a Imprensa Nacional; 6.º a Abegoaria das Obras Publicas; 7.º o Quartel da Companhia de Guerra; 8.º a Padaria Militar; 9.º o Barracão da Capitania do Porto; 10.º a Fortaleza de S. Sebastião; 11.º a Alfandega. 12.º o Hospital Militar e Civil.

A estes edificios é preciso accrescentar ainda duas grandes egrejas que attestam o zelo religioso dos primeiros colonizadores, assim como as ruinas de seis outras, espalhadas pela ilha, uma das quaes parece ter sido construida em 1621.

A este proposito diz o sr. W. Cadbury: que ao ver que os pilares de marmore, as telhas vidradas, os adornos ecclesiasticos e paramentos de altar, devem ter sido trazidos da Metropole, com enorme despeza, não se pode deixar de admirar a grandiosa ambição dos primeiros colonizadores sem duvida superiormente auxiliados pelos poderosos reis de Portugal. (1)

As condições hygienicas da cidade deixam immenso a desejar e ainda hoje, como em 1910, pode-se dizer como escrevia o sr. Ezequiel de Campos:

«E' excessivamente má a disposição do bairro commercial de S. Thomé, e tem elle já elementos nocivos em demasia para que se possa fazer d'elle rapidamente alguma cousa em termos. Seria preciso sanear enorme superficie palustre, drenar o solo das ruas e dos quintaes, eliminar muitas construcções, fazer uma limpeza geral, estabelecendo exgottos, distribuindo agua, etc.» (2)

Embora muito haja a fazer para o saneamento da cidade, e para tornar o seu porto accessivel á navegação, a empreza não estaria acima das nossas forças, com um pouco de decisão e energia.

---

(1) W. Cadbury *Labour in Portuguese West Africa* George Routlege and Sons L.d editor, Londres 1910. pag. 21.

(2) Ezequiel de Campos *op. cit.*

RELATORIO

Em 20 de Julho de 1912, considerando que era de conveniencia adoptar, no recrutamento e emigração de serviçaes de Angola para as ilhas de S. Thomé e Principe, um systema identico ao que vigora para a emigração da provincia de Moçambique para o Transvaal, promulgou, o Ministro das Colonias, sr. Cerveira d'Albuquerque, um decreto em que se determinava que os agricultores, industriaes e commerciantes da colonia que desejassem obter serviçaes d'Angola, deveriam reunir-se para eleger uma Junta de Recrutamento, á qual incumbiria a direcção dos trabalhos a realizar para se conseguir o numero de trabalhadores angolas necessarios á agricultura. Varias prescripções regulamentavam os direitos e os deveres d'essa Junta, que, se assim o preferissem os agricultores, poderia ser substituida por uma Sociedade ou Companhia de Emigração. Foi d'este decreto que nasceu a nossa Sociedade.

Como sempre, desejaram desde logo os agricultores das ilhas cumprir a lei, e portanto desde logo procuraram satisfazer o disposto no decreto de 20 de Julho; foi assim que em 2 de Novembro se publicou novo decreto em que o governo approvou os estatutos da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, moldados inteiramente nos da sua congenere ingleza, a Witwatersrand Native Labour Association. Só aos agricultores, commerciantes ou industriaes da colonia é facultado ser socios. A Sociedade não pode distribuir dividendos, de modo que não haja incentivo para que dos trabalhos de recrumento se procure obter lucros para os accionistas.

Nenhuma prova mais clara, evidente e positiva podiam dar, o governo e os agricultores, do seu desejo de demonstrar que era destituida de fundamento a campanha contra a agricultura das ilhas. A critica partia de sociedades e de philanthropos inglezes e nós iamos empregar, para o recrutamento, os mesmos processos, usar dos mesmos meios, nas mesmas regiões, e entre as mesmas tribus onde se fazia o recrutamento para as minas das colonias britannicas. E porque a agricultura dá menos lucros do que as minas d'ouro, os salarios que iamos offerecer eram muito menores do que aquelles que recebiam os trabalhadores alliciados para as minas. Era pois bem evidente que a preferencia para a nossa Sociedade só poderia dar-se se tratassemos melhor os indigenas, os obrigassemos a trabalho menos violento, e lhes dessemos melhor alimentação. E a realidade excedeu as nossas esperanças; de começo, e ainda antes da epoca da formação da Sociedade, foi necessario muito escrupulo por parte dos agricultores, o cumprimento perfeito dos contratos e cuidados especiaes para que os indigenas de Moçambique passassem a emigrar para S. Thomé, mas conseguiu-se estabelecer uma corrente que se tem ido successivamente avolumando.

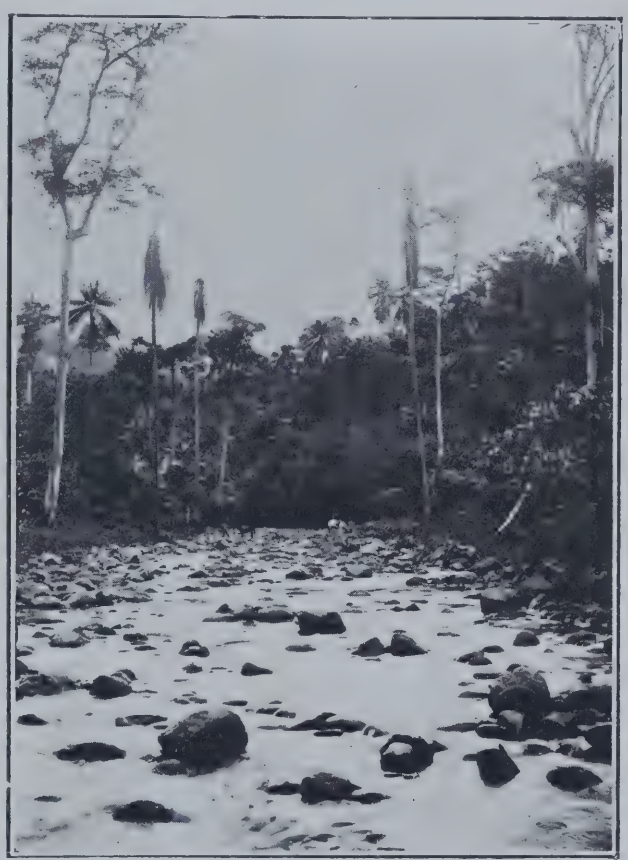

C. I. P. — S. Thomé — Ribeira Mendes da Silva — Agua-Izé

O decreto de 20 de Julho de 1912 determinou que o recrutamento em Angola para as ilhas só fosse feito por meio da Sociedade, ficando livre o de Moçambique; parece porêm que alguns abusos resultaram da concorrencia entre os diversos agentes de recrutamento, tendo o governo da colonia considerado mais vantajoso o recrutamento dos emigrantes sob uma unica direcção, principio este que já se encontra expresso na lei do trabalho indigena de 14 d'Outubro ultimo.

Longas teem sido as negociações e trabalhos da Sociedade para conseguir estabelecer a sua agencia geral na Costa Oriental, procurando montal-a com a maior segurança, empregando pessoal que, pelo seu caracter e pelo seu passado, dê todas as garantias, de modo a satisfazer os fins que lhe incumbem, e desejando tanto quanto possivel não ferir interesses adquiridos.

Os nossos agentes geraes são actualmente os senhores:

José Proença Fortes, em Angola, e dr. Antonio Pires de Carvalho, em Moçambique.

Mão d'obra nas ilhas.

Durante muitos annos foi o regimen da servidão o empregado nas fazendas das ilhas de S. Thomé e Principe, mas logo que a escravatura foi extincta

em Portugal e suas colonias, e quando a condição servil dos escravos e libertos deixou de existir, os plantadores de S. Thomé começaram a encontrar difficuldades a que obviaram procurando contratar

tarde, no regresso ao seu paiz, para lá levaram a industria da cultura do cacau, como consequencia natural da educação agricola, e habitos de ordem e trabalho que tinham adquirido nas plantações onde

C. I. P. — S. Thomé — Vista geral de Agua-Izé

indigenas, não só nas colonias portuguezas, como tambem em territorios estrangeiros, sujeitos ou não a qualquer das nações europeias. Foi assim que trouxeram, para as ilhas, trabalhadores do Dahomey, da Liberia, do Acrá, dos Camarões, os quaes mais

se haviam empregado. Existiu a escravatura em todos os paizes, e só em 1780 é que, em Inglaterra, se começou a defender a sua abolição; Pitt em 1788 e Wilberforce em 1796, nada poderam conseguir, pois só em 1806 a Camara dos Communs decretou o

principio da liberdade do trabalho, convertido em 1807 n'uma lei que fixava o dia 1.º de Janeiro de 1808 para a prohibição do trafico dos escravos em todas as possessões britannicas. Em 1833, decretava-se a abolição da escravatura que deveria começar em 1.º de Agosto de 1834, ficando porêm os libertos obrigados ainda a sete annos de trabalho. Só em 1848 foi decretada em França a abolição da escravatura. Por nossa parte, se não fomos os primeiros, tambem a verdade é que não fomos dos ultimos, pois que á data dos nossos decretos de emancipação ainda a escravatura existia em varios paizes civilizados.

Em 1875, epocha em que ha muito estava abolida em Portugal a escravatura, era promulgada uma lei fundamentada em principios perfeitamente liberaes que regulava os contratos de trabalho. O indigena das colonias portuguezas era por essa lei inteiramente livre de trabalhar, onde, como e com o patrão que escolhia; tinha direito á protecção do Estado que nomeava empregados especiaes para lh'a garantir; e tinha jus a ser repatriado á custa do patrão, quando contratado para fóra da sua terra. A alimentação, transporte, condições de trabalho e outros detalhes, não menos importantes, foram pormenorizadamente estabelecidos tanto n'essa lei como nas que se lhe seguiram immediatamente.

Mas apesar, d'essas claras disposições, legaes, desde logo nos foram levantadas accusações, e difficuldades no recrutamento de trabalhadores para as ilhas. E' interessante notar que, ainda hoje na campanha que persistentemente é movida contra nós, se não citam, senão excepcionalmente, casos concretos recentes, mas tão sómente aquelles que se diz terem-se dado ha muitos annos.

Ora, ha 30 ou 40 annos, uma grande parte do interior e até da propria costa d'Africa, não estava sob a occupação ou dominio dos governos europeus, que só a partir d'então começaram a olhal-a com attenção. No sertão, reinavam a desordem, as guerras entre os indigenas e a escravatura, que para estes era, e é, um facto familiar e de que tiravam proveito. Não era facil o engajamento regular de serviçaes n'essas regiões, onde perigava a vida do branco que lá se aventurava, e os indigenas feitos prisioneiros nas guerras entre os chefes das diversas tribus, eram por esse tempo mortos, no caso de não poderem ser vendidos. D'isso se aproveitavam aventureiros de toda a especie para prenderem, de conta propria, ou, mais frequentemente, comprarem aos regulos indigenas os seus prisioneiros, os quaes depois traziam para a costa como trabalhadores livres.

N'esses periodos de incerteza, não havia policia efficaz no interior, sendo portanto impossivel impedir esses factos e por isso de nenhuma justiça é attribuir a responsabilidade d'elles aos paizes a que as colonias pertenciam ou vieram a pertencer.

Nações muito mais poderosas do que Portugal, ainda ha bem poucos annos, tinham a escravatura no seu territorio e bastante lhes custou a extinguil-a. E ainda hoje se não pode affirmar que ella tenha totalmente desapparecido da face da terra, não obstante os desejos e esforços de todos os povos civilizados.

Apesar das tentativas de contratar serviçaes em Acrá, nos Camarões e outros territorios estrangeiros, era Angola onde mais facilmente os plantadores de S. Thomé podiam conseguir mão d'obra indigena, e portanto foi d'alli que começaram a affluir os trabalhadores que seguiam embarcados em navios sujeitos, em virtude do tratado de 1852, á vigilancia e visita do cruzeiro inglez. Foi n'essas condições que o brigue «Ovarense», que fôra á Serra Leôa contratar trabalhadores, foi aprisionado como suspeito do trafego de escravatura (1876), sendo mais tarde (1880) absolvido e condemnadas as auctoridades que o tinham apresado a pagar a indemnização de £ 9.000.

A lei de 1875, determinara o aggravamento da crise que tinha começado a fazer-se sentir desde o anno de 1811, em consequencia dos tratados celebrados

O soba Jacintho Rodrigues da Costa, de Caconda, com os seus tres secùlos em visita a S. Thomé, a 24 de Dezembro de 1914

com a Grã-Bretanha, e da fiscalização dos navios que cruzavam nas costas da Africa Occidental e das ilhas; com effeito promulgada que foi essa lei, os trabalhadores abandonaram as fazendas em grande numero e vieram para a cidade, onde a custo foi mantida a ordem, mas, dentro em pouco, as salutares disposições legaes principiaram a produzir os esperados effeitos e o recrutamento recomeçou a fazer-se em Angola.

Poucos annos depois, a região dos angolares, onde existia uma população de descendentes dos antigos escravos que na costa tinham naufragado, e, havia muito, se conservavam rebeldes, foi occupada pacificamente pelo dr. Matheus Sampaio, e esse facto foi mais um elemento para o progresso de S. Thomé, pois que não só alguns d'elles vieram a ser valiosos auxiliares dos fazendeiros, como outros se fizeram, agricultores por conta propria.

Renasciam n'este periodo as iniciativas, e, para a provincia de S. Thomé e Principe, começou a raiar uma nova era; concorriam para alli energias e capitaes, em resultado da tenacidade e esforço d'aquelles que desde longos annos vinham confiando no futuro da colonia.

O recrutamento de trabalhadores indigenas ia-se fazendo normalmente em Angola, e os agricultores obtinham, com relativa facilidade, os serviçaes por cujo engajamento pagavam elevadas quantias. Assim, emquanto que um engajamento na colonia de Moçambique para o Transvaal, custava proximamente £ 4 a 5, os engajamentos em Angola para S. Thomé custavam £ 20, £ 30 e mais. Hoje os engajamentos em Angola e Moçambique, custam entre £ 8 e £ 14, conforme o periodo da duração do contrato.

O tratamento dado aos serviçaes nas ilhas foi muito embora sempre excellente. Exigia-o a lei de 1875, mas os roceiros desvelaram-se muito além do que a lei mandava, e a alimentação vestuario, tratamento medico, cuidados com as mulheres e creanças, escolas, e emfim tudo o que podia concorrer para o bem estar dos trabalhadores, foi sempre posto em pratica sem se cuidar do que custava.

Dos visitantes que teem passado pelas ilhas de S. Thomé e Principe, ha numerosos testemunhos de que o indigena contratado tem alli um tratamento excepcional, que não gosa a maior parte dos trabalhadores da Europa.

S. A. V. F. — S. Thomé — Rio do Ouro

Aos roceiros não pode ser imputada qualquer responsabilidade pelos excessos e abusos que, porventura foram praticados no passado, no hinterland d'Angola, antes, pelo contrario, isso lhes era prejudicial, porque acarretava sobre os agricultores das ilhas responsabilidades que lhes não cabiam.

Poder-se-ha allegar que, em taes condições lhes cumpria não acceitar a mão d'obra recrutada, mas, a verdade é que, considerando a absoluta necessidade que tinham d'ella, e a quasi absoluta impossibilidade de a obterem directamente, seria exigir d'elles, para que assim fizessem, qualidades mais que humanas. Em parte alguma, estamos certos, se procederia de modo differente d'aquelle que elles adoptaram.

Demais havia attenuantes; muitos dos pretos contratados eram prisioneiros de guerra, feitos nas razzias do interior, e se os regulos não os podessem enviar para Angola a fim de alli serem contratados, seriam mortos, como a tantos succedeu, sobretudo no Dahomey. Por outro lado a situação creada aos indigenas emigrados para S. Thomé era muito superior á que tinham nas suas terras, pois nas roças se civilizavam, apprendiam a trabalhar e gosavam de um bem estar que nunca tinham tido até então.

Entretanto, depois de alguns annos de calma, de novo começaram os ataques contra os agricultores de S. Thomé. Os trabalhadores, dizia-se, eram escravos e não só eram contratados á força, como, depois de entrados em S. Thomé, não mais lhes era permittido repatriarem-se. A campanha foi crescendo em violencia, não só na Europa, como na propria ilha de S. Thomé, fazendo-se larga propaganda entre os trabalhadores, que, contentes com a sua sorte, bem pouco se lembravam das suas terras, onde tantas vezes viviam sob a tyrannia dos regulos, e sem qualquer protecção.

NORTON DE MATTOS
Governador Geral da Provincia d'Angola

As disposições da lei e os desejos sempre manifestados pelo governo portuguez, visavam a conseguir que a mão d'obra indigena nas colonias fosse recrutada e mantida dentro dos mais largos principios de justiça e de liberdade. A verdade porém é que nem sempre as leis dos homens podem alterar o que resulta da natureza das coisas; emquanto o interior de Angola não esteve de todo occupado, impossivel era evitar os abusos que se davam a milhares de kilometros da costa, nas nossas como nas outras colonias.

As difficuldades do recrutamanto em regiões perigosas e insalubres impediam que sobre elle fosse exercida completa fiscalização. E por isso, sobretudo, é que as leis e as ordens do governo central não eram inteiramente cumpridas; d'ahi provinham as accusações, injustamente dirigidas, não contra as pessimas condições sociaes do hinterland Angolar, mas contra os plantadores, cujo maior desejo era obterem a mão d'obra, que tão cara pagavam, por processos perfeitamente legaes e honestos.

Todos estes inconvenientes iam porém desapparecendo, á medida que a nossa occupação se ia tornando effectiva, do mesmo modo que succedia nas outras colonias d'Africa, sob o dominio de povos muito mais ricos e poderosos do que nós. Em Moçambique, onde a occupação estava feita e quasi completa em 1900, o recrutamento da mão d'obra indigena fazia-se de modo tão regular que a elle se referiu, com o maior elogio, o sr. Burtt, enviado pelo sr. Cadbury para estudar o regimen do trabalho nas colonias portuguezas.

Porque é, pois, que as mesmas leis, applicadas pelos mesmos homens, davam resultados diversos nas diversas colonias da mesma nação? Evidentemente porque os meios eram diversos e os processos que eram rapidamente efficazes de um lado, não o podiam ser do outro, por não o permittirem as circumstancias.

Já em Moçambique a mão d'obra indigena era inteiramente livre e ainda na Uganda, no Barotze, no Soldão, e nas colonias allemãs de Leste, se luctava contra os mercadores de escravos que, no interior, faziam verdadeiras razzias, conseguindo trazer para a costa e vender alli muitos desgraçados.

Quer o governo portuguez, aqui e nas colonias, quer os agricultores, quer emfim todos os que consideravam o assumpto, procuravam sinceramente remediar uma situação que julgavam precisar ser modificada, e a prova mais cabal d'esse facto foi o modo como foi recebido em Portugal o sr. Cadbury, simples particular, e que por todos, e especialmente pelo governo, pelos roceiros e pelos governadores coloniaes, foi tratado com todas as attenções, dando-se-lhe a elle, e aos seus agentes, facilidades de toda a ordem para tudo verem e estudarem, tanto aqui como nas colonias.

Sem attender nem ás difficuldades provenientes de factos que resultavam de uma situação secular, nem á boa vontade do governo e dos roceiros em melhorar tudo o que podesse ser melhorado, o sr. Cadbury, dando ouvidos a todas as accusações, fossem ellas quaes fossem, antigas ou modernas, accusou Portugal de esclavagista. Quanto mais não teriamos todos ganho, se elle e as sociedades philanthropicas, reconhecendo os bons desejos do nosso governo, o auxiliassem n'uma tarefa que não era facil, em vez de lhe levantarem toda a especie de difficuldades, dando publicidade a accusações que, eram, na sua quasi totalidade, ou falsas, ou baseadas em factos passados ha muitos annos?

E' sempre facil criticar, sobretudo um paiz pequeno e sem grandes meios de acção, mas muito mais difficil é remediar e fazer melhor; e se, criticas podiam ser feitas aos roceiros de S. Thomé e Principe,

não será uma obra grandiosa a que elles realizaram alli transformando uma ilha quasi deserta n'uma das primeiras colonias agricolas do mundo?

Nem a isso se limitou a nossa acção civilizadora e humanitaria. Havia a doença do somno na ilha do Principe, e quantas censuras não foram dirigidas á nossa supposta crueldade em introduzir alli indigenas d'Angola e Cabo Verde para trabalharem nas roças. Entretanto o governo portuguez mandava para a ilha uma missão de medicos, sob a direcção do dr. Bruto da Costa e de que faziam parte os drs. J. Firmino Sant'anna, A. Corrêa dos Santos, e M. G. de Araujo Alvares. Emquanto os seus trabalhos eram por vezes ridiculizados pelos que nos desejavam atacar, esses homens dedicados, não desanimando nunca, procediam de modo que em quatro annos a ilha se encontrava liberta da mosca tsé-tsé, e a doença estava extincta, sem probabilidade de tornar a desenvolver-se. Quão justo e agradavel nos seria que aquelles que nos atacavam, reconhecessem o esforço realizado e dissessem o que era merecido que fosse dito!

DR. BRUTO DA COSTA

Chefe da missão da doença do somno

Justiça começa entretanto a ser feita ao chefe da missão da doença do somno e seus collaboradores como se pode ver nos extractos do ultimo *livro azul* publicado pelo governo inglez que adeante se encontrarão. A nossa Sociedade congratulando-se por esse facto aqui deixa exarada a expressão do seu reconhecimento pelo valiosissimo serviço que á provincia de S. Thomé e Principe prestaram o dr. Bruto da Costa e seus companheiros. A empresa era das que exigem competencias ingular, perseverança e coragem e foi levada a cabo com a galhardia propria de medicos portuguezes.

Depois da proclamação da Republica as medidas do governo tornaram-se mais severas do que até então, começando pela publicação da lei de 27 de Maio de 1911. No emtanto foi por esse periodo que recrudesceu a campanha contra S. Thomé, chegando certa imprensa ingleza a advogar a passagem de Angola para outras mãos, que parece seriam as da Allemanha, como se pode ver no *The African Mail* de 5 de Julho de 1912, isto apesar d'aquella potencia permittir castigos corporaes para os negros contratados e, até no Reichstag, se ter defendido o uso do açoite como o unico meio de obter trabalho dos indigenas! A este assumpto se refere o coronel Wyllie em uma carta datada de 10 de Junho de 1912, e o mesmo official affirma tambem que a Sociedade Antiesclavagista, alliada aos jornaes do grupo do *Spectator*, estava então consciente ou inconscientemente fazendo o jogo da Allemanha, sendo os seus processos analogos aos dos jornaes *Die Post*, e *Taglisch Rundschau*.

Por esse tempo pedia insistentemente a Sociedade Antiesclavagista que a Grã-Bretanha denunciasse a alliança com Portugal, visto este ser um paiz esclavagista, e não ser digno de que a Inglaterra se deshonrasse, tornando-se responsavel pela escravatura portugueza, conforme escrevia o *Spectator*, em 13 de Julho de 1912. E se Portugal procurava defender-se das accusações que lhe eram feitas, os seus argumentos eram postos de parte, e recorria-se á

ameaça. E' assim que tendo-se realizado em Londres um meeting convocado pela Sociedade Antiesclavagista, e tendo os agricultores de S. Thomé alli mandado representantes seus, um dos quaes era o dr. José d'Almada, o missionario Harris, respondendo a uma carta por este sr. publicada no *Times;* disse: «a resposta é infeliz, e faz desapparecer toda a esperança

estivessem obrigados pela força a permanecerem nas ilhas, prohibindo-se-lhes a repatriação, pois que se teriam revoltado, como o tinham feito em 1875, quando foi extincta a condição servil em S. Thomé.

Desde 1911 que essa repatriação, até ahi muito irregular, começara a ser imposta efficazmente pelo

J. F. A. — S. Thomé — Casa da Administração em Uba-Budo

de se poder cooperar amigavelmente com Portugal, e a não ser que a sua attitude *mude immediatamente*, não resta ás potencias interessadas mais nada a fazer senão um conflicto aberto». Quaes eram as nações interessadas? Uma d'ellas era evidentemente a Grã-Bretanha, quaes as outras?

Entretanto o nosso governo fazia executar as leis existentes, promulgava outras que reconhecia necessarias, e o governo inglez recebia dos seus agentes consulares relatorios que lhe demonstravam a maneira honesta e leal como Portugal, atravez de grande numero de difficuldades, resolvia a questão da mão d'obra indigena nas ilhas. As sociedades antiesclavagistas viam-se obrigadas, dentro em poucos annos a reconhecel-o tambem, limitando por fim a sua campanha a pouco mais do que a reclamarem a repatriação dos trabalhadores existentes em S. Thomé e Principe.

Nunca a guarnição militar excedeu alli 300 homens, quasi todos indigenas, e esse simples facto bastaria para não se acreditar com facilidade que os 35.000 trabalhadores que existiam na colonia

governo aos agricultores como uma obrigação que aliás as leis já anteriormente estipulavam. Não era ella do interesse dos indigenas, como adeante demonstraremos, nem por ella tinham elles insistido durante muitos annos, e até, o consul inglez sr. Drummond Hay escrevia em 20 d'Outubro de 1910 que, em sua opinião, o serviçal gosava de mais liberdade em S. Thomé que no seu proprio paiz (1), mas a propaganda que se estava fazendo nas ilhas, a novidade da jornada, e tambem a presença, de 1908 em deante, de trabalhadores vindos de Moçambique, os quaes desejavam ser e eram repatriados no fim dos seus contratos, levaram os indigenas então contratados a pedirem para serem enviados para as suas terras.

Começou, pois, a proceder-se á repatriação regularmente; não podia ser feita em massa, mas tão só-

(1) Em seu despacho n.º 42 de 25 de Agosto de 1910 o consul sr. Smallbones, diz: A' parte a questão da liberdade, é provavel que os serviçaes levem melhor vida, moral e physicamente, nas ilhas do que levavam antes de serem contratados, ou venham a levar quando repatriados.

mente á medida que os indigenas iam terminando os seus contratos; muitos trabalhadores tinham ido para as ilhas em pequenos, estavam alli havia mais de 30 e alguns mais de 40 annos; tinham lá os seus filhos e netos e portanto não queriam repatriar-se. Seria contrario a todos os principios de liberdade tornar a repatriação obrigatoria, e assim o governo procedeu com energia, mas com a prudencia que o caso requeria, pois não se podia fazer sahir da ilha de um momento para o outro, toda a sua população trabalhadora, nem em Angola, para onde se queria que fosse mandada, havia elementos para receber, alojar e enviar para as suas terras, caso quizesse para lá seguir, um tão grande numero de pessoas. Muitos não saberiam mesmo d'onde eram, nem d'onde tinham vindo; aquelles que seguissem para o interior podiam ser maltratados e espoliados por alguns chefes indigenas mais irrequietos, visto não ser pratico escoltar cada um d'elles até ás suas aldeias, algumas das quaes eram situadas a milhares de kilometros para o interior. E que era precisa essa prudencia foi comprovado pelo facto dos primeiros centenares de repatriados chegados a Angola se verem em difficuldades, apesar de todos os cuidados do governador.

O preto repatriado que permaneceu muito tempo em S. Thomé, e volta trazendo dinheiro, trata logo de gastar com a imprevidencia e infantilidade que o caracterizam. Fal-o em Angola, regressando de S. Thomé, como o faz em Moçambique, regressando do Rand; é de notar até que para facilitar essa tendencia ao voltarem do Transvaal, o governo da colonia ingleza inseriu, na convenção que fez com Moçambique, uma clausula pela qual os trabalhadores regressados podem trazer mercadorias sem pagar direitos, por isso que se verificava que esse pagamento fazia com que não comprassem tantas bugigangas em Johannesburgo, visto na fronteira lhes exigirem direitos para as deixar entrar em Moçambique. Chegado pois o repatriado de S. Thomé a Angola gasta quanto possue, e quando se lhe acaba o dinheiro procura empregar-se em qualquer casa commercial na costa, e se o não pode fazer vae para as cubatas indigenas. Poucos desejam fazer a viagem para as suas terras, porque trazem habitos que não se coadunam com a vida selvagem do interior. Pelo governo d'Angola foram effectivadas medidas para evitar estes factos, tomando conta do indigena repatriado e fazendo-o seguir para o interior, onde lhe é entregue o seu dinheiro, deduzidas algumas despesas que por elle hajam sido feitas, mas que não podem exceder determinada verba. Os repatriados, porém, frequentemente se queixam e em muitos casos declaram quererem empregar-se perto do porto de desembarque, a fim de poderem dispôr livremente do seu dinheiro, e assim difficil é evitar que o desperdicem, pois não se lhes pode tolher a liberdade, sob pena de recriminações e queixas por parte dos que estão sempre promptos a censurar-nos.

O governo da colonia preparou campos de repatriação, onde os trabalhadores de regresso das ilhas teriam terrenos, palhotas, ferramentas, sementes, etc.,

S. A. V. F. — S. Thomé — Apanha de café — Boa Esperança

para n'elles se estabelecerem. Mas como regra quasi geral, os pretos não querem para lá ir, pois não acceitam qualquer sujeição, sobretudo emquanto lhes dura o dinheiro.

Não era pois facil o fazer a repatriação em massa, sendo preciso proceder a ella gradual e prudentemente, em especial para os indigenas que havia muitos annos estavam nas ilhas; era inconveniente para elles, causaria ao governo d'Angola graves embaraços, e destruiria as plantações da colonia, pela falta de mão d'obra, impossivel de recrutar em

E' para notar que, em 1914, a repatriação foi difficultada pela guerra a partir do mez de Agosto. A progressão constante de repatriados e o facto de terem desapparecido as queixas sobre a falta de cuidado com elles em Angola, mostram bem quão cautelosamente foram organizadas e postas em execução as medidas do governo portuguez, apesar dos embaraços de toda a ordem levantados no seu caminho e dos quaes não foi um dos menores a campanha da Sociedade Antiesclavagista. Verdade é que, em compensação, o governo britannico reco-

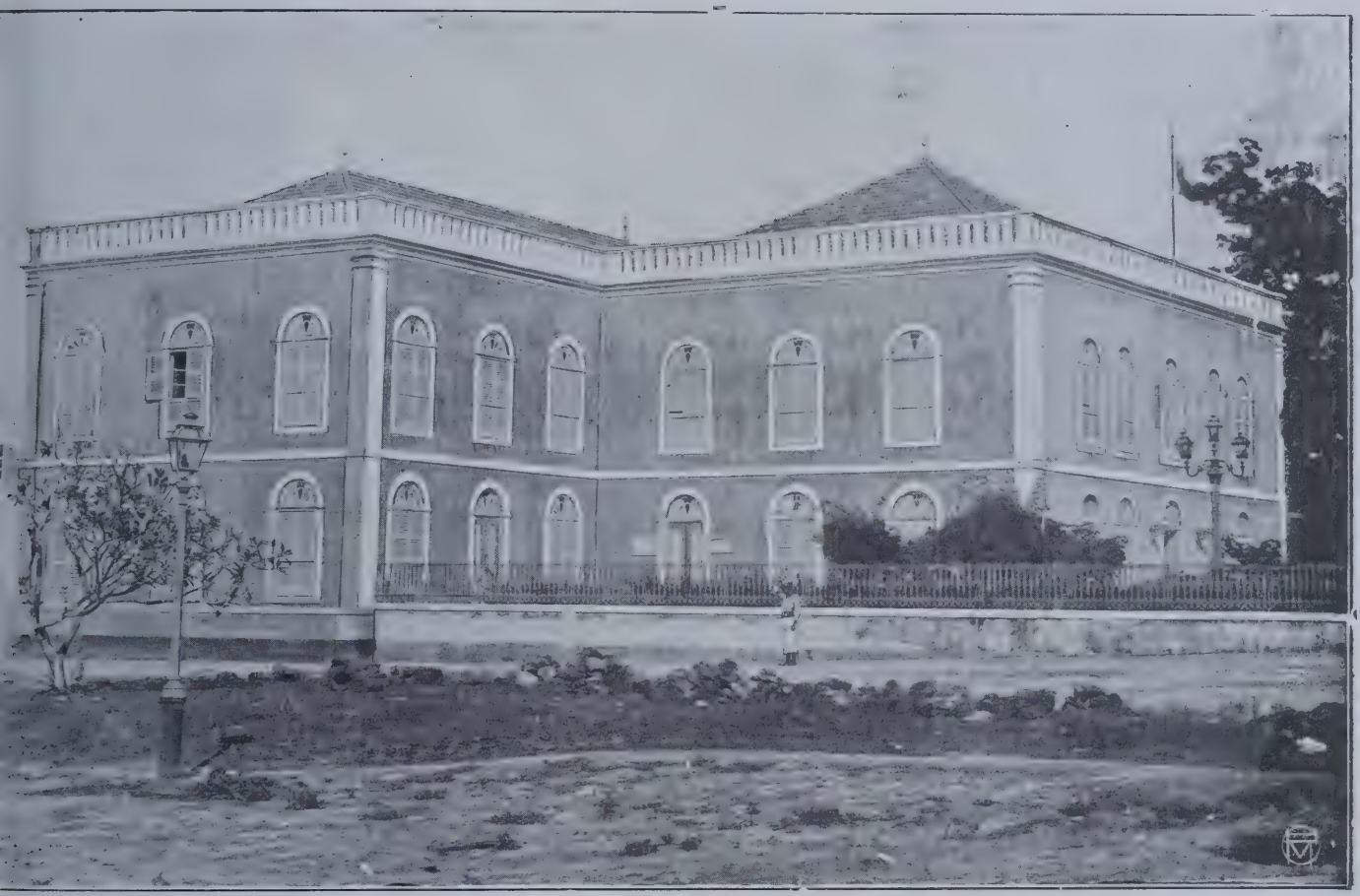

A. C. — Palacio do Governo de S. Thomé

pouco tempo; o governo portuguez seguiu portanto o unico meio a empregar, isto é, o de adoptar processos de recrutamento praticos e já experimentados na provincia de Moçambique, organizar uma sociedade de emigração responsavel por esta, com agentes de absoluta confiança, e ir augmentando a repatriação á maneira que em Angola se regularizasse e facilitasse a entrada dos repatriados, sem desvantagem para estes.

E que assim o foi o provam, melhor do que quaesquer argumentos, as estatisticas seguintes:

Serviçaes repatriados de S. Thomé e Principe

Em	1911	1087
»	1912	2887
»	1913	4354
»	1914	6635

nheceu sempre os leaes esforços que estavamos e estamos fazendo.

Em 31 de Dezembro de 1913, o numero approximado de trabalhadores em S. Thomé e Principe era de 34.173 (1); d'estes só proximamente $^3/_5$ são originarios d'Angola, contratados antes e depois de 1910. Se considerarmos que uma parte d'estes se recontratou, facil é reconhecer que dentro de dois ou tres annos estarão repatriados todos os trabalhadores angolenses de S. Thomé, ácerca dos quaes tantas accusações foram dirigidas ao governo portuguez.

O recrutamento que antigamente era feito quasi exclusivamente em Angola e Cabo Verde, passou a ser feito principalmente em Moçambique.

---

(1) *O Boletim Official* de São Thomé e Principe, n.º 11 de 1914, diz que o numero de indigenas contratados existentes nas ilhas em 31 de Dezembro de 1913 era de 34.173.

Eis o movimento de serviçaes segundo as estatisticas officiaes nos annos de 1909 a 1914:

A—Mappa dos indigenas recrutados e repatriados de S. Thomé nos dois annos de 1909 e 1910 (1)

ANNOS	CONTRATADOS				REPATRIADOS			
	COLONIAS DE ORIGEM			Totaes annuaes	COLONIAS DE ORIGEM			Totaes annuaes
	Cabo Verde	Angola	Moçambique		Cabo Verde	Angola	Moçambique	
1909. .	132	2.099	1.466	3.697	64	—	436	500
1910. .	44	—	2.444	2.488	268	4	272	544
Sommas	176	2.099	3.910	6.185	332	4	708	1.044

B—Mappa dos trabalhadores contratados para S. Thomé nos annos de 1911, 1912, e 1913

ANNOS	Colonias de origem			Totaes annuaes
	CABO VERDE	ANGOLA	MOÇAMBIQUE	
1911.....	270	—	2.840	3.110
1912.....	258	—	3.612	3.870
1913.....	150	1.008 (2)	5.389	6.547
Sommas...	678	1.008	11.841	13.527

C—Mappa dos trabalhadores repatriados de S. Thomé nos annos de 1911, 1912 e 1913

ANNOS	Colonias para onde foram repatriados			Totaes annuaes
	CABO VERDE	ANGOLA	MOÇAMBIQUE	
1911.....	89	385	613	1.087
1912.....	84	1.550	834	2.468
1913.....	182	2.071	1.311	3.564
Sommas...	355	4.006	2.758	7.119

D—Mappa dos serviçaes recontratados em S. Thomé nos annos de 1911 a 1913

ANNOS	COLONIAS DE ORIGEM					Totaes annuaes
	Angola	Moçambique	Cabo Verde	Ajudá	S. Thomé	
1911	4.111	—	18	8	261	4.398
1912	1.071	3	15	1	216	1.306
1913	4.169	47	10	14	182	4.422
Sommas.	9.351	50	43	23	659	10.126

(1) Estes numeros são fornecidos pelo *Boletim Official* da Colonia, bem como o são o dos mappas B até K. São tão exactos quanto foi possivel conseguil-o e representam a verdade com bastante approximação. Logo que estejam reorganizados os serviços da curadoria serão rectificados.

(2) O relatorio do Secretario dos negocios indigenas de Angola indica como sendo de 1.070 o numero de trabalhadores recrutados em 1913 em Angola, o que está de accordo com as estatisticas da nossa Sociedade.

E—Mappa dos serviçaes contratados em S. Thomé nos annos de 1911 a 1913

ANNOS	COLONIAS DE ORIGEM						Totaes annuaes
	Angola	Moçambique	Cabo Verde	Ajudá	S. Thomé	Guiné	
1911....	162	5	8	—	21	3	199
1912....	216	4	13	1	43	3	280
1913....	182	23	5	—	91	—	301
Sommas	560	32	26	1	155	6	780

F—Mappa dos trabalhadores contratados para a Ilha de S. Thomé em 1914

MEZES	COLONIAS DE ORIGEM			Totaes mensaes
	Angola	Moçambique	Cabo Verde	
Janeiro.....	105	1.024	—	1.129
Fevereiro.....	44	—	5	49
Março.....	195	639	3	837
Abril.....	236	1.310	6	1.552
Maio.....	69	—	4	73
Junho.....	245	1.313	10	1.568
Julho.....	89	1.822	4	1.915
Agosto.....	—	—	1	1
Setembro.....	313	157	1	471
Outubro.....	4	307	—	311
Novembro.....	—	1.479	—	1.479
Dezembro.....	—	99	10	109
Totaes do anno	1.300	8.150	44	9.494

G—Mappa dos trabalhadores repatriados da Ilha de S. Thomé em 1914

MEZES	COLONIAS PARA ONDE FORAM REPATRIADOS			Totaes mensaes
	Angola	Moçambique	Cabo Verde	
Janeiro.....	344	286	20	650
Fevereiro.....	392	254	9	655
Março.....	566	171	40	777
Abril.....	199	242	1	442
Maio.....	320	119	10	449
Junho.....	355	298	3	656
Julho.....	419	48	1	468
Agosto.....	351	144	5	500
Setembro.....	347	—	16	363
Outubro.....	171	—	34	205
Novembro.....	205	—	1	206
Dezembro.....	429	—	22	451
Totaes do anno	4.098	1.562	162	5.822

H — Mappa dos serviçaes contratados e recontratados na ilha de S. Thomé em 1914

	COLONIAS DE ORIGEM					Totaes de cada categoria
	Angola	Moçambique	Cabo Verde	S. Thomé	Ajudá	
Contratados...	34	10	2	4	—	50
Recontratados..	951	460	6	175	5	1.597
Totaes das duas categorias....	985	470	8	179	5	1.647

I — Mappa dos trabalhadores contratados e repatriados da Ilha do Principe em 1914

MEZES	CONTRATADOS			REPATRIADOS		
	COLONIA DE ORIGEM		Totaes mensaas	COLONIA DE ORIGEM		Totaes mensaes
	Angola	Cabo Verde		Angola	Cabo Verde	
Janeiro ...	—	55	55	16	83	99
Fevereiro..	36	88	124	42	29	71
Março	—	48	48	36	29	65
Abril	—	196	196	28	62	90
Maio	—	105	105	37	82	119
Junho	—	218	218	18	16	34
Julho	—	120	120	33	29	62
Agosto....	—	52	52	108	47	155
Setembro..	—	32	32	37	81	118
Outubro...	—	17	17	(*)	—	—
Novembro .	—	—	—	—	—	—
Dezembro .	—	—	—	—	—	—
Totaes do anno ...	36	931	967	355	458	813

J — Mappa dos recontratos feitos na ilha do Principe nos annos de 1910, 1911, 1912 e 1913

ANNOS	NUMERO DE RECONTRATOS
1910.....	346
1911.....	26
1912.....	265
1913.....	320
Sommas.....	957

K — Mappa dos trabalhadores repatriados da ilha do Principe nos annos de 1912 e 1913

ANNOS	COLONIAS DE ORIGEM							Totaes annuaes
	Ajudá	Angola	Moçambique	Cabo Verde	S. Thomé	Mourovia	Guiné	
1912....	4	99	3	311	1	—	1	419
1913....	—	210	3	574	1	2	—	790
Sommas	4	309	6	885	2	2	1	1.209

(*) Ainda não podemos conseguir o numero dos repatriados do Principe nos mezes de Outubro a Dezembro, sendo o numero total dos repatriados indicado a pag. 31 obtido por informações que reputamos tão seguras quanto possivel.

Devemos fazer notar que durante muitos annos, os serviços estatisticos da Curadoria de S. Thomé, por deficiencia de pessoal, deixaram bastante a desejar, de modo que se encontram frequentemente differenças nos algarismos por elles fornecidos. Emquanto que os roceiros, sobretudo os que possuem propriedades mais importantes, teem os seus serviços de estatistica de trabalhadores bem montados, podendo apresentar numeros certos do movimento do pessoal, o Estado só ha pouco tempo consegue fazel-o com relativa regularidade.

Por outro lado, por vezes succede que os indigenas dados como emigrados d'uma colonia no fim do anno, não são dados como entrados na de destino senão no anno seguinte; os indigenas de Cabinda e Santo Antonio do Zaire, e raras vezes d'outros pontos, emigram para S. Thomé onde vão trabalhar como marinheiros nas lanchas, e estes não são senão excepcionalmente incluidos nos mappas, visto não

S. A. V. F. — S. Thomé — Boa Esperança

irem trabalhar para as roças; se a isso juntarmos alguns indigenas que morrem em viagem, facilmente se explicam, em parte, as discordancias que se encontram nas informações dadas por entidades diversas ou em periodos differentes.

D'ora ávante, como os serviços de recrutamento para as plantações das ilhas serão dirigidos pela Sociedade de Emigração, poderá esta apresentar as suas estatisticas regularmente e com toda a exactidão. Essas estatisticas comprehenderão a totalidade dos trabalhadores de Angola e tambem os de Moçambique, logo que a lei de 14 de outubro ultimo esteja em vigor.

Durante o anno de 1914 o movimento de indigenas contratados pela Sociedade foi o seguinte:

PROVINCIA D'ANGOLA

Contratados por um anno			48
Idem por dois annos			222
Idem por tres annos			1.332
			1.602
Fallecidos	antes do embarque	1	
	depois do embarque	1	
	em transito	1	3
Fugidos no Lobito			3
Fugidos em S. Thomé			15
Repatriados por doença			7
			28
			1.574

Distribuiram-se durante o anno 1.551 contratados conforme o mappa (Doc. n.º 2). Para perfazer o total dos recrutados, deducção feita dos fallecidos, fugidos e repatriados, faltam 23 que foram embarcados em 24 de Dezembro de 1914, razão porque só poderão figurar nas distribuições do anno seguinte.

PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE

Contratados por tres annos			2 500
Fallecidos: a bordo	4		
Fallecidos: antes do embarque	1		
Fallecidos: depois do desembarque	11		
Fallecidos: depois de distribuidos	22	38	
Fugidos em S. Thomé		37	
Não embarcaram por doença		140	215
			2.285

Distribuiram-se durante o anno 2.026 contratados conforme o mappa (Doc. n.º 3). Para perfazer o total dos recrutados, deducção feita dos fallecidos, fugidos e não embarcados, faltam 259 que foram embarcados em 10 e 30 de Dezembro de 1914, razão porque só poderão figurar nas distribuições do anno seguinte.

Inconvenientes da repatriação obrigatoria

O sr. W. Cadbury, descrevendo a sua viagem á nossa colonia da costa occidental e a S. Thomé, diz, a pag. 15 do seu livro *Labour in Portuguese West Africa* que insistentemente lhe faziam notar que o serviçal de Angola «era simplesmente um ignorante *bushman, muito estupido* (1) incapaz de cuidar de si, que precisava de alguem que constantemente olhasse por cada um dos seus actos, durante os primeiros doze mezes e sobretudo que o fizesse trabalhar; que o melhor que lhe podia succeder era habituar-se á vida regular de uma plantação de cacau, e que ninguem esperava que elle ou os seus filhos alguma vez desejassem trocar essa existencia, em que tinham casa, comida e tratamento nas suas doenças, bapitsmo e enterro christão, pela selvageria da sua vida anterior».

O sr. Masui, que em 1900-1901 foi enviado ás ilhas pela «Compagnie Sucrière Européenne et Coloniale» escreve, ácerca dos serviçaes de S. Thomé:

S. A. V. F. — S. Thomé — Creadas do serviço domestico — Rio do Ouro

«Os filhos dos serviçaes são bem tratados; pequenos, são guardados nas créches instituidas em cada propriedade; mais tarde, por sua vez trabalharão, e instruidos pelo exemplo, não poderão deixar de darem bons trabalhadores.»

«Os serviçaes teem uma vida de trabalho, mas para sempre subtrahidos á sua miseravel vida de aventuras, teem uma familia, um interior e são-lhes assegurados cuidados constantes. Que differença não ha entre estes homens e os que ficam nas suas po-

(1) Griphado no original.

voações, condemnados ao celibato, tratados como bestas de carga e mal alimentados e explorados por um regulo avaro e egoista?»

E' fóra de duvida que o primeiro engajamento de 5 annos não é espontaneo (1), mas se se consultassem os interessados elles ficariam taes como estavam, tanto lhes falta a iniciativa e tanto receiam o desconhecido que se abre deante d'elles. Escoria da sociedade negra, são seres incapazes de gosar da liberdade tal como nós a concebemos e se devem ter um patrão, não vale mais que seja um colono em vez de um chefe cruel, que escapa a toda a fiscalização do governo? Admittamos mesmo que o plantador seja destituido de sentimentos humanitarios, como cada homem lhe custa em S. Thomé de 600 a 800 francos (2), é do seu interesse tratal-o bem.»

Se nos collocarmos sob o ponto de vista moral, unicamente, é uma verdadeira missão philanthropica a que desempenha o Estado portuguez, favorecendo o resgate d'estes escravos das mãos dos seus carrascos; não é o trabalho regular e remunerado o primeiro passo para a regeneração d'esta raça desherdada? Na minha opinião, é mesmo até o unico que por muito tempo ainda se lhe poderá razoavelmente fazer transpor.»

Em 1903, o dr. Schult, especialista em preparação de cacau, foi contratado para estudar os processos empregados n'uma das roças da ilha, tendo mais tarde publicado em muitos dos jornaes da especialidade artigos valiosos em que muito elogiava o trabalho realizado em S. Thomé.

Um anno mais tarde, o sr. Maurice Montet agronomo da escola de Grignon, esteve em S. Thomé estudando a geologia e agricultura da ilha. Em 1905, manifestou a sua opinião favoravel aos agricultores pelos seus trabalhos e humanidade para com os serviçaes. O mesmo dizia o dr. Strunk, depois de uma longa visita ás ilhas, nos diversos artigos que escreveu em varios jornaes e em especial no *Gordian* de Outubro de 1905.

E para não alongar esta lista terminaremos citando o que monsenhor Angouard, bispo do Congo francez, escreveu no seu livro: ***Vingt huit années au Congo,*** defendendo o trabalho compellido, desde que isso se faça com grande firmeza, mas com prudencia. Segundo elle, o preto só trabalhará quando obrigado a fazel-o, e não se civilizará senão contra sua vontade. Não ha duvida que ha muito quem, tendo passado a vida nas colonias, em contacto com os indigenas, seja da mesma opinião.

J. F. A. — S. Thomé — Abertura da via na Perseverança

Eram decerto estas idéas as que predominavam no animo dos agricultores de S. Thomé, quando procuravam, sem violencia, conseguir que os pretos d'Angola se conservassem nas plantações, tanto quanto possivel. Porque, é de notar que nunca os indigenas de Cabo Verde, de Moçambique, ou da Guiné, superiores em qualidades, deixaram de ser repatriados d'uma maneira regular. Julgavam os roceiros que era de toda a vantagem para os angolenses e para as plantações que estes n'ellas se fixas-

(1) Os engajamentos n'esta epocha, não eram feitos pelos plantadores, nem por agentes seus. Não lhes pode ser attribuida responsabilidade pelo modo como os pretos eram recrutados, sendo certo que muitos o eram livremente. (Nota da Direcção).

(2) Preço dos antigos engajamentos.

sem, em vez de os mandar regressar a Angola para onde só começaram a querer ir quando lhes vieram lembrar essa idéa, com uma propaganda tenaz, como correspondendo a um futuro muito melhor.

Se os roceiros de S. Thomé tivessem tendencias esclavagistas e o poderio junto dos governos que tantas vezes lhes teem sido attribuido, teriam começado por obrigar a trabalhar os indigenas das ilhas, os quaes, segundo os srs. Cadbury e Burtt teem como divisa «que o nativo de S. Thomé não trabalha», considerando escravos os que tal fazem nas plantações. (1)

E' certo que se tem apresentado a explicação de que os plantadores repatriavam os pretos de Cabo Verde e os de Moçambique por «terem medo d'elles». Esta accusação dirigida a homens com a energia que teem demonstrado possuir e que vivem quasi isolados, sem forças armadas, no meio de dezenas de milhares d'angolenses nas ilhas, não merece contestação. Se os plantadores procuravam recontratar os serviçaes angolenses era porque, como dissemos, consideravam que n'isso havia vantagem para elles e para os indigenas, que assim eram protegidos contra si mesmos, sem porém empregarem para isso quaesquer meios violentos ou deshonestos.

E' necessario considerar que a maioria dos agricultores de S. Thomé eram homens que pelo seu esforço proprio tinham organizado as propriedades das ilhas com o auxilio dos seus «serviçaes». Com elles tinham trabalhado durante muitos annos, eram estes os cooperadores com quem tinham vivido em completa intimidade, cujas familias se tinham constituido sob os seus auspicios, cujos filhos tinham nascido nas suas roças, e de todos tinham cuidado e tratado durante longos annos.

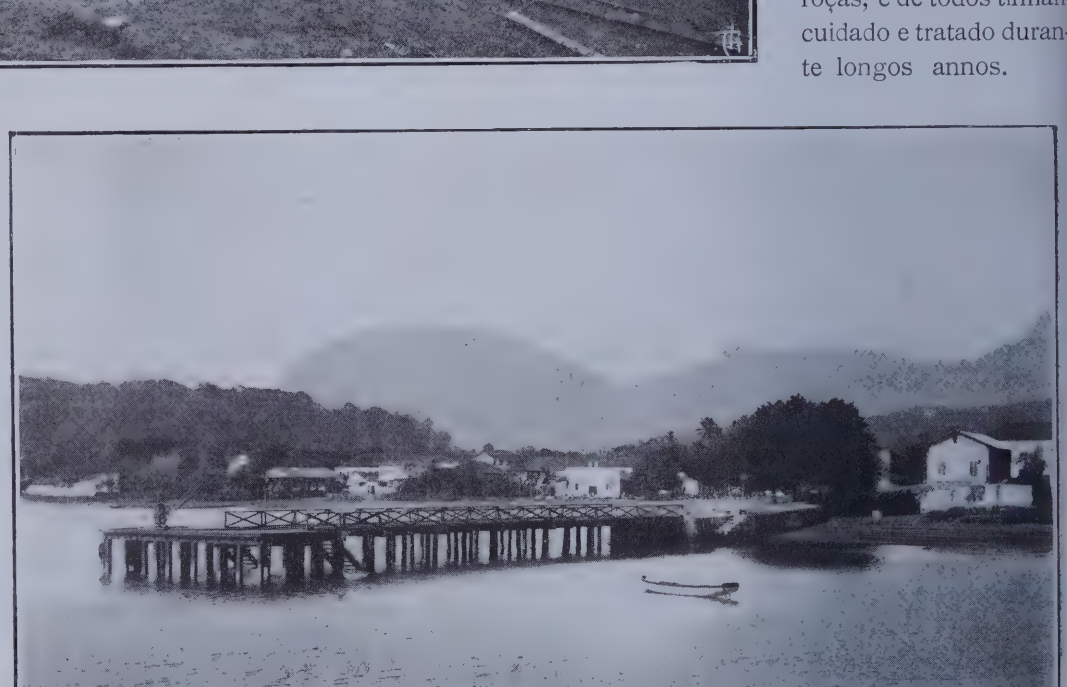

S. A. C. — Ilha do Principe — 1.° Casa chefe da secção Anselmo d'Andrade e senzalas dos serviçaes
A. J. C. — » » » — 2.° Roça Monte Alegre

Se vinham á Europa, poucos eram os que regressavam sem levarem presentes e lembranças para os trabalhadores, que lá tinham deixado, suas mulheres e seus filhos.

(1) Sendo verdade o que pelo sr. Cadbury é indicado no seu livro não é possivel descobrir qualquer outro meio de obrigar esses vadios a trabalhar sem ser compulsoriamente. E não se dirá então que os queremos escravizar?

Havia nas roças pretos que alli se tinham educado, se tinham tornado bons cultivadores, bons operarios e bons trabalhadores, que lá tinham filhos, netos e até bisnetos.

Que admira pois que os agricultores vissem com desgosto e desagrado a propaganda que se fazia para levar de suas casas os seus auxiliares a quem não maltratavam, que de ha tantos annos conheciam, e sobretudo quando se queria arrastal-os para uma situação muito peor do que aquella em que estavam, aproveitando para o conseguir a infantilidade do preto e o seu atrazo ethnico!

Não podiam deixar de sentir que se desapegassem das ilhas familias inteiras, com milhares de filhos, uns já homens, creanças outros, todos lá nascidos, e creados, a quem tinham ganho amizade, e que, tendo um modo de vida resultante da educação agricola recebida, iam partir para Angola, convictos das vantagens que alli iam' encontrar, quando pelo contrario lá se veriam a braços com uma situação embaraçosa de que só difficilmente poderiam sahir.

Se não pode haver duvida que se deveria deixar completa liberdade aos indigenas originarios d'Angola

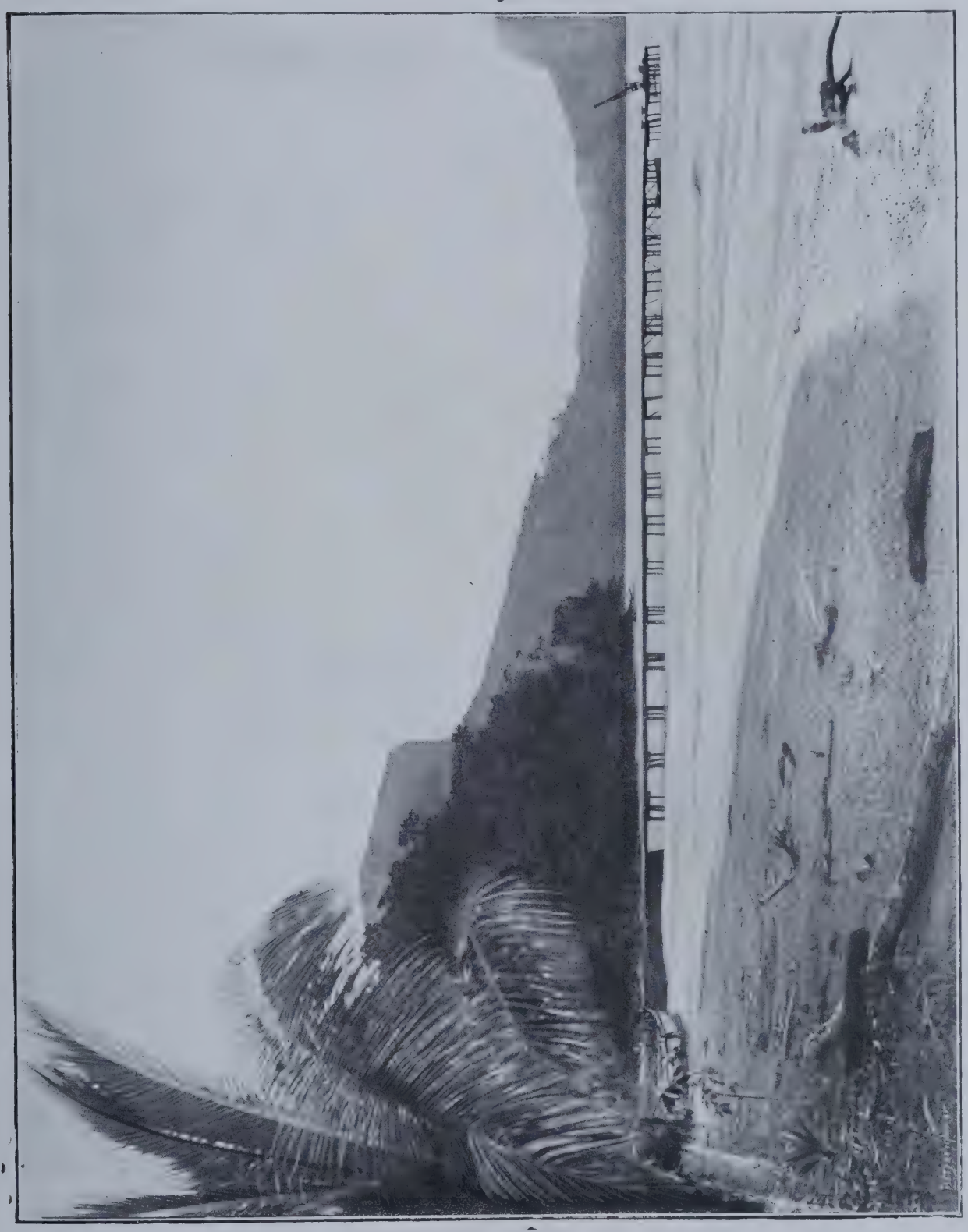

F. M. — Ilha do Principe — Ponte Oeste, Porto Real — Propriedade da Sociedade d'Agricultura Colonial

para regressarem ás suas terras, haveria vantagem em os levar a essa resolução, se com ella ganhassem; mas tinham elles utilidade em a adoptarem? Não julgamos. Entretanto está hoje perfeitamente admittido o principio da repatriação, que está sendo posto em pratica com a maior regularidade.

O procedimento dos roceiros tinha sido dictado segundo se dizia, pela sua ganancia, pois que, tendo «*comprado*» os serviçaes, desejavam tirar d'elles todo o partido possivel. Ora, seria isso verdade? Não o era.

As despesas dos contratos eram, em tempo, de 100$00 a 160$00. Os serviçaes contratados eram homens e mulheres. Os casamentos faziam-se nas plantações e o sustento dos filhos, vestuario, tratamento, escola, etc., ficava a cargo dos patrões. Os trabalhadores que em consequencia de desastre, ou da edade, não podiam trabalhar ou só podiam fazer certos trabalhos ligeiros, continuavam nas plantações a receber o seu salario e sustento. As pretas, durante um certo periodo, antes e depois do parto, não trabalhavam. Os invalidos eram sempre numerosos e as creanças, em muitos casos representavam 15 a 18 % do total da população das grandes roças.

Dada a situação do indigena não seria conveniente, mantida integralmente a liberdade da repatriação, procurar convencel-o da vantagem de permanecer nas roças trabalhando, em boas condições, em vez de voltar para o seu paiz d'origem, para se entregar alli, na maior parte dos casos, á vadiagem, e ficar quasi sempre, em muito peor situação do que aquella em que se encontrava em S. Thomé?

Quem conhece o indigena, sabe bem como elle procede sem discernimento, infantilmente. Se toda a população trabalhadora de uma roça fôr consultada sobre se quer repatriar-se ou não, hesitará e não saberá como proceder, mas basta que um ou dois digam que desejam sahir, para que todos os outros vão com elles, sem bem saberem porque. A mudança de logar, a novidade da viagem e outras razões semelhantes, serão bastantes para que o indigena abandone a situação boa em que se encontra, para se entregar á sorte futura, que não sabe qual seja, e da qual não tem a menor idéa.

O indigena de regresso das minas do Transvaal á provincia de Moçambique, trazendo o seu peculio, mal pensa n'outra coisa que não seja gastal-o, sem cuidar de se precaver para o futuro. Compra tudo quanto vê, ainda o que lhe é mais inutil: machinas de escrever velhas, bicycletas que não podem ser utilizadas, relogios de parede, trajes vistosos, e tantas outras coisas, que pouco depois, se assim lhe parecer, troca por outras de muito menor valor egualmente inuteis ou quasi inuteis para elle, mas que na occasião lhe agradaram. E se isto succede com o indigena de Moçambique, superior ao d'Angola, é facil fazer-se idéa do que se passará com este, que póde dizer-se, mal tem iniciativa, propria e segue qualquer impulsão que lhe seja dada.

N'estas condições é de considerar se foi benefica para os indigena d'Angola a campanha que se fez para a sua repatriação, continua e persistentemente, não só na Europa, como na propria colonia. Empenharam-se n'ella, por um lado, collectividades e individuos bem intencionados, que não conhecendo bastante o fundo da questão e impressionados pelas affirmações dos nossos diffamadores, julgavam pôr cobro a todos os males por meio da repatriação obrigatoria; e por outro lado vinha ella dos invejosos e d'aquelles que, como dizia algures um dos nossos antigos escriptores, querem antes a desgraça propria que a ventura alheia.

J. F. A. — S. Thomé — Ponte de embarque na roça Uba Budo

Ora a verdade é que essa campanha, sob o ponto de vista do interesse do indigena, foi, de um modo geral, prejudicial para elle. Preciso era, não ha duvida, deixar ao indigena a liberdade de se repatriar mas dever-se-hia ter empregado todos os meios para, sem coartar essa liberdade, o desviar da idéa

do regresso ás suas terras, quando esse regresso o não beneficiasse.

Actualmente os contratos são por dois ou tres annos. O indigena, por tão curto periodo não leva comsigo a familia, nem ao agricultor convem que a leve, pois que tem que pagar-lhe a passagem de ida e regresso, e de alimental-a e alojal-a.

O que convem é que os indigenas recrutados sejam homens sãos, vigorosos, e no verdor da vida.

E' intuitiva a vantagem que haveria em crear nas ilhas uma população propria, que podesse supprir a maior parte do trabalho de que carecem, sem ter de recorrer a estranhos. Que isso é possivel, demonstra-o o desenvolvimento que teve em S. Thomé a colonia dos angolares, descendentes dos indigenas que accidentalmente alli desembarcaram.

Hoje é indispensavel fazer a repatriação, por completo, ou quasi por completo. A campanha a que acima

L. V. T.— S. Thomé — Caminho para a praia — Villa Conceição

As mulheres sósinhas não emigram, em regra, tanto mais que o agricultor não tem interesse algum em que o façam, e d'ahi o realizar-se nas roças uma agglomeração de homens, com todos os inconvenientes que a essas agglomerações são inherentes, em toda a parte onde existem. Os trabalhadores não criam familia, não se adaptam ao meio, e isso os leva a regressar mais depressa ás suas terras, para serem substituidos por outros, com o consequente augmento de mortalidade, maior nos indigenas recentemente entrados nas ilhas.

De regresso á sua terra, o trabalhador indigena, que em S. Thomé adquiriu habitos de trabalho, se acostumou a um relativo bem estar, e cuja educação começou a iniciar-se, volta de novo para um meio completamente diverso, onde se sente deslocado, sendo umas vezes victima dos seus compatriotas, e procurando outras vezes abusar d'elles, aproveitando o que apprendeu.

alludimos produziu um grande estado de excitação entre os trabalhadores, ainda os mais tranquillos. Imaginam que pela sua sahida das roças, alcançarão uma situação especial, com vantagens que nunca tiveram, com dinheiro que nunca se acabará, sem obrigação ou necessidade de trabalhar, e que, em resumo, essa repatriação representa um beneficio cujo alcance mal podem avaliar plenamente. E' assim que se vê anciarem por ella: velhos que passaram a sua vida nas ilhas, onde crearam e teem a sua familia, e que nem sabem, em Angola, onde são as suas terras; paralyticos, e invalidos que, sustentados, vestidos e tratados nas roças sem produzirem qualquer trabalho, se fazem conduzir pelos seus patricios, na occasião em que se lhes annuncia a chegada do vapor que os ha-de transportar. Dir-se-ha: é o desejo de tornar á patria, voltar ao seio das suas familias, e regressar emfim ao meio que os viu nascer. E' possivel que assim seja. Quem conhece a psychologia do indigena de Angola, apre-

ciará a verdade d'isso. Mas os factos não a demonstram, pois a maioria dos antigos serviçaes de S. Thomé, chegados a Angola, não tratam, na maior parte dos casos, de ir para as suas terras, e se não encontram emprego na costa, vagueiam e vagabundeiam na colonia. Logo que se lhes acaba o dinheiro que comsigo trouxeram tratam de voltar para S. Thomé. As auctoridades teem de intervir, para os fazer seguir para as regiões da colonia d'onde se dizem naturaes, e para onde pouco empenho teem em voltar.

Todos os que se occuparam da campanha para se conseguir a regularidade do recrutamento dos indigenas, e bem assim para ser um facto a perfeita liberdade da repatriação, prestaram na realidade, um serviço aos trabalhadores indigenas em geral. Mas não assim quando foram ao meio d'aquelles que se tinham habituado ao bem estar, aos cuidados e á civilização relativamente adeantada que nas roças fruiam, para lhes incutir no animo a idéa de tudo abandonarem, para voltarem para a ociosidade e, em muitos casos, para a vida selvagem que nas suas terras ainda hoje predomina.

Actualmente, as condições vão pouco a pouco mudando, e a antiga população trabalhadora vae sendo gradualmente substituida pelo indigena contratado por poucos annos, em geral, tres no maximo, como dissemos. Este, que ou vem sósinho, ou com alguns rapazes da sua idade, mas sem mulher nem familia, e que nas ilhas a não póde crear, regressará no fim do seu periodo de contrato para a sua terra, onde naturalmente se mostrará satisfeito de ostentar perante os outros indigenas a sua riqueza temporaria, até que, acabado o seu peculio, voltará a S. Thomé a tratar de ganhar mais dinheiro, abandonando a familia, se a tiver creado, a toda a especie de aventuras. E resultarão d'aqui grandes vantagens? Que o digam os que conhecem hoje Inhambane e Gaza, onde 60 % dos indigenas contratados para as minas do Rand já lá estiveram, e onde a desmoralização na familia indigena tem, no dizer dos missionarios, augmentado grandemente.

Na população trabalhadora das roças viam-se e ainda hoje se veem, muitos centenares de creanças, nascidas e educadas nas ilhas, á custa dos patrões. Essa proporção andava por 15 a 17 % nas plantações mais importantes, como se póde averiguar dos relatorios de varias companhias coloniaes. Assim, em 1913, nas roças da Sociedade de Agricultura Colonial havia 234 creanças, num pessoal de 1.254 indigenas; na Companhia da Ilha do Principe, com 2.804 trabalhadores, existiam 423 creanças; na Praia Grande, 314 indigenas com 83 creanças; na Companhia Agricola das Neves, 919 trabalhadores e 201 creanças; na Empreza Agricola do Principe 728 trabalhadores e 193 creanças. E nas roças que são propriedade de particulares, succedia o mesmo. Nascidos em S. Thomé, exis-

H. J. M. M.— S. Thomé — Reparação do caminho — Boa Entrada

tiam já muitos indigenas de maior edade, filhos de serviçaes, que creados nas roças, n'ellas se empregavam, constituindo trabalhadores de primeira ordem, acclimados e conhecendo perfeitamente os serviços agricolas.

vieram! E assim milhares de individuos nascidos nas roças, bellos trabalhadores do futuro, educados e aptos a ganharem a vida pelo trabalho honesto, saem das ilhas para serem espalhados pela costa e interior do continente que não conhecem, onde nada os chama

JOAQUIM MACHADO

Governador Geral da Provincia de Moçambique

Agora, cada vapor que sae do porto de Anna Chaves, leva não só as creanças, que acompanham os seus paes, mas até os indigenas adultos, apesar de serem oriundos de S. Thomé, pois, nos excessos hoje praticados na repatriação, são considerados originarios d'Angola, só por serem filhos de indigenas que de lá

e onde não podem ter qualquer utilidade!

Como se vê a questão do trabalho nas ilhas de S. Thomé e Principe não era tão facil de resolver como a muitos se afigurava. Mas, sobretudo, o que não era de vantagem, nem de interesse para ninguem, trabalhadores ou patrões, nem satisfaz nenhum fim

humanitario, é a repatriação em massa, tal como se está fazendo, tal como se realizará, graças a uma propaganda mal dirigida, mal discutida, e que não se baseou n'um estudo prévio d'esta grave questão. Se se praticavam abusos, indispensavel era cohibil-os, era esse um dever imperativo do governo da Republica, como o era o de garantir a liberdade dos indigenas se repatriarem, caso assim o entendessem. Mas, em vez de se ir ao meio dos trabalhadores fazer uma propaganda deleteria, e prejudicial aos seus interesses, dever-se-hia ter procurado fazer com que o indigena trabalhador apreciasse a situação, mostrando-lhe as vantagens do trabalho em S. Thomé, as difficuldades possiveis de um regresso á sua terra, protegendo-o contra si proprio, por modo que não abandonasse, sem conhecimento de causa, uma situação que falsamente lhe diziam ser tal que o reduzia á triste condição de escravo, mas que lhe dava casa, vestuario, alimentação e educação, para o levar a uma outra, de certo não melhor, que lhe era enganosamente mostrada sob as mais risonhas côres.

Pelo contrario conviria fazer todo o possivel para levar para S. Thomé e Principe indigenas que alli se estabelecessem, que alli creassem familia, que alli se educassem para o trabalho, com vantagem para si, e para os agricultores das ilhas, evitando-se os inconvenientes das grandes immigrações só de homens que d'outro modo se hão de produzir.

C. I. P. — Ilha do Principe — 1.º Districto de Matto Cana — Séde da dependencia Anselmo d'Andrade. Senzala de serviçaes
2.º S. Thomé — Pedra Furada — Angolares seguindo para a pesca

Campanha contra a mão d'obra nas ilhas

Vae felizmente terminando, graças ás medidas do governo da metropole, á boa vontade dos governadores das duas colonias interessadas, e á maneira honesta e justa como teem procedido os plantadores. O gabinete britannico tem pela sua parte dado todo o apoio á acção portugueza, reconhecendo, como já o escreveu n'um *livro azul* de 1913, que o governo portuguez se tem mostrado sempre «*prompto para remediar todos os abusos levados ao seu conhecimento*». (1)

(1) Africa, n.º 2, 1913. N.º 74.

De todos os factos a este assumpto referentes, o mais importante foi a reunião publica que se realizou em Londres, sob o patrocinio de pessoas alta-

mente collocadas, entre ellas o arcebispo de Canterbury. Tendo a presença d'esta imminente personalidade uma significação que não podiamos de modo algum ignorar, procurou a nossa Sociedade que ao meeting podesse assistir quem fallasse em seu nome desejando que, em vista da estreiteza do tempo, desempenhasse esse encargo o sr. Finlay, jornalista inglez, que poucos mezes antes estivera em S. Thomé. Tal não lhe foi permittido pela Sociedade Antiesclavagista ingleza, tendo sido então enviado pelo Centro Colonial áquelle alto dignitario da Egreja anglicana um telegramma que os jornaes dizem ter sido lido na reunião, indicando o numero de indigenas repatriados nos ultimos annos. Juntamos em annexo os documentos referentes a este incidente. (Documento n.º 4).

A questão da mão d'obra em S. Thomé teve tambem a sua repercussão no Parlamento britannico, mas tanto o que n'este se passou, como o resultado do meeting de Londres, mostra bem que a opinião publica ingleza começa a estar esclarecida sobre a questão, não obstante os esforços dos nossos adversarios, que não tiveram duvida em publicar no *Daily Express*, de 20 de Julho ultimo, que tinham sido enviados de Angola para as ilhas 70.000 homens e mulheres e que durante a marcha do interior para a costa tinham morrido 100.000 pessoas! No *Daily News and Leader*, de 24 de Julho, appareceram novas accusações, agora apoiadas em extractos incompletos d'um *livro azul* de 1914, onde se omitte a primeira parte do periodo citado, porque n'ella o consul sr. Small-

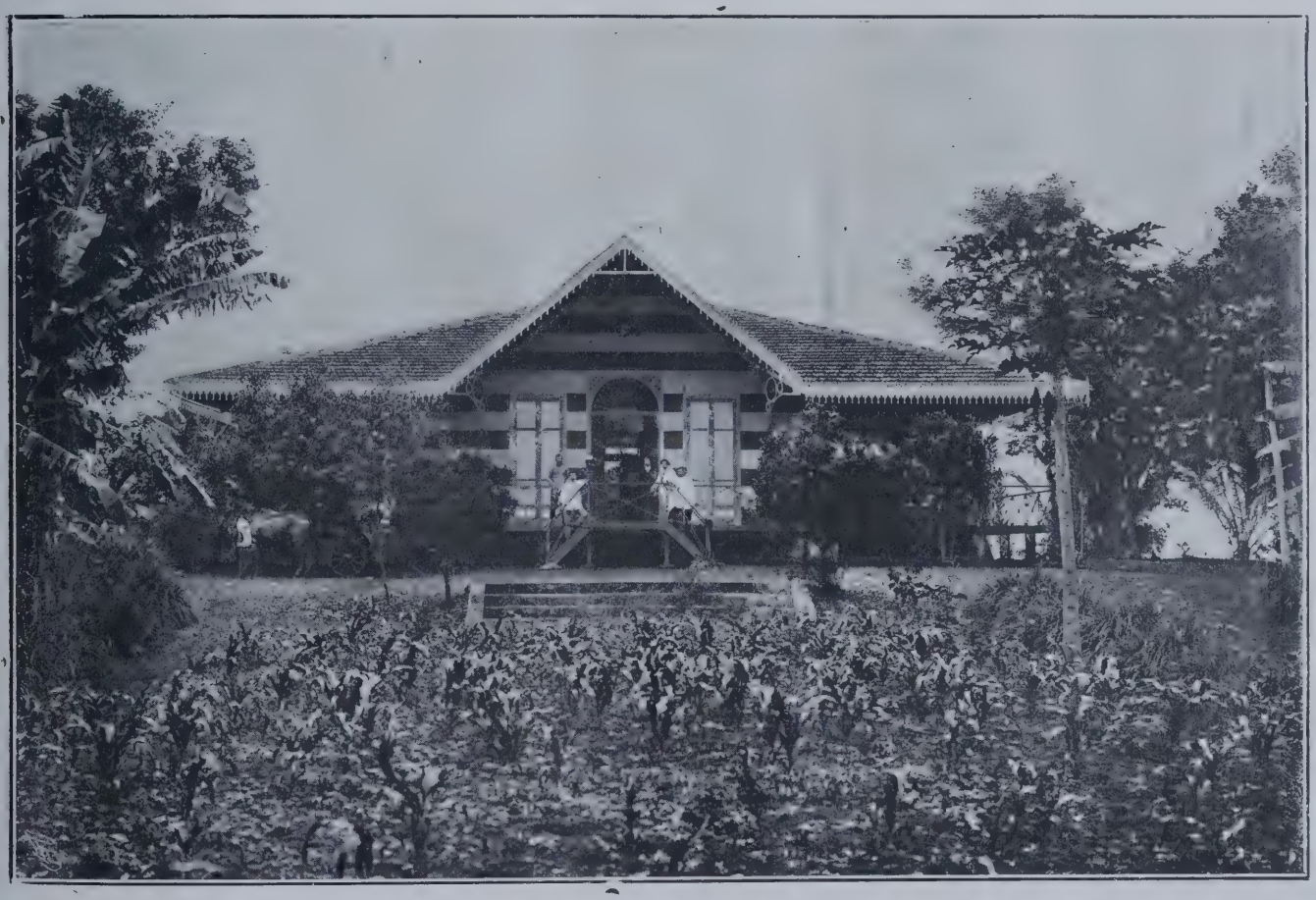

S. A. V. F. — S. Thomé — 1.º Enfermaria de creanças — Diogo Vaz
R. C. — » » — 2.º Chalet do Governo na Villa da Trindade

bones diz: «estou convencido de que a repatriação está agora sendo feita lealmente e como deve ser» (I am satisfied that repatriation is at present being carried out loyally and in the right spirit)! No *Belfast and Evening Telegraph*, de 20 de Julho, no *Morning Post*, de 25 do mesmo mez e ainda em outros jornaes, menos importantes, é certo, se lêem tambem noticias tendenciosas e desagradaveis.

Não devemos deixar de mencionar que na propria Inglaterra, subditos inglezes vieram a campo a nosso favor, e a elles devemos a expressão do mais alto reconhecimento. O primeiro de todos é o coronel Wyllie, nosso velho amigo de ha muitos annos; mas além do coronel Wyllie devemos citar os srs. James Finlay, Leo Weinthal, e Sir Harry H. Johnston, sem fallar d'outros cujos nomes são bem conhecidos de todos, e que, na imprensa ingleza protestaram contra os exaggeros de que eramos victimas. Assim se podem lêr varios artigos nas seguintes folhas: *Times* de 20 de Julho, *African World*, e *Daily Express*, de 21 de Julho, *Daily News and Leader*, de 24 do mesmo mez. Varios outros jornaes estrangeiros trataram tambem o assumpto com imparcialidade e o desejo de serem justos.

O jornal *The New Witness*, de 30 de Abril de 1914 publicou um artigo interessante, accusando a Antislavery Society, que tanto nos tem guerreado, de só procurar defender os indigenas que estão sob a alçada de outros governos, e fechar os olhos ao que se passa nas possessões e colonias britannicas, em alguma, ou algumas, das quaes se diz, se emprega o chicote, e onde os indigenas são privados nos tribunaes do direito de recorrerem a advogado! Refere-se alli tambem que no espaço de poucos annos, mais de 3.000 negros americanos foram lynchados, empregando-se a forca, e o revolver e sendo até alguns untados com petroleo e queimados. O *Temps*, de 20 de Fevereiro conta mais que, no parlamento allemão, os deputados Mumm e Noske asseveraram que nas colonias d'esse paiz se praticam verdadeiras brutalidades contra os indigenas, que são acorrentados e deshumanamente tratados, e que a escravatura existe alli sob os olhos complacentes das auctoridades.

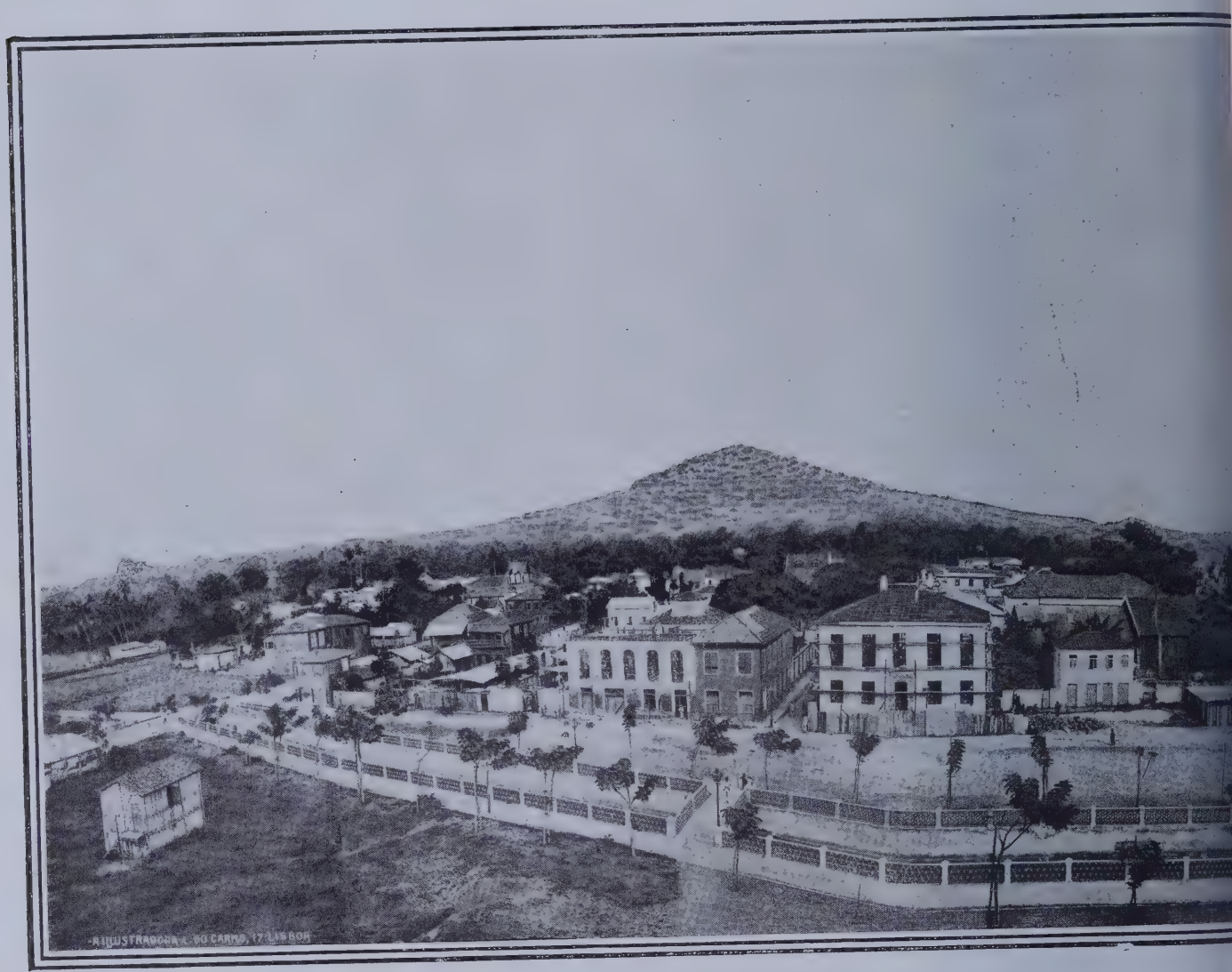

VISTA GE

Não queremos affirmar, que os respectivos governos auctorizem esses excessos, antes estamos convencidos do contrario, mas elles decerto deveriam fazer com que a Antislavery Society não fosse tão feroz para comnosco que, não só procedemos com humanidade, castigando os abusos, mas como bem nota Miss Kingsley, no seu livro *West African Studies*, nunca fomos crueis. Sir Harry H. Johnston em um artigo do *Times*, de 30 de Julho ultimo diz a este proposito: «E' minha opinião pessoal que o negro africano tem uma divida de gratidão para com os

portuguezes, e que, os historiadores nem sempre fizeram justiça a Portugal quanto á parte que lhe cabe na civilização do continente africano.»

Em conclusão transladaremos para aqui as palavras com que fecha o relatorio do director geral das colonias, apresentado ao respectivo ministro em agosto de 1913, diz elle: (1)

«Se eu quizesse citar abusos semelhantes áquelles colonias, casos de escravatura, de antropophagia, e outros semelhantes.»

«Será por acaso facil de resolver a questão da mão d'obra indigena na Africa tropical? Todos confessam que não, porque alli o branco não póde amanhar a terra, nem entregar-se a trabalhos violentos e o preto abandonado a si mesmo, não trabalha voluntariamente, não podendo portanto sahir do seu estado primitivo de selvageria».

THOMÉ

de que nos accusam tendo por theatro colonias de paizes mais fortes, mais ricos e dispondo de recursos muito mais valiosos que os nossos, encontra-los-hia em escriptos devidos á penna de grande numero dos nossos accusadores. Para d'isso nos convencermos bastaria ler, entre outros, os livros: *Dawn in Darkest Africa*, e *Thinking Black*.»

«Quem poderá affirmar, sem receio de se enganar, que não ha hoje em Africa, fóra das nossas

E' incontestavel que nas minas do Rand, na Africa do Sul, o trabalho indigena e o seu recrutamento estão perfeitamente organizados, e entretanto, apesar de todos os cuidados e d'uma continua vigilancia, a riqueza que sae das camadas auriferas, custa todos os annos milhares de vidas de indigenas na força da mocidade e estropia e inutiliza para sempre muitos outros».

«No isthmo de Suez, bem como no de Panamá, morreram milhares de trabalhadores. A reconstrucção de um novo Egypto só se fez á custa de pesados sacrificios e entretanto á frente d'essa grande obra estava um homem como lord Cromer, por quem tenho a maior admiração e cuja opinião sobre o que fize-

(1) Rapport présenté au Ministre des Colonies. — Imprimerie Nationale — Lisbonne — 1914.

mos em S. Thomé, por isso mesmo, me contristou mais, visto que nós tambem trabalhámos muito e bem n'essa ilha, fazendo sahir do que nada valia, uma magnifica colonia que é a admiração dos que a visitam».

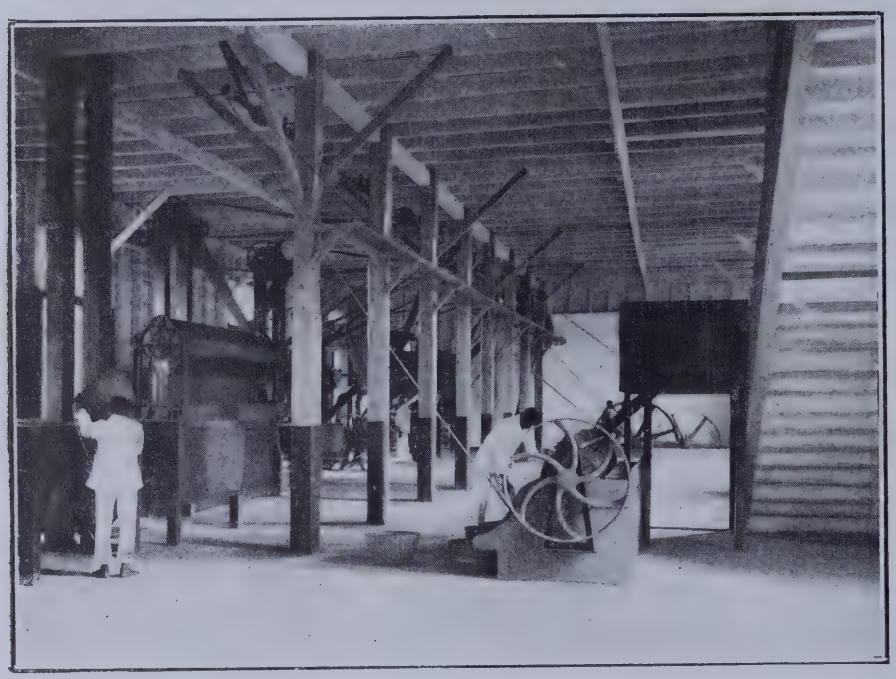

«Estes factos e tantos outros que seria facil citar não podem traduzir descredito para os paizes onde se deram. São a consequencia necessaria de circumstancias anteriores e constituem exigencias impostas pela marcha da civilização.»

«A barra do Congo foi, por longos seculos, o mercado onde todas as nações se iam abastecer de escravos. Durante um largo periodo, enviámos para Angola, como tantos outros mandaram para as suas colonias, os criminosos condemnados na metropole. Se a civilização do interior d'aquella provincia deixava a desejar, a dos territorios para além das nossas fronteiras ainda se encontrava em peores condições. Resultou de todos estes factos enraizarem-se lá praticas contrarias á civilização, e á humanidade, de maneira tão energica, que, durante muito tempo, mesmo os paizes mais fortes, se viram impotentes para as reprimir.»

«Quando as potencias coloniaes começaram a actuar mais energicamente, nós acompanhámol-as nos seus esforços, sempre com boa vontade, embora por vezes talvez, sem a sufficiente

S. A. V. F. — S. Thomé — 1.º Preparação do café
2.º Descamisada — Diogo Vaz

«E até 1892, n'esse mesmo Egypto, o *fellah* era obrigado a um *trabalho forçado*, duro, e gratuito, para a construcção e conservação dos canaes, e, para isso era obrigado a abandonar as suas culturas e até a sua propria familia!»

R. C.— S. Thomé — Troço de caminho de ferro

nergia, por não dispormos então de todos os meios recisos para uma acção efficaz.»

«E 'entretanto creavamos essa colonia de S. Thomé onde tantos teem ido e podem ir ainda hoje apprender, onde os serviçaes são melhor tratados que em qualquer outra colonia e, porque era necessaria a mão

d'obra, recorreu-se, para a obter, ao systema dos contratos. (1) E se porventura os plantadores alguma vez fecharam os olhos quanto á maneira como es-

H. J. M.—S. Thomé — 1.° Boa Entrada - Pharmacia
L. J. M.— S. Thomé — 2.° Roça Santo Christo

ses contratos se realizavam, tinham para isso razões imperiosas.

«Por sua vez o governo adoptou medidas sucessivamente mais repressivas, que levaram á lei de 27 de Maio de 1911 e outras disposições tomadas depois da proclamação da Republica. Não era evidentemente facil fazer desaparecer de repente uma situação semelhante de praticas seculares, europeias e indigenas, como aliás o compro-

(1) Como aliás se fez e se faz ainda em toda a parte. (Nota da Direcção).

vam as difficuldades que todos os paizes teem encontrado ao tratar d'este assumpto, e que ainda hoje não foram definitivamente removidas».

. . . . . .

«Acabamos de prohibir a venda do alcool aos indigenas e ainda ha pouco luctamos para prohibir a venda de polvora e armas em Africa, e seria o nosso maior desejo que todos os paizes coloniaes accordassem na interdicção do alcool e da polvora, em todo o continente negro. Acabe-se com esses flagellos do indigena, leve-se este ao trabalho por meios suasorios ou energicos e se as pessoas ou sociedades philanthropicas conseguirem esse resultado, terão feito mais pelo bem-estar e pela civilização da raça negra, do que procedendo como teem feito».

Na realidade é a venda de polvora e armas que mais tem concorrido para a escravatura em Africa, como tambem o vicio do alcool; o preto tem pelo alcool invencivel paixão, e pratica para o obter os maiores excessos. Todos os paizes reconhecem os perigos que d'estes traficos resultam, mas muito poucos são os que lhes põem pelas efficazes porque isso vae ferir as suas receitas!

Os peores males que se teem attribuido á acção dos que, em tempos passados, procuravam contratar indigenas para S. Thomé, nada são comparados com a degradação, a degenerescencia e os crimes provocados, entre os indigenas, pelo alcool de baixa qualidade que por tanta parte lhe é livremente vendido. E entretanto cidadãos de paizes que adoptam essa liberdade de venda, que se lhes traduz em pequenas receitas, não duvidam accusar dos peores crimes e de inimigos dos negros, os agricultores de S. Thomé

que sempre trataram o indigena com cuidado e carinho, ensinando-lhe o trabalho!

Mas emfim, temos esperança que de futuro possamos ser mais bem apreciados, e que, se não nos forem feitos os elogios que nos são devidos, não nos serão continuadas as criticas que não merecemos.

O caso do Congo

Muito desagradavel foi á nossa Sociedade este caso, por quanto se attribuia de começo a rebellião do Congo da parte d'este, não houvera qualquer tentativa ou desejo de realizar o recrutamento forçado de serviçaes. Mas, o governo, inglez mandara fazer um inquerito pelo seu consul, o governo portuguez enviara ao Congo um commissario especial para investigar do caso, e portanto tudo indicava que se esperasse o resultado d'esses inqueritos e a sua publicação, (Documento n.º 5).

A missão baptista de S. Salvador está ha muitos annos no Congo onde tem prestado bons serviços e onde tem tido toda a protecção do governo portu-

C. I. P.— S. Thomé — Séde do districto do Alto Douro — Senzala de serviçaes

ao recrutamento ***forçado*** de 1.500 indigenas para S. Thomé. Sabia a nossa Sociedade que a maioria dos indigenas, que em pequeno numero vão do Congo para as ilhas são ***cabindas,*** isto é, pretos recrutados em Cabinda e S. Antonio do Zaire, para irem servir em S. Thomé, não nas roças, e por tanto sem interferencia nossa, mas como marinheiros nas embarcações. Ora os cabindas que são de ha muitos annos empregados n'este mister, até pelos navios de guerra, são homens habeis, com certa civilização e a quem se dão bons salarios, não sendo facil fazel-os embarcar para as ilhas contra sua vontade. (1)

Procurámos informações junto do nosso agente geral em Angola, e desde logo tivemos a certeza de que

(1) Na sua carta aos roceiros de S. Thomé de 28 de Novembro de 1907, o sr. W. Cadbury diz que não se faz a repatriação dos serviçaes, excepção feita para cabindas.

guez; os seus membros são homens serios e respeitaveis, talvez demasiadamente imbuidos de proselytismo religioso, que, podem ser levados por arroubos de propaganda, mas que, de certo, não fariam uma accusação que não julgassem fundada, sobretudo sendo de tamanha gravidade como a que tinha sido apresentada. Necessario era pois que os factos fossem esclarecidos, e julgamos que o começam a ser pela conferencia publicada no *Surrey Comet,* de 13 de Fevereiro ultimo, e pelas informações recebidas em Lisboa do nosso agente geral sr. Proença Fortes.

O que parece ter succedido, segundo se deprehende d'essa conferencia, foi o seguinte: Havia tempos que o residente de S. Salvador do Congo, general Faria Leal, fôra substituido por outro funccionario que, pelo seu modo de proceder descontentara os indigenas. Sendo necessario recrutar trabalhadores para as fazendas agricolas do Congo (e não de S. Thomé)

esse residente empregara meios severos para os obter. Por outro lado o governador geral ordenara que os indigenas pagassem o imposto de palhota, a que não estavam na maior parte habituados, e os agentes da cobrança não só procuraram fazel-a pelos meios que tinham ao seu dispôr, como tambem praticando abusos, sufficientes para irritar uma população, por quem essa cobrança era mal vista por ser uma novidade para ella. Por estes motivos os espiritos estavam já muito excitados quando chegou ao Congo o angariador da nossa Sociedade, procurando obter serviçaes para S. Thomé, e como este quizesse chamar os regulos a fim de lhe expôr as condições dos contratos e as suas vantagens, os indigenas já suspeitosos pelo que anteriormente se passara, e promptos e preparados para mais uma vez se sublevarem, aproveitaram a occasião para o fazer.

H. J. M. M. — S. Thomé — 1.º Cascata do engenho de café Boa Entrada

S. *A. V. F.* — S. Thomé — 2.º Plantação de cacau

Logo que se estabeleceu o imposto de palhota começaram no Congo as rebelliões por causa do seu pagamento, até mesmo no tempo do general Faria Leal, de quem todos fallam justamente com tanto louvor.

Em 1908 revolta-se o soba Tombe em Santo Antonio do Zaire, em 1910 levantam-se os povos de Quinzaze, e de Mateca a W. de S. Salvador, e a sublevação alastra largamente na região, tendo-se já n'essa epocha tornado uma figura em evidencia o Buta. Em 1913 tornaram-se a sublevar os povos do Zaire, accentuando-se a reluctancia ao pagamento do imposto e finalmente vem a rebellião geral do Congo de 1914. (1) O preto do Congo não pagava imposto nenhum e nenhum queria pagar.

E teria sido muito exaggerado o imposto de palhota lançado aos indigenas do districto do Congo, tal que elles o não podessem satisfazer? Não decerto, pois que nos cinco concelhos que compõem o districto, Cabinda, Landana, Ambrizette Noqui e Maquella do Zombo, o rendimento total d'esse imposto foi, a partir do anno de 1909-1910, o seguinte em cada anno: (2)

1909-1910	34.841$43
1910-1911	41.245$09
1911-1912	43.609$36
1912-1913	42.110$61
1913-1914	73.890$26

ou seja no anno de maior rendimento, approximadamente, 12.500 libras.

Reconhecendo a difficuldade de resistir ás imposições do governo que lhe exigia o imposto de palhota, os conselheiros principaes do rei Kidita e os indigenas importantes do paiz, *entre os primeiros, tres conselheiros protestantes da missão baptista*, dirigiram-se á auctoridade dizendo que, não tendo o paiz productos ricos, precisavam ir ganhar fóra dinheiro para si e para pagarem os seus impostos. Decidiu-se então que o rei fosse fallar ao governador a Cabinda, pagando os

(1) Como se vê a affirmação feita em S. Salvador pelo chefe Buta, na banja realizada a 11 de Dezembro de 1913, não era a expressão da verdade.

(2) O imposto é de 1$65 ou seja, ao cambio de então, approximadamente tres schillings e seis pence. Em Moçambique o mesmo imposto é de £ 1 e no Transvaal de £ 2.

povos as despesas da viagem. Fallou o rei com o governador em Cabinda, este explicou-lhe o regulamento do trabalho e o rei prometteu auxiliar as auctoridades

J. F. A. — S. Thomé — 1.° Pharmacia — Uba Budo
A. J. C. — Ilha do Principe — 2.° Cascata Rio Bacharel

a angariarem trabalhadores para o enclave de Cabinda. A corrente de emigração começou a estabelecer-se regularmente, com alguns, poucos (1), centos de trabalhadores, mas a breve trecho os missionarios principiaram as reclamações, pois parece que effectivamente o chefe de posto sr. Paulo Moreira, vendo que os indigenas, pouco tempo antes desejosos de ir trabalhar, agora o não queriam fazer, apesar de serem unanimes todas as affirmações de que os pretos eram bem tratados e pagos em Cabinda, procurava compellil-os a isso.

Qual fôra a causa que produzira em tão pouco tempo tão grande mudança? Como é que os indigenas que pouco antes iam pedir trabalho, agora não queriam ir trabalhar, apesar do bom tratamento e salario? E' difficil dizel-o.

Os agricultores de Cabinda precisavam de mão d'obra, a lei do trabalho indigena era humana e justa, o numero de indigenas necessario era insignificante em relação á população total do Congo; mas, a boa vontade primeira dos indigenas, fôra substituida, mercê de influencias varias, por uma reluctancia e recusa a que o chefe de posto quiz obviar empregando meios por ventura violentos em vez de usar a persuasão e a complacencia.

Estava pois o paiz em estado de revolta latente, que por vezes se manifestava em rebeldias locaes, quando veiu ao Congo um agente da nossa Sociedade procurando convencer os indigenas a irem trabalhar para S. Thomé. Usava elle de um direito indiscutivel, tratando de conseguir trabalhadores que voluntariamente fossem para as ilhas, e nada justifica que quaesquer individuos fizessem propaganda contra o livre recrutamento; mas, entretanto, essa propaganda fez-se.

Espalhou-se que os trabalhadores em S. Thomé são escravos, que lhes dão muita pancada, que não mais voltam, e assim mal o nosso angariador desembarca no Congo, e mal começa os seus trabalhos, logo todos os indigenas fogem d'elle. Nunca foram pretos do Congo para S. Thomé,

a não ser os cabindas, que até no livro do sr. W. Cadbury, pag. 27, se diz que teem, em S. Thomé, toda a apparencia de homens livres, trabalhando bem

(1) Não foram nunca contratados mais de 400 a 500 por anno.

quando bem tratados e entretanto ninguem quer ir para lá, ou melhor, alguns querem ir, mas os chefes indigenas os impedem e quando a revolta, já de longa data preparada, rebenta, espalha-se que a sua causa foi o desejo de compellir 1.500 congolezes a seguirem para as ilhas! Não foi o imposto de palhota, não foram as violencias do chefe do posto, não foram as intrigas locaes, nem os excessos das auctoridades que causaram o mal. A causa foi S. Thomé; Paulo Moreira, os agentes indigenas de cobrança do imposto de palhota, o rei do Congo e os seus ajudantes, mas nada apresentam, coisa alguma indicam, que nem de leve demonstre que se usou de violencia para obrigar os habitantes a recrutarem-se para S. Thomé.

O chefe Paulo Moreira procurou convencer Buta e alguns outros chefes indigenas a fazerem com que a sua gente se contratasse, mas estes já de ante-

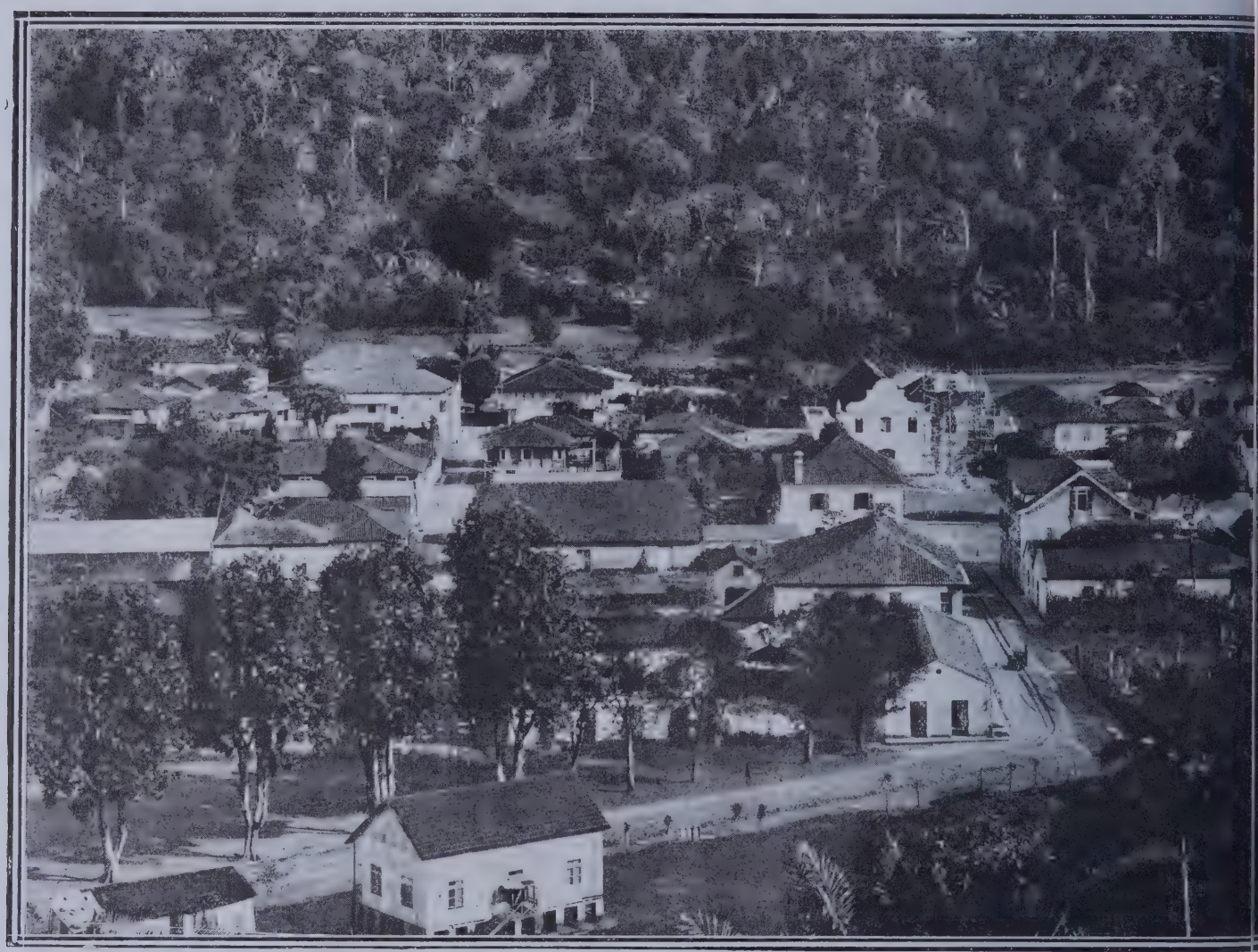

VISTA GERAL

é isso que os telegrammas publicados dizem á Grã-Bretanha com «en têtes» terroristas. Será isto justo? Será de equidade que logo que os roceiros de S. Thomé vão procurar trabalhadores aos locaes onde os proprios pretos desejam trabalho se faça contra elles uma propaganda d'esta especie?

Na longa banja que se realizou no Congo em 11 de Dezembro de 1913, (Doc. n.º 6) nenhuma queixa se encontra feita pelos indigenas de qualquer especie de abuso commettido pelos agentes de recrutameto para S. Thomé (1). Accusam elles o chefe mão tinham resolvido não o fazer, conforme resulta da versão ingleza do que na banja se passou.

O governador-geral de Angola estava então procurando por todos os modos regularizar a questão da mão d'obra indigena em Angola e dava instrucções e todo o apoio ás auctoridades n'esse sentido, attendendo a todas as queixas com a rapidez que o

(1) Na banja de 11 de Dezembro o chefe Buta declarou que o rei do Congo lhe dissera que não devia deixar ir gente para trabalhar e manteve a sua affirmação apesar das observações do interprete protestante Nekaka. Quando Midosi explica as condições do recrutamento para S. Thomé a Buta e lhe diz para lhe dar uma resposta, este diz que vão pensar, mas que não pensarão muito tempo porque o rei já lhes *ensinara a resposta,* isto é, que não iriam.

meio comportava. Não era elle homem que consentisse abusos.

E na realidade nenhuns houve; a propria conferencia publicada no *Surrey Comet*, assim o parece demonstrar, pois que todos os factos alli incriminados, se referem ao recrutamento para Cabinda, á maneira como era cobrado o imposto de palhota e ao serviço de carregadores. Na propria banja de 11 e 15 de Dezembro os indigenas reconhecem e dizem que os poucos que foram contratados e seguiram para S. Thomé, o fizeram por sua livre vontade.

E quantos foram? Bem poucos. De uma vez 14 e de outra 35, se não estamos em erro, ao todo 49, (1) cujos contratos foram feitos em Cabinda, perante o delegado dr. Arnaldo Vianna, magistrado tão rigoroso cumpridor da lei, que não deixou seguir para as ilhas, contra o expresso desejo d'elles, alguns indigenas que apparentavam menos de 18 annos e que queriam ir para lá ganhar dinheiro, segundo diziam. Os contratos foram feitos *por um anno*, e com o salario de 3$60. N'elle intervieram como testemunhas os srs. Almeida, gerente da Casa Hollandeza, Martins e Justino, negociantes dos mais conhecidos na povoação.

Tanto as missões catholicas como as protestantes teem prestado bons serviços no Congo e continuarão decerto a prestal-os com tanto mais exito quanto maior fôr a coordenação e união dos seus esforços no sentido do levantamento moral dos indigenas.

DO PRINCIPE

Os incidentes que se deram no Congo e causaram a revolta indigena foram lamentaveis e sobretudo muito prejudiciaes para os interesses do recrutamento, por se ter dado a coincidencia do nosso engajador alli ter chegado pouco antes d'elles se terem produzido, falta de previsão e tacto esta que a nossa Direcção considerou bastante para prescindir dos serviços d'esse seu empregado, não por qualquer falta por elle commettida, mas por não ter apreciado convenientemente a situação.

Excitadas as paixões n'um meio naturalmente facil a que tal se produza, não são de admirar os factos que se deram, as accusações feitas e o ruido que o incidente causou, avolumado pelas discussões

(1) Os nossos registos indicam 15 e 36, os primeiros em 1913 e segundos em 1914.

acaloradas que sobre elle se levantaram. Natural era que as duas missões, catholica e protestante, quizessem evitar a rebellião indigena, com as suas ordinarias consequencias, sendo pouco verosimil, que, quer uma quer outra, podessem provocar e animar o levantamento indigena.

1.º Sobas de Angola. Da esquerda para a direita: Bembe, Cabalobalo, e Sui da região de Mumbaxiba. Carrange, Capitania Mór dos bundos e bangalas. Em visita a S. Thomé em 14 de Março de 1915.

J. F. A.—S. Thomé—2.ª Avenida principal na Perseverança

Nada se deu no Congo emquanto alli esteve o general Faria Leal como residente. Fazem-lhe elogios todos os habitantes da região, indigenas, portuguezes e estrangeiros, negociantes ou missionarios. As missões, em cuja direcção estiveram homens como D. Antonio Barroso, Alves Martins ou Se-

astião Pereira, na portugueza, e os reverendos Comber, Burthley, Lewis, Graham ou Philipps, muito concorreram para a educação dos naturaes, sem con-

lictos graves, sem outras dissidencias, além d'aquellas que naturalmente podiam resultar de se encontrarem no mesmo campo missões de credos differentes e de que se procurava diminuir os attrictos de modo a evitar que degenerassem em disputas prejudiciaes.

Naturalmente está pois indicado o caminho a seguir de futuro e é elle o que o passado já demonstrou ser o melhor, isto é, escolher auctoridades que conheçam o meio indigena e o governem com a necessaria firmeza e brandura, ao mesmo tempo que os chefes das missões deverão ter em attenção as deficiencias e as necessidades do meio, procurando auxiliar as auctoridades e estabelecendo entre si relações de boa confraternidade christan que só podem resultar em beneficio commum.

A acção dos srs. Cadbury Brothers L.td e dos fabricantes inglezes de chocolate.

Desde 1901 que os srs. Cadbury Brothers

D. M.— S. Thomé — 1.º Colonia Açoriana

A. C.— S Thomé — 2.º Caminho de ferro Agua-Izé — Propriedade da Companhia da Ilha do Principe

L.td tinham começado a preoccupar-se com a questão do trabalho em S. Thomé, vindo a Lisboa em 1903,

o sr. W. Cadbury, que tratou do assumpto com os plantadores portuguezes. Todos conhecemos o que então se passou, documentado como se encontra em publicações diversas e sobretudo em dois livros, o do sr. Francisco Mantero e o do sr. W. Cadbury, publicados ambos em 1910.

Ninguem punha em duvida a boa fé dos srs. Cadbury Brothers L.td e dos outros industriaes que os acompanhavam. Desejavam elles a modificação de um estado de coisas que entendiam prejudicial para os indigenas e que os contrariava. Pelo seu lado os agricultores, que sabiam que os serviçaes eram perfeitamente tratados nas roças, que viviam alli muito melhor do que nas suas terras, julgavam inopportuna a intervenção de estranhos n'um assumpto que só a elles e ao governo portuguez dizia respeito, tanto mais que conheciam bem as condições em que os indigenas eram contratados e viviam nas grandes plantações de cacau, assucar e outras, de quasi todas as regiões do globo. D'aqui um mal entendido que infelizmente foi causa de uma campanha em que, de ambos os lados houve excessos que decerto todos lamentam.

Em 1907, promettia o ministro das colonias ao sr. W. Cadbury uma reforma do systema de recrutamento e de repatriação para as ilhas, tanto quanto possivel nas bases do que se fazia em Moçambique para o Rand. Mas não era facil, nem mesmo possivel, mudar de um momento para o outro uma situação que vinha de seculos passados, e, além d'isso, as luctas politicas internas absorviam todas as attenções; a situação não melhorou pois, antes peorou, até que em fins de 1910 se fazia a proclamação da Republica. Facilmente se comprehende que durante este periodo não se tivesse conseguido introduzir grandes reformas nos serviços de emigração para S. Thomé, nem nos de repatriação, tendo-se entretanto tomado uma medida que pareceu dever, na occasião, satisfazer inteiramente e foi: prohibir o recrutamento em Angola. Com effeito, se todos os abusos se praticavam n'esta colonia, se não era possivel de momento tomar e tornar efficazes medidas para acabar com elles, cortava-se o mal pela raiz, prohibindo a emigração d'alli. E ao mesmo

M. C. C. S.—S. Thomé — 1.° Granja
S. Thomé — 2.° Lavadeiras no Rio Agua Grande

empo, iniciava-se a emigração de Moçambique para S. Thomé em condições de perfeita e completa liberdade, como todos sabemos e não tem sido contradictado.

gente e que bem conhece as colonias, e o director geral era o mesmo que, sendo governador geral de Moçambique, segundo o sr. Joseph Burt, o amigo do

F. M. — S. Thomé — Panorama da Boa Entrada, propriedade de *H. J. M. M.*

Proclamada a Republica, foi a questão de S. Thomé ma das primeiras que ella procurou resolver satisactoriamente. O ministro das colonias era o capitão e mar e guerra sr. Azevedo Gomes, energico, intelli-

sr. W. Cadbury, escreveu no seu relatorio, lhe havia dito que os methodos adoptados em Angola eram prejudiciaes aos interesses da colonia, e que aliás se mostrara sempre um estrenuo defensor da plena

liberdade dos indigenas, da provincia que administrara, intervindo sempre que esta lhe parecera coartada. E logo em 27 de maio de 1911 foi publicada a nova lei do trabalho indigena, que de modo claro e evidente estabelecia a inteira liberdade de repatriação dos serviçaes, que immediatamente se começava a fazer por maneira regular, sendo n'esse anno repatriados 1.087. Era pouco, é certo, mas era o começo da corrente que de anno para anno se foi alargando até se regularizar, como se vê dos mappas atraz publicados (pag. 32). Tudo isto se fazia n'um periodo em que a agitação politica continuava, demonstrando assim uma boa vontade que a pouco e pouco ia não só quebrando a resistencia de alguns, mas ainda tambem, e esse era o facto mais importante, transformando uma situação que vinha de longe e para a qual não havia meios possiveis de remodelação immediata. Era, com effeito, impossivel fazer a repatriação em massa, pois essa não só arruinaria a florescente agricultura das ilhas, como tambem não era vantajosa para os serviçaes. O problema era de difficil resolução e exigia muito cuidado, prudencia e tacto.

Mas os resultados começavam a desenhar-se bem nitidos em 1911 e assim o reconhecia o governo britannico, que nunca se desinteressara do assumpto. Por isso era inexplicavel para a maioria dos portuguezes a razão por que em vista dos factos, se accentuava e tornava cada vez mais energica a campanha das sociedades antiesclavagistas. Os srs. Cadbury Brothers e os seus collegas tinham deixado de comprar cacau em Portugal, não intervindo directamente n'essa campanha, de modo que foi para todos os portuguezes um desapontamento, seguido de natural irritação, o incidente que se deu com a publicação do folheto *Alma Negra* e com as referencias que lhe foram feitas na imprensa ingleza.

Pelos resultados já obtidos, reconhecidos até nos livros azues publicados pelo governo britannico, não esperava Portugal elogios. Cumpria o seu dever, como entendia e podia; mas era-lhe doloroso que aquelles que sempre considerara e a quem cumulara de attenções todas as vezes que a elle se tinham dirigido, em vez de reconhecerem o esforço realizado lhe vibrassem agora novo golpe, que feria mais fundo pela especie de arma empregada e pela occasião escolhida. E isso tanto mais quanto, as firmas inglezas depois de, em 17 de Março de 1909, terem declarado que, deixavam de comprar cacau em S. Thomé, haviam affirmado que se o faziam não era por inimizade pessoal ou internacional, e que seriam as primeiras a declarar bem vindas as reformas rectas e sinceras. (1)

Deixemos porêm este incidente, que não demoveu Portugal do seu proposito de reformas executadas de modo a poder-se assegurar, sem receio, que o recrutamento e repatriação se fazem respectivamente em Angola, Moçambique e S. Thomé, com a possivel regularidade.

A pag. 99 do seu livro, dizia em 1910, o sr. W. Cadbury que as grandes necessidades da situação eram:

F. M. — S. Thomé — Casa dos taboleiros — Roça Santa Margarida, propriedade da Sociedade d'Agricultura Colonial

A — «Acabar com as agencias de recrutamento irresponsaveis no continente, substituindo-as por um systema adequado sob a auctoridade do governo, procedendo por meio de funccionarios sem interesse no assumpto.»

Hoje, o recrutamento é feito em Angola, e dentro em pouco o será em Moçambique, pela nossa Sociedade, nos mesmos termos em que o faz n'esta ultima colonia a «Witwatersrand Native Labour Association», sendo o nosso representante o mesmo que representa aquella sociedade sul-africana.

B — «Obediencia á lei que determina a liberdade dos contratos, que deve de futuro, como o não fez no passado, salvaguardar inteiramente a liberdade do indigena.»

O proprio systema de recrutamento adoptado

(1) CADBURY, *Labour in Portuguese West Africa*, pag. 99.

exige a inteira liberdade do indigena e todos os testemunhos dos agentes consulares e outras personalidades mostram que os indigenas vão para S. Thomé e Principe livremente, sabendo bem as condições em que o fazem.

C—«Estabelecida a liberdade dos contratos, deverão seguir-se modificações no periodo d'esses contratos (cinco annos) e horas de trabalho, (62 horas por semana, incluindo domingos) que não excedam o que geralmente se pratica na Africa tropical.»

A lei estabelece hoje o maximo de 54 horas de trabalho por semana. O periodo dos contratos foi reduzido pela lei de 27 de Maio de 1911 a dois annos, depois ampliado a tres, e, em Outubro de 1915, a cinco, á medida que os novos processos de recrutamento forem sendo applicados e bem acceites pelos indigenas. Até hoje ainda não se fizeram contratos por cinco annos, mas não só é este periodo vulgar nas colonias estrangeiras, como seria para desejar que os indigenas o acceitassem a fim de diminuir a mortalidade nas ilhas, sempre maior nos recemchegados.

D—«A remodelação do systema de contratos nas ilhas, tornando o regresso de cada serviçal e de sua familia para o continente, não só possivel, mas um direito reconhecido e de facil execução para cada individuo.»

A lei sempre reconheceu esse direito e a propaganda feita entre os indigenas, levou estes a desejarem prevalecerem-se d'elle. E que isso tem sido observado, mostra-o o numero de trabalhadores indigenas regressados ás suas terras e a pequena proporção de recontratados.

E—«Um serviço de protecção e fiscalização em Angola que assegure ao indigena facil e seguro regresso ás suas terras no interior.»

H. J. M. M.— S. Thomé — Grupo de trabalhadores — Boa Entrada

Depois de varias tentativas, as medidas do governador geral de Angola, como consta dos documentos officiaes e livros azues britannicos, foram sufficientemente efficazes para proteger o indigena, sobretudo contra as suas proprias tendencias. Não consta ao governo da Metropole, nem officialmente, nem por qualquer outra fórma, que este serviço não esteja correndo regularmente.

No livro citado, dizia o sr. W. Cadbury: *conheço quanto é difficil o problema posto perante o Governo portuguez, mas creio tambem que não é insoluvel.*

E que assim era, provou-o o governo portuguez, fazendo com que o recrutamento e a repatriação fossem

inteiramente livres, conforme, na melhor das intenções, nos era reclamado.

Mas ficará assim resolvido satisfactoriamente o problema? A nosso ver não. Depois de se ter levado quasi todos os indigenas a quererem sahir das ilhas, é necessario agora: 1.º um trabalho longo, e persistente para os convencer a ficarem, levando para lá as suas familias; 2.º dar vantagens aos agricultores que contratarem homens e mulheres, facilitando o recrutamento d'estas, a fim de nas ilhas se crear uma população que alli se fixe tornando tão pequena quanto possivel a necessidade da emigração das outras colonias. E' preciso ao mesmo tempo estudar as condições hygienicas d'aquella região e tomar as necessarias medidas para as melhorar, de modo que os indigenas alli prosperem e se multipliquem.

O antigo systema tinha prós e contras, vantagens e inconvenientes. Terminou o trabalho de demolição do que tanto custára a crear, trabalho encetado quando já havia nas ilhas mais de 10.000 indigenas alli nascidos e creados e que, naturalmente, só tinham como futuro modo de vida os labores das plantações, onde tinham sido educados e a que já estavam acclimados. Todos d'alli vão sahir sem vantagem para elles, sem razão que leve a uma expatriação para fóra da terra onde nasceram. Oxalá que na empresa de reconstrucção não tenhamos de encontrar tantas difficuldades como as que até agora houve a vencer para realizar a grande obra de S. Thomé.

1.º Residencia do Agente Geral d'Angola em Loanda
S. A. V. F.— S. Thomé — 2.º Enfermaria — Rio do Ouro

A missão da Associação Commercial de Lisboa em Londres.

Nos fins do anno passado partiu para Londres

uma missão commercial presidida pelo sr. Carlos Gomes, Presidente da Associação Commercial de Lisboa e de que fazia parte o sr. dr. Manoel Carreiro do Rego, representando o Centro Colonial.

Tinha esta missão por fim desenvolver mais as

C. I. P. — Ilha do Principe — 1.º Séde do districto de Castello. Senzala de serviçaes

S. Thomé — 2.º Uma povoação angolar.

nossas relações commerciaes com a Grã-Bretanha e n'esse sentido intelligentemente procedeu o sr. dr. Rego procurando reatar as relações, infelizmente interrompidas, entre a agricultura de S. Thomé e Principe e os principaes consumidores inglezes de cacau.

Em consequencia d'estas negociações foi publicado em alguns jornaes inglezes, e entre elles no *Birmingham Daily Post*, de 6 de Dezembro ultimo a seguinte noticia:

«Quando a deputação commercial anglo-portugueza visitou Birmingham esta semana, procurou os srs. Cadbury Brothers para saber da sua attitude com respeito ao cacau de S. Thomé, que esta firma deixou de comprar desde 1908. O sr. Cadbury informou a deputação de que o ultimo livro azul publicado pelo Foreign Office sobre o assumpto (Africa n.º 1, 1914) marcava um nitido progresso na administração e sobretudo nas facilidades que dava para investigações pessoaes por parte dos consules britannicos. O livro tambem continha informações que mostravam que muito havia ainda a fazer até que os bons regulamentos do governo fossem estrictamente cumpridos. A firma havia alguns annos que não tomava parte nas investigações sobre o assumpto e dava-se por satisfeita, visto o Foreign Office o ter tomado em mãos; quando aquelle publicasse um livro azul baseado em informações recebidas dos

seus consules, declarando inteiramente satisfactorias, na sua opinião, as condições do trabalho nas ilhas e as em que se fazem os contratos e se renovam, assim como a maneira por que se procede á repatriação, não teria mais hesitação alguma em comprar os productos da colonia.»

No dia 8 de Dezembro rectificava o mesmo jornal a precedente noticia como segue:

«Devido a um erro de pontuação, a carta do sr. Cadbury publicada no *Daily Post* de sabbado 6 de Dezembro, sobre o assumpto acima, pode ser mal interpretada. O ultimo paragrapho da carta deve ler-se como segue:

«Não temos, ha alguns annos, tomado pessoalmente parte nas investigações sobre o assumpto, mas estamos convencidos de que o Foreign Office tomou o assumpto seriamente a seu cuidado. Quando esta repartição publicar um livro azul, baseado em informações recebidas dos seus consules, dizendo que na sua opinião as condições de trabalho, contratos, renovação d'elles e repatriação, são inteiramente satisfactorios, nós não teremos, mais hesitações em comprar os productos da colonia.»

Não teem os roceiros de S. Thomé duvida de que as resoluções dos fabricantes inglezes e a sua propaganda durante muitos annos obedeciam a intuitos inteiramente honestos e desinteressados, e embora aquella propaganda os não tenha prejudicado financeiramente, pois que nunca deixaram de obter larga procura para o seu cacau, foi com satisfacção que souberam da resolução tomada por alguns d'esses fabricantes de novamente fazerem compras no nosso mercado.

Assim parece que estão felizmente em via de se reatarem as relações entre S. Thomé e Principe e as principaes firmas inglezas de fabricantes de chocolate. Não podemos deixar de congratular-nos por este facto que porá termo a uma situação desagradavel que, se não prejudicou pecuniariamente a colonia, causou a Portugal graves prejuizos de ordem moral.

Tendo-se realizado nas ilhas importantissimas reformas no que diz respeito á repatriação, e em Angola, no que diz respeito ao recrutamento, a campanha contra nós foi injusta e violenta, desconhecendo os esforços que estavamos fazendo para debellar abusos que provinham de uma situação naturalmente creada havia seculos, e por isso tambem de admirar não é que nem sempre respondessemos com a serenidade e fleugma, que não comporta o nosso temperamento meridional. Na controversia que se produziu, houve de certo culpas de parte a parte.

Pelo nosso lado fazemos votos para que as boas relações que, tudo leva a crer, vão de novo estabelecer-se, se tornem cada vez mais intimas e perduraveis. A Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, não esconde nenhum dos seus actos e processos e não receará nunca qualquer especie de fiscalização, quer official quer particular, d'aquelles que desejem realizal-a

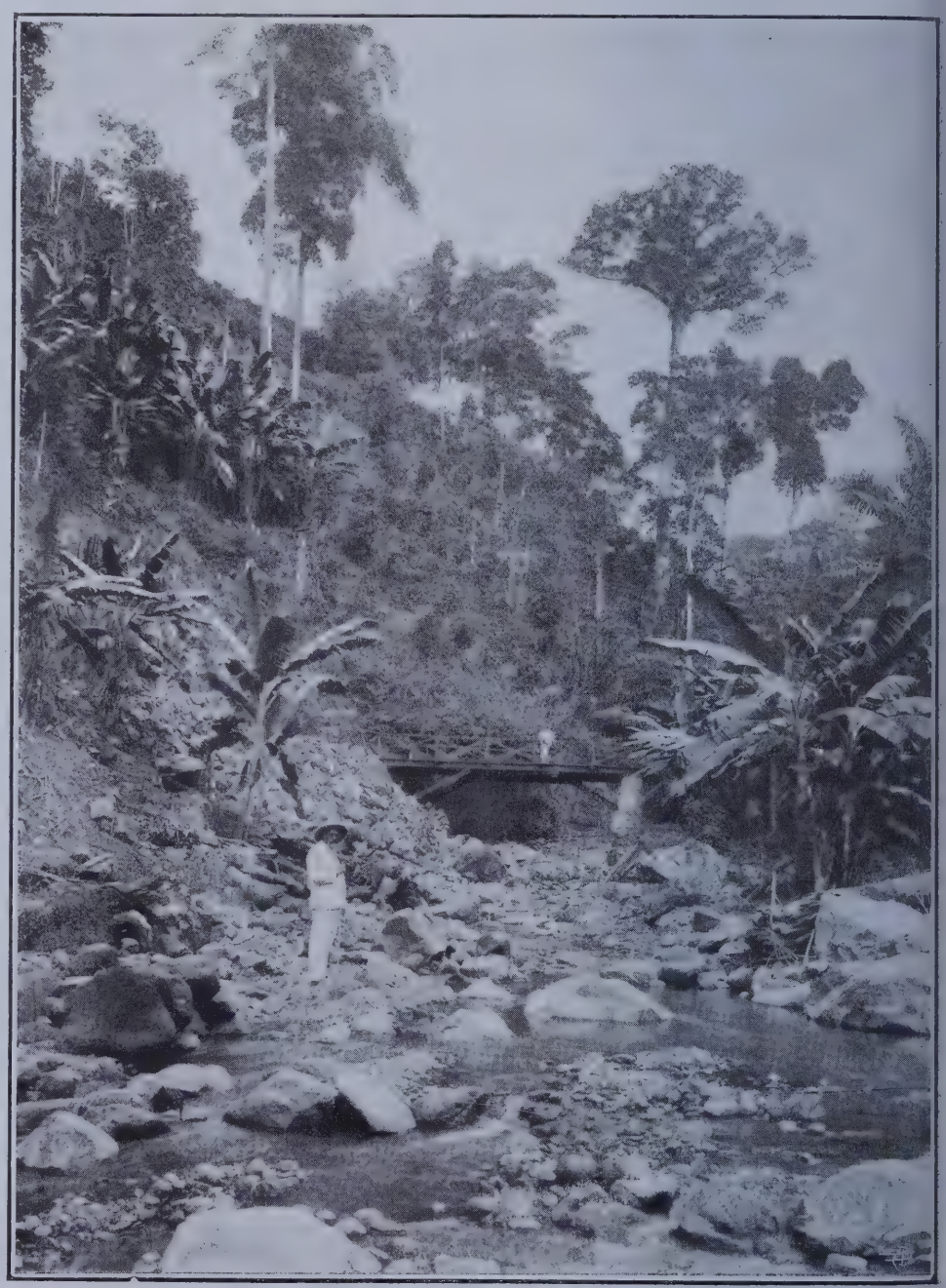

S. A. V. F. — S. Thomé — Diogo Vaz

bona-fide, e certamente por esse modo poderá concorrer mais do que ninguem para aquelle resultado.

Lei do trabalho

Durante o anno de 1914, varias medidas foram promulgadas para facilitar o recrutamento de indige-

as e para protecção d'estes. De entre ellas a mais nportante foi o decreto de 14 d'Outubro, regula- ıentando todos os serviços de emigração; trabalho nportante e bem ordenado, que honra o ministro ıe o promulgou. Traduzido para inglez parece ter

a que fora anteriormente promulgada, medida esta necessaria se attendermos a que muitos diplomas havia em vigor, e que era quasi impossivel saber em alguns casos, qual a doutrina legal, tantos eram os textos e as interpretações diversas que lhe podiam

A. C. — O Cão Grande, na Roça Novo Brazil, pertencente á Empresa Agricola do Principe.

recido a approvação, até mesmo d'aquelles que is nos teem censurado.

Uma das principaes vantagens da nova lei é a de npilar a legislação sobre o assumpto reunindo toda

ser dadas. E oxalá que, com o desejo de legislar que nos ultimos vinte annos tanto se tem alargado, não tenhamos em curto periodo de chegar a situação semelhante áquella de que nos veiu libertar o actual decreto.

Divide-se o regulamento em 10 capitulos que respectivamente são:

I—Disposições geraes.
II—Da tutela dos trabalhadores indigenas.
III—Dos contratos de prestação de serviços.
- 1.ª Secção—Disposições Geraes.
- 2.ª Secção—Dos contratos para prestação de serviços dentro da colonia.
- 3.ª Secção—Dos contratos fora da colonia.
- 4.ª Secção — Dos contratos de serviçaes oriundos de paiz ou colonia estrangeira.

VIII—Da junta central e das juntas coloniaes de trabalho e emigração.
IX—Das penalidades e sua applicação.
- 1.ª Secção—Penalidades.
- 2.ª Secção—Forma do processo.

X—Disposições transitorias.

São de considerar os principios inteiramente liberaes da lei, e taes como não encontramos melhores nas que conhecemos dos outros paizes. São elles:

Plena liberdade para o indigena trabalhar onde, como e com o patrão que escolher. (art. 3.º)

Applicação aos indigenas dos principios do Codigo Civil Portuguez que regulam os contratos de trabalho para todos os nacionaes, salvo pequenissimas excepções, no sentido de favorecer o indigena africano, sobretudo no que diz respeito ao pagamento dos salarios, transporte por mar, vestuario, alimentação e tratamento medico. (art. 37.º)

H. J. M. M. — S. Thomé — Descascando cacau — Boa Entrada

IV — Do trabalho compellido e do trabalho correccional.....
- 1.ª Secção—Do trabalho compellido.
- 2.ª Secção—Do trabalho correccional.

V—Dos agentes e Sociedades de recrutamento .....
- 1.ª Secção—Dos agentes de recrutamento.
- 2.ª Secção—Das sociedades de recrutamento.

VI—Do transporte de serviçaes por mar.
VII—Vencimentos, salarios, vestuario e habitação dos serviçaes e seu tratamento medico.

Prohibição de castigos corporaes, de maneira absoluta (art. 52.º)

Prohibição de castigar serviçaes ***deduzindo qualquer quantia dos seus salarios.***

Julgamento das queixas em *processo summario*, pelo curador a cujo cargo esteja a protecção dos serviçaes. (art. 52.º)

Recrutamento dos indigenas para fóra da co-

lonia feito por uma só entidade, escolhida com as maiores precauções e a quem se tomam todas as responsabilidades. (Cap. V)

Repatriação assegurada a todos os serviçaes que a desejarem. (art. 52.º)

D'este modo será mantida inteiramente a liberdade do indigena, que assim é protegido, alimentado, vestido e tratado por modo muito melhor que aquelle que as leis asseguram ao trabalhador branco na metropole, e sebretudo ás mulheres e creanças. Quem comparar a situação da maioria dos nossos trabalhadores ruraes, das mulheres e creanças nas fabricas, e de muitos milhares de emigrantes portuguezes no Brazil, com a do trabalhador indigena emigrado para S. Thomé, reconhecerá que a d'este é incomparavelmente superior.

Recrutamento

O recrutamento faz-se em Angola e Moçambique por meio de agentes geraes e representantes, escolhidos pela nossa Sociedade, mas que devem, por lei, ser pessoas de comprovada moralidade e honestidade e cuja nomeação é submettida á approvação do governador geral da respectiva colonia.

O agente geral é responsavel para com a Sociedade e para com o governo pela maneira como é feito o recrutamento e transporte dos trabalhadores da colonia. E' elle quem escolhe os seus agentes auxiliares, os quaes tambem por lei, teem de ser pessoas cujo passado nada deixe a desejar. Os indigenas recrutados, devem fazer os seus contratos perante a auctoridade local respectiva, e ser interrogados por esta, fóra da presença dos agentes de recrutamento, sobre se conhecem os termos do seu contrato e se seguem voluntariamente. Temos sempre recommendado aos nossos agentes que procurem que todos os actos do recrutamento tenham a maior publicidade, e que chamem mesmo para elles, sobretudo na occasião do embarque, a attenção dos consules estrangeiros na colonia.

A Sociedade está sempre prompta a ouvir seja quem fôr sobre quaesquer abusos que se attribuam aos seus agentes, e é ella a primeira a chamar á attenção do governo para aquelles de que tem conhecimento, como aliás o prova a correspondencia que juntamos no annexo a este relatorio.

Os governadores geraes ou de provincia teem o direito, nos termos das leis em vigor, de demittir, sem precisar justificar esse acto com qualquer motivo ou razão, os agentes geraes de recrutamento, nomeados pela Sociedade, quando entendam não terem elles procedido com a necessaria justiça e lealdade para com os indigenas.

D'este modo se reconhece, quando outros motivos ponderosos não existissem, o interesse que para a nossa Sociedade ha em só nomear agentes geraes de absoluta confiança, porquanto a mudança d'esses empregados é sempre occasião de difficuldades importantes para ella.

DR. GUERRA LAGE
Intendente dos negocios indigenas de Moçambique

Transporte dos trabalhadores

Tem a Sociedade de Emigração procurado conseguir que aos indigenas seja dada a alimentação, agasalho e tratamento medico a bordo dos navios que fazem o transporte dos trabalhadores e que são aquelles em que se faz o serviço de passageiros nas colonias portuguezas das duas costas africanas. Para isso além da vigilancia necessaria, paga a Sociedade, a mais do preço do transporte, uma gratificação por cada indigena, aos commandantes, commissarios e medicos dos paquetes da Empreza Nacional de Navegação.

Tendo chegado ao conhecimento da Sociedade que ainda por vezes succedia soffrerem os indigenas com o frio, na passagem do Cabo da Boa Esperança, quando de viagem de ou para a colonia de Moçambique, foi para esse facto chamada a attenção da Empreza Nacional de Navegação, a fim de empregar todos os meios precisos para o evitar. Ha tres annos que está determinado que nenhum indigena seja embarcado em Moçambique sem vir convenientemente vestido e agasalhado, de modo a não se darem casos como aquelle a que se refere a nota do consul sr. Drummond Hay, datada de 20 de Outubro de 1910. Se alguns accidentes ainda ha a registar são sobretudo devidos á imprevidencia dos indigenas, sobre os quaes seria precisa uma continua vigilancia para os impedir de se exporem, pouco vestidos, á temperatura baixa que no inverno se encontra á passagem do Cabo.

Dentro em poucos annos terá a nossa Sociedade de fazer transportar de outras colonias para S. Thomé e de repatriar de S. Thomé, um numero de indigenas que não poderá ser, em cada anno, inferior, na totalidade, a 16.000. Já hoje o numero de indigenas contratados ou a repatriar é tal que difficilmente lhe dão vasão os paquetes que fazem o serviço das duas costas d'Africa.

De tal situação, complicada ultimamente com a

guerra europeia, resultam inconvenientes que são obvios, mas sobretudo revestem grande importancia no que diz respeito á repatriação. Não havendo nos vapores logares vagos para receber os indigenas que com direito querem regressar ás suas terras, são obrigados a ficar nas roças com inconveniente para elles e sobretudo para os agricultores que assim se veem obrigados a ter nas suas propriedades trabalhadores a mais, e que mal trabalham, ou o fazem de má vontade, sem contar com o mau effeito produzido, por isso que aquelles que sempre estão dispostos a julgar mal dos agricultores lhes poderão attribuir a responsabilidades do facto, apesar de com elle não só não aproveitarem, como até serem prejudicados.

Poderia parecer que haveria vantagem em que a passagem dos trabalhadores fosse permittida em vapores estrangeiros, quando os nacionaes não possam transportal-os, sendo porêm de notar que, a menos de fazer um contrato com qualquer companhia de navegação estrangeira para transportar periodicamente um certo numero de serviçaes, tal permissão seria inutil visto que não existe carreira alguma estrangeira entre as nossas colonias das duas costas d'Africa.

A concorrencia entre os agentes de emigração dava naturalmente em resultado cada um d'elles embarcar o maior numero possivel de trabalhadores. Ora, sendo pequeno o numero de vapores que fazem o serviço de Moçambique para S. Thomé, resultou d'essa lucta entre os diversos agentes de emigração, embarcarem em cada navio um grande numero de indigenas. Essa accumulação embora não excedesse a lotação de bordo, podia entretanto impedir que aos pretos fosse dispensado o conveniente tratamento. Em presença d'esta situação obteve a Sociedade licença para poder excepcionalmente fazer o transporte de parte d'elles n'um vapor estrangeiro, e tinha esse serviço começado quando rebentou a guerra, dando em resultado irem parar a Pernambuco os trabalhadores embarcados n'um paquete allemão, tendo custado avultada despeza, fazel-os seguir d'alli para Cabo Verde.

Não se repetirão de futuro estes casos, não só porque o recrutamento em Moçambique passa em breve a ser feito sómente pela Sociedade, mas tambem porque deixando de haver concorrencia deixará de haver tendencia para abusos.

A estes factos se refere o sr. governador geral de Moçambique, a quem tanto deve a agricultura de S. Thomé, no seu relatorio ha pouco publicado, quando diz: (pag. 6)

«De inicio se me apresentou a opportunidade de melhorar as condições em que se effectuava o transporte dos recrutados com destino á ilha de S. Thomé, evitando a agglomeração que se dava a bordo dos vapores, que não mais tornou a repetir-se; e exerceu-se cuidadosa vigilancia sobre o modo por que se effectuava o recrutamento, *cortando-se abusos* e definindo-se as zonas a que tal emigração se deveria restringir.»

Do Ministerio dos Estrangeiros e auctoridades consulares obtivemos prompto e efficaz auxilio, tanto n'este como em outros assumptos relativos a serviçaes pelo que aqui lhes votamos o nosso agradecimento

S. A. V. F. — S. Thomé — Ponte de Fernão Dias — Rio do Ouro

Condições de trabalho na colonia

O trabalho é por toda a parte o mesmo e divide-se nos labores agricolas propriamente ditos, e nos mistere

accessorios, taes como os das officinas de varia ordem, os serviços maritimos, os de tracção animal ou mecanica e outros semelhantes.

Entre os proprietarios agricolas muitos ha que são indigenas naturaes das ilhas ou descendentes de outros que para lá foram como trabalhadores. E' elevado o numero de pequenas propriedades d'esta natureza, algumas das quaes pertencem aos povos de determinadas freguezias, constituindo logradouro commum. (1)

Os serviços agricolas consistem na plantação e limpeza das arvores, a capina e conservação dos caminhos, principalmente necessarias na epocha das grandes chuvas, a colheita, fermentação e seccagem do cacau, a colheita e limpeza do café e pouco mais. Nas officinas executam-se as obras necessarias e nos transportes são empregados os indigenas quer como carreiros, quer como fogueiros, machinistas, conductores, ou marinheiros.

Os productos das ilhas são, além do cacau, o café, o coconote, a quina, a borracha, e alguma canna de assucar geralmente empregada no fabrico de aguardente, sem contar o que se cultiva para consumo das propriedades.

O cacau depois de colhido é reunido em depositos locaes e d'ahi é levado para os centros de trabalho, onde é fermentado, secco e ensaccado. E o mesmo processo de transporte se adopta para as restantes colheitas.

Depois do toque da alvorada e de tomada a refeição da manhã, é feita a chamada do pessoal, e passada a revista de saude. Tendo recebido a ferramenta precisa, os trabalhadores seguem para o campo sob a direcção dos respectivos capatazes. As horas de trabalho não podem exceder 9 por dia, intercaladas com a segunda refeição que deve fazer-se entre as 11 e as 13 horas. Em algumas roças porêm o trabalho normal é de 8 horas e meia, e, dada a natureza d'elle que o torna difficil de fiscalizar, no maior numero de casos, facilmente se comprehende que não é fatigante para o indigena. Anteriormente á publicação da lei de 14 de Outubro de 1914, em algumas roças o periodo de trabalho era de 9 horas e meia.

S. A. C.— S. Thomé — Roça Santa Margarida

Durante o mez deve haver, por lei, pelo menos quatro dias de descanço obrigatorio. As pretas não trabalham um mez antes e um mez depois do parto e em todas as roças onde haja creanças menores de sete annos, seja qual fôr o seu numero, é obrigatoria a existencia de uma crèche.

As mulheres são quasi todas serias e sempre asseadas, diz o sr. W. Cadbury e muitas vezes o patrão, quando de regresso á ilha, traz artigos de joalheria e roupa para lhes dar presentes com que tambem são contempladas as creanças das plantações.

Os trabalhadores indigenas e suas familias são alimentados, vestidos, alojados e teem tratamento medico á custa do patrão. Recebem o seu pagamento

(1) Conforme a ultima estatistica ha nas ilhas 1.830 proprietarios, sendo 1.078 homens e 752 mulheres; a grande maioria d'estes proprietarios é formada pelos indigenas.

mensalmente, sendo-lhe apenas descontado o salario quando se ausentam sem licença ou estão doentes por mais de cinco dias por trimestre. No caso de se

C. I. P.— S. Thomé
1.° Ribeira Anselmo d'Andrade
Agua-Izé

F. M.— S. Thomé
2.° Cacaueiro — Roça Santa Margarida, propriedade da S. A. C.

ausentarem com licença, o patrão é obrigado ao pagamento desde que a ausencia não exceda cinco dias por trimestre, como no caso de doença. Não é permittido qualquer desconto nos salarios, seja porque motivo fôr, sendo porêm permittido gratificar os trabalhadores que servem melhor. Os castigos corporaes são rigorosamente prohibidos.

Os trabalhadores são sempre alojados perto dos locaes de trabalho, quer em pequenos grupos n'um mesmo compartimento, quer em quartos independentes em que se accommodam os membros da mesma familia. Os indigenas d'Angola consideram muitas das vezes como de sua familia os companheiros de viagem e tanto estes como os de Moçambique agrupam-se naturalmente conforme as suas raças e terras de naturalidade.

A alimentação é fixada por lei, mas além da obrigatoria, o uso tem feito que ao trabalhador seja concedido o utilizar-se livremente dos frutos da propriedade, em geral muito abundantes. Este costume, difficil de corrigir, é uma das causas das doenças que por vezes os affligem.

Poucos são os productos para alimentação normal dos trabalhadores que nas ilhas se cultivam, a não ser algum milho, mandioca e azeite de palma, empregado na cozinha indigena. A população das ilhas cultiva uma parte importante dos generos de que se alimenta e algum cacau que vende.

As administrações das roças em Lisboa costumam enviar mensalmente para as ilhas os generos precisos para a alimentação dos trabalhadores, por isso que o clima não é favoravel á sua conservação por muito tempo. Esses generos são principalmente: vinho, arroz, feijão, milho e farinha de milho, carne salgada e secca, peixe salgado e secco, e assucar. Comparando o numero de indigenas e a parte da população que se pode utilizar dos generos importados, com alguns dados fornecidos pela alfandega de S. Thomé pode, com sufficiente approximação, calcular-se que os trabalhadores recebem cada um, por mez *de generos importados*, proximamente o seguinte: arroz 15^{kg}, feijão $3,^{kg}5$, farinha de milho 1^{kg}, peixe secco $6,^{kg}5$, carne $1,^{kg}5$, além d'outros artigos em menor quantidade, taes como bacalhau, farinha de trigo, tabaco etc., sem fallar nos generos de producção local e temperos diversos, de entre os quaes avulta o azeite de palma.

A alimentação dos trabalhadores é pois variada e abundante, e, comquanto muitas accusações tenham sido feitas aos agricultores de S. Thomé, a verdade é que entre essas nunca figurou a de cuidarem mal dos seus empregados, europeus ou indigenas. Os algarismos acima apresentados confirmam aliás o que já era conhecido. (1)

O insuspeito sr. Cadbury,(2) constata que a comida é fornecida tres vezes por dia e que parece não haver nunca falta apparente de alimento para o serviçal, sendo esse alimento formado principalmente de arroz, feijão, oleo de palma, peixe e carnes seccas. Nota a falta de vegetaes, mas diz mais adeante que os trabalhadores colhem livremente frutas

(1) A carta do sr. W. Cadbury aos socios, datada de 28 de Novembro de 1907, diz que o tratamento dos serviçaes nas ilhas é, em muitas plantações, excellente.

(2) *Op. cit.* pag. 44.

e sobretudo bananas, sendo a maioria das roças largamente plantadas de arvores frutiferas. Quanto ao vestuario, diz: «sei, que é dado duas vezes por anno, sendo as côres bem escolhidas.

Na plantação Pedroma eram dados ás 6 horas aos trabalhadores tres decilitros de café com aguardente, mas, observa o sr. W. Cadbury, este facto não é usual em outras plantações. Entretanto é certo que a distribuição do café de manhã se faz em muitas das grandes roças.

Do salario dos indigenas, uma parte é depositada no cofre de repatriação, afim de lhes ser entregue na

A. J. C. — Ilha do Principe

ccasião do regresso ás suas terras. Teem os trabalhadores direito a tratamento medico gratuito para si suas familias, pago á custa dos patrões. E é do ominio publico que, quer os hospitaes officiaes, quer s que existem nas roças, se encontram montados em uito boas condições e alguns d'elles com todos os elhoramentos modernos.

Nas ilhas é pequena a fabricação de aguardente e canna saccharina e de vinho de palma; entretanto as roças, por vezes se dá como gratificação aos erviçaes uma ração de aguardente, mas o alcoolismo não existe entre os trabalhadores procurando-se, quanto possivel, evitar a venda de bebidas alcoolicas fortes, nas proximidades das senzalas dos ndigenas e n'esse sentido muito se tem conseguido.

Na maior parte das plantações os agricultores facilitam a installação ou elles mesmo fazem installar, uando preciso, estabelecimentos commerciaes onde s indigenas, que são sempre pagos em dinheiro, ossam encontrar os objectos de que gostam por preços muito baixos, pois são os da Europa, accrescidos apenas das despezas de transporte, e valor dos direitos e de uma pequena percentagem para cobrir as quebras. A razão d'este procedimento, longe de provir de qualquer idéa gananciosa, parte sobretudo do desejo de evitar que o trabalhador, nas horas de folga, frequente estabelecimentos commerciaes onde lhe sejam vendidas as bebidas alcoolicas que de tão grande mortalidade são causa em muitas colonias. Nas condições de barateza em que as lojas das plantações fazem as vendas, é impossivel ser-lhes feita concorrencia e assim legalmente se evita, em grande parte, a installação de estabelecimentos onde se explore a tendencia do indigena pouco civilizado, para as bebidas espirituosas.

Pode ser dito que por este processo o indigena é ou pode ser obrigado, mais ou menos directamente, a comprar nas lojas do patrão e assim ser explorado por este. Mas além de que tal procedimento seria contraproducente, pois que causaria grave discredito e portanto prejuizo ao patrão que o puzesse em pratica, é quasi impossivel, dada a liberdade que o trabalhador indigena tem de sahir da roça nos dias de descanço, e, portanto, de ir comprar onde lhe vendam mais barato. Demais nunca tal accusação ainda foi feita, o que demonstra que para isso não ha bases e tanto ao curador, como a qualquer representante do governador, é licito fazer o exame da escripturação dos estabelecimentos de venda e assim verificar se o indigena é explorado pelo patrão que o emprega.

No seu livro, *Labour in Portuguese West Afri-*

ca, o sr. W. Cadbury refere-se favoravelmente ás lojas nas roças, dizendo que ellas evitam o consumo de alcool pelos indigenas e, de uma maneira geral, julga provavel que «nas boas plantações os artigos sejam vendidos pelo preço approximado do custo» (pag. 43) o que, com effeito, é a verdade. (1)

O mesmo auctor diz que aos trabalhadores é fornecido bom rhum ou aguardente em pequena quantidade em certas occasiões, e que os excessos só são praticados quando as cantinas estão perto das plantações e alli o indigena vae gastar todo o seu salario n'uma unica occasião em que beba. (pag. 44) E é realmente assim, motivo por que os agricultores procuram, quanto possivel, evitar as cantinas e os cantineiros junto das suas propriedades.

N'uma parte das roças, desde que a população o justifica, existem escolas, onde aos indigenas se ensina a ler e a escrever e bem assim os rudimentos de artes e industrias que depois são completados nas officinas, que são as verdadeiras escolas de applicação para esses atrazados ethnicos. Em todas as roças mais importantes existem carpinterias, serralherias, alfaiaterias e outras officinas, onde, sob a direcção de mestres europeus, são empregados indigenas e sobretudo os rapazes filhos de serviçaes que assim apprendem officios que depois lhes são de grande proveito.

Os castigos corporaes são prohibidos por lei e esta prohibição é efficazmente mantida pelo curador; o indigena, que a conhece, logo se dirige áquelle funccionario, desde que seja castigado com pancadas.

O sr. W. Cadbury reconhece, pag. 49, que os castigos corporaes são prohibidos, mas diz que parece que as multas são permittidas, segundo se deprehende do theor dos contratos. Ora pela lei de 14 de Outubro ultimo, nenhuma deducção, a pretexto de multa ou a qualquer outro pretexto, é licita nos salarios; a formula dos contratos foi inteiramente modificada.

Nas grandes roças, com grande numero de serviçaes, é indispensavel que haja todo o respeito pelo administrador, mas a lei não permitte que este applique qualquer castigo corporal, ou multe os serviçaes, devendo recorrer sempre, em caso de insubordinação ao curador. O artigo da lei que se refere a castigos é assim redigido:

Artigo 47.º (lei de 14 de Outubro de 1914). Pelo facto do contrato celebrado perante a auctoridade publica os patrões recebem os poderes indispensaveis para, quando e emquanto a auctoridade o não possa fazer por si propria, assegurarem o cumprimento das obrigações acceites pelos serviçaes a repressão legitima da falta d'esse cumprimento. No exercicio d'esse poder, ser-lhes-ha premittido:

1.º Prenderem os serviçaes que houverem commettido algum delito previsto pelas leis penaes, communicando immediatamente a prisão á auctoridade.

2.º Apresentar presos aos curadores ou seus agentes, os serviçaes que se recusarem a trabalhar ou causarem algum damno e não o quizerem reparar.

3.º Evitar que commettam faltas e empregar os meios preventivos necessarios para os desviar da embriaguez, do jogo e de quaesquer vicios ou maus costumes que lhes possam causar grave damno physico ou moral.

Actualmente nas roças, desde que um serviçal se torna indisciplinado e desordeiro, é entregue ao curador para o castigar ou para o repatriar, em caso de reincidencia. Convém mais mandal-o embora do que manter nas plantações um elemento de indisciplina.

Referindo-se ás creanças, no seu trabalho já citado diz o sr. W. Cadbury a pag. 52, que as creanças são bem tratadas e parecem felizes. Nota porêm que o seu numero seja pequeno. Suppõe que não seja superior a 25 % da população adulta e, com effeito, não o é, antes é inferior; mas não é talvez justo dizer

J. F. A. — S. Thomé — Casa de locomotivas em Uba-Budo

(1) Veja-se o que, sobre assumpto semelhante, diz o nosso curador em Johannesburgo, referindo-se ao *Koffir truck*, e que adeante publicamos.

ue corresponde a uma creança por cada dois ca-
aes, porquanto nas ilhas o numero de mulheres em-
regadas nas roças é e foi sempre muito inferior ao

contados como creanças. Comquanto não existam ainda hoje dados estatisticos de confiança, é provavel que a percentagem de creanças por casal regule

F. M. — S. Thomé — Hospital da Boa Entrada propriedade de H. J. M. M.

os homens, e nos ultimos sete annos os contratos em sido quasi exclusivamente só de homens. Um ande numero de mulheres são velhas e contratadas ha muito, e uma parte dos filhos dos serviçaes o de edade superior a 12 annos, e, portanto, não

duas por cada um. E' pouco, mas tem augmentado nos ultimos tempos, com a melhoria de condições hygienicas nas roças.

Com respeito ás habitações, o sr. W. Cadbury, no seu livro sobre S. Thomé, pag. 35, declara que

são eguaes ou, em alguns casos superiores, ás que viu nas Indias Occidentaes, nas plantações de cacau e assucar.

Cofre de repatriação

O movimento do cofre de repatriação tem continuado a seguir progressivamente uma marcha ascendente, á medida que a repatriação se vae accentuando.

ENTRADAS E SAHIDAS DE FUNDOS

	Entradas e saldo existente	Sahidas
1909.....	428.190$223	9.577$937
1910.....	212.918$950	27.532$347
1911.....	42.139$044	35.613$420
1912.....	36.695$469	40.484$457
1913.....	499.237$084	225.279$210
1914.....	354.995$470	489.638$190
Total.....	1.574.176$240	828.125$561

N'este mappa nota-se que as entradas foram pouc elevadas nos annos de 1911 e 1912, o que não fo devido a qualquer negligencia dos roceiros, mas sin a que o governo da ilha não acceitava as entregas por isso que o pessoal do cofre, pouco numeroso não fazia a escripturação; em 1912 foram nomeados pelo governo empregados em numero necessario e logo deram entrada todas as quantias em divida.

A existencia em cofre mostra um saldo, proveniente de juros do emprego de parte do dinheiro em papeis de credito de facil realização. Nos primeiros tempos todo o dinheiro do cofre era depositado no Banco Ultramarino, que não pagava juro algum pelo deposito.

Mais tarde, porêm, e por indicação do governo uma parte do dinheiro foi empregada em papeis de credito e uma outra parte depositada na Caixa Geral de Depositos onde recebe juros.

O ultimo balancete, de Dezembro de 1914 é o seguinte:

Resumo do movimento do cofre de repatriação no mez de Dezembro de 1914

Saldo do mez anterior:			
Caixa Geral dos Depositos e Instituições de Previdencia:			
Em obrigações do Caminho de Ferro Atravez de Africa.....	84.658$30		
Em dinheiro.....	518.709$32		
Caixa Filial do Banco Nacional Ultramarino em S. Thomé.....	101.334$70		
Agencia do mesmo Banco no Principe.....	4.006$63	708.708$95	
Depositado:			
Caixa Filial do Banco Nacional Ultramarino em S. Thomé.....	68.140$72		
Agencia do mesmo Banco no Principe.....	7.277$56	75.418$28	784.127$23
Retirado da Caixa Filial do Banco Nacional Ultramarino em S. Thomé para diversas repatriações.....	24.658$22		
Idem para transferencia para o Principe.....	604$40		
Idem da agencia do mesmo Banco no Principe.....	2.630$98		
Idem para sellos afixados em cheques.....	1$90	27.895$50	
Idem para ajudas de custo aos commissarios ad-hoc do Governo.	82$50		
Idem para cadernetas de cheques e sellos afixados em cheques..	2$68	85$18	27.980$68
Saldo que passa para o mez seguinte:			
Caixa Geral dos Depositos e Instituições de Previdencia:			
Em Obrigações do Caminho de Ferro Atravez de Africa.....	84.658$30		
Em dinheiro.....	518.709$32	603.367$62	
Caixa Filial do Banco Nacional Ultramarino de S. Thomé.....	144.127$62		
Agencia do mesmo Banco no Principe.....	8.644$31	152.771$93	756.139$55
			784.120$23

O movimento do anno de 1914 consta do mappa seguinte:

Movimento geral de bonus pagos por motivo da repatriação de trabalhadores e por outros, durante o anno de 1914

MEZES	Bonus pagos por repatriação			Bonus pagos em S. Thomé			Bonus transferidos por intermedio da curadoria aos herdeiros dos trabalhadores fallecidos		
	Angola	Moçambique	Cabo Verde	Angola	Ajudá	S. Thomé	Angola	Moçambique	Cabo Verde
Janeiro	19:075$26,3	15:452$36	260$70	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Fevereiro	21:779$55	14:678$27	476$29	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Março	33:316$67	8:822$43	1:795$99	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Abril	14:853$20	11:859$96	266$36	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Maio	20:716$60	6:376$83	88$05	33$04	-$-	53$03	-$-	-$-	-$-
Junho	17:086$76	16:932$82	119$32	-$-	13$85	-$-	-$-	-$-	-$-
Julho	23:521$30	2:685$20	269$19	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	97$44
Agosto	40:460$65	6:616$70	-$-	172$93	-$-	28$92	-$-	-$-	-$-
Setembro	1:204$23	-$-	2:164$18	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	23$41
Outubro	9:578$01	119$14	1:522$49	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Novembro	12:306$09	-$-	173$70	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Dezembro	23:831$49	-$-	826$73	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Total	237:729$81,3	83:543$71	7:963$00	205$97	13$85	81$27	-$-	-$-	120$85
A abater	(*a*) 3:125$66	(*b*) 1.008$04	(*c*) 74$52	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Liquido	234:604$15,3	82:535$67	7:888$48	205$97	13$85	81$27	-$-	-$-	120$85
Janeiro	1:060$21,5	-$-	3:043$48,5	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Fevereiro	2:344$62,5	-$-	1:272$49,5	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Março	2:248$04,5	-$-	1:475$17,5	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Abril	1:768$57,5	-$-	3:034$27,5	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Maio	2:078$92,5	-$-	4:504$25,5	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Junho	698$77	-$-	754$68	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Julho	1:684$64,5	-$-	1:386$80,5	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Agosto	7:068$96	-$-	2:070$27	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Setembro	1:952$28	-$-	3:265$04	-$-	-$-	53$67	-$-	-$-	-$-
Outubro	-$-	-$-	59$71	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Novembro	2:363$88	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Dezembro	1:579$70	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-	-$-
Total	24:848$62	-$-	20:866$19	-$-	-$-	53$67	-$-	-$-	-$-
Total pago pela provincia	259:452$77,3	82:535$67	28:754$67	205$97	13$85	134$94	-$-	-$-	120$85

Observações

a) Encontravam-se em Angola, nas curadorias de Benguella, Novo Redondo e Loanda, respectivamente, os seguintes bonus, pertencentes a serviçaes, cuja repatriação se não chegou a realizar, 1:243$10, 1:335$80 e 66$36, que com os bonus devolvidos de Benguella e Loanda, 410$27 e 70$88, perfaz o total que se abate de 3:125$66.

b) Na provincia de Moçambique, nas curadorias de Quelimane e Mocambique, respectivamente, as quantias de 635$51 e 279$81, tendo em Quelimane sido já entregue ao serviçal Cassamo, cuja repatriação se effectuou só em 24 de Fevereiro de 1915 a quantia de 67$67. Perfazendo as quantias depositadas com a de 92$72, que vinda de Quelimane deu entrada no cofre para repatriação a quantia total de 1:008$04.

c) Em Cabo Verde está depositada a quantia de 74$52, sendo d'esta já entregue ao serviçal Pedro Borges, repatriado em 21 de Janeiro de 1915 a importancia de 28$98.

Mortalidade

As ilhas de S. Thomé e Principe, sob o ponto de vista sanitario, dividem-se em duas partes: uma, a baixa na costa, insalubre e doentia; e a outra a zona alta, montanhosa elevando-se até 2.140 metros onde as condições sanitarias são muito mais satisfactorias. Além da altitude influem ainda na salubridade as condições locaes e a exposição aos ventos do mar. Na região alta, se as condições de vida não são excellentes, são todavia boas para os indigenas e facilmente supportaveis para os europeus, dos quaes alguns alli permanecem durante muitos annos sem inconveniente.

Não fornecem as estatisticas officiaes indicação da mortalidade nas ilhas, havendo entretanto elementos de informação nos relatorios do dr. Bruto da Costa sobre o Principe, no movimento dos hospitaes do governo nas ilhas, e tambem nos hospitaes ou enfermarias das plantações.

Um facto que a experiencia tem demonstrado com a maior evidencia é que a mortalidade é sempre muito maior entre os indigenas recemchegados ás ilhas, pelo que é sempre mais humanitario fazer contratos de cinco e mais annos, do que de um ou dois. As sociedades philanthropicas deveriam ter isto em attenção ao inscreverem nas suas reclamações que os contratos não tenham duração superior a um ou dois annos. Demais, a fazer-se como querem, ficarão prejudicados não só os agricultores, porque o indigena que chega de novo não conhece o trabalho, como tambem o proprio trabalhador que recebe maior salario quando recontratado.

As estatisticas dos hospitaes officiaes mostram que para os individuos brancos ou de côr alli entrados, a percentagem da mortalidade é variavel, mas não excede 18 a 19 % em S. Thomé, onde hoje é muito inferior, não passando de 10 % no Principe. Em relação á população total da ilha essa mortalidade não excede 5 por mil em S. Thomé e 10 por mil no Principe, mas estes numeros não podem dar uma indicação da média da mortalidade alli, por isso que, como é obvio, nem todos os habitantes vão morrer aos hospitaes officiaes. Considerando a mortalidade dos trabalhadores em algumas das roças mais importantes, segundo os relatorios por ellas publicados, chega-se á conclusão de que deve regular entre 4 e 5 % conforme as roças e os annos, percentagem esta que se está procurando reduzir pelo exame medico rigoroso na occasião do recrutamento, e ainda tambem pelo alongamento do periodo dos contratos e pelos recontratos, feitos, com plena liberdade, pelos trabalhadores. Com effeito, é lisongeiro verificar que no anno findo não só se recontrataram indigenas de Angola, mas tambem de Moçambique e de S. Thomé, os quaes, sobretudo os primeiros, foram sempre refractarios, conforme diziam os nossos adversarios, a que de qualquer modo se exercesse pressão sobre a sua inteira liberdade de acção. E mais lisongeiro é ainda o que se está passando com os indigenas repatriados para Angola, alguns dos quaes pouco tempo depois de chegados áquella colonia, voltaram a con-

S. A. V. F. — S. Thomé — Locomotiva do Rio do Ouro

tratar-se para S. Thomé, o que prova, á evidencia, o quanto elles preferem a vida despreoccupada e commoda das fazendas ás incertezas, riscos e miserias a

tomassem nota exacta d'esse numero para preparação das estatisticas.

Um facto curioso e que vem corroborar a idéa

H. J. M. — S. Thomé — Espalhando cacau ao sol — Boa Entrada

que se encontram expostos no interior d'Angola. Não nos é possivel n'este relatorio indicar de entre o numero dos indigenas contratados para as ilhas, aquelles que já lá tinham servido, por isso que só de ha pouco foi ordenado aos agentes de emigração que

dos primitivos colonizadores de que a ilha do Principe é mais salubre do que a de S. Thomé, é o da muito menor percentagem d'obitos no hospital d'aquella ilha do que no d'esta.

Segundo as indicações da curadoria, transmittidas

por telegramma ao ministerio das colonias, o numero de trabalhadores fallecidos em 1914, foi de 1.626, (1) o que comparado com o numero total de serviçaes, dá a percentagem de approximadamente 4, 60 %, que se não é pequena, (2) é entretanto inferior á que, ainda ha bem poucos annos, se produzia na maioria das minas do Transvaal e em algumas plantações dos paizes tropicaes. (3)

As doenças mais numerosas são as desinterias, pneumonias e diarrheas que enfraquecem os serviçaes, e os levam á anemia, debilitando-os de modo a não poderem resistir ao clima. A alimentação nas roças é san e os cuidados hygienicos são constantes, mas, os serviçaes, durante o trabalho, colhem e comem frutas verdes, taes como mangas, bananas, ananazes, fruta pão, etc., sem que seja possivel impedil-os, a não ser por meio de medidas severas, mercê de vigilancia especial durante o dia e conservando-os fechados durante a noute, o que não é permittido por lei, nem elles acceitariam.

A mortalidade das creanças é superior á dos adultos e dentro em pouco tempo será possivel á nossa Sociedade, com o auxilio das informações fornecidas pelas plantações, conseguir estatisticas perfeitamente exactas.

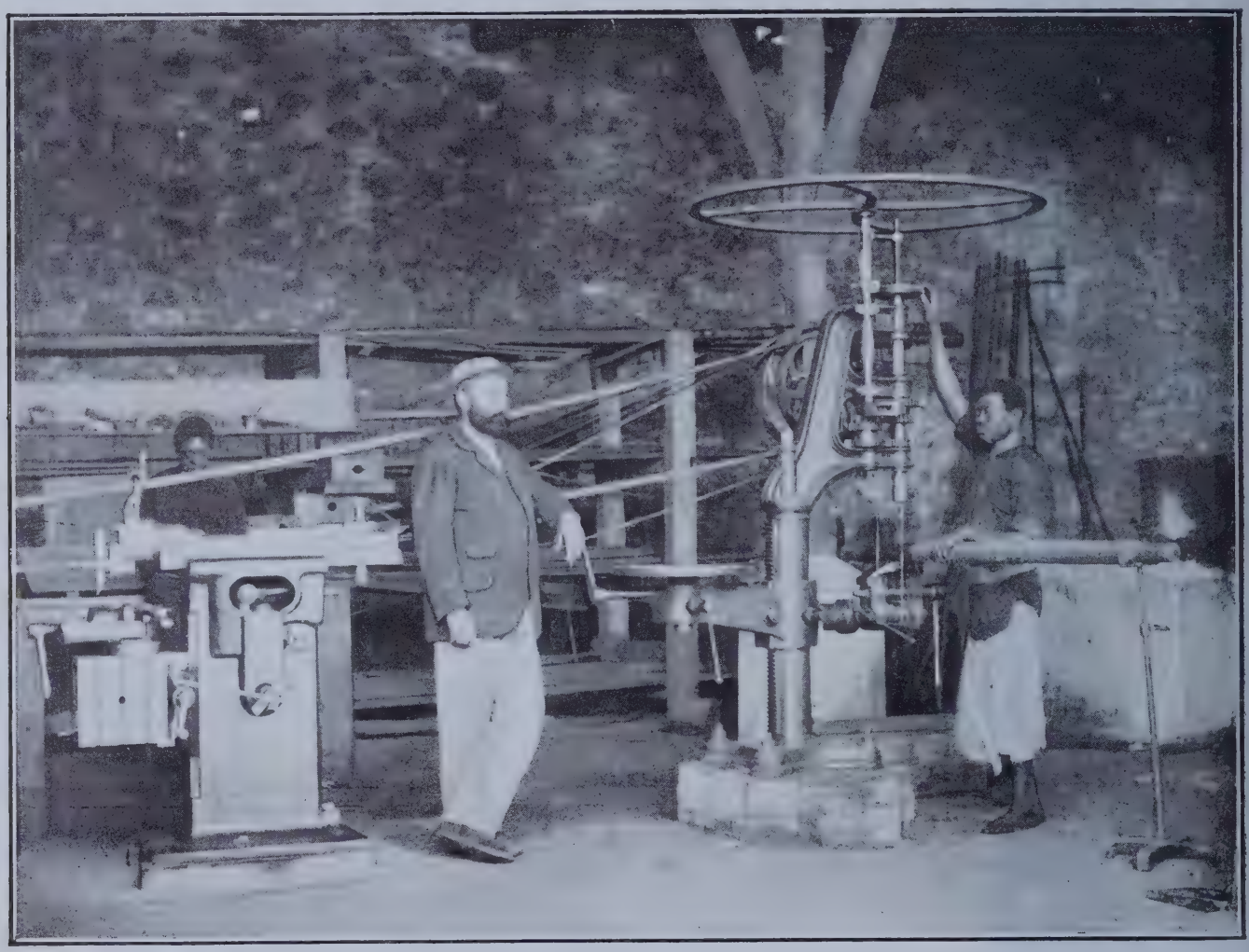

C. I. P. — S. Thomé — Officina de serralheria — Agua Izé

Um facto digno de nota é aquelle que atraz referimos, de a mortalidade dos indigenas ser maior nos recemchegados de Moçambique, como o era nos que vinham e ainda hoje veem de Angola. Foi em tempo, esse facto usado, como argumento contra os agricultores de S. Thomé e Principe, porque, se attribuiam essas doenças a um estado grave de depressão moral devido a, como se affirmava, os pretos terem sido arrancados á força das suas terras e trazidos para as plantações. Ora não póde haver duvida que os indigenas de Moçambique veem por sua inteira e livre vontade e entretanto dá-se, infelizmente, com elles o mesmo que acontecia com os angolas. Assim pois não se póde hoje imputar as doenças que atacam os indigenas contratados de novo senão ás condições especiaes da ilha, e reconhece-se que é de todo o ponto util melhoral-as e convencer os que lá chegam

(1) Este numero é sujeito a correcção, não devendo porêm estar longe da verdade.

(2) Em 15 d'Abril de 1914, telegraphava o encarregado do governo ao ministerio das colonias, depois de quasi concluida a estatistica da população, dizendo: «População europeus masculinos 1.323, femeninos 78; naturaes nativos masculinos 9.649, femeninos 10.118; serviçaes incluindo tambem nativos, masculinos 23.341 femeninos 9.476.»

(3) No jornal *O Seculo*, de 20 de Março de 1913, se encontram referencias aos discursos do sr. Creswell e do ministro sr. Burton, no parlamento da União: O primeiro annunciou que a mortalidade média nas minas era de 6,4 % e o segundo que havia minas onde ella attingira 40 % e que em muitos casos fôra de 12, 16, 26 e 30 %. Esta mortalidade dava-se sobretudo entre os indigenas oriundos das regiões ao norte do parallelo 22° S.

a demorarem-se o mais possivel, com vantagem para todos.

No seu livro *Labour in Portuguese West Africa*, pag. 54, refere-se o sr. W. Cadbury á mortalidade entre os serviçaes nas ilhas, avaliando-a em 10 %; ora segundo as informações de varias roças, d'entre as que teem maior população trabalhadora, a mortalidade média entre os trabalhadores não é superior como já dissémos, a 5 %, sendo porêm maior nas creanças, sobretudo nos recemnascidos. Com este numero concorda o que é dado pela curadoria sobre o numero de indigenas fallecidos em 1914. Dentro em breve periodo a Sociedade de Emigração espera ter as suas estatisticas organizadas de modo a obter numeros perfeitamente exactos, mas dado que os serviços da curadoria ainda não estejam em dia, não é licito suppor um erro de muitos obitos de que não houvesse assento nos registos da colonia. Ora o numero de 1.626 obitos, acima citado, foi fornecido pelo governador da provincia, ouvida a curadoria, e segundo os registos de enterramento bastante exactos, visto ser prohibido aos agricultores enterrarem os indigenas fallecidos fóra dos cemiterios. Logo, ainda admittindo a pouca exactidão dos registos, a percentagem da mortalidade seria de proximamente 5 %.

Segundo as estatisticas das ilhas o numero de indigenas trabalhadores empregados nas roças em 31 de Dezembro de 1913, era 34.173, (1) adultos, tendo a população augmentado nos ultimos annos, como aliás se deprehende da apreciação feita no livro do sr. W. Cadbury, pag. 29, onde se avalia em 30.826 o numero total de trabalhadores nas roças das duas ilhas na epocha em que o auctor alli esteve.

De 1911 a 1914 entraram em S. Thomé, (excluindo o Principe, para onde durante um certo periodo foram quasi exclusivamente pretos de Cabo Verde): 22.951 indigenas, e sahiram: 12.941 (1) repatriados, ou seja uma differença de 10.080, o que faz 2.520 por anno, que corresponderia a uma mortalidade annual de 7,3 %. Mas a população das ilhas tem, como dissemos augmentado nos ultimos annos, não se podendo porêm saber exactamente esse augmento.

Além d'isso, serviçaes ha, que terminado o seu tempo ficam nas ilhas, e outros que se recontratam, e n'estas condições póde afirmar-se sem receio que a percentagem de mortalidade dos serviçaes é inferior a 7,3 % e que deve ser exacta ou proximamente exacta a que resulta dos numeros

J. F. A.— S. Thomé — 1.º Hospital para tratamento do pessoal africano em Uba Budo.

H. C. C.— S. Thomé — 2.º Senzalas da Roça Monte Café.

(1) N'este numero comprehendem-se os nativos de S. Thomé e Principe, contratados ou não, trabalhando nas roças.

(1) Numeros sujeitos a rectificação, mas em todo o caso muito proximos da verdade e fornecidos pelos mappas publicados no *Boletim Official* da colonia.

fornecidos pela curadoria e a representam como regulando abaixo de 5 %.

Entretanto esta percentagem de mortalidade, é ainda muito grande e está no interesse de todos reduzil-a. Muito se tem conseguido já, mas não é possivel encontrar o remedio sem procurar a causa, pois que o clima das ilhas não é peor para o indigena do que o das Indias Occidentaes e é melhor do que o de muitas partes d'Africa, como muito bem diz o sr. W. Cadbury no seu livro já citado. O trabalho não é violento, a comida e vestuario são bons, os hospitaes bem organizados e portanto não se encontra facilmente uma razão que explique a mortalidade que se dá nas ilhas. Por isso a nossa Sociedade se dirigiu ao governo da Republica pedindo para que o assumpto fosse estudado por uma commissão de medicos competentes, a fim de estes aconselharem as medidas hygienicas a tomar.

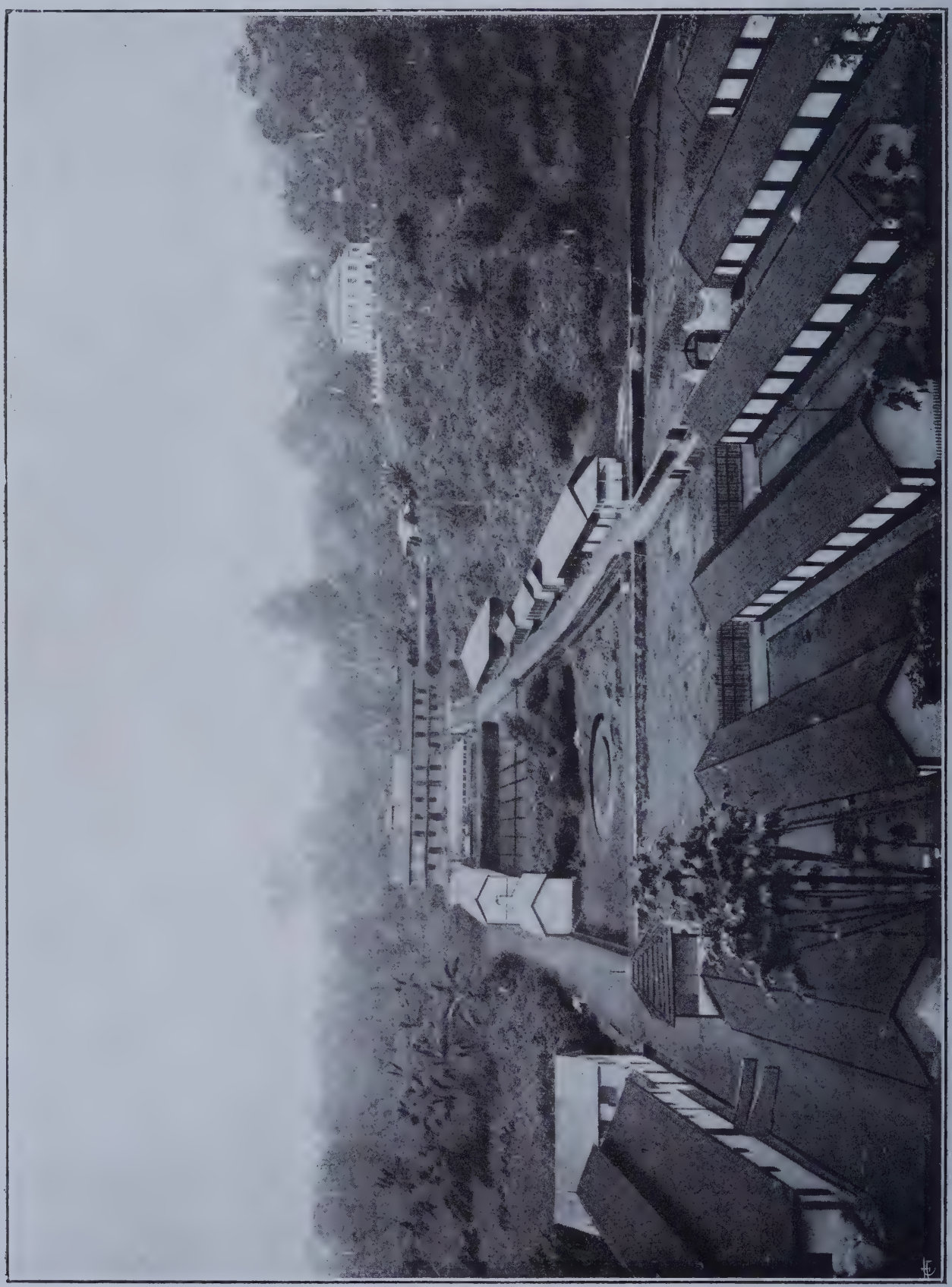

A. C. — S Thomé — Séde, hospital e mais installações — Roça Queluz

Leis organicas das colonias

Depois do decreto sobre o trabalho indigena nas colonias, tem elevada importancia para S. Thomé e Principe a promulgação das leis de 15 d'Agosto de 1914, sobre a administração civil e financeira das provincias ultramarinas.

S. A. V. F. — S. Thomé
1.° Casa de operações — 2.° Cosinha do Hospital Rio do Ouro

Após a publicação do decreto creando a commissão de melhoramentos de S. Thomé, não era esta provincia aquella que mais carecia dos novos diplomas. Colonia de plantação apenas, a sua administração tem de ser regida pelos mesmos principios de trabalho, actividade, bom senso e honestidade que conseguiram a creação da grande cultura que hoje constitue a sua riqueza; por esse motivo, deve ser administrada mais como grande fazenda agricola que é, do que por qualquer outra forma. Mas se as novas leis não podem ter grande influencia directa sobre a colonia, poderão certamente exercel-a de uma maneira indirecta pela faculdade de legislar que por ellas é dada a Angola e Moçambique, d'onde as ilhas de S. Thomé e Principe tiram os seus principaes elementos de mão d'obra. Estamos certos de que os governadores d'essas colonias, que já teem demonstrado de modo tão evidente o seu bom desejo de auxiliar a agricultura de S. Thomé, continuarão a proceder no mesmo sentimento, tendo em attenção a grande importancia que a agricultura da ilha tem para a economia da metropole, e o serem portuguezes os agricultores que alli teem empregado a sua actividade e empenhado importantissimos capitaes.

Governador da provincia de S. Thomé e Principe

Regressou de novo á colonia o governador sr. Pedro do Amaral Botto Machado, e a Sociedade só tem que louvar-se com que S. Ex.ª tenha condescendido em voltar a tomar conta do seu posto. Defensor das justas pretensões dos agricultores, como já o demonstrou, conhece as ilhas como poucos, as suas necessidades e os seus recursos, e tem procurado com energia e intelligencia satisfazer umas e desenvolver outras. Sentimos pois a resolução que S. Ex.ª tomou de abandonar posteriormente o governo da colonia, caso a mantenha, pois que com isso S. Thomé muito perderá.

Governadores geraes

Ao governador geral de Angola tenente coronel Norton de Mattos, bem como ao governador geral de Moçambique, general José Joaquim Machado, deveu esta Sociedade todo o

auxilio compativel com a lei e com a justiça, e a S. Ex.as prestamos aqui o nosso profundo reconhecimento especializando a acção que pelo primeiro foi exercida para regularizar e manter em principios sãos e justos, o trabalho indigena na colonia, o que tantas difficuldades causou á sua administração.

Relatorio dos serviços indigenas em Angola

O dr. Ferreira Diniz, habil cooperador do governador geral de Angola, publicou o relatorio dos ser-

viços indigenas na colonia, referente ao anno de 1913. E' um interessante e bem elaborado diploma de 219 paginas, que demonstra a competencia do auctor para occupar o espinhoso cargo que desempenha. Está esse trabalho repleto de interessantes informações encontrando-se n'elle mencionadas numerosas disposições tomadas na provincia para proteger os indigenas, que mostram de maneira evidente a injustiça da campanha que contra nós tem sido promovida.

Tambem alli se demonstra que graças ás medidas adoptadas, se não encontra a escravatura em Angola, nem mesmo nas mais remotas fronteiras da colonia,

Portaria N.º 266, fixando as regiões onde se póde fazer o recrutamento, dentro da provincia de Angola, de emigrantes para S. Thomé e Principe e portos de sahida.

Portaria N.º 282, regulando o estabelecimento dos trabalhadores repatriados nas povoações especialmente creadas e nos campos de repatriação a crear e já creados pela portaria provincial de 7 d'Outubro de 1912.

Portaria N.º 700, fixando novas areas de recrutamento para S. Thomé e Principe e caminhos que os emigrantes devem seguir.

C. I. P. — S. Thomé — Uma parte do hospital e varias dependencias

succedendo até que os indigenas do Congo Belga, desde o Vumba até á nascente do Luvua Tebiamba, estavam abandonando o territorio d'aquella região para se virem estabelecer no nosso. Este facto é aliás confirmado no livro branco inglez 1913 (Africa N.º 2) pelo documento n.º 72 em que o ministro britannico affirma ter dito ao coronel Freire d'Andrade, que o trafico nas fronteiras do Barotze, Congo e Angola estava praticamente extincto.

De entre as portarias referidas no relatorio e que mais directamente importam a S. Thomé, ha a considerar:

Portaria N.º 1.146, ordenando que aos repatriados de S. Thomé sejam fornecidas terras, palhotas, sementes e alfaias agricolas, constituindo-se povoações que ficarão sob a vigilancia dos respectivos administradores de circumscripção.

Portaria N.º 940, prohibindo a sahida para a ilha do Principe de emigrantes, a não ser dos districto de Loanda e Congo e mandando que sejam vacci nados antes de partirem.

Portaria N.º 1.021, abrindo á emigração para S Thomé o districto do Congo e determinando os porto de embarque.

Portaria N.º 1.272, regulando o bonus de repatria ção dos trabalhadores indigenas repatriados de S Thomé e Principe.

Portaria N.º 1.433, fixando as regiões da coloni d'onde será permittida a emigração para as ilhas os caminhos que os emigrantes devem seguir.

Não importam senão indirectamente a S. Thom e Principe as portarias N.º 999, creando brigadas sa nitarias contra a doença do somno, e 1.272 e 1.48 creando campos de isolamento para os atacados, ber como as N.º 302 e 675, prohibindo a venda e fabr

cação de bebidas alcoolicas ou fermentadas a indigenas, mas como teem um certo fim philanthropico e moralizador, não nos podem ser indifferentes, pois levarão o indigena para o caminho do trabalho livre que muito facilitará o recrutamento para as plantações das ilhas. (1)

Com referencia á emigração para S. Thomé, diz o dr. Ferreira Diniz no seu relatorio:

«A fórma como está montado o serviço de recrutamento pela agencia da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, é modelar e irreprehensivel, o que sobretudo é devido á escolha acertada que a Sociedade fez do seu agente geral, um antigo official de marinha, cujas qualidades de caracter aqui desejamos patentear, e que ao serviço da emigração em posto o melhor do seu talento.»

«Offerecidas pelo agente geral tem esta Secretaria, no seu archivo, cartas do consul geral da Belgica em Africa, dos consules de S. M. Britannica em Loanda e no Lobito, do consul da Belgica em Loanda e outros documentos, em que os seus auctores, em termos muito honrosos se pronunciam sobre a fórma exemplar como se executa o angariamento dos trabalhadores indigenas, que por sua livre vontade contratam os seus serviços para a provincia de S. Thomé e Principe.»

DR. FERREIRA DINIZ

Secretario dos Negocios Indigenas da Provincia d'Angola

Agente Geral em Angola

As referencias que na passagem acima citada do relatorio do dr. Ferreira Diniz se fazem ao nosso agente geral sr. José Proença Fortes, são extremamente gratas para a nossa Sociedade. E' com o maior prazer que aqui lhe tributamos os devidos agradecimentos pelos valiosissimos serviços que nos tem prestado.

Relatorio do Curador em Johannesburgo

Não tem este relatorio relação directa com a nossa emigração para S. Thomé e Principe, mas é entretanto este documento muito de considerar porque se refere aos milhares de indigenas portuguezes que são recrutados para o Rand.

D'elle se verifica, desde logo um facto que faz honra ás auctoridades sanitarias de Johannesburgo e prova que muito conviria que fossem imitados por nós os seus processos: a percentagem da mortalidade que tão grande foi nos annos anteriores, foi successivamente decrescendo, passando em 1913-1914 a ser, para os pretos de Moçambique ao sul do parallelo 22°, de 2,65 e de 2,77 % a 3,53 % para os recrutados ao norte do mesmo parallelo. Este resultado foi obtido graças a cuidados constantes, tendo sido publicados, de Dezembro de 1913 a Maio de 1914, no Transvaal, tres estudos importantes sobre o assumpto; são elles:

---

(1) O jornal *A Provincia* de Angola, em seu numero de 15 e Maio ultimo, diz o seguinte, n'uma correspondencia proveniente de Seles:—Tem-se apresentado na capitania-mór, 94 repatriados — homens e mulheres — de S. Thomé e do Principe, onde teem trabalhado nas roças. Tem-lhes sido distribuidos os seus bonus de repatriação, que já montam á importante cifra de 24:000$00 (vinte e quatro mil escudos) ou em média 59$40 por pessoa.

Uma grande parte d'essa quantia tem ficado na região, que junto a tantas outras verbas de receita para o commercio, lhe dá animação e vida.

As distribuições aos homens que começaram em 1 de janeiro do corrente anno, teem sido feitas com certa solemnidade.

O capitão-mór antes de começar a distribuição, tem dirigido convite aos europeus residentes ou de passagem na séde, para assistirem á entrega do dinheiro aos repatriados, que na sua totalidade não conhecem o valor da moeda, nem sabem quanto teem a receber. Tem sempre assistido um europeu, a quem de costume o capitão-mór entrega o peculio de cada repatriado, depois de ter por elle sido conferido pelas relações individuaes que veem da administração do concelho de Novo Redondo, e cuja importancia depois de contada tambem pelo europeu presente, é entregue na presença de testemunhas ao seu dono.

Das distribuições teem sido lavradas actas de que são extrahidas copias que vão para a secretaria dos Negocios Indigenas, assignadas pelo capitão-mór, europeu presente, testemunhas e secretario da capitania. Depois cada repatriado recebe a sua guia em que vae indicado o bonus que recebeu.

1.º Report to the Witwatersrand Native Labour Association on the results of an inquiry into the causation, prophylaxis and treatment of the pneumonia which affects the Native Labourers, and in particular the Tropical Native Labourers in the Rand Mines, by Sir Almroth E. Wright M. D., F. R. S., in conjunction with W. Parry Morgan, M. B., L. Colebrook, M. B., and R. W. Dodgson, M. D.

2.º Recommendation as to sanitation concerning employees of the Mines on the Rand, made to the Transvaal Chamber of Mines by W. C. Gorgas, Surgeon General, United States Army, Chief Sanitary officer, Isthmian Canal Commission.

3.º Report of the Native Grievances Inquiry, presented to both Houses of Parliament by Command of His Excellency the Governor General, by H. O. Buckle.

Estes trabalhos, feitos, diz o curador dr. Serrão de Azevedo, por pessoas competentissimas, dão uma idéa exacta das actuaes condições de vida do trabalhador indigena no Rand sob o ponto de vista da sua hygiene e da pathologia dominante que o affecta.

Vê-se que sendo a pneumonia uma das doenças que no Rand mais atacam os indigenas, foi Sir Almroth Wright, homem de sciencia, muito conhecido entre os medicos, encarregado de estudar os meios de a combater, e é curioso que uma das causas a que esse especialista attribue a frequencia da pneumonia é o facto dos indigenas serem alojados em *compounds*, recommendando que se adoptem de preferencia as palhotas, que em S. Thomé e Principe foram em tempo prohibidas, parecendo porêm que a lei de 14 de Outubro de 1914 as admitte.

Diz o dr. Gorgas «Collocai os nossos trabalhadores pretos em alojamentos individuaes e trazei para aqui as suas familias para viverem com elles»..

Acha pouco apropriada a alimentação dada aos indigenas, aconselhando que os alimentos lhes sejam fornecidos crus para elles os cosinharem e diz ser inconveniente a larga proporção em que o milho moido entra na ração dada ao preto. Quão differente e melhor é, portanto, sob este ponto de vista, o systema de alimentação adoptado em S. Thomé, onde a substancia predominante é o arroz.

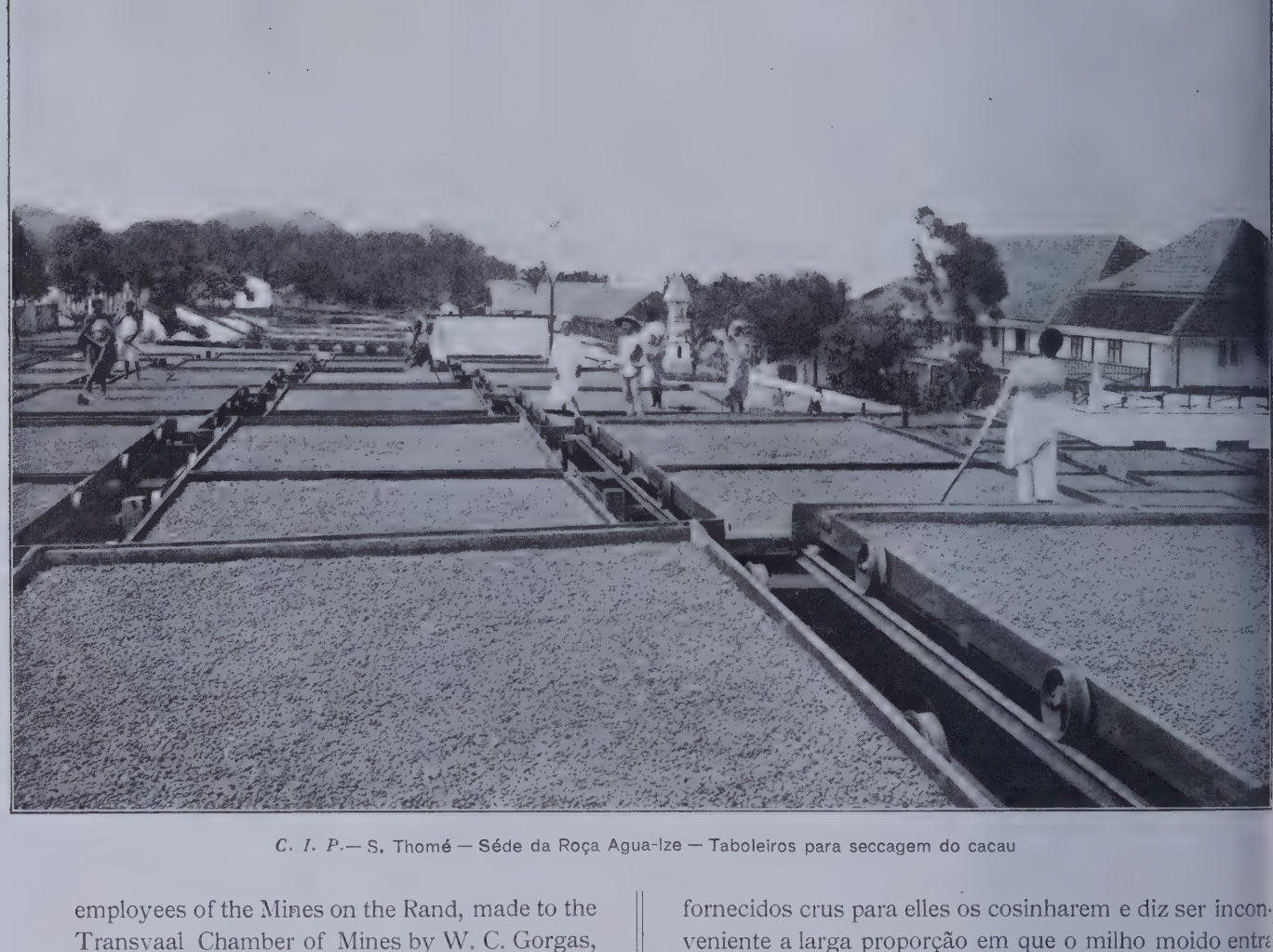

C. I. P.— S. Thomé — Séde da Roça Agua-Ize — Taboleiros para seccagem do cacau

Aconselha que a camara de minas tenha dependente d'ella um departamento sanitario, representando as minas em todas as questões sanitarias, conselho este certamente do maior valor e digno de ser seguido.

Com respeito ás queixas dos indigenas, é o relatorio muito completo e diz entre outras coisas: E especialmente chamada a attenção dos patrões para o valor de uma ração quente dada aos indigenas antes de descerem ás minas, por exemplo uma ração de pão e chá, café ou cacau com assucar, ou uma ração de pão e sopa.

Diz o auctor que alguns patrões não attenderam a esta amavel indicação. Em S. Thomé a refeição da manhã antes do trabalho, é pratica corrente ha muitos annos

Os pretos que não querem alojar-se nos compounds podem alugar quartos nas *locations*, pagando 6 a 12 shillings 6 pence por mez. Diz o relatorio, e confirma-o o nosso curador, que as *locations* são uma ori-

gem de alcoolismo e de prostituição. Ainda n'este ponto as condições do indigena em S. Thomé são superiores ás que teem no Rand.

Pelo que diz respeito ao tratamento hospitalar transcrevemos o que diz o curador, referindo-se ao relatorio Buckle relativamente a tratamento medico, a pagina 142 do seu excellente trabalho.

«O auctor faz considerações diversas, servindo-se de citações do *South African Medical Journal*, para provar que um tal estado de coisas é inconveniente e inadequado ás circumstancias».

C. A.— Ilha do Principe — 1.º Trabalhadores d'Angola. Roça Paciencia
H.J.M.M.— S. Thomé — 2.º Grupo de rapazes Liberianos. Boa Entrada

«As suas palavras a este respeito são as seguintes: Penso que não se póde duvidar de que em grande numero de casos é inadequada a assistencia medica aos trabalhadores indigenas das minas».

«O seguinte caso typico é citado pelo auctor.

«Tendo um indigena ficado com uma perna esmagada por uma pedra ás 9 horas da manhã foi transportado para o hospital onde chegou ás 11 horas. A' 1 e 45 mandou-se procurar o medico (o hospital não tinha telephone) e este mandou recado dizendo que só ás 5 horas podia comparecer. O indigena morreu ás 4 e 50».

«Este caso é dos que alarmam e impressionam. Mas quantos haverá que passam desapercebidos no silencio triste dos hospitaes?»

«Não se esqueceu o auctor de fazer referencia ao relatorio que em Junho de 1913 o «Director of the Native Bureau» dirigiu ao «Secretary for Native Affairs» no qual se dizia textualmente «que a attenção hoje prestada aos trabalhadores indigenas pelos medicos nas minas, é escandalosamente inadequada». O termo inglez que eu traduzi para «escandalosamente» é «shockingly».

Com respeito a castigos corporaes diz o curador:

«As offensas corporaes inflingidas aos indigenas pelos europeus são, ao que parece, frequentes, principalmente nas galerias de minas».

«Por um lado, indigenas muitas vezes inteiramente boçaes, sem conhecerem os trabalhos que vão executar não comprehendendo a significação das or-

dens que lhes são dadas pelos europeus, aos quaes devem obedecer, por outro, empregados brancos de baixa educação, na maior parte entregues a si mesmos, sem fiscalização, vivendo em condições que não são as mais proprias para a repressão dos maus sentimentos e das exarcebações de animo, conducente a violencia, explicam as tentações e as opportunidades para a pratica de abusos que poderão ser consideravelmente eliminados, mas que «não podem ser inteiramente supprimidos.»

E' certo que o curador accrescenta:

«Ao conhecimento da curadoria chegam por vezes queixas de indigenas ácerca de offensas corporaes e sempre que d'ellas tenho conhecimento dou-lhes andamento immediato, não tendo até agora razão de queixa das auctoridades do «Native Affairs» que sempre se teem mostrado solicitas em attendel-as».

Pelo que diz respeito ao modo de pagamento, os indigenas ou trabalham por empreitada ou por «shifts», isto é, quarteis de trabalho, durante o qual teem obrigação de executar um *minimo*. Se esse minimo não é completado, o indigena nada recebe, apesar do patrão utilizar o trabalho feito (furo de broca sem a profundidade minima).

Deve ainda dizer-se que o pagamento é feito pelos tickets, em que se marcam os «shifts» ou os quarteis do dia de trabalho, conforme a especie de serviço de que o indigena é encarregado no caso de não trabalhar de empreitada. A média de «*shifts*» não contados no ultimo semestre de 1913 foi de 5 % e o dos dias de trabalho nos outros serviços foi de 0,4 % O sr. Buckle diz «the usual contract system really amounts to this, that if the miner chooses to pay the native, he does so; if not he simply pockets a part of the whole of the native's wages» (o systema de contracto usual resume-se em que se o mineiro quer pagar o preto, paga; se não mette simplesmente na algibeira uma parte da totalidade do salario do indigena).

Nas minas de carvão tambem succede que se o indigena não trabalha senão meio dia, porque a mina, por qualquer motivo não lhe dá mais trabalho, não recebe senão metade do salario e o tempo de contrato é augmentado proporcionalmente. O tempo de trabalho é em dois periodos: seis horas de manhã e quatro de tarde. Dez horas ao todo. Contando-lhe como meio dia o quartel da manhã, o preto recebe um salario só por 12 horas de trabalho, em vez

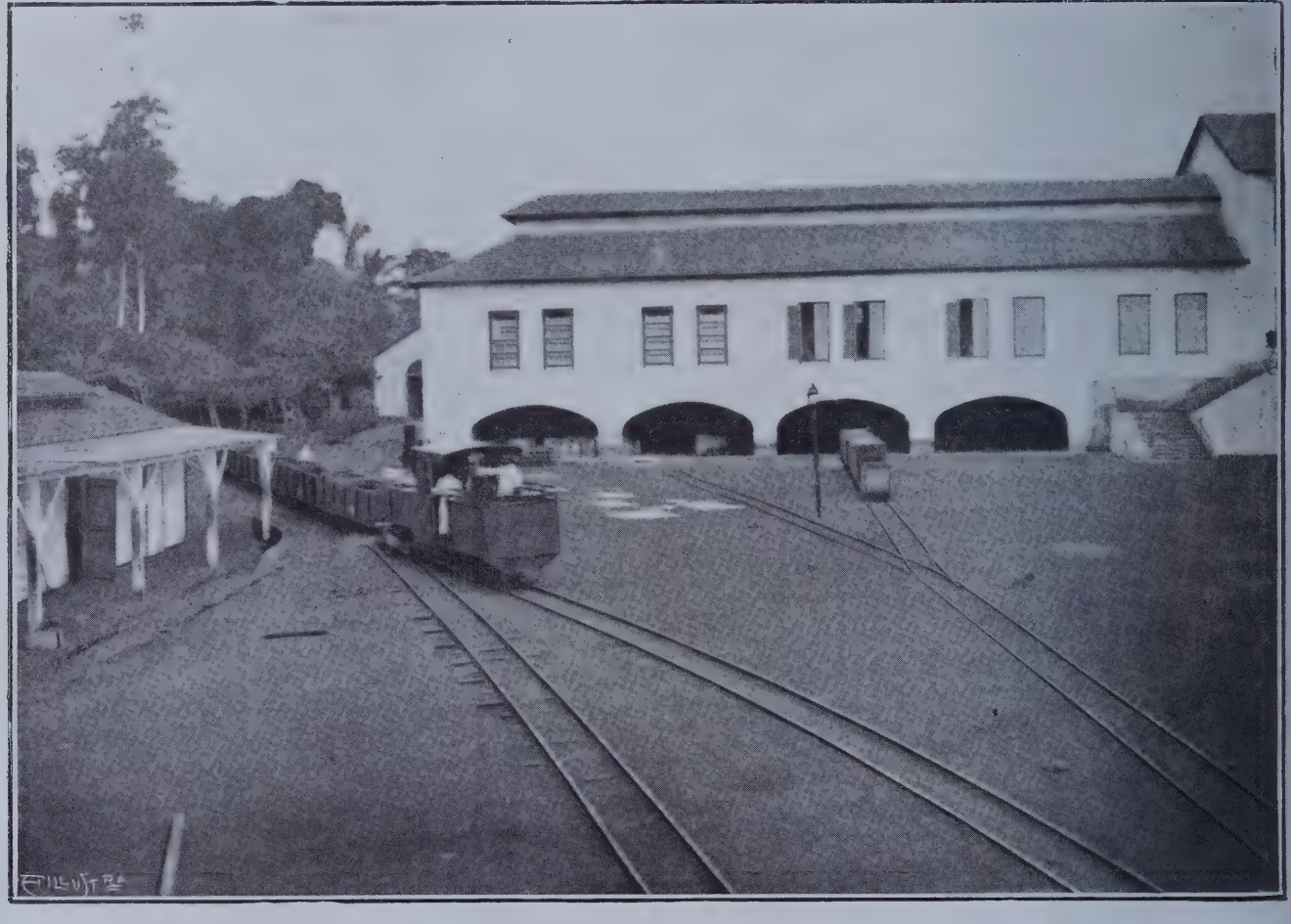

J. F. A.— S. Thomé — Condução de cacau feita em caminho de ferro em Uba-Budo

O trabalho não contado, por não ter completado o minimo varia de 2 a 10 %, havendo até minas onde chegou a attingir 23,99 %. Assim é tambem augmentado proporcionalmente o tempo pelo qual o indigena foi contratado, pois que a parte d'elle cujo serviço não attingiu o minimo, não é contada.

de o receber por 10 horas, como de razão. Está-se porém tratando, diz a W. N. L. A., de remediar estes inconvenientes.

Com respeito á «defferred pay» (pagamento de parte dos salarios na provincia de que o indigena é natural) nada foi ainda resolvido, não tendo sido

cumprido o contrato feito pelo ministro sr. Cerveira de Albuquerque, certamente pela opposição que lhe foi promovida pelo commercio local.

Não desejando multiplicar estes extractos do relatorio do nosso curador no Transvaal, terminaremos por transcrever o que elle refere com respeito ao commercio com os indigenas (Kaffir truck), devendo dizer que não nos referimos ao assumpto para censurar os processos do Rand, porquanto sabemos os esforços feitos pelo governo da União para cohibir estes e outros abusos, mas simplesmente para mostrar quanto é difficil conseguil-o por completo e quanto o tratamento dos indigenas trabalhadores nas ilhas é, em muitos casos, superior ao do Rand.

Diz o curador:

«O trabalhador indigena no Transvaal e principalmente o trabalhador das minas, é objecto d'uma enorme exploração commercial, estabelecida em bases que deixam muito a desejar sob o ponto de vista da moralidade.»

«Por toda a parte, nas ruas das cidades e das villas, em certas estações dos caminhos de ferro, mas principalmente junto dos *compounds*, faz-se um verdadeiro cerco ao indigena.»

«Em certos bairros de Johannesburgo, por exemplo, onde ha estabelecimentos que vivem principalmente da bolsa do indigena, teem as lojas os seus mostruarios ás portas e junto d'elles, ou os proprios patrões ou empregados seus, brancos ou pretos, não deixam passar indigena, que lhes pareça susceptivel de ser suggestionado, sem que lhe lancem *as redes* para o apanharem.»

«Em algumas estações de caminho de ferro, onde os indigenas costumam embarcar ou desembarcar, o assalto attinge por vezes tal intensidade que até dentro das carruagens entram os vendedores para impingirem a sua mercadoria.»

«Esses mercadores teem uma cantina na estação, e estão munidos da respectiva licença, para venda de bebidas (não alcoolicas) e de comidas, mas atraz d'este ramo de commercio veem as subtilezas que engodam o indigena: o relogio reluzente, a navalha de barba afiada, o espelho mirabolante, a gravata de cores garridas, o annel de latão com pedras a brilhar, etc., etc.»

«Latas de conservas de carne, de fruta, de peixe, petiscos já cosinhados, pão, frutas frescas e tudo o mais que no genero tenha consumo é offerecido com insistencia e com grandes palavriados na propria lingua dos indigenas, por preços por vezes elevadissimos, sendo por via de regra judeus de baixa extração os que se entregam a este reles mercantilismo».

«A estação de Booysens, junto de Johannesburgo, onde embarcam e desembarcam os indigenas que vão para ou veem do *Compound* da W. N. L. A. é notavel n'este genero; e ainda ha bem pouco eu tive occasião de reclamar contra um tal estado de coisas.»

S. A. V. F.— S. Thomé — 1.º Embarcações na bahia de Diogo Vaz
H. J. M. M.— » » — 2.º Carregando cacau em wagonetes — Boa Entrada

Quando em Johannesburgo houve conhecimento do contrato feito pelo ministro sr. Cerveira de Albuquerque, a que atraz nos referimos, a agitação foi enorme, houve reclamações e chegou-se ao ponto de nas ruas mais concorridas se collocarem mezas com uma representação contra a sua execução, estando junto de cada meza um homem com uma campainha a chamar os transeuntes para assignarem. O

que é verdade é que o contrato, com pretextos diversos, ainda não foi posto em execução e os indigenas continuam a ser explorados pela maneira que tão bem descreve o curador.

«Certamente não póde ter-se a pretenção de impedir o commercio com os indigenas, mas do direito que assiste ao vendedor e comprador de negociar, até ao modo deshonesto como se quer impingir ao indigena lorpa o que elle não precisa, roubando-lhe no preço e muitas vezes mais que no preço, vae uma grande distancia que, sob o ponto de vista da moralidade e da protecção, que é devida ao indigena, devia reduzir-se a convenientes proporções.»

1.º embarque de 66 trabalhadores de Benguella, districto de Lunda

«Perto dos *Compounds* porém é que o *Kaffir truk* attinge proporções extraordinarias.»

«Raras são as minas, especialmente as que se encontram perto dos povoados, que não tenham junto de si uns miseraveis e sordidos estabelecimentos, por via de regra de judeus, fornecidos de mil e um objectos proprios para satisfazerem o appetite dos indigenas, desde o pão e a lenha, até ao relogio e ao annel.»

«O que são esses artigos e o que elles representam na vida do indigena só póde bem comprehendel-o quem conhece o feitio do preto e a sua tendencia para gastar dinheiro inutilmente.»

«Ha certamente muitas excepções á regra geral e póde mesmo dizer-se que o indigena tem a peito poupar algum dinheiro para levar comsigo ou mandar á sua familia. No entanto, como as tentações são muitas, acontece que as suas economias são muito prejudicadas com a acquisição de objectos dispensaveis.»

«Botas ou polainas de couro de 20 shillings, muitas vezes calçadas em pés e pernas nús; casacos e sobretudos vestidos sobre a pelle sem camisa; gravatas em camisas sujas e rotas; chapeus e bonnets sobre a carapinha habituada ao sol tropical; bengalas e chapeus de sol, por vezes de seda; relogios e respectivas correntes; as coisas mais variadas emfim, que não constituem de modo algum primeiras necessidades para os indigenas e que em regra são espatifadas em curto praso de tempo, roubadas ou vendidas pela decima parte do dinheiro que custaram.»

«Algumas minas ha que põem as possiveis difficuldades aos traficantes que mercadejam junto dos *compounds*, outras porêm não se importam com isso e em certos casos são até os empregados do *compound* que *vão feitos* com aquelles traficantes para com maior segurança e facilidade se effectuar o negocio.»

«Haja visto o que ultimamente aconteceu na Walhuter G. M., onde o inspector sr. I. M. Fernandes descobriu que o *Compound Manager* (empregado chefe), de combinação com o dono de uma loja obtinha dos indigenas, nos dias de pagamento, o di-

nheiro que, conforme uma lista apresentada pelo commerciante, elles deviam pagar a este.»

«Todas estas diligencias eram feitas dentro do *compound*, com se fosse serviço da mina, mas certamente sem os seus directores saberem.»

«Do caso foi feita queixa ao *Native Labour* que, segundo fui informado, já procedeu, tendo sido o *compound manager* despedido.»

«Ao *Native Labour* pedi tambem providencias em Dezembro de 1912 acerca d'outros abusos que nas lojas de *Kaffir truck* são commettidos.»

«Como o assumpto tem interesse faço aqui a traducção da nota que a esse respeito lhe dirigi:

«Tenho a honra de chamar a sua attenção para um facto que julgo muito serio e muito interessa o indigena.

E' sabido que junto das minas ha lojas pertencentes a pessoas pouco escrupulosas nas suas relações com os indigenas.»

«Esses lojistas tem a habilidade de attrahir os indigenas aos seus estabelecimentos, vendendo-lhes a credito fazendas, que ficam guardadas nas proprias lojas em caixas pertencentes aos indigenas, juntamente com outros artigos, visto os pretos não terem onde arrumal-os.»

«Esta pratica tem occasionado destestaveis abusos; o indigena paga muitas vezes mais do que deve e em certos casos é completamente espoliado do que adquiriu.»

«Succede com frequencia, quando os indigenas, morrem, desertam ou vão para a cadeia, estes lojistas apoderarem-se dos artigos que por elles lhes haviam sido comprados e d'outros que lhes haviam sido dados a guardar.

«Tudo isto é muito prejudicial aos interesses dos indigenas, que não sabem geralmente como defender-se das armadilhas dos deshonestos commerciantes, sendo por conseguinte de grande vantagem adoptar, tanto quanto possivel, medidas repressivas.»

«Certamente V. sabe melhor do que eu qual a solução que deve adoptar-se; no entanto julgo que seria de vantagem:

1.º Habilitar os indigenas a guardar as suas bagagens em arrecadações especiaes no compound.

2.º Obstar, tanto quanto possivel, á venda de artigos a credito, especialmente nas lojas que teem por costume guardar os objectos comprados.

3.º Prohibir os donos das lojas de guardarem as bagagens dos indigenas.»

«Do *Native Labour* recebi a este respeito a seguinte resposta: Em referencia á sua nota n.º 2719/13 de 18 do corrente, tenho a honra de communicar-lhe que as desvantagens resultantes da pratica dos indigenas darem a guardar as suas caixas aos donos das lojas da visinhança das minas são bem conhecidas d'esta repartição. O assumpto tem por varias vezes occupado a minha attenção com o fim de reme-

S. A. V. F.— S. Thomé — Mulheres indigenas empregadas nas plantações — Rio do Ouro

diar o abuso e espera-se que, como o sr. Buckle, commissario nomeado pelo governo para inquerir dos aggravos dos indigenas empregados nas minas, tem

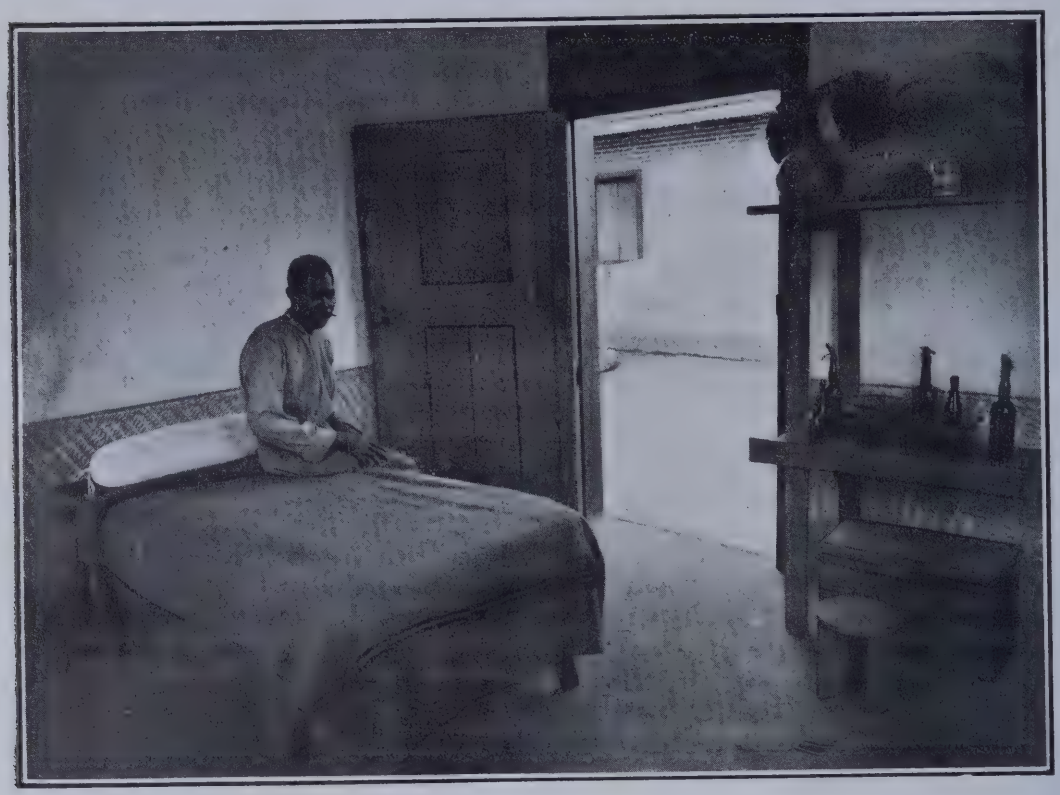

H. J. M. M. — S. Thomé Boa Entrada — 1.° Interior d'uma Senzala

S. Thomé — 2.° Roça Açoriana, pertencente a Domingos Machado & C.ª (Irmãos) — Formatura para obrigações

prestado a este caso consideravel attenção, o seu relatorio conterá valiosos alvitres tendentes a pôr fim a tão pouco recommendavel pratica.»

«Effectivamente o sr. Buckle occupa-se no seu relatorio d'este assumpto sob o titulo *local credit.*»

«Depois de descrever o systema de guardar as caixas nas lojas onde se compra, assim como os objectos adquiridos a credito e outros que o não são, diz o auctor: Não vejo que o trabalhador indigena das minas deva ter ligitimamente direito ao *local credit.* Tem o que necessita, além do seu salario, que é pago mensalmente; durante o periodo em que trabalhar, deve fazer economias e não contrahir dividas. Entendo que no Rand as dividas dos trabalhadores indigenas aos europeus deviam ser irrecuperaveis, e sem validade qualquer penhor effectuado para garantir taes dividas.»

«Além d'isto, accrescenta o sr. Blucke: As minas podiam ter um armazem para as caixas e outros objectos dos seus trabalhadores, como já succede na Angelo.»

«O dr. Gorgas, no seu relatorio de que já me occupei, recommenda tambem que cada indigena tenha uma caixa onde possa guardar tudo que lhe pertence junto da cama.»

«O *Native Labour* tem, portanto á sua disposição dois caminhos a seguir: primeiro obter do governo a effectivação da proposta do sr. Buckle sobre a não legalidade das dividas dos indigenas aos europeus; segundo, obrigar as minas a terem arrecadações especiaes para a arrumação das caixas e outros artigos pertencentes aos seus trabalhadores indigenas.

«E se assim se fizer está removido de vez esse mal que as proprias auctoridades do *Native Affairs* consideram de gravidade.»

Funccionarios coloniaes

Ao dr. Mendes de Vasconcellos, curador em S. Thomé, dr. Ferreira Diniz, secretario dos negocios ndigenas de Angola, sr. Pereira Cabral e dr. Guerra Lage, respectivamente secretario e intendente dos negocios indigenas em Moçambique, e mais funcionarios que procuraram sempre usar para comnosco da maior correcção e justiça, interessando-se pelos nossos serviços de emigração, tão importantes para a agricultura de S. Thomé, expressamos os nossos agradecimentos. (1)

Agente geral em Moçambique

Encontra-se em Lisboa onde veio a pedido da Sociedade o nosso agente, dr. Pires de Carvalho, a quem agradecemos os serviços que nos prestou em Moçambique, defendendo com energia e saber os justos interesses dos nossos associados.

E'-nos um grato dever exprimir aqui tambem os nossos agradecimentos a todos os nossos cooperadores, especializando o director da nossa Delegação a ilha do Principe, sr. José Ramos, e a todos aquelles que comnosco teem cooperado para se resolver com justiça o importante problema que nos occupa.

Doença do somno no Principe

Foi declarada livre da doença a ilha do Principe; melhor prova não podia ser dada da falsidade das accusações que nos eram feitas, sendo de notar que inda não ha muitos mezes o missionario Harris, no seu livro *Portuguese Slavery* as repetia, dizendo até que não se devia permittir a emigração para aquella ilha, visto existir lá a tripanosomiasis e não se executarem os regulamentos promulgados para a extinguir!

(1) Não nos foi possivel obter uma photographia do dr. Vasconcellos, que desejavamos publicar n'este relatorio.

Entretanto o relatorio do benemerito dr. Bruto da Costa, já fazia presentir, em 20 de Junho de 1913, um brilhante resultado dos esforços empregados por elle e pelos seus companheiros, n'essa lucta perigosa e extenuante, em que durante alguns annos estiveram empenhados.

A marcha rapida das operações de saneamento resulta muito claramente do numero de moscas tsé-tsé (*Glossina palpalis*) apanhadas pelo pessoal da missão sanitaria. Foi elle:

No	1.º	semestre	de 1911.....	92.120
»	»	»	» 1912.....	88.716
»	»	»	» 1913.....	56.107
»	»	»	» 1914.....	34

Com o desapparecimento das glossinas ia concorrentemente extinguindo-se a doença, libertando-se a colonia de um dos principaes obstaculos que se oppunham ao seu desenvolvimento. O pessoal empregado na captura das moscas em 1914 variou entre 170 e 179 pessoas. (1)

P. A. P. A. — S. Thomé — Linha ferrea e installação de taboleiros sobre rails para seccagem de cacau ao sol — Roça Santa Cecilia

Para com o dr. Bruto da Costa e seus illustres cooperadores tem o paiz uma divida de profunda gratidão, não esquecendo que ao espirito progressista dos agricultores do Principe se deve ter sido possivel levar a cabo tão importante empresa.

Estatistica dos trabalhadores

Desde os ultimos tempos que tem melhorado muito pois que no *Boletim Official* são regularmente publicados os mappas dos trabalhadores recrutados e repatriados das ilhas. Pela portaria n.º 19, de 1914,

(1) A escola de medicina tropical publicou um importante trabalho sobre o relatorio dos srs. drs. Bruto da Costa, chefe da missão, e J. Firmino Sant'Anna, A. Correia dos Santos, e M. G. d'Araujo Alvares. (Vol. V dos *Archivos de Hygiene e Pathologia Exoticas*). Com a devida venia mandou o sr. Francisco Mantero verter para inglez pelo sr. coronel Wyllie, este trabalho que será distribuido largamente graças á generosa iniciativa d'aquelle senhor.

foi determinado que se procedesse ao recenseamento da população da provincia até ao mez de Junho ultimo, mas esse termo foi mais tarde prorogado. O resumo do recenseamento, de que conseguimos obter uma copia, antes de feitas todas as verificações e que julgamos util publicar n'este relatorio, demonstra a falta de fundamento das accusações dirigidas contra a fiscalização da mão d'obra indigena na colonia.

Comquanto muito melhorada, não é entretanto ainda hoje inteiramente satisfactoria a organização da estatistica da curadoria, por escassez de pessoal. Era da maior importancia que fosse conhecido o numero dos indigenas recontratados n'aquellas ilhas, o d'aquelles que depois de repatriados regressam a S. Thomé e Principe, o dos que não terminam o seu contrato, e, sobretudo, o dos que morrem nas roças. Estamos porêm convencidos de que, graças á direcção intelligente do actual curador, estes serviços dentro em pouco se acharão inteiramente em dia e completos.

Impostos

Paga hoje o cacau um direito de exportação de:

Para portos do continente e ilhas	$12
» portos estrangeiros em navios portuguezes..	$25
» portos estrangeiros em navios estrangeiros..	$40

mais um addicional de 50 % ou seja no total, por arroba, para portos nacionaes $27, sendo impraticavel a exportação para portos estrangeiros por causa do differencial de bandeira. A este imposto ha a juntar as despesas de transporte, trafego, sello, pesagem etc. em Lisboa, antes do cacau ser vendido.

Pela lei do trabalho indigena de 14 de Outubro proximo passado, cada indigena recrutado paga para o Estado

Por um anno.....	4$00
» dois annos.....	7$00
» tres annos.....	9$00

além de uma taxa fixa de 1$00 por cada contrato.

Dentro de dois ou tres annos quando estiverem plenamente em vigor os novos regulamentos sobre trabalho indigena, e suppondo que todos os trabalhadores sejam contratados por tres annos, será necessario fazer o recrutamento de, pelo menos, 16.000 indigenas annualmente, pois que não podem calcular-se em menos de 5 % os que fogem, são regeitados na occasião do embarque ou desembarque, e morrem ou se inhabilitam por doença ou desastre.

O direito de bandeira, que obriga a reservar para a navegação nacional e a vir ao porto de Lisboa todo o cacau de S. Thomé, representa tambem um encargo para os agricultores, impondo-lhes despesas de transbordo, corretagens, elevação do preço de frete etc., que não é possivel avaliar em menos de 3 %.

Assim podemos calcular que para uma producção de 35.000 toneladas os agricultores pagam os se

M. G. C. S. — S. Thomé — Rio Ió Grande — Granja

guintes impostos e encargos provenientes dos direi-os de bandeira:

Impostos de exportação (33.000 tone.as a $01,8) e outros (1)	650.000$00
Taxa de recrutamento	80.000$00
Encargos de bandeira	230.000$00
	960.000$00

cacau o augmento de frete para a colonia, e da colonia para a metropole, que resulta da situação actual, tal como a lei a estabelece. As despesas de porte regulam por 2$00 por tonelada. Resta a remuneração dos agentes em Lisboa. Não é facil aos agricultores, em geral, negociarem no estrangeiro a collocação do seu cacau, por isso que são obrigados a depositarem-n'o no entreposto de Lisboa, em vez de o mandarem di-

S. A. V. F.—S. Thomé — Caixas de fermentação — Rio do Ouro

o que para o valor, já exaggerado, de uma producção annual bruta de 7.500 contos, representa um imposto de 13 %.

Não é demais calcular em 3 % do valor bruto da producção o encargo proveniente dos direitos de bandeira. Senão vejamos: não seria difficil obter que qualquer companhia de navegação se encarregasse do transporte do cacau de S. Thomé para Inglaterra ou Hamburgo a 5$00 por tonelada ou ainda menos, e sobretudo que fizesse por preços inferiores aos actuaes os transportes da metropole para as ilhas, o que presentemente não é possivel realizar em consequencia do monopolio de facto que a lei dá ás companhias de navegação portuguezas. E' bem sabido que são sobretudo os lucros realizados com o trafego entre a Metropole, S. Thomé e Angola, que no regimen actual sustentam as carreiras da companhia com que o governo tem contrato. Assim, não pode ser calculado em menos de 3$50 por tonelada de

(1) O imposto é calculado pelo peso verificado em S. Thomé, peso sempre superior ao de venda, em consequencia da seccagem em viagem e nos armazens em Lisbôa.

rectamente para os mercados de consumo, e assim, teem de recorrer aos agentes, em geral estrangeiros, que lhes pagam sempre em moeda papel, emquanto que lá fóra a transação é feita em ouro.

D'aqui resulta a necessidade de pagar aos agentes a sua commissão, e de pagar egualmente a commissão, despesas de porte, seguros etc., áquelle que nos mercados estrangeiros trata da venda, despesas essas que influem para a offerta dos preços em Lisboa, menores naturalmente do que os dos mercados de consumo. Qual o valor d'esse encargo? Ninguem o poderá suppor inferior a $00,7 por kilo de cacau, antes julgará este algarismo baixo, pois representa 3 % do valor da mercadoria, quando muito mais nos approximariamos da verdade se o fixassemos em 5 ou 6.

Mas não ficam por aqui os onus que pesam sobre a agricultura de S. Thomé; todos ou quasi todos os roceiros das ilhas, em consequencia de serem obrigados a trazer para Lisboa os seus productos, teem de ter aqui os seus representantes e escriptorios com todos os consequentes encargos e impos-

tos. As companhias coloniaes agricolas portuguezas, ainda teem mais a pagar o imposto de rendimento sobre os dividendos que distribuem; de modo que, para essas companhias, os impostos pagos ao Estado regulam por cerca de 20 % dos seus lucros, como se poderá ver nos seus balanços! E de uma grande parte d'estes impostos beneficia, não o thesouro da colonia, mas sim o da metropole, que os arrecada.

Julgamos util expor aqui os encargos actuaes da agricultura em S. Thomé, porque existe por vezes a erronea impressão de que ella se encontra em desenvolvido grau de prosperidade, o que está longe de ser exacto. E' o que bem demonstrou a representação redigida pelo dr. José Benevides e apresentada ao parlamento pelo Centro Colonial, em 3 de Dezembro de 1912, que juntamos por copia a este relatorio. (Doc. n.º 7) E foi decerto sobre uma erronea impressão que á agricultura de S. Thomé foram impostos pesados encargos, augmentados ainda quando se tratou no parlamento de conseguir receitas para servirem de base a um emprestimo para a provincia de Angola; n'estas condicções por varias vezes as direcções do Centro Colonial e da nossa Sociedade procuraram o ministro, sr. Lisboa de Lima, tendo sido sempre recebidas por S. Ex.ª com a maior gentileza. Posto ao facto da situação real da agricultura de S. Thomé, attendeu aquelle ministro a uma parte das nossas reclamações, sentindo, segundo disse, que as necessidades de occasião não lhe permittissem fazel-o de uma maneira mais completa, pois reconhecia o muito que os agricultores de S. Thomé e Principe haviam feito para desenvolver a colonia, e quanto a economia das ilhas influia na da metropole. Por S. Ex.ª foram publicados os dois diplomas de 18 de Julho e 14 de Outubro do anno proximo passado, o primeiro dos quaes impõe á nossa colonia do Equador o encargo dos juros e amortização do emprestimo de 2.000 contos, contrahido para pagar as dividas de Angola, e o segundo, a que já nos referimos, regula o trabalho indigena nas colonias.

Como annexo a este relatorio juntamos copia de alguns documentos que submettemos e exposições que fizemos a S. Ex.ª a proposito da mão d'obra indigena e seus encargos. (Doc. n.º 8)

Producção de cacau nas ilhas

A producção de cacau em 1914 foi approximadamente de 33.320 toneladas. Dado que a producção do café, coconote e outros generos coloniaes é relativamente insignificante póde d'este numero concluir-se que, a mão d'obra regula por um trabalhador por tonelada de cacau.

A producção média por arvore é em S. Thomé e Principe, pouco superior a um kilogramma, o que corresponde a uma area em producção, de 43 a 45.000 hectares approximadamente, á qual se deverá accrescentar a area plantada e ainda não productora, e bem assim a replantada, a qual, considerando de 20

S. A. V. F. — S. Thomé — Bahia Diogo Vaz

nnos a vida productiva do cacaueiro, deverá ser superior a 2.500 hectares; d'aqui se póde concluir que a area cultivada da ilha é, de 54.000 hectares, no minimo, d'onde resulta que a mão d'obra é de 0,58 de trabalhador por hectare e por anno, o que demonstra que o trabalho não póde ser, como na realidade não é, fatigante nem exaggerado. (1)

A's plantações de cacau ha a accrescentar as de café, quina e o tratamento da palmeira que consomem mão d'obra, mas em compensação ha a considerar que existem nas ilhas alguns centos de propriedades de indigenas, cultivadas pelos proprietarios, e cuja producção entra no computo da exportação total.

A producção e valores do cacau da colonia dada pelas estatisticas officiaes e particulares não concordam exactamente. O appenso n.º 19 ao *Boletim Official* de S. Thomé e Principe, dá os seguintes algarismos para a exportação dos principaes productos da ilha de S. Thomé nos ultimos annos:

Mappa I

ANNOS	QUINA (toneladas)	CACAU (toneladas)	CAFÉ (toneladas)	COCONOTE (toneladas)
1904.....	29	22.050	1.136	535
1905.....	126	22.308	730	609
1906.....	62	21.384	1.513	628
1907.....	11	21.298	1.143	505
1908.....	18	24.752	1.611	660
1909.....	74	29.206	1.310	537
1910.....	12	33.285	977	861
1911.....	72	28.948	746	1.285
1912.....	10	33.558	649	1.013
1913.....	0,3	33.410	673	1.241
1914.....	23	30.731	471	1.144

S. A. V. F. — S. Thomé — Telheiro para fabricação de azeite de palma — Diogo Vaz

O sr. Francisco Mantero no seu livro ***A mão d'obra em S. Thomé e Principe*** calcula que pelo numero de saccos entrados em Lisboa e Funchal, dando a cada sacco o peso de 60 kg. e á arroba de cacau o preço médio de 4$54 e á do café o de 4$38 devem ser os seguintes os valores da producção d'esses generos nas ilhas.

---

(1) Segundo diz o sr. Francisco Mantero, no seu livro *A mão d'obra em S. Thomé e Principe* a area cultivada nas ilhas deve ser de 62.288 hectares, dos quaes 56.933 plantados de cacau e 5.365 de café. A producção média por hectare, seria portanto de 531 kg. de cacau e 200 de café, quantidades estas que deveriam subir, quando as plantações estivessem em plena producção, a 690 kg. de cacau e 260 de café.

Cheval ier avalia-a em 650 a 700 kg. Van Hall julga exaggerado este numero, como média, quando comparado com o de outros paizes productores.

Em Surinam a média é de 530 kg.; em Grenada, calcula-se que seja de 600 a 900 kg. (a cultura é feita sem arvores de sombra); em Ceylão é de 320, na Trindade de 480 a 570; e em S. Domingos de 300 a 750.

Tendo em attenção a area plantada e a producção annual, deve-se considerar a cifra fixada pelo sr. Mantero como não sendo exaggerada e approximando-se da verdade.

O numero de homens em serviço por hectare nas plantações de cacau d'outros paizes productores é de:

1 por 5 a 6 hectares no Equador. (minimo)

1,5 por hectare em Ceylão. (maximo)

Em alguns paizes o trabalho é feito por empreitada, recebendo os trabalhadores conforme o que produzem. Tal systema nunca foi praticado em S. Thomé, a não ser para a derruba, por vezes contratada com os angolares; decerto não nos teriam faltado criticas severas se empregassemos, para com os trabalhadores contratados o systema da empreitada ou tarefa.

Na Trindade o trabalho da plantação é feito por empreiteiros que teem sob as suas ordens um certo numero de trabalhadores. Esses empreiteiros tomam a seu cargo plantar e conservar a plantação durante um certo numero de annos, até que as arvores comecem a produzir. O custo por arvore regula entre 7 pence 2 farthings a 1 shilling. Por contrato se faz tambem a limpeza das plantações já creadas e outros trabalhos agricolas.

Mappa II

ANNOS	CACAU		CAFÉ	
	Quantidades EM TONELADAS	Valores EM ESCUDOS	Quantidades EM TONELADAS	Valores EM ESCUDOS
1900	13.935,040	4.217:072$10,6	2.472,440	721:952$48
1901	16.982,640	5.140:079$04,0	1.758,610	513:514$12
1902	17.969,000	5.438:617$33,3	1.931,300	503:939$60
1903	22.450,900	6.795:139$06,6	1.431,150	417:895$80
1904	20.526,000	6.212:536$00,0	1.586,620	463:293$04
1905	25.379,320	7.681:474$18,6	810,810	236:756$52
1906	24.477,060	7.408:390$16,0	1.378,760	402:627$12
1907	24.356,040	7.371:943$04,0	1.325,720	387:113$16
1908	28.728,000	8.695:008$00,0	1.910,700	470:324$40
1909	30.261,000	9.158:996$00,0	1.073,170	313:365$64

Estes numeros differem dos do mappa I, mas a differença resulta principalmente do facto do primeiro indicar as sahidas annuaes da ilha, emquanto que o segundo indica as entradas em Lisboa e no Funchal, de modo que não só ha a considerar a discrepancia resultante da exportação da ilha do Principe, como tambem a que provem do cacau em viagem, o qual sahindo das ilhas em Dezembro, só entra no continente em Janeiro do anno seguinte.

A exportação total do cacau segundo os dados do mappa II foi nos dez annos indicados de 225.065 toneladas no valor de 68.119.254$93,1 ou seja em média por arroba o valor approximado de 4$54. Os preços attribuidos pela alfandega de S. Thomé ao cacau foram, por arroba:

Mappa III

ANNOS	Preço médio	Valor total da exportação de cacau de S. Thomé segundo as estatisticas da colonia
1904	4$13,5	6.077:795$95,4
1905	4$19,7	6.244:069$72,0
1906	4$20,0	5.987:559$76,0
1907	4$18,5	5.951:708$22,8
1908	4$20,0	6.930:805$28,0
1909	4$20,0	8.177:767$54,0
1910	3$51,0	7.789:306$36,2
1911	3$45,0	6.677:085$36,7
1912	3$34,5	7.477:403$32,0
1913	3$15,0	7.068:201$68,1
1914	3$19,0	6.607.066$53,0

Segundo as estatisticas publicadas pela casa Weinstein, o numero de saccos de cacau das duas ilhas entrados nos ultimos annos em Lisboa foi o seguinte:

Mappa IV

ANNOS	Numero de saccos	Observações
1904	341.303	N'estes numeros não entra o cacau exportado pelo Funchal.
1905	425.196	
1906	407.951	
1907	402.211	Os saccos de cacau teem o peso normal de 60 kg. mas é variavel sendo por vezes maior e occasionalmente menor. (1)
1908	477.175	
1909	464 080	
1910	594.597	
1911	529.382	
1912	583.010	
1913	568.936	
1914	511.316	Numero inferior em 7.369 ao indicado no porto de Lisboa.

Em 31 de Dezembro de 1914, segundo informação do porto de Lisboa, existiam nos armazens do entreposto 47.426 saccos com 4.614.412 kg., tendo entrado durante o anno 518.685 saccos com o peso de 22.122.359 kg. Estes numeros poderão ainda soffrer pequenas rectificações. Em 30 de Dezembro de 1913 existiam 139.443 saccos.

As variações positivas ou negativas da producção e rendimento bruto da ilha de S. Thomé, foram, segundo se deprehende dos mappas anteriores:

---

(1) O peso dos saccos do cacau é, nos diversos paizes, o seguinte: Em S. Thomé, Bahia, Pará e Camarão proximamente 60 kg.; em Fernando Pó, Java, Ceylão e Venezuela, de 50 a 60; em Lagos e Acrá, de 60 a 70; na Jamaica, de 60 a 80; em Samana e no Haiti, de 60 a 100; no Equador de proximamente 80; em Surinam, Granada e na Trindade de 80 a 100; e em Cuba 50 a 80.

Mappa V

ANNOS	Variações de producção %	Variações de rendimento bruto %
De 1904 para 1905.....	+ 1,17	+ 2,74
» 1905 » 1906.....	— 4,59	— 4,49
» 1906 » 1907.....	— 0,40	+ 0,40
» 1907 » 1908.....	+ 16,20	+ 15,25
» 1908 » 1909.....	+ 18,00	+ 17,99
» 1909 » 1910.....	+ 13,96	— 4,74
» 1910 » 1911.....	— 13,03	— 14,22
» 1911 » 1912.....	+ 15,90	+ 11,97
» 1912 » 1913.....	— 0,44	— 5,47
» 1913 » 1914.....	— 7,10	— 0,71

As estatisticas de S. Thomé e Principe dando ota das quantidades e valores de cacau exportado

Secúlo Cagengo do Sobado de Chitanguereco
Visitou S. Thomé em Agosto de 1914

e S. Thomé, só mencionam os valores e não os esos do que é exportado do Principe. Suppondo porêm que o preço médio attribuido ao cacau do Principe é o mesmo do de S. Thomé e que toda a exportação do Principe se compõe de cacau, teremos que os valores e quantidades exportados, avaliados em excesso, seriam:

Mappa VI

ANNOS	Valores	Quantidades em toneladas	Total de S. Thomé e Principe
1904.....	491.223$29,9	1.185	23.235
1905.....	550.144$27,9	1.310	23.618
1906.....	525.465$19,0	1.250	22.634
1907.....	440.355$40,8	1.052	22.530
1908.....	689.289$19,0	1.612	26.364
1909.....	673.598$58,0	1.603	30.809
1910.....	813.369$84,0	2.318	35.603
1911.....	665.850$28,5	1.930	30.878
1912.....	633.372$09,7	1.896	35.454
1913.....	667.427$65,4	2.098	35.508
1914.....	556.535$46,0	2,588	33.310

Os algarismos assim obtidos para representar a producção obtida em S. Thomé e Principe são certamente, como dissémos, um pouco exaggerados, porque esta ultima ilha tambem produziu algum café, mas devem approximar-se da verdade, conforme a consideram as estatisticas do circulo aduaneiro das ilhas. Das informações colhidas em Lisboa, resultam o seguinte numero de toneladas conforme o mappa do *Boletim do Centro Colonial* de Janeiro de 1914 que para comparação transcrevemos:

Mappa VII

ANNOS	Exportação calculada pelas estatisticas da alfandega	Exportação indicada no mappa do Boletim do Centro Colonial
1904.....	21.796	23.235
1905.....	25.648	23.618
1906.....	24.502	22.634
1907.....	24.356	22.350
1908.....	28.764	26.364
1909.....	30.809	30.261
1910.....	35.603	39.459
1911.....	30.878	32.020
1912.....	35.454	36.364

Estes numeros discordam dos precedentes mas se considerar-mos, entre outras causas da differença, que as exportações do fim do anno da colonia, só entram em Lisboa, no anno seguinte, a discordancia é menor do que á primeira vista parece, pois se se compararem as totalidades da producção dadas pelos dois mappas, a differença é apenas de 1.500 toneladas.

A fim de poder fazer o parallelo da producção

de S. Thomé, com a dos outros paizes productores do mundo, apresentamos seguidamente os mappas VIII, IX e X, extrahidos do jornal o *Gordian,* notando que, em consequencia da guerra, alguns numeros referentes a 1914 foram apenas calculados provisoriamente.

S. A. V. F.— S. Thomé — Preparação do café — Diogo Vaz

Mappa VIII

Producção mundial do cacau desde 1905 a 1914 em toneladas de 1.000 k.

PAIZES	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914
Costa d'Ouro...	5.166	9.004	9.503	12.946	20.534	23.112	40.357	39.260	51.279	54.100
Equador.....	21.128	23.427	19.671	32.119	31.564	36.305	38.803	38.225	40.758	43.000
Brasil.....	21.090	25.135	24.528	32.956	33.818	29.158	34.994	30.492	29.759	40.300
S. Thomé.....	25.379	24.477	24.357	28.728	30.261	36.665	31.312	36.364	35.900	34.500
Trindade.....	22.018	12.983	18.611	21.370	23.390	26.240	22.581	18.878	21.825	29.500
Rep. Dominicana.	12.604	14.313	10.151	19.005	14.818	16.623	19.828	20.833	19.471	22.700
Venezuela.....	12.701	12.865	13.471	16.303	16.848	17.251	17.381	10.985	15.138	13.100
Granada.....	5.236	3.746	5.205	5.159	5.492	6.028	5.099	5.595	5.258	6.000
Fernando Pó....	1.911	1.630	2.625	3.001	2.830	2.462	3.564	4.074	5.313	4.700
Lagos	454	735	947	1.388	2.276	2.978	4.471	3.463	3.600	4.600
Colonias allemãs.	1.454	1.368	1.966	2.738	3.833	4.121	4.478	5.775	6.490	3.800
Jamaica.....	1.358	2.506	2.219	2.694	3.022	1.778	2.724	3.374	2.526	3.800
Haiti.....	2.462	2.291	2.196	2.959	2.217	2.076	2.282	3.043	3.013	2.600
Ceylão.....	3.225	2.510	4.700	2.836	3.570	4.069	3.064	3.500	3.284	2.500
Cuba.....	1.768	3.272	1.714	827	1.940	1.412	1.251	1.599	2.017	2.000
Surinam.....	1.682	1.483	1.625	1.699	1.897	2.043	1.595	962	1.526	1.900
Col. hollandezas.	1.030	1.850	1.800	2.378	2.469	2.579	2.460	2.223	2.355	1.650
Col. francezas..	1.179	1.262	1.387	1.421	1.372	1.547	1.553	1.706	1.800	1.600
Congo belga....	195	402	549	612	769	902	681	845	900	800
Santa Lucia	859	703	780	615	984	743	940	868	741	700
S. Domingos....	589	573	584	488	553	576	513	603	486	450
Costa Rica	?	176	278	340	235	184	343	309	385	400
Columbia.....	654	528	847	621	730	297	340	116	218	200
Outros paizes...	600	700	700	800	1.000	1.000	1.200	1.400	1.500	1.500
Producção total..	144.742	147.939	150.414	194.003	206.422	220.149	241.814	234.492	255.542	276.400
Comparação com o anno anterior.	+ 4,2 %	+ 2,2 %	+ 1,7 %	+ 29 %	+ 6,4 %	+ 6,6 %	+ 9,8 %	+ 3 %	+ 9,2 %	+ 8,2 %

Mappa IX

Consumo mundial do cacau de 1905 a 1914 em toneladas de 1.000 k.

PAIZES	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914
Est. Unidos..	35.232	37.949	37.527	42.615	53.379	50.315	58.965	66.553	67.605	74.400
Allemanha ...	29.633	35.261	34.515	34.352	40.725	43.941	50.855	55.085	51.053	49.700
Hollanda	10.737	11.224	12.219	15.821	19.387	19.187	23.536	24.921	30.016	32.100
Inglaterra	20.191	20.132	20.159	21.052	24.264	24.082	25.396	28.044	27.585	29.000
França	21.748	23.404	23.180	20.445	23.254	25.068	27.340	26.891	27.774	28.100
Suissa	5.218	6.467	7.124	5.821	6.684	9.089	9.852	10.342	10.248	10.100
Austria.....	2.868	3.613	3.772	4.007	4.645	5.362	6.394	7.323	6.937	7.700
Hespanha....	6.102	5.637	5.628	6.580	5.980	5.517	6.379	5.250	6.166	6.900
Belgica.....	3.019	3.862	3.255	4.554	5.010	4.792	5.496	6.992	6,130	6.200
Russia	2.228	2.671	2.473	2.588	2.932	3.702	4.049	4.481	5.235	4.000
Italia.....	972	1.385	1.456	1.433	1.616	1.886	2.193	2.432	2.457	2.300
Dinamarca...	1.125	1.190	1.225	1.200	1.515	1.600	1.705	1.727	2.022	2.200
Canadá.....	654	1.035	1.116	1.077	1.174	1.524	2.128	3.039	1.750	1.900
Suecia	896	1.057	696	974	1.136	1.236	1.548	1.449	1.500	1.500
Argentina....	748	712	925	895	962	1.038	1.271	1.195	1.485	1.500
Noruega.....	494	580	525	467	735	851	1.019	1.126	1.201	1.400
Australia	450	386	533	697	703	1.137	853	747	1.000	1.200
Roumania....	63	91	124	174	154	252	285	362	400	400
Portugal.....	138	146	150	172	213	170	197	236	200	200
Filandia	60	86	104	86	86	107	113	117	128	100
Outros paizes.	500	600	600	700	800	800	900	1.400	1.500	2.000
Consumo total.	143.076	157.488	157.306	165.710	195.354	201.656	230.474	249.712	252.392	262.900
Comparação com o anno anterior ...	+2,8 %	+10,1 %	—0,1 %	+5,3 %	+18,0 %	+3,2 %	+14,3 %	+8,3 %	+ 1,1 %	+4,2 %

Mappa X

Stocks mundiaes de cacau de 1904 até 1914 em toneladas

(SEM INCLUIR OS ESTADOS-UNIDOS, HOLLANDA, BELGICA E CANADÁ)

PAIZES	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914
França	19.260	17.411	9.463	8.798	15.349	20.072	29.640	20.841	16.768	16.374	18.500
Inglaterra.....	6.025	4.725	2.790	3.043	5.617	9.145	10.063	10.932	9.650	10.358	11.300
Portugal.....	3.897	4.913	5.435	5.831	7.015	6.427	11.801	9.960	6.023	9.298	4.500
Suissa	1.378	1.894	2.162	1.732	2.151	3.969	3.473	3.201	2.935	35.831	53.600
Outros paizes.	9.415	13.315	12.539	5.846	19.052	19.397	21,153	40.370	35.440		
Disponiveis ...	39.975	42.258	32.389	25.250	49.184	59.010	76.130	85.304	70.816	71.861	87.900
Em viagem...	15.091	14.474	14.794	15.041	19.400	20.642	22.015	24.181	23.449	25.554	23.000
Total	55.066	56.732	47.183	40.291	68.584	79.652	98.145	109.485	94.265	97.415	110.900
% do consumo.	37,0 %	39,0 %	32 %	26,7 %	35,3 %	38,6 %	44,5 %	45,2 %	40,2 %	38,1 %	40,1 %
% da producção	39,5 %	39,6 %	30 %	25,6 %	41,4 %	40,7 %	48,6 %	47,5 %	37,7 %	38,6 %	42,2 %

De todos os mappas acima transcriptos, se pode concluir que a producção maxima das ilhas foi, grosso modo, de 35.000 toneladas, das quaes 33.000 produzidas em S. Thomé e as restantes 2.000 no Principe.

Dos mappas I e IV reconhece-se que a producção de cacau em S. Thomé, tendo-se conservado quasi estacionaria nos annos de 1904 até 1907, começou a augmentar muito a partir d'este anno até 1910 (1) tornando de então para cá a manter-se estacionaria. Considerando que as plantações não chegam á plena producção senão ao cabo de 6 a 7 annos, e nada d'onde resultou, com a alta do cambio, uma elevação anormal de preço para o nosso cacau, elevação esta que é excepcional e não se poderá manter.

Nota-se tambem que o anno mais favoravel aos agricultores foi o de 1909, em que não só houve um accrescimo de producção, como tambem um maximo de preço, d'onde resultou um augmento de rendimento bruto de quasi 18 %, que se seguiu ao augmento de 16,25 % do anno anterior. Foi o periodo aureo das ilhas, ao qual succedeu um outro de quasi estagnação, ao mesmo tempo que os encargos teem progressivamente crescido por serem

F. M.—S. Thomé — Enfermaria no hospital de Santa Margarida, propriedade da Sociedade d'Agricultura Colonial

produzem antes de 3, deve descontar-se esse periodo para saber a que anno attribuir as que produzem o augmento da colheita.

Do mappa II resulta que o preço do cacau tem baixado constantemente, o que naturalmente é devido ao augmento progressivo da producção em escala maior do que o do consumo. Isto é confirmado pelo mappa X, onde se vê que os *stocks* mundiaes se teem avolumado a partir de 1904, bem como a sua proporção em relação á producção. Em consequencia da guerra actual, os preços subiram no estrangeiro, maiores as despesas do recrutamento de indigenas e terem sido lançadas novas taxas pelo Estado, como aliás se verifica do graphico n.º 6.

Dos mappas V e VI referentes á ilha do Principe, não se tiram conclusões diversas d'aquellas a que chegámos para S. Thomé. Entre 1904 e 1913 a producção de S. Thomé augmentou (mappa I) 50 % emquanto que no Principe o augmento foi de 100 % approximadamente, mas este grande accrescimo é devido sobretudo a que a cultura regular n'esta ultima ilha começou muito depois de ter começado em S. Thomé, e o mappa V mostra que a producção, que foi augmentando progressivamente até 1910, ficou estacionaria, a partir d'essa epocha. (1)

(1) No livro *A mão d'obra em S. Thomé*, avalia o sr. Mantero o augmento provavel da producção por anno em 3 %, á vista das plantações já feitas e em via de se fazerem á data da sua publicação. Das estatisticas pessoaes que o auctor colligiu posteriormente chega elle á conclusão de que as suas previsões foram excedidas em alguns annos.

(1) A producção de cacau por trabalhador indigena é menor no Principe do que em S. Thomé, não sendo superior a 45 arrobas por cada homem, emquanto que em S. Thomé é quasi o dobro.

Não é porque nas ilhas se não encontrem ainda hoje terrenos não cultivados de cacau que a producção não augmenta, pois, segundo o trabalho do sr. Francisco Mantero (1) as ilhas de S. Thomé e Principe dispunham ainda em 1910 de proximamente 30.000 hectares de terreno por cultivar. Parece, pois, que não se teem empregado, e de facto assim é, novos capitaes, e que tão sómente se teem conservado as plantações, tendo as mais recentes compensado apenas o exgottamento das antigas. E emquanto isto assim succede entre nós, na visinha colonia ingleza, da Costa d'Ouro, a cultura iniciada depois da de S. Thomé, já está em largo desenvolvimento, e a producção tem augmentado progressiva e rapidamente, a ponto de exceder a nossa em pouco menos de 100 %! A Costa d'Ouro exportou:

Em 1912.....	86.787.600 lb. (2)
Em 1913.....	113.441.800 lb.
Em 1914.....	118.256.300 lb.

Na exposição a que já nos referimos do dr. José Benevides attribue-se ao cacau nos ultimos annos o preço médio de 3$50 por arroba, e em Lisboa é este o preço que corresponde ao que lhe é attribuido pela alfandega de S. Thomé, deduzidas as despesas de imposto e transporte. Mostra-se alli tambem que o coefficiente de exploração é o minimo de 60 a 80 % conforme as roças, minimo este que seria augmentado com as difficuldades da mão d'obra. Foi depois da data d'esta exposição que os impostos sobre o recrutamento dos serviçaes foram lançados.

Dos mappas II, IV e V, parece concluir-se que houve um periodo de grande actividade nas plantações, em que as iniciativas e os capitaes affluiram ás ilhas attrahidos pelos lucros elevados provenientes, por um lado, dos menores encargos que sobre a agricultura pesavam, e, por outro, do preço muito remunerador do cacau, seguindo-se-lhe uma epocha de especulativa, em que os agricultores procuram manter o que conseguiram produzir, sem meios nem desejo de se abalançarem a novas plantações por lhe ter demonstrado a experiencia que quem emprega o seu trabalho, tempo, e capital na difficil tarefa da agricultura em paizes tropicaes, arrisca-se, além do mais, a ter de defender-se constantemente contra novas difficuldades, cada dia renascentes.

Os factos acima apresentados demonstram á evidencia que nas ilhas é já hoje bem pouco numeroso o grupo dos agricultores que vivem desafogados e que para nenhum o futuro se abre limpido e desanuviado. (1)

Custo da producção do cacau em S. Thomé

Difficil é hoje fazer um calculo exacto do custo da producção do cacau em S. Thomé; as circumstancias em que se encontra cada plantação, as suas facilidades de transporte, a sua superficie, a configuração dos seus terrenos, a divisão da sua administração e tantos outros elementos tornam esse preço muito variavel de uma roça para outra, o que explica que, emquanto alguns agricultores realizam lucros regulares, outros veem os seus balanços fechados sem lucros e até com prejuizos graves. Não é desconhecido dos nossos consocios que plantações

C. I. P. — S. Thomé — Edificios de seccadores mechanicos — Agua-Izé

(1) *A mão d'obra em S. Thomé e Principe.*— Lisboa 1910.
(2) Dados obtidos do C. M. &Woodhouse's Cocoa Report.

(1) No seu livro sobre o trabalho na nossa Africa Occidental, o sr. W. Cadbury, que conhece bem o assumpto, sob o ponto de vista economico diz (pag. 34): «alguns, talvez uma duzia, dos mais antigos colonos e seus amigos, fizeram largas fortunas, mas, na média annual, poucas roças darão mais do que um juro razoavel para o capital. Muitas propriedades ainda estão fortemente hypothecadas, e não se pode obter dinheiro por emprestimo senão a juros elevados. Muitos estarão em Portugal ou vivendo nas ilhas, que não conseguiram pela sua estada alli senão o sufficiente para comer e a ruina da sua saude.

importantes passaram de umas para outras mãos, por não poderem os proprietarios saldar as dividas contrahidas durante a sua preparação e primeiros periodos da exploração.

De alguns relatorios de companhias agricolas de S. Thomé e Principe, se podem tirar indicações que servem para demonstrar o que indicamos. Assim, compulsando o relatorio da Companhia da ilha do Principe correspondente ao anno de 1913, vêmos que 2.700.000 cacaueiros em plena producção e 40.000 que começavam a produzir, deram 3.511.785 kg. de cacau, ou seja pouco mais de 1.200 k. por arvore em plena producção. O seu rendimento bruto foi de 1.067.108$84, sendo os lucros de 512.848$54. Pondo de lado, por insignificante a parte d'outros generos que além do cacau e café alli se cultivam vê-se que as despesas foram approximadamente de 550.000$00 ou 2$36,5 por arroba. A Companhia da Roça Vista Alegre, produziu 249.265.538 kg. de cacau com um lucro de 27.781$51, o que parece dar para o custo da arroba, approximadamente 2$83, preço muito superior ao anterior.

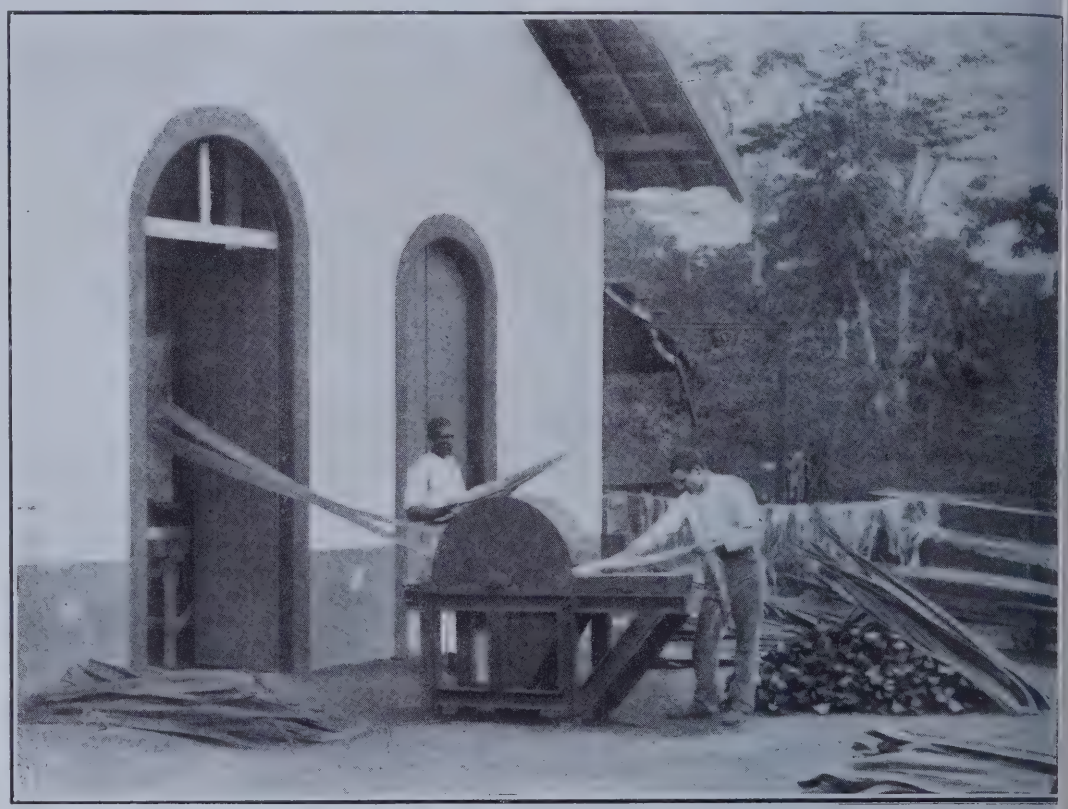

H. J. M. M.— S. Thomé
Boa Entrada
1.° Desfiadeira de sisal
2.° Familia Sabe e Juella, filhos, netos, genro e nora

Se do custo do cacau passamos para a quantidade produzida por cada serviçal, temos que, sem contar as creanças que pouco serviço fazem, a producção maxima regula por 86 arrobas por trabalhador, emquanto que a minima das roças que se encontram em relativa prosperidade desce a 60 kg., sendo menor ainda em outras roças e sobretudo nas da ilha do Principe, onde a producção média regula por 4[illegible] arrobas por serviçal, nos melhores annos.

As condições das roças sob o ponto de vista da sua administração tambem variam. Assim as propriedades formadas por dependencias contiguas, constituindo um só todo, encontram-se em muito melhores circumstancias do que aquellas que se acham separadas umas das outras, exigindo administrações, installações e mechanismos duplicados e triplicados, com o consequente augmento do pessoal.

E' portanto evidente que o preço de custo da producção do cacau nas ilhas é muito variavel de roça para roça, mas entretanto não é difficil calcular

qual seja o seu valor médio, desde que se considere a producção total da ilha. Com effeito, essa producção é quasi exclusivamente composta de cacau e de algum café, não sendo causa de grande erro o suppôr que o custo da cultura do café seja egual

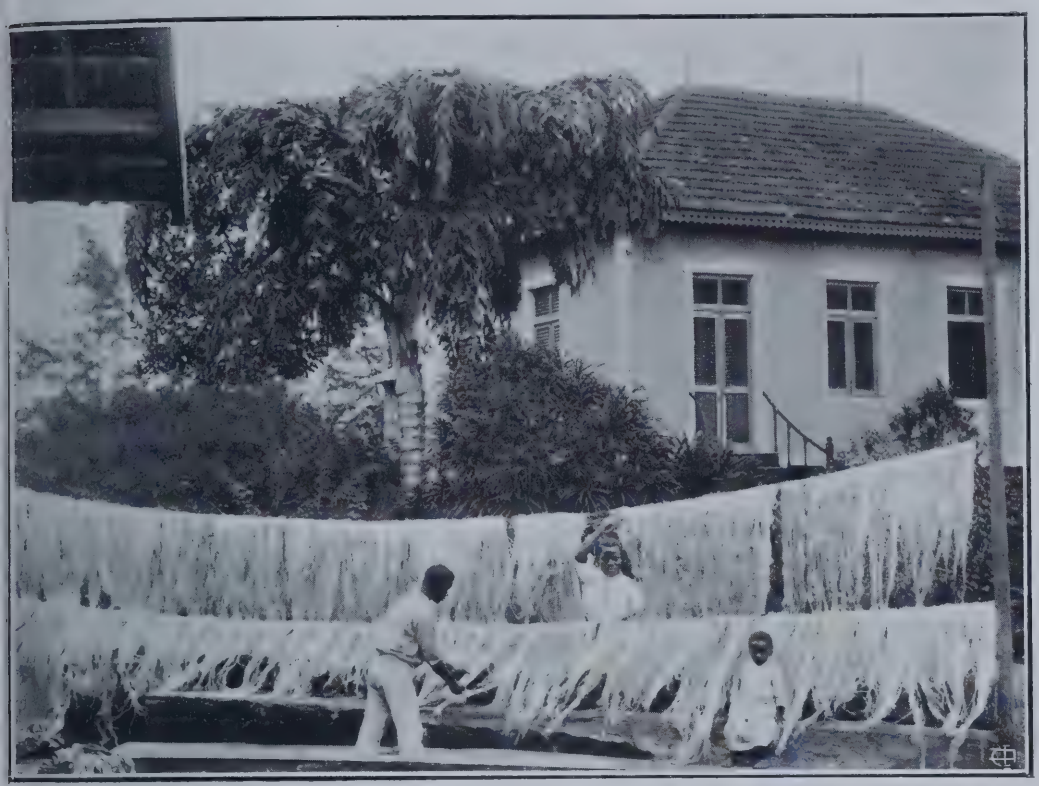

H. J. M. M. — S. Thomé
Boa Entrada
1.° Seccagem da fibra de sisal
2.° Emballagem de cacau

ao do cacau, tanto mais que a producção d'aquelle é minima em relação á d'este. Demais, a producção do café, conforme se vê no mappa I, tem decrescido á medida que a do cacau tem augmentado.

Consideremos a ilha de S. Thomé. A sua producção pode ser calculada em 34.000 toneladas (1) e o numero de serviçaes em 31.000, (2) segundo as ultimas estatisticas conhecidas. — Pode pois acceitar-se que um trabalhador indigena produz, em S. Thomé em média 73 arrobas de cacau ou café. — Partindo d'estas bases vejamos qual deverá ser o preço do custo.

Na *Revista Colonial* de 25 de Fevereiro ultimo encontra-se um artigo sobre o assumpto, artigo bem elaborado e onde se chega á conclusão de que o preço médio da producção do cacau será dentro de

(1) Juntamos a producção de 33.000 toneladas de cacau de 1913, á do café e outras do mesmo anno, calculando a producção do conjuncto para as apreciações a fazer como se tudo fosse cacau.

(2) Além do trabalho normal dos indigenas contratados são ainda empregados nas roças por modo intermitente, 2.000 angolares, a quem de preferencia se confiam as derrubadas d'arvoredo. Não incluimos esta despesa no computo do custo da producção porque ella é compensada em parte pelo

avultado numero de mulheres, e de creanças, cujo salario é inferior á média. — No livro do sr. Francisco Mantero, já citado, é computado em 42.000 o numero de trabalhadores empregados no cultivo do cacau e do café.

Os algarismos indicados a pag. 7, para a população de S. Thomé foram obtidos pelo telegrapho, graças á cortezia dos srs. ministro das colonias e governador da provincia. Mais tarde conseguimos obter uma copia do mappa ainda não rectificado e completo da estatistica levada a effeito nas duas ilhas em 1914, mappa do qual resulta que a sua população total é de 58.831 individuos differindo em 76 dos numeros dados a pag. 7, o que é devido á differença havida no Principe entre 1912 e 1914.

Segundo o mappa referido ainda não publicado officialmente e portanto sujeito a rectificações, o numero de servi-

tres ou quatro annos de 3$30,7. E, com effeito, o preço alli calculado não estará longe d'aquelle que d'aqui a poucos annos, custará o cacau produzido em S. Thomé, se não forem tomadas as precisas medidas de protecção á agricultura.

Dentro em pouco será necessario recrutar por anno um minimo de 8.000 serviçaes, só para S. Thomé, suppondo que haja 1.500 recontratos por anno, a fim de cobrir as baixas e substituir os repatriados. D'esses serviçaes pode razoavelmente suppôr-se que 6.000 virão de Moçambique e 2.000 de Angola — O custo do recrutamento e repatriação dos primeiros, é 84$00 por tres annos, e o dos segundos 70$00, o que corresponde a 28$00 por anno para os primeiros e 23$33 para os segundos ou seja, em média 26$83 por serviçal, a que se deverá juntar 10 % para compensar os indigenas fallecidos, antes de cumprido o contrato, os fugidos e os premios de renovação de contrato, pois o numero de 8.000 que fixámos foi suppondo que se faziam nas ilhas 1.500 recontratos. Assim o custo annual do recrutamento do trabalhador indigena deverá ser avaliado em 29$00 approximadamente, por anno. Para uma producção de 73 arrobas por indigena, o custo do recrutamento produzirá um encargo por arroba de $39,7. (1)

J. F. A. — S. Thomé — Entrada de dois comboios conduzindo o pessoal africano — Uba-Budo

Dos impostos pagos na colonia, podemos affirmar que todos elles são supportados pelo cacau, conforme bem claramente o demonstra o graphico n.º 5; mas consideremos sómente aquelles impostos que são directamente pagos pelos roceiros, taes como contribuição predial rustica, de registo, de pesos, de sello, de importação e exportação, da companhia braçal, e outros ainda e percorrendo o ultimo orçamento, verse-ha que não é exaggerado considerar que das receitas totaes das ilhas na importancia de 1.025:000$00, compete aos roceiros de S. Thomé pagarem, pelo menos, 900:000$00 ou sejam $39,6 por arroba.

O pessoal europeu das roças é, em regra, ali-

çaes nas duas ilhas seria de 36.805, dos quaes 26.031 homens e 10.774 mulheres.—Além destes existiam nas ilhas 3.673 agricultores, isto é, pretos trabalhando na agricultura, sem serem proprietarios, sendo 2.843 homens e 764 mulheres. Uma parte d'estes individuos trabalham nas roças, augmentando o numero dos trabalhadores.

Computando em 18 % a proporção de creanças nas roças, estas seriam em numero de proximamente 6.200, que deduzidos do total de 36.805, dariam para o numero total de serviçaes adultos 30.500. Se a este numero juntarmos os trabalhadores naturaes das ilhas, angolares, etc., chegaremos a um total não superior a 34.000 indigenas, o que, deduzidos os que trabalham no Principe, daria para as roças de S. Thomé um total de 30 a 31.000 individuos.— Assim d'ora avante consideraremos como sendo de 31.000 o numero de trabalhadores nas roças da ilha de S. Thomé, sendo o numero total nas duas ilhas sensivelmente aquelle que pela curadoria foi indicado em 1913.

(1) Segundo o livro *A Mão d'Obra em S. Thomé e Principe* o custo annual do trabalhador indigena, incluindo as despesas do recrutamento, seria de 102$50. Esse preço é hoje muito mais elevado.

nentado por conta da administração; mas os seus encimentos são elevados, e o seu numero grande, actos estes que naturalmente resultam das condições do trabalho e do clima. No ultimo recenseamento das ilhas, se verificou ser de 1.494 o numero de brancos alli residentes, dos quaes a maior parte são empregados das roças. Considerando as despesas de varias explorações agricolas de S. Thomé, pode avaliar-se o encargo resultante dos salarios dos empregados europeus nas roças e na metropole em $30 a $50 por arroba de cacau, ou seja, em média $40.

C. A. P. G. — S. Thomé — Habitações da dependencia da Roça Praia Grande

Vejamos agora uma das mais importantes despesas a da alimentação e tratamento do pessoal branco e preto e a do vestuario d'este; não havendo elementos seguros para o avaliar com relativa exacti-

dão, consideremos os desembolsos d'ahi resultantes conjunctamente com os que proveem da importação de machinismos, ferramentas e mais objectos necessarios para a exploração agricola das roças. A sua apreciação está feita com sufficiente rigor no artigo da *Revista Colonial* a que já nos referimos. A média da importação para consumo nos ultimos tres annos de 1912 a 1914, ultimos publicados, foi de 3.380:000$00. E' certo que estes valores podem ser declarados abaixo da verdade, sobretudo para o pagamento dos direitos *ad valorem*, o que é confirmado pela média dos direitos cobrados, correspondendo a proximamente 7 % do valor das mercadorias, que sendo na sua grande maioria nacionaes ou nacionalizadas, pouco pagam. Mas tomemos esse numero como exacto e supponhamos, o que é exaggeradissimo, que a população não dependente das roças consome generos importados no valor de 750.000$00. Procedendo como o faz o auctor do artigo em questão, encontraremos que o valor dos diversos productos importados pelos agricultores para alimentação e vestuario dos trabalhadores e exploração das roças não é inferior a 2.650:000$00 e corresponderá a 1$16,5 por arroba de cacau produzido.

C. A. R. P.— S. Thomé — Senzalas da Roça Ribeira Palma

O imposto camarario é tambem quasi todo elle pago na Alfandega, cabendo aos agricultores, pelo menos, nove decimos da sua importancia, o que corresponde a proximamente 4 centavos por arroba de cacau.

O salario dos serviçaes póde avaliar-se actualmente em 3$20 por mez. (1) Mas em breve será superior a 3$50, visto os indigenas de Moçambique ganharem 3$50, os de Quelimane entre essa quantia e 5$00 e, os d'Angola entre 3$00 e 3$50. Seja como fôr, suppondo o salario médio actual de 3$20 mensaes, ou 38$40 annuaes, produzindo um trabalhador 73 arrobas, esse salario corresponderá proximamente $53 por arroba.

O preço do transporte para Lisboa, sellos, armazenagem, etc. regula por $12 por arroba.

N'estas condições o preço do custo em Lisboa será:

Para recrutamento	$39,7
Impostos na colonia	$39,6
Administração, pessoal europeu, etc	$40,0
Alimentação, ferramentas, etc	1$16,5
Impostos camararios	$04,0
Salario de serviçaes	$53,0
Transporte, sellos, etc	$12,0
	3$04,8(2)

(1) No seu bello livro sobre Cacau, publicado o anno passado, diz o dr. C. J. J. van Hall, director do famoso Instituto de Buitenzorg, em Java, comparando S. Thomé com a Trindade e Surinam: «Chevalier chega á conclusão de que a mão d'obra é muito barata em S. Thomé. N'isto engana-se, porque em S. Thomé o *custo de um trabalhador contratado* regula por 26 *s.* e 6 *d.* por mez, isto é, 16 shillings de salario e 10 *s.* 6 *d.* de despesas indirectas, (despesas de emigração, taes como: passagens, hospital, habitação, etc.)»

(2) No seu livro sobre a mão d'obra indigena, calcula o sr. Mantero em 6.816.000$00 os encargos que pesam sobre os productos da agricultura das ilhas e tendo a producção sido n'esse anno de proximamente 35.000 toneladas o preço médio por arroba seria de: 2$92,1

Esta cifra é um pouco inferior áquella a que chegou o articulista da *Revista Colonial*, que, entretanto, diz que o custo calculado seria o de 3$30,7 por arroba, d'aqui a alguns annos, logo que estejam plenamente em vigor as actuaes prescripções legaes sobre o trabalho indigena.

E' necessario ter em conta que uma parte do pessoal indigena e europeu das roças é empregado no augmento da producção das culturas do cacau, consideração esta a que não se attendeu na avaliação feita pela *Revista Colonial*, e que é de alguma importancia, embora menor do que á primeira vista se póde afigurar. A derrubada e preparo do terreno, etc., são feitos, em parte, durante os periodos em que não aperta o trabalho normal das roças, pois que o pessoal d'estas não é fixado pela média do trabalho annual, mas sim pelo maximo a produzir em determinados periodos. Em Portugal, por occasião das mondas, ceifas ou vindimas o lavrador mette pessoal extraordinario que despede depois. Em S. Thomé não se póde proceder assim e as roças precisam ter o seu pessoal sempre completo de modo que o alargamento da cultura é feito, em parte, durante os periodos de menores exigencias da exploração agricola.

Tendo em attenção as informações colhidas directamente, o augmento da producção nos ultimos dez annos, e que esse augmento, maior nos primeiros tempos, tem tendido a estacionar, reconhece-se que seria exaggerado attribuir a despesas de novas plantações quantia superior a 200.000$00 annuaes, o que abaixaria de proximamente $08 o preço de custo do cacau propriamente dito. Tudo considerado e sobretudo tendo em vista que em todas as avaliações que fizemos fomos sempre pelo minimo, que o numero de trabalhadores a recrutar deve ser superior a 8.000, pois já o foi no anno de 1914, ha pouco reduzido á metade.

PEREIRA CABRAL

Secretario dos Negocios Indigenas de Moçambique

O custo minimo de producção n'uma plantação do Equador regula por 12 shillings por cada quintal (46 kg.), sendo de 4 shillings o custo nas plantações melhor tratadas. A limpeza e o ensaccamento, exportação e outras despesas elevam o custo a 24 shillings por cada 6 kilogrammas de cacau embarcado.

As condições naturaes do paiz são taes que o cacau se produz sem grande trabalho e cuidado de cultura. No Brasil succede o mesmo, mas ahi, ao contrario do que se dá no Equador, a cultura é feita por pequenos proprietarios, sendo o custo da producção muito variavel, mas não superior ao do Equador.

Na ilha da Trindade, a facilidade do trabalho e a baratesa da mão d'obra tornam a cultura do cacau productiva. Segundo Ed. Fripp o custo da producção regula entre $7 a $10 por 110 lb., ou seja proximamente 50 kilogrammas. O dollar vale 4 s. 2 d. e suppondo a £ a 5$50, teriamos que a arroba de cacau prompta a embarcar custaria entre 2$39 nas grandes propriedades bem administradas e 3$31 nas propriedades em más condições de producção ou menos bem dirigidas.

O cacau paga alli um imposto de exportação de 9 pence por 100 kilogrammas, sendo o producto applicado aos serviços de agricultura, que na Trindade estão perfeitamente montados.

Na pequena ilha de Granada a cultura do cacau é feita em arvores de sombra. As condições e custo do trabalho não differem muito dos da Trindade, o direito de exportação de 10 pence por 100 kilogrammas.

Na Republica de S. Domingos o governo procura auxiliar a cultura do cacau e o imposto de exportação de 2 s. d. por 100 kilogrammas, que era pago antigamente, foi

Na Costa d'Ouro exportaram-se pela primeira vez para Inglaterra 80 kilog. de cacau em 1891, hoje a exportação, como já dissemos, excede em muito a de S. Thomé, devido, sobretudo ao esclarecido e poderoso auxilio do governo local, que em 1892 estabeleceu a estação botanica de Aburi, e mais tarde as de Tarkwa, Assuantsie e Kumassi, além de missões ambulantes que percorrem o territorio instruindo os indigenas, que são os principaes agricultores. Em Lagos a cultura começou em 1890 e no Camarão em 1895, exportando ambas as colonias hoje, na totalidade, perto de 10.000 toneladas.

Não nos foi possivel obter elementos sobre o custo da producção n'estes paizes.

Em Ceylão, a producção é em média de 200 kilogrammas por acre, ou 380 por hectare, e as despesas variam entre 75 e 180 rupias por acre, ou seja approximadamente 22$50 a 36$00, isto é, entre 1$69 e 2$70 por arroba. Os salarios custam por dia proximamente 6 pence. Existe alli um bem montado serviço de agricultura, e no jardim de ensaio de Peradeniya teem se feito experiencias valiosas sobre a cultura do cacaueiro.

Em Java a mão d'obra é muito barata, podendo calcular-se o preço da producção do cacau em 16 guilders por pikul de cacau, ou seja 5 pence por kilogramma, e 1$72 por arroba. E' em Java que existe a famosa estação agricola de Buitenzorg.

Em Surinam, um dos paizes onde o cacau é cultivado ha mais tempo, o custo da producção do kilogramma de cacau é avaliado por Van Hall em 37 cents, ou seja 7 pence e 2 farthings (5 cents. correspondem a um penny), ou calculando a libra ao cambio de 5$50, 2$55 por arroba.

apesar da repatriação ser apenas de 5.822 indigenas, chegamos á conclusão de que o preço de custo do cacau deve ser pouco superior a 3$00, com tendencia para augmentar n'um futuro proximo.

Nas roças onde os trabalhadores indigenas produzirem mais do que a média de 73 arrobas cada um, o custo diminuirá quasi na mesma proporção, pois que a parcella mais importante d'esse custo, resulta do salario do trabalho indigena e só accrescem a ella os impostos directos e as despesas de transporte.

Secúlo Huambo da região de Cuima
Visitou S. Thomé em Maio de 1915

O sr. Salvador Levy publicou no numero de Janeiro do *Boletim do Centro Colonial* um artigo interessantissimo sobre o custo do cacau em S. Thomé. Suppõe uma roça de 500 hectares, servida por 250 serviçaes e produzindo 23.000 arrobas de cacau por anno. Equivaleria esta producção a 92 arrobas por indigena, o que é muito superior á média de 73, que corresponde á totalidade da producção da ilha comparada com o numero de serviçaes alli empregados; verifica-se portanto que o calculo do auctor não teve em mira exaggerar para obter um preço final elevado, antes pelo contrario se reconhece que elle tomou por base uma roça em circumstancias muito favoraveis para o trabalho.

Se compararmos a producção com o numero de hectares, parecerá concluir-se que a média corresponderia a 46 arrobas por hectare, o que seria muito pouco e não estaria de accordo com a elevada producção por indigena. Deve-se porêm notar que n'uma roça nem todos os terrenos são aproveitaveis para a cultura do cacau, e que outros são indispensaveis para as installações e para a abertura de estradas e caminhos, e isto dá-se sobretudo em S. Thomé e Principe, em consequencia da sua configuração muito montanhosa, dos seus valles alcantilados e pedregosos.

Das indicações do sr. Salvador Levy resulta que a roça por elle apresentada como exemplo, deve ter terrenos de excessiva fertilidade, superior á média da ilha, visto a elevada percentagem da producção por indigena, o que torna os seus calculos muito para ponderar, além do valor que lhes dá a grande auctoridade, e experiencia do auctor, em tudo quanto se refere á agricultura de S. Thomé.

O artigo, que transcrevemos do *Boletim do Centro Colonial,* diz o seguinte:

> «**CACAU** — *Despesas annuaes com a exploração de uma roça em S. Thomé da area de 5 kilometros quadrados, plantados e em plena producção, e produzindo 23.000 arrobas por anno, possuindo a roça as installações necessarias assim como o pessoal competente.*

DESPESA CALCULADA NOS ANNOS DE 1912-1913

	cada 32$720 cada 20$000	
Custo introducção e passagens de 250 serviçaes de Moçambique contratados por 3 annos a 52$720 réis 13:180$000—1/3		4:393$330
250 contratos		
Curadoria a 7$200 réis 1:80$0000—1/3		600$000

Não contamos os prejuizos com doentes, inutilizados e fallecidos em viagem e durante o tempo do contrato.

	1.000 20.000	
Despesa e passagem repatriação 250 serviçaes a 21$000 réis 5:250$000—1/3		1:750$000
Vencimentos do administrador		2:400$000
Idem um feitor geral		720$000
Idem um encarregado de terreiros e armazens.		480$000
Idem um empregado de escripta e loja		600$000
Idem um enfermeiro		480$000
Idem um ajudante do mesmo		300$000
Idem um carpinteiro		480$000
Idem dois ajudantes do mesmo a 360$000		720$000
Idem um pedreiro		480$000
Idem dois ajudantes do mesmo a 360$000		720$000
Idem um serralheiro		480$000
Idem um ferrador		300$000
Idem um carreiro		360$000
Idem um encarregado de dependencia (contando apenas 1)		720$000
Vencimentos a 3 empregados de matto a 360$000		1:080$000
A transportar		17.063$330

Transporte.....		17.063$330
Idem medico visitas ordinarias e extraordinarias		500$000
Salarios a 250 serviçaes a 3$750.....		11:250$000
Alimentação do pessoal europeu 20 a 25$000 mensaes.....		6:000$000
Idem de 250 serviçaes a 150 réis diarios.....		13:687$500
Medicamentos, utensilios de pharmacia e cirurgia.....		500$000
Ferramentas e alfaias agricolas.....		400$000
Carros e arreios.....		200$000
1/6 do valor de 22 muares		1:100$000
Calculou-se para este valor a duração das muares em 6 annos.		
As roças com porto de mar precisam menos gado, mas necessitam embarcações fazendo portanto, pouco mais ou menos, egual despesa.		
Alimentação de 22 muares a 400 réis diarios...		3:212$000
Roupas de cama, mesa, e outras, do administrador, empregados, e serviçaes		1:250$000
Moveis e utensilios idem, idem		400$000
Illuminação.....		250$000
Materiaes de construcção		1:000$000
Papel, livros de escripturação impressos e miudezas.....		60$000
5.750 saccos para o embarque do cacau a 240..		1:380$000
300 saccos para o serviço interno a 240.....		72$000
Armazenagem na cidade, porto de carga e descarga.....		180$000
Direitos de exportação com addicional predial, imposto do sello e despachos:		
345.000 k.s a 18 réis.....	6:210$000	
Imposto do sello e despachos...	85$000	6:295$000
Carretos dos armazens da cidade ao caes de 5.750 saccos a 30 réis.....		172$500
Embarque do caes para bordo 345.000 k.s a 1/2 real.....		172$500
Frete ao vapor de S. Thomé para Lisboa 345.000 k.s a 6 réis		2:070$000
Transferencia de dinheiros precisos em S. Thomé réis 33:000$000 a 1 1/2 %.....		495$000
Agente na cidade de S. Thomé.....		200$000
Descarga em Lisboa 5.750 saccos a 15 réis		86$250
Trafego e pesagem em Lisboa		
345.000 k.s		
quebra 2 %.... 6.900 »		
338.100 » a 1$080/1000 k.s		365$150
Armazenagem nos armazens da Exploração do Porto de Lisboa sobre 338.100 k.s 2 mezes a 300/1000 k.s		101$430
Direitos de reexportação 1 1/2 %.....		111$600
Sellos de despachos, boletins, conhecimentos, pertences e pedidos de amostras.....		30$000
Seguro maritimo e contra fogo na alfandega sobre 23.000 arrobas a 3$500 réis 80:500$000 3/4 %		603$750
Quebras 2 %.....		1:610$000
Commissão de venda em Lisboa e corretagem sobre		
23.000 arrobas		
2 % de quebras.... 460 »		
22.540 » a 3$500		
Réis 78:890$000 a 3 %.....		2:366$700
Total.....		73:184$710

Não está contado o premio do seguro contra fogo, das construcções, nem despesas extraordinarias, adubos, etc., etc.

Despesa total para cada arroba de cacau réis 3$181.»

Como se vê os resultados a que chega o sr. Salvador Levy são muito proximos d'aquelles a que nós chegámos, tendo partido de bases muito diversas, e referindo-nos á producção total e despesas da agricultura da ilha no seu conjuncto. Se considerarmos a quebra de 2 %, proveniente dos descaminhos em viagem e da perda de peso proveniente da secca do cacau e, ainda essa differença será menor, porque o preço de 3$04,8 passará a 3$11, isto é, será quasi egual ao calculado pelo sr. Salvador Levy.

A quebra do peso devida á perda de humidade do cacau durante a viagem e estadia em Lisboa antes de ser pesado deve andar em volta de 1 %, e é proximamente constante, sendo o resto resultante da ruptura dos saccos e outras causas.

Conclue-se pois que o preço médio de 3$00 que obtivemos para a arroba de cacau posta em Lisboa,

S. A. V. F.— S. Thomé — Preparando café — Diogo Vaz

deve ser antes inferior do que superior á realidade, e que dentro em pouco tempo esta se deverá approximar bastante do preço deduzido pelo auctor do artigo da *Revista Colonial*.

Considerado o preço médio de 3$00, se ha roças que produzem mais barato outras ha que produzem mais caro, quer porque as circumstancias em que naturalmente se encontram são más, quer por deficiencia na sua administração.

Se da ilha de S. Thomé passamos á do Principe, as circumstancias não melhoram. Do relatorio do dr. Bruto da Costa consta que a população trabalhadora d'aquella ilha é de 3.438 indigenas, emquanto que a producção total regula por 600 a 700 contos, (667 contos em 1913 conforme a estatistica do *Boletim Official*). Acerca da cultura da ilha do Principe, diz o relatorio da Companhia do mesmo nome em 1913, o seguinte (pag. 24):

«Augmenta vagarosamente a nossa producção no Principe. E' excellente a apparencia de todos os cacaueiros, egual, senão superior á das nossas plantações em S. Thomé, mas pouca a fructificação. Do confronto dos cacaueiros de algumas regiões com os de outras, tiram-se apreciaveis ensinamentos, que não desaproveitaremos. Por elles se demonstra que muito ha a esperar das nossas propriedades do Principe, mas que para isso muito ha tambem que emendar. Re-

parte-se a nossa exploração n'essa ilha por seis secções, sendo a séde administrativa a que maior numero de plantações tem, e onde porventura o seu aspecto é melhor. Comtudo é justamente ahi que menos produzem, não vingando algum fruto senão a poder de dencias, em menor quantidade, e talvez tambem menos vistosas, as que mais produzem. Por observações feitas, e mais de uma vez repetidas, parece que a escassez de producção resulta da excessiva humidade,e da insufficiencia de temperatura. Mostram as notas metereo-

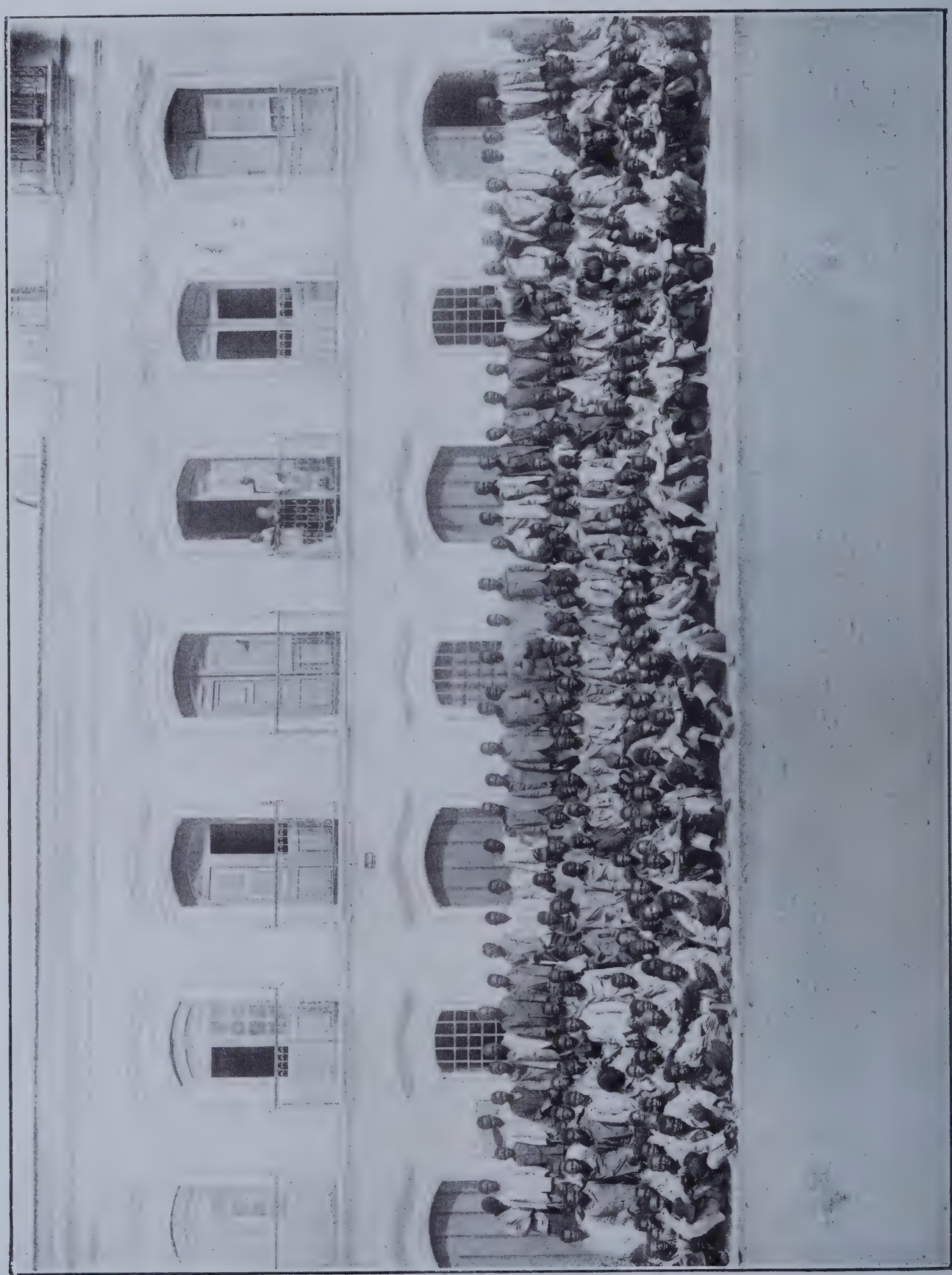

Embarque de serviçaes de Lunda (Angola) em 15 de Julho de 1914

floração. Pelo seu numero, e pelo seu grande desenvolvimento, deveriam as plantações da séde produzir sósinhas mais do que todas as restantes. Mal produzem um terço. São as plantações de diversas depen- logicas que á região da séde falta o calor necessario para a fructificação, pois que se tem verificado não exceder ordinariamente a temperatura 22 graus nos mezes de Maio, Junho e Julho, em que o cacau precisa de maior

calor. Temos porém esta temperatura n'algumas das nossas dependencias, sendo essas as mais productivas. Esta licção dos factos deve-nos servir. N'ella se apprende muita cousa. Experimentalmente nos diz que o futuro da nossa exploração agricola no Principe está principalmente n'essas dependencias mais fadadas para a producção do cacau. Tudo aconselha por isso a que se lhes dediquem maiores cuidados de administração, preferindo os seus terrenos para as novas plantações, como já se fez no anno findo, e limitando os trabalhos da séde aos de desbaste, recommendaveis em plantações prejudicadas por excessiva humidade e falta de calor. Não é menos prejudicial á producção dos nossos cacaueiros no Principe a sua exposição ás grandes ventanias, e por isso vamos insistindo com o nosso administrador para que prosiga na plantação de palmeiras e coqueiros nos littoraes, onde servirão de abrigo, sendo ao mesmo tempo fonte importante de receita. Presidirão estas regras de administração aos trabalhos agricolas, que no corrente anno tivermos de executar nas propriedades do Principe, parecendo-nos que depois de varias tentativas para augmentar a sua producção, alguma vez se conseguirá o que tanto tempo tem levado a realizar. Demonstram outras explorações agricolas do Principe, analogas ás nossas, que a morosidade é alli a regra, tardando a producção, mas sendo quasi sempre os resultados uma questão de tempo.»

Como se vê pois, a cultura no Principe deve ser, e é realmente, mais cara do que em S. Thomé.

O valor da exportação de S. Thomé foi nos ultimos annos o seguinte: (*Boletim Official*, de 1914 e 1915.

	Milhares de escudos
1904	6.280
1905	6.427
1906	6.271
1907	6.167
1908	7.231
1909	8.429
1910	8.151
1911	6.949
1912	7.738
1913	7.434
1914	7.416

Estes numeros representam o valor dos generos na ilha, captivos dos direitos, dos transportes, etc. Sendo de 3$00 o preço de custo da arroba, a producção de 34.000 toneladas ou seja 2.266.666 arrobas, custará 6.800:000$00 approximadamente, o que comparado com o preço de venda média em Lisboa, de 3$50 a 4$00, indica um lucro de 1.100:000$00 a 2.200:000$00, lucro este que irá diminuindo á medida que o preço de custo fôr augmentando, ou que o preço do cacau no mercado fôr baixando, ou ainda quando succeder que a colheita na ilha de S. Thomé desça abaixo da média de 34.000 toneladas sobre que baseámos os nossos calculos.

H. J. M. M.— S. Thomé — Represa — Boa Entrada

Consideremos agora qual o valor do capital empregado na ilha de S. Thomé.

Para fazer uma roça de cacau é necessario adquirir o terreno, derrubar o matto, preparar e fazer a plantação e esperar durante quatro annos que ella comece a produzir, pois que só no quinto dará, quando muito, para a sua manutenção. Durante esse periodo são necessarios os maiores cuidados de capina e limpeza, substituição das arvores que seccam, preparação de estradas, caminhos, abrigos, etc., com tanta despesa quasi em trabalhadores indigenas, como quando a roça está em producção, pois os unicos trabalhos que se não fazem são os da colheita, preparação e secca do cacau.

O custo dos terrenos é variavel; foi em tempos muito barato, cresceu progressivamente com o desenvolvimento da ilha e é actualmente bastante elevado; difficil é saber hoje qual o preço médio porque foram adquiridos aquelles onde se encontram situadas a maioria das roças da ilha. Nos ultimos tempos tem-se feito larga agitação e procurado aggravar os homens

a quem se deve hoje a riqueza de S. Thomé, unica das nossas colonias que se encontra rica e prospera, dizendo-se que parte dos terrenos cultivados com tanto custo e trabalho foram *usurpados* ao Estado.

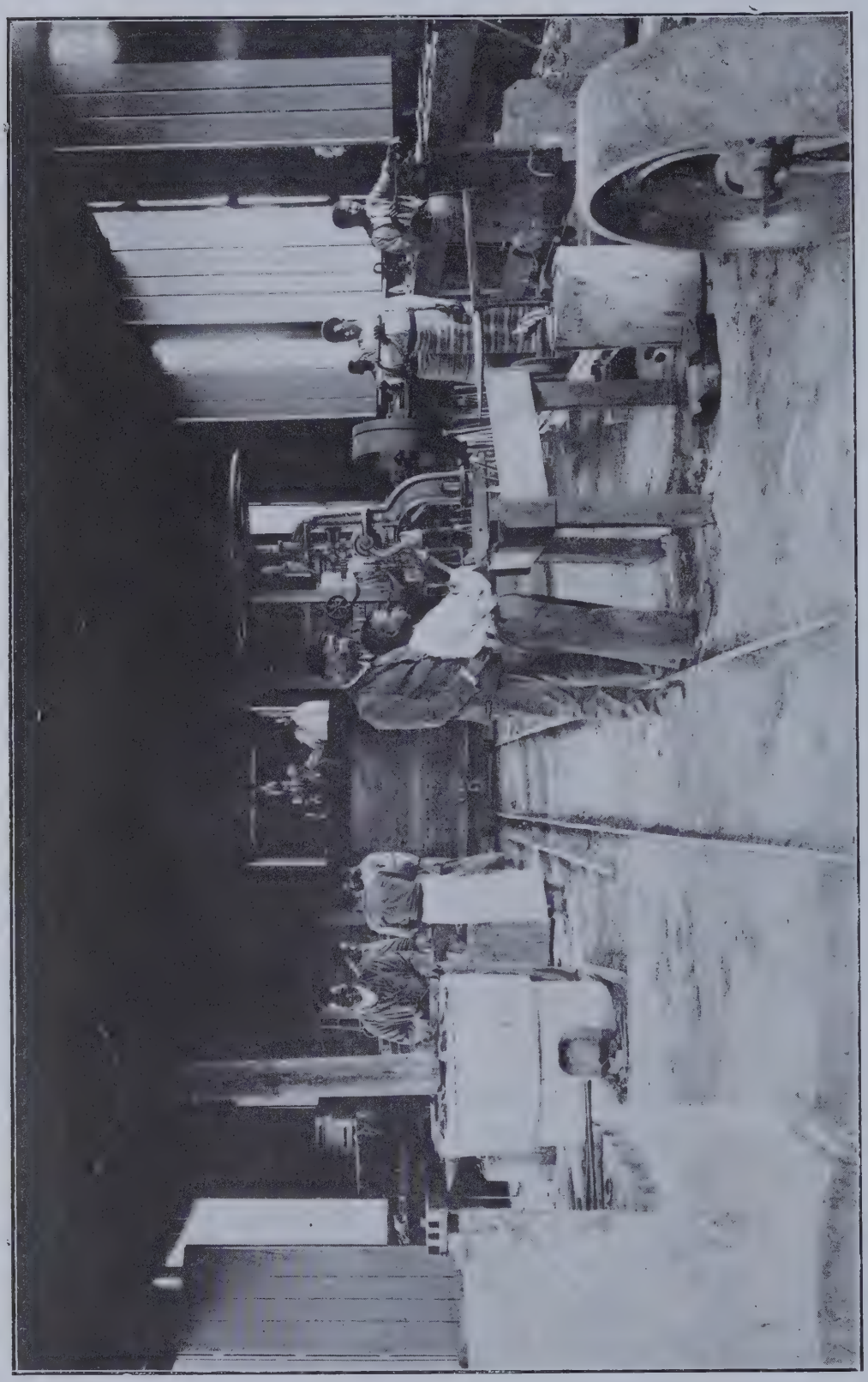

H. J. M. M. — S. Thomé — Officinas — Boa Entrada

Os terrenos de S. Thomé e Principe foram pouco depois da descoberta, concedidos a varios individuos ou familias pela Corôa, que nada guardou para si. Não existiam n'esses tempos nem agrimensura, nem carta cadastral, como hoje ainda succede, e nem mesmo conservatoria havia.

Dos vastos terrenos incultos das ilhas se fazia tanto caso como ainda hoje se faz de tanto milhão de hectares baldios que por essas colonias temos, sem que alguem se preoccupe com utilizar sequer um metro quadrado de tão vasta extensão.

As propriedades existentes eram determinadas e descriptas em termos claros para os habitantes, que se referiam ás medições ao longo da praia do mar, unica facilmente accessivel, com fundos que seguiam para o centro da ilha, onde o pico de S. Thomé era a figura dominante.

Assim durante seculos foram passando na colonia os homens e as coisas. As propriedades tomaram uma individualidade mais ou menos bem definida. Veio por fim a conservatoria que as registou com todos os possiveis detalhes. Assim foram legadas, vendidas, sem que ninguem cuidasse de as delimitar rigorosamente, sem que o governo se lembrasse de auxiliar os poucos portuguezes que por lá estavam trabalhando, até que por fim os esforços d'esses homens intrepidos que alli arriscaram a vida e saude, conseguiram transformar a colonia pobre e miseravel, n'uma exploração rica e prospera que Portugal mostra com orgulho. Pois n'esse dia, e só então, houve quem se lembrasse d'elles para os accusar, para lhes dizer que tinham obtido illegalmente os terrenos que tanto tinham valorizado, que esses terrenos eram do Estado e a elle deviam reverter, havendo quem pretendesse que os tribunaes lhe dessem ganho de causa n'essa reivindicação.

Como se a experiencia de seculos não mostrasse que poucas são as terras na posse do Estado, que não tenham como caracteristico unico o serem desnudadas de qualquer indicio de trabalho!

Estes factos por si só mostram que mais uma difficuldade ha a juntar a tantas outras com que teem a luctar os agricultores de S. Thomé, e essa é a accusação, sempre possivel, visto não existir na ilha, nem mesmo um simples esboço de carta topogra-

phica, corographica ou parcellar, de que não lhes pertencem os terrenos que valorizaram com o seu trabalho e capitaes, depois de os comprarem, *cumprindo todas as prescripções legaes*, sem que o Estado a tal se oppozesse, e, por vezes, fazendo até elle o acccordo, por intermédio dos seus agentes.

Voltando porêm ao preço que se deve attribuir aos terrenos em S. Thomé, não o actual, mas aquelle que em média tenha custado aos seus possuidores, julgamos não exaggerar fixando-o em 50$00, por hectare, antes deverá ficar este algarismo muito abaixo da verdade.

A derrubada e preparação do terreno são dispendiosas em S. Thomé. A vegetação é tropical e emmaranhada, o arvoredo de lenho rijo e de alto porte, o solo montanhoso e alcantilado, o que tudo concorre para as difficuldades a vencer serem grandes. N'estas condições, e tomando a média das derrubadas, preparação de terreno e plantação dos cacaueiros, póde avaliar-se a despesa em 120$00 por hectare.

Feita a plantação, necessarias se tornam a conservação, limpeza das arvores e capina dos terrenos, a reparação dos estragos causados pelas chuvas e outras despesas de manutenção da plantação durante quatro annos, pois que durante esse periodo os cacaueiros não produzem e só no quinto e sexto anno se póde contar que dêem para a sua conservação. Suppondo que, emquanto não ha producção, a despesa seja de dois terços da que se faz quando a roça está produzindo, o que de certo fica abaixo

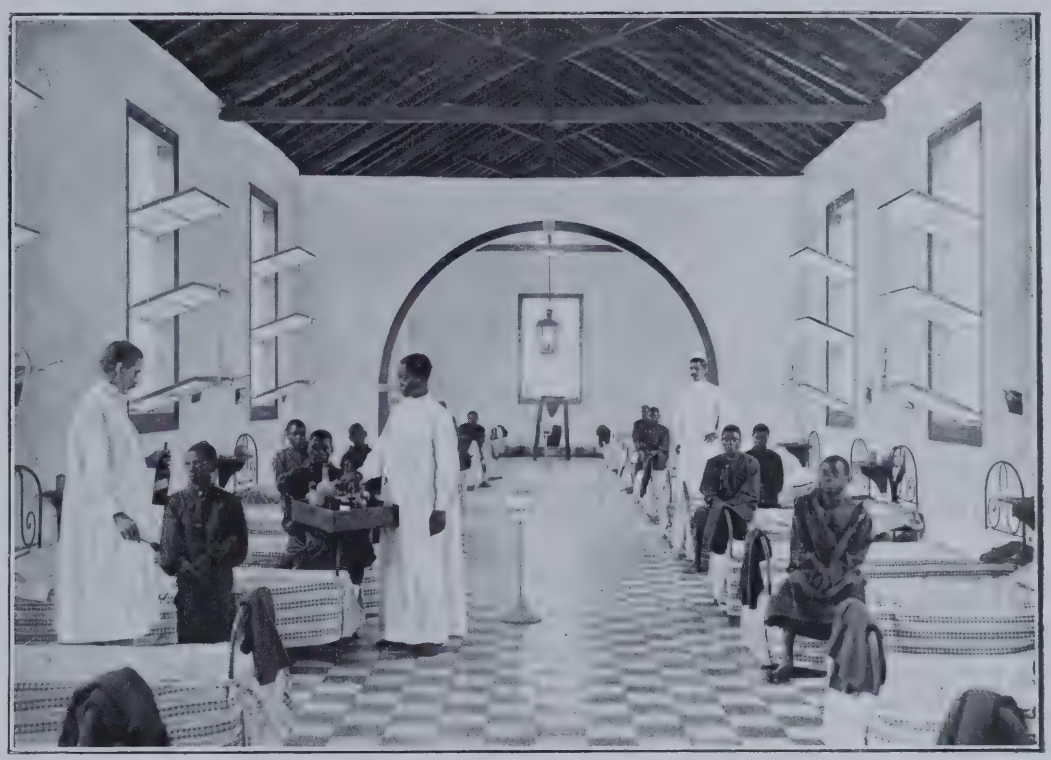

C. I. P. — S. Thomé
1.° Enfermaria — Agua-Izé
J. F. A. — S. Thomé
2.° Jardim da Roça Uba-Budo

da verdade, chega-se a fixal-a em 80$00, por hectare, ou durante quatro annos: 320$00, que com o custo do terreno e dispendios de primeira installação fazem subir os gastos a 490$00, por hectare, em média, ou 50.000$00 por kilometro quadrado, numeros redondos, quantia esta muito proxima da calculada no artigo da *Revista Colonial*.

Ora nas ilhas de S. Thomé, ha 54.000 hectares cultivados do que resulta que alli se empregaram, cerca de 27 milhões de escudos de modo que o lucro médio da exploração de 1.650.000$00, corresponderia ao rendimento de 6,1 %, o que não se póde considerar elevado, sobretudo dadas as circumstancias aleatorias das monoculturas, as difficuldades de mão d'obra, os riscos de toda a especie que resultam das contingencias da administração e dos mercados, e a tendencia para a baixa dos preços que no futuro se apresenta.

Do que temos dito se vê que, se determinadas roças se encontram em boa situação e em condições de poderem ter vantagens especiaes para facilitar a sua exploração, e portanto poderem auferir juro maior dos capitaes empregados do que aquelle que indicámos, outras terão necessariamente menor rendimento ou só farão a sua exploração com prejuizo. E assim se comprehende que um numero não pequeno de proprietarios se encontre em situação difficil, afflictiva mesmo, seguindo com anciedade as flutuações do preço do cacau, por isso que preveem a sua ruina segura, desde que as despesas de cultura vão cada dia augmentando, ao passo que os preços vão simultaneamente decrescendo.

Os resultados vantajosos que deram as roças de S. Thomé, aquelles que ainda hoje produzem algumas das principaes grandes explorações da ilha, levaram á convicção de que os agricultores de S. Thomé e Principe são riquissimos, e que, portanto, podem supportar todos os encargos, quando, pelo contrario, a presente situação das plantações é já precaria, e, na maioria dos casos, inspira receios aos que a conhecem. D'ahi é que tem resultado os roceiros não aventurarem novos capitaes, unica explicação que se pode encontrar para o facto da estagnação em que se acha a producção das ilhas, apesar de algumas plantações terem alargado, e muito, as suas areas de cultura.

E emquanto assim succede, outras regiões de cacau, rivaes de S. Thomé e Principe, vão progredindo maravilhosamente, como acontece na Costa d'Ouro. A colheita mundial passou entre 1911 e 1914 de 241.814 a 276.400 toneladas, augmentando portanto 14,5 % durante esse periodo, emquanto que a producção de S. Thomé e Principe se conservou quasi estacionaria.

E nas actuaes circumstancias será possivel manter ou mesmo diminuir o preço da producção? Não é facil affirmal-o, mas para que isso se desse, preciso seria não augmentar, antes diminuir, o preço da mão d'obra, principal parcella do custo total da producção, e não sobrecarregar com mais impostos a agricultura das ilhas. Assim o entendeu o ministro sr. Lisboa de Lima, ao promulgar a lei de 14 de outubro de 1914; segundo s. ex.ª, como já referimos, nos disse, nas conferencias que com elle tivemos, parecia-lhe que ao governo compete auxiliar a agricultura colonial, facilitando-lhe mão d'obra, com tão poucos encargos quanto possivel, mas que, nas circumstancias actuaes era impossivel deixar de compensar de algum modo as colonias onde o recrutamento era feito e onde por consequencia se encarecia a mão d'obra, pois que as suas circumstancias economicas não permittiam que tal se fizesse. Entretanto s. ex.ª não só diminuiu os encargos então existentes, e resultantes de leis anteriores como tambem prohibiu que novos impostos locaes fossem estabelecidos sobre a mão d'obra.

D. M. — S. Thomé — Roça Santa Adelaide

Conforme se vê da exposição apresentada ao ministro sr. Lisboa de Lima, os encargos do recrutamento, isto é, as taxas a pagar para obter permissão de recrutamento de serviçaes, eram variaveis, chegando a

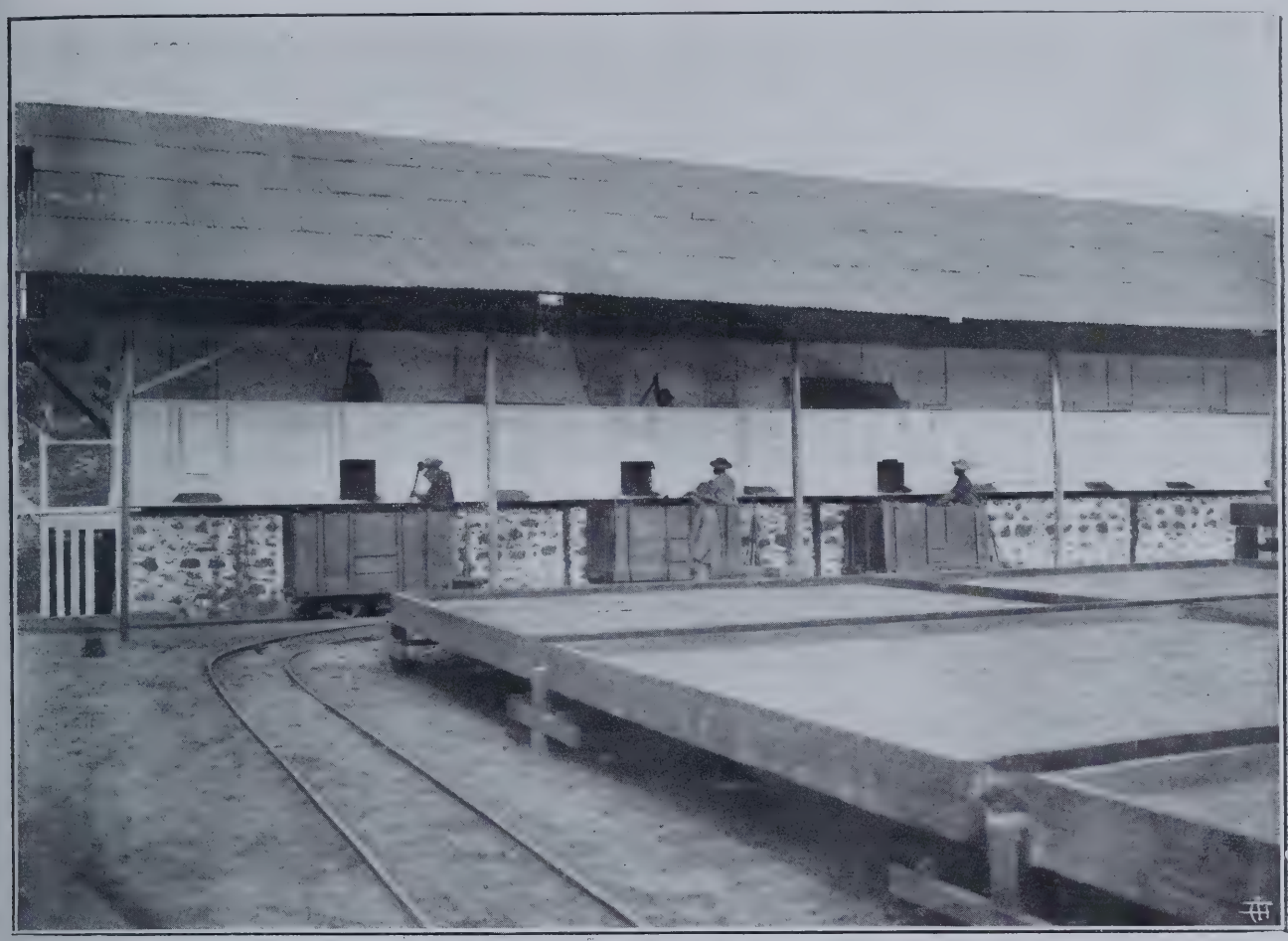

S. A. V. F.— S. Thomé
1.º Casa de fermentação e taboleiros de seccagem — Diogo Vaz
2.º Officina de serralharia — Rio do Ouro

attingir 22$20 por trabalhador em Angola.

Mas dado que se mantenham os actuaes preços de mão d'obra, será possivel diminuir o custo da producção? No artigo já citado da *Revista Colonial* parece que assim se quer affirmar, desde que se augmente a producção por cada hectare agricultado, dizendo-se que ao Estado e aos agricultores compete achar o meio de o conseguir.

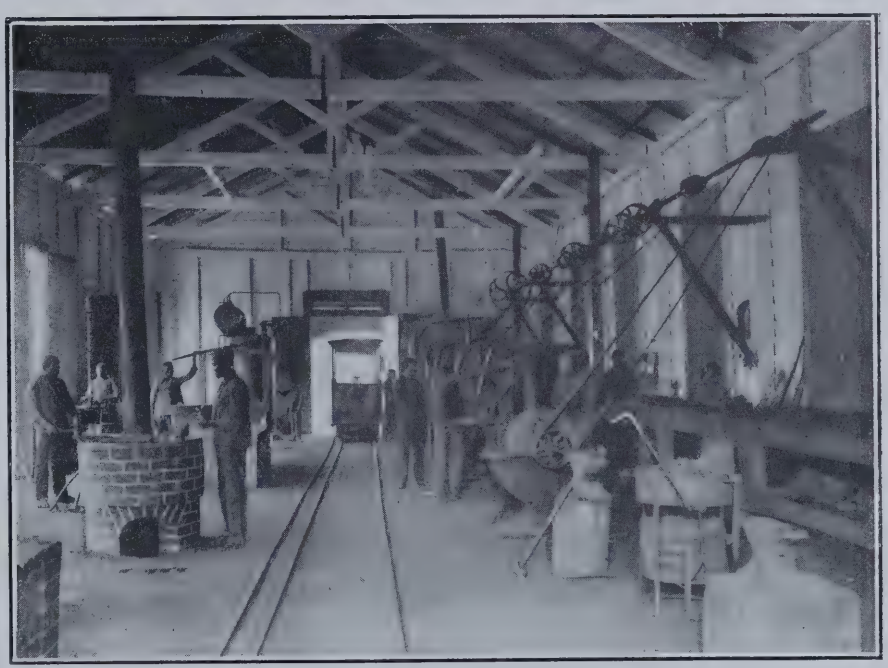

Ora o desenvolvimento actual da agricultura em S. Thomé e os processos empregados para plantação, tratamento do cacau e defesa contra as doenças do cacaueiro, resultam de uma experiencia de muitos annos, em que muitas difficuldades foram vencidas, e em que se attendeu a circumstancias especiaes que na ilha de S. Thomé se dão. Sendo assim, poder-se-ha esperar que os homens que gastaram o seu dinheiro, a sua saude, e todo o seu esforço para obter um resultado que julgam ser o melhor, recomecem as suas tentativas, tendo sempre deante de si a possibilidade de virem a ser obrigados a abandonarem os processos e methodos que a sua experiencia lhes dictou, para empregarem outros diversos, introduzindo innovações e mudanças que, se pódem dar bom resultado, pódem tambem ser causa de prejuizos e de prejuizos graves, visto a grande escala em que se faz em S. Thomé a cultura do cacau? E não terão sido introduzidos na industria de S. Thomé melhoramentos? Decerto que sim. Não é ao agricultor que se deve

pedir que tome a iniciativa de experiencias e mudanças que lhe não competem, mas sim ao Estado, pois que d'elle é esse papel, não só entre nós, mas por toda a parte, ainda em colonias muito mais recentes e de menores receitas do que S. Thomé. O Congo francez, o Congo belga, a Costa do Ouro e o Su-

J. F. A. — S. Thomé
1.° Enfermaria do hospital de africanos na Perseverança
2.° Habitações de serviçaes em Uba-Budo

doeste allemão, hoje tomado pelos inglezes, teem jardins de ensaio, onde se fazem experiencias, em que em ponto pequeno e sob a fiscalização de technicos especiaes, se realizam trabalhos que só por este meio se pódem fazer. Os agricultores de S. Thomé teem já hoje encargos fiscaes bem pesados, que, como é facil verificar, são superiores a 20 % dos lucros da agricultura.

Póde ainda abaixar-se o preço da producção construindo estradas, caminhos de ferro e dando facilidades nos portos de S. Thomé á carga e descarga das mercadorias. Entretanto bem pouco ha feito e a grande maioria das estradas e caminhos de ferro da ilha foram construidos pelos agricultores, não sendo superior a 25 kilometros a totalidade do conjuncto das estradas e dos caminhos de ferro construidos pelo Estado. Ora é evidente que os trabalhos referidos não pódem ser regularmente executados por iniciativa e á custa dos agricultores que, entretanto, teem estabelecido as extensas redes ferro viarias das suas plantações, aberto estradas, e construido até pequenas pontes de embarque e desembarque, em alguns pontos da costa da ilha. Nos ultimos tempos a commissão de melhoramentos, sob a presidencia do governador da colonia sr. Botto Machado, tem demonstrado louvavel e persistente iniciativa, sendo certo que tudo ha a esperar d'aquella corporação, em que teem maioria os elementos officiaes.

Revertendo ás experiencias de cultura, temos por evidente que não pódem ser emprehendidas, sob a direcção de technicos competentes e com a persistencia e methodo de que carecem, senão pelo governo da colonia. Entretanto muitos trabalhos n'esse sentido teem sido feitos pelos agricultores, taes como experiencias de cultura com adubos chimicos e com adubos radioactivos, abertura de covas por meio de explosivos, tratamento das doenças do cacaueiro e outras. Mas um jardim d'ensaios, com os precisos terrenos e cuidados, não póde ser realizado senão pelas estações officiaes e isso se tem

feito em todas as colonias estrangeiras da Africa occidental e até nas nossas provincias d'Angola e Moçambique. E não se póde dizer que não tenha sido possivel fazel-o em S. Thomé e Principe por deficiencia de receitas, porquanto do relatorio apresentado ao parlamento pelo ministro das colonias sr. Lisboa de Lima, resulta que nos ultimos annos as ilhas teem visto serem retiradas annualmente, para outras colonias, e sobretudo para Angola, mais de 20 % dos seus rendimentos.

As experiencias das culturas da ilha do Principe teem sido feitas exclusivamente á custa dos roceiros

C. I. P.— S. Thomé — Jardim de Agua Izé

de S. Thomé e Principe e muitos centenares de contos teem custado áquelles que as emprehenderam, sendo bem poucos os que teem tirado resultado.

Influencia da agricultura de S. Thomé na economia da metropole

Quando outras razões de ordem especial não existissem para levar o governo a auxiliar, tanto quanto possivel, a agricultura de S. Thomé, e a facilitar-lhe a resolução do seu principal problema, o do recrutamento da mão d'obra, devel-o-hia fazer no interesse geral do paiz, á vista do auxilio importante que esta colonia presta á metropole, sempre necessitada de ouro, como o mostram os cambios. Com effeito, as ilhas fornecem-lhe annualmente mercadorias que ouro valem, e que d'este modo concorrem para compensar, em elevada proporção, a deficencia da sua exportação.

De um modo geral, pode avaliar-se em £ 1.800.000 o valor, na Europa, dos productos agricolas de S. Thomé e Principe; e porque os proprietarios agricolas das ilhas são quasi todos portuguezes, residentes em Portugal, não só aqui fazem os seus fornecimentos como tambem aqui despendem os lucros que das suas propriedades auferem.

Por outro lado não é, em média, inferior a 2.000 contos a importação que annualmente se faz nas ilhas de productos portuguezes (Veja-se o *Boletim Official* de 1914, n.º 21, appenso) quantia esta de que beneficia a industria nacional. Póde calcular-se em 3.500 contos o total dos productos nacionaes e estrangeiros que para as ilhas são transportados em navios portuguezes.

A média dos fretes de Portugal para as ilhas regula, pelo menos, 18 % *ad valorem* das mercadorias transportadas, pelo que só por esta rubrica, a navegação nacional recebe da agricultura de S. Thomé 540 contos, a que se deverão juntar 220 contos pelo transporte do cacau e 270 pelo transporte de serviçaes, ou no total approximadamente 1.000 contos, e a isto há a accrescentar mais o producto das passagens dos viajantes europeus, pois que tudo as nossas leis de protecção garantem aos navios portuguezes. Estes rendimentos é que principalmente teem assegurado a existencia de uma companhia na-

cional de navegação. Sem a agricultura de S. Thomé e Principe, o paiz ver-se-hia obrigado a pagar um pesado subsidio annual se não desejasse que a sua marinha mercante desapparecesse, quasi por completo, da superficie dos mares, deixando ao mesmo tempo de occupar alguns milhares de portuguezes que n'ella ganham a sua vida. Mais, regula por 800 contos, approximadamente, a totalidade dos salarios pagos aos empregados europeus das plantações, e como elles são sustentados e alojados pelos agricultores, a maior parte d'essa quantia é enviada para a metropole, e d'ella vivem milhares de pessoas, que ao mesmo tempo a empregam em empresas diversas, sobretudo na pequena agricultura metropolitana, que a colonia de S. Thomé e Principe assim auxilia indirectamente.

H. J. M. M. — S. Thomé
Boa Entrada
1.° Senzalas
2.° Grupo de creanças

E não fica por aqui. Além ainda da vantagem das verbas tiradas a S. Thomé para occorrer a despesas d'outras colonias, as quaes se pódem avaliar até hoje, em média, em 200 contos por anno, e se não fossem pagas pelo cofre das ilhas, teriam de ser pagas pelo cofre da metropole, outras ainda percebe ella directamente por outro caminho. Com effeito, o thesouro não só cobra impostos directos e indirectos sobre o commercio com S. Thomé e Principe, como tambem sobre os agricultores que, em regra, vivem em Portugal e aqui teem os seus haveres, e sobre as companhias coloniaes aqui organizadas para fazerem as suas operações na colonia.

Os impostos directos cobrados sobre as companhias agricolas de S. Thomé e Principe, que em boa justiça deveriam constituir receita da colonia, entram nos cofres da metropole como receita propria. Não se pode avaliar em menos de 20 % da receita bruta da agricultura de S. Thomé, a importancia dos impostos por ella pagos, sendo uma parte importante d'esse rendimento cobrada e arrecadada na metropole.

E muito mais poderiamos dizer, se necessario fôra, para demonstrar a influencia benefica que o dinheiro ganho com rude trabalho em S. Thomé e Principe, e canalizado para Portugal, aqui exerce. Julgamol-o porêm desnecessario. O assumpto já tem sido tratado e a elle se refere o illustre economista, dr. Anselmo de Andrade no seu bello livro sobre os problemas financeiros do paiz, attribuindo-lhe a importancia que justamente merece.

Parece-nos pois que de simples justiça seria, que no seu papel de favorecer os que trabalham, o Es-

tado auxiliasse a agricultura de S. Thomé facilitando-lhe sobretudo o recrutamento da mão d'obra, necessidade esta que a todas as outras sobreleva.

E porque a este assumpto nos referimos, seja-nos licito juntar mais algumas palavras sobre outras necessidades das ilhas, que facilmente pódem ser satisfeitas, pois que a agricultura está sobrecarregada com encargos

Necessidades mais urgentes das ilhas

As necessidades mais urgentes a satisfazer são:

1.º O estudo da meteorologia das ilhas que é da maior importancia, porquanto a elle está ligado o seu futuro. Muito se tem dito e escripto sobre os

L. V. T.— S Thomé — 1.º Hospital, Villa Conceição
S. A. V. F.— » » — 2.º Créche Diogo Vaz

effeitos da destruição das florestas para a plantação do cacau, sem que porêm haja dados seguros para se conseguirem quaesquer conclusões praticas.

2.º Indispensavel é, como n'outro logar indicamos, (pag. 10) a organização de uma policia, que, tão efficazmente quanto possivel, evite os estragos e os roubos nas plantações. (1)

que se traduzem n'uma larga receita publica, cuja principal applicação deveria ser essa. Que não se veja nas nossas palavras qualquer idéa de critica, mas tão simplesmente o desejo de, dentro da lei e com a garantia que ella nos dá, pedir ao Estado aquillo que entendemos de justiça e que elle nos póde conceder.

(1) No livro do sr. Auguste Elot, *Culture et préparation du cacao à la Trinidad* lê-se o seguinte:

«Em consequencia de roubos frequentes que se commettiam, n'um momento dado, nos campos, e lançavam o desgosto entre os plantadores, o governo interveiu regulamentando o commercio dos productos agricolas. Para dar uma idéa da severidade d'esta legislação, o melhor que podemos fazer é reproduzir aqui algumas das suas disposições.

Para vender productos agricolas é necessario ser proprietario ou mandatario do proprietario.

Para comprar productos agricolas é necessario uma licença passada pela policia, que custa duas libras esterlinas por anno. Todos os que querem entregar-se ao commercio de productos agricolas devem primeiramente fazer um pedido á administração, que o submette a um jury especial.

3.º A estagnação da producção, as doenças que se teem manifestado nos cacaueiros e a necessidade de reduzir até onde possa ser o emprego da mão d'obra, substituindo-a tanto quanto possivel pelo de machinas, tornam urgente a creação de um jardim agricola na ilha de S. Thomé, dotado dos necessarios recursos em pessoal e material. (1)

J. J. N.—Ilha do Principe — Casa da Roça Aguiem

Não é essa uma installação que possa ser levada a cabo pela simples iniciativa da agricultura local, que aliás já tem trabalhado n'esse sentido, tendo sido por ella chamados ás ilhas especialistas da agricultura tropical e realizados alguns ensaios. Precisos são porém (como já dissémos) uma continuidade de acção, e meios de a exercer que só podem dar-se pela interferencia directa e permanente do Estado. (2)

4.º Está ainda hoje a ilha quasi inteiramente desprovida de caes de embarque e desembarque, e os respectivos armazens e meios de transporte são os mais rudimentares. As estradas e caminhos de ferro existentes foram construidos quasi na totalidade pelos agricultores, cada

---

O portador da licença é obrigado a inscrever n'um registo, chamado livro de compra e venda, aberto e com as folhas rubricadas pela policia, a data das entradas e sahidas de mercadorias, o nome dos vendedores e compradores, as moradas, o nome das propriedades que forneceram os productos entrados ou sahidos e as quantidades compradas e vendidas.

Esta licença é especial e não pode ser dada com outra, como por exemplo a de venda de licores espirituosos, é pessoal e não pode ser dada senão para uma localidade determinada.

Os negociantes com licença devem ter nas suas casas uma taboleta de formato determinado, pagando quando o não façam, uma multa de 2 libras.

Todos os que fizerem negocios de productos agricolas sem licença, como agentes ou consignatarios, pagarão uma multa de 1 a 25 libras, e no caso de não a pagarem immediatamente serão condemnados em 14 dias a seis mezes de prisão com trabalhos forçados.

Todo o que comprar a um menor que pareça ter menos de 12 annos, pagará uma multa de 5 libras e na falta de pagamento immediato será condemnado a trabalhos forçados por tres mezes.

Todo o negociante com licença que não tenha os seus livros em ordem, será condemnado, pela primeira vez, a multa até 10 libras; em caso de reincidencia a multa será pela primeira vez, elevada de 10 a 20 libras e pela segunda vez a 20 libras, sendo-lhe cassada a licença. Na falta de pagamento, em qualquer dos casos, as multas serão substituidas por seis mezes de trabalhos forçados.

Todo aquelle que se servir de balanças ou pesos falsos ou em cujos livros se encontrem rasuras, será condemnado a uma multa de 50 libras, e na falta de pagamento immediato a seis mezes de trabalhos forçados.

Todo aquelle que realizar uma venda e não quizer em seguida dar ao comprador devidamente auctorizado, os seus titulos e qualidades, será punivel de uma multa de 5 libras, e na falta de pagamento immediato será condemnado a um mez de prisão. Os productos agricolas serão confiscados e vendidos sete dias depois; se se reconhecer que o vendedor era realmente o proprietario, ser-lhe-ha entregue o producto da venda. Aos proprietarios e seus agentes será dada uma auctorização especial para poderem fazer prender toda a pessoa suspeita de praticar roubos de productos agricolas, em qualquer logar que seja.

Todo aquelle que roubar ou auxiliar um roubo, ou receba productos roubados, será preso durante seis mezes com trabalhos forçados e *castigado com chibatadas no interior da prisão*.

(1) Van Hall, no seu livro *Cocoa*, diz: «No Equador não existe uma repartição de agricultura. N'outros paizes a necessidade de investigações scientificas foi já reconhecida como indispensavel para melhoramento das culturas e para combater as doenças, e nas colonias hollandezas, inglezas e allemãs, as estações experimentaes e jardins botanicos teem feito excellente trabalho e realizado notaveis melhoramentos agricolas. Entretanto no Equador, a mais importante região de cacau do mundo, os plantadores são deixados aos seus proprios recursos, e em vez de os ajudar, o governo sobrecarrega com um imposto de exportação todo o cacau exportado. Esta taxa é de 2 1/2 centavos, moeda do Equador, ou 5 shillings por 100 kilogrammas para o cacau embarcado em Guayquil; nos outros portos chega a 3 1/2 centavos ou 7 s. por 100 kilogrammas, 5 s. ao par corresponde a 1$12,5 centavos em moeda portugueza.

Considera Van Hall estas circumstancias como tendentes a impedir o desenvolvimento das plantações. Entre nós as condições não são melhores, antes pelo contrario.

(2) Um dos principaes trabalhos que a uma estação experimental competiria, seria o da selecção das sementes, pois que da boa escolha d'estas depende o futuro d'uma plantação.

A semente deve ser tirada tão sómente das arvores mais sãs e mais productoras, mas a difficuldade está em reconhecer quaes estas sejam. E' pois importante para o agricultor tomar nota de quaes as melhores arvores e da sua producção, datas em que se dá, facilidade de ataque pelas doenças, etc. Ora este processo é difficil, custoso e demorado. Uma estação experimental consegue-o com muito maior facilidade; n'ella, escolhidas as melhores arvores, as suas sementes seriam semeadas em canteiros diversos, que dariam indicações efficazes da qualidade d'essas sementes, os melhores canteiros seriam escolhidos para posterior selecção, segundo os processos reconhecidos como melhores e que não é occasião de apresentar aqui, mas que exigem muitos annos de trabalhos scientificos seguidos

qual segundo as conveniencias particulares da sua exploração, sendo necessario que pelo Estado seja constituida a rede de estradas e vias ferreas que sirvam os interesses geraes da agricultura das ilhas.

5.º O estudo da geologia das ilhas está inteiramente por fazer, como tambem não existe a sua carta topographica Os agricultores por sua parte, reconhecendo as vantagens que d'ahi resultam, teem já, por sua conta, mandado fazer a planta de uma parte importante das suas propriedades, o que seria um valioso subsidio para o levantamento da topographia da colonia. Infelizmente porêm, não se iniciaram até hoje quaesquer trabalhos, havendo apenas um esboço imperfeito, e em pequena escala, apesar dos esforços da commissão de cartographia, que, com os poucos recursos de que dispõe tem conseguido obter magnificos resultados, e a cuja cortezia devemos as cartas que acompanham o presente relatorio.

6.º Indispensavel é tambem o evitar os roubos das cargas desembarcadas na alfandega, e sobretudo dos mantimentos e fazendas de algodão, que os roceiros enviam mensalmente. Esses roubos constituem já como que um imposto illegal, mas importante, a que a agricultura de S. Thomé, cansada de reclamar em vão, quasi já está resignada. A bordo dos paquetes durante a descarga e nos armazens em S. Thomé, exerce-se em larga escala a industria da pilhagem, por assim dizer já com fóros de direito, sem que até agora se tenham tomado medidas efficazes para prevenir esses abusos, aliás faceis de cohibir, desde que fossem tomadas as responsabilidades a quem de direito.

7.º A autonomia administrativa das colonias, ha tanto tempo reclamada como panacêa para todos os males de que soffrem, não será de efficaz resultado para aquellas que não estiverem em situação de a poderem receber, e decerto não se encontra n'esse numero, por ora, a colonia de S. Thomé e Principe.

8.º Somos ainda dos que pensam que, por melhores que sejam as leis e as intenções que as ditam, ellas serão de bem escasso effeito se não forem interpretadas e applicadas por homens intelligentes e de bom senso, que nas colonias tenham feito ou hajam de fazer a sua apprendizagem, e n'ellas se demorem para poderem conhecer bem os serviços, e por elles tomarem amor e interesse. Como dizem alguns auctores de reconhecido valor, que sobre administração colonial teem escripto, o bom exito d'esta depende sobretudo da escolha dos governadores, do pessoal que immediatamente o auxilia, e da sua permanencia nos seus logares. Ora, referindo-nos tão sómente a este ultimo ponto, a verdade é que os governadores de S. Thomé apenas por alli passam bem curtos periodos, sendo a breve trecho substituidos por outros, com grave prejuizo para a agricultura e para a população das ilhas. E no nosso caso se dá até o facto singular d'essa instabilidade servir de base a accusações contra os agricultores, pois n'uma das ultimas publicações em que estes eram inculpados de esclavagistas, se adduzia como prova a continua mudança de governadores, devida

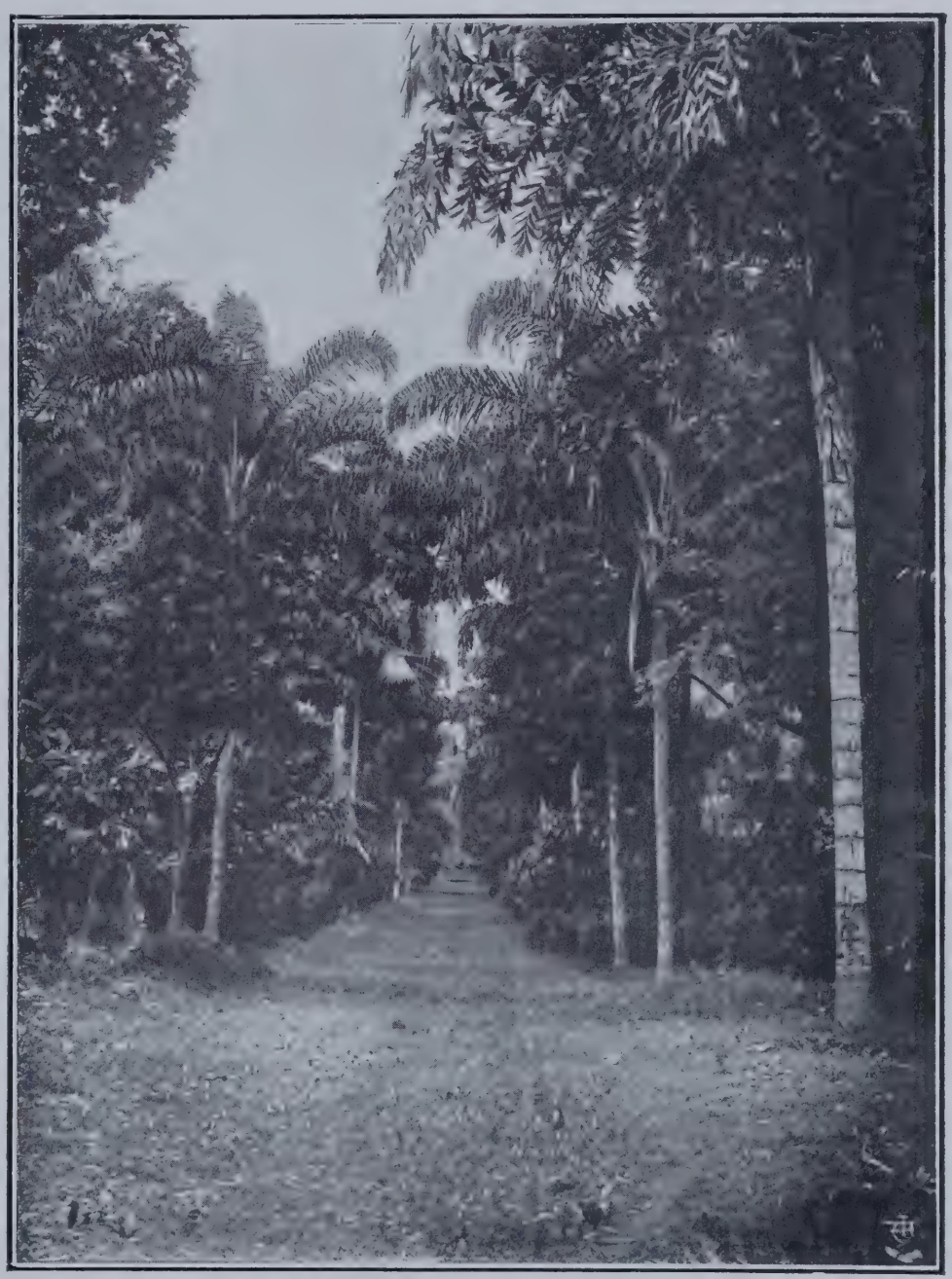

S. A. F. V.— S. Thomé — Parque de residencia na Boa Esperança

a que elles eram mandados recolher a Lisboa desde que não queriam consentir nos abusos dos plantadores. (1)

Como se vê não são muitas nem dispendiosas as medidas que reclama ha tantos annos a agricultura de S. Thomé e Principe e oxalá que ellas venham a ser satisfeitas antes que qualquer novo desastre traga mais uma vez ás ilhas a miseria e a ruina que houveram j de atravessar nos diversos periodos da sua historia

N. J. G. — S. Thomé — Roça S. Nicolau

Orçamento da colonia

O ultimo orçamento da colonia é o de 1913-1914 que foi promulgado em 29 de Novembro de 1913, isto é, quasi no meio do anno economico, pois em 1914-1915 foi mandado vigorar o mesmo do exercicio anterior.

O seu resumo mostra-nos que a receita e a despesa previstas, foram de:

(1) V. *Portuguese Slavery* do missionario John Harris, e *Rapport du Directeur Général des colonies,* imprimé à Lisbonne — Imprimerie National — 1914 — pag. 88.

RECEITA

CAPITULOS	Quantias	Percentagem em relação á totalidade
1.º—Contribuições e impostos directos	245.587$50	23,9
2.º—Impostos indirectos	494.737$50	48,2
3.º—Proprios nacionaes e diversos rendimentos	18.791$75	1,8
4.º—Rendimento com applicação especial	269.188$75	26,1
Total	1.028.305$50	100

DESPESA

CAPITULOS	Quantias	Percentagem em relação á totalidade
1.º—Administração geral	293.368$10	28,5 %
2.º—Administração de fazenda	104.744$41	10,0
3.º—Administração de justiça	36.552$50	3,5
4.º—Administração ecclesiastica	11.692$50	1,1
5.º—Administração militar	180.479$67	17,7
6.º—Administração de marinha	21.866$40	2,1
7.º—Encargos geraes	23.541$13	2,4
8.º—Despesas diversas	34.694$00	3,5
9.º—Exercicios findos	1.000$00	0,1
10.º—Despesa extraordinaria	204.153$97	19,8
Saldo	116.212$82	11,3
Total	1.028.305$50	100

Nos annos anteriores as receitas cobradas nas ilhas foram as seguintes:

Receita cobrada na colonia de S. Thomé e Principe nos annos economicos de 1909-1910 a 1911-1912

RECEITAS	1909-1910	1910-1911	1911-1912
Contribuições e impostos directos	324.643$71,0	342.625$97,7	292.445$92,4
Impostos indirectos	592.294$15,8	643.943$99,9	604.850$82,9
Proprios nacionaes e diversos rendimentos	31.727$08,1	26.816$66,8	23.724$07,7
Rendimentos com applicação especial	9.700$20,5	11.484$99,3	11.780$08,3
Total	958.365$15,4	1.024$871$63,7	932.800$91,3

Os mesmos rendimentos foram nos annos de 1912-1913 e 1913-1914, os seguintes:

Receita cobrada na colonia de S. Thomé e Principe nos annos economicos de 1912-1913 e 1913-1914

RECEITAS	1912-1913	1913-1914
Contribuições e impostos directos	317.186$86,1	372.274$56,5
Impostos indirectos	657.651$53,9	664.727$48,0
Proprios nacionaes e diversos rendimentos	28.774$42,8	59.342$22,0
Rendimentos com applicação especial	274$05,5	57.125$65,5
Total	1.003.886$88,3	1.153.469$92,0

D'estes mappas se reconhece que em 1913-1914 a receita effectiva foi superior á prevista em 125 contos. E ainda tambem que as receitas augmentaram de 1909-1910 até 1913-1914, 195 contos, isto é, 20 %, emquanto que os colheitas diminuiam, conforme vimos nos mappas publicados a pag. 95. Isto quer dizer que os impostos sobre a agricultura, que tudo paga em S. Thomé, teem sucessivamente crescido, sem que aquella se desenvolva proporcionalmente, ao mesmo tempo que o custo da mão d'obra tem augmentado pelos novos impostos lançados sobre o recrutamento nas colonias onde elle se faz.

Manda a lei que o orçamento seja organizado *na colonia*, estudado e approvado em conselho de governo, estudado e approvado pelo ministro, e promulgado antes do começo do anno economico em que deve entrar em vigor. Do que atraz dissémos se verifica que nem em 1913, nem em 1914 estas prescripções legaes foram cumpridas, com os inconvenientes, para a administração da colonia que são faceis de prevêr; este facto foi porém devido a circunstancias de força maior, que se não repetirão.

Considerando as receitas parciaes, temos:

R. C. — S. Thomé — Passeio na margem da Ribeira Peixe

CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS DIRECTOS	Contribuição predial urbana	16.000$00
	» » rustica	200.000$00
	» industrial	15.000$00
	» de juros	17.000$00
	» de registo	30.000$00
	Impostos de mercês ultramarinas	5.000$00
	» de sello	42.000$00
	Diversos	2.450$00
	Total	327.450$00
IMPOSTOS INDIRECTOS	Direitos de importação	235.000$00
	» de exportação	400.000$00
	» de reexportação	150$00
	Receita da Companhia braçal	24.000$00
	Armazenagem	500$00
	Total	659.650$00
PROPRIOS NACIONAES E DIVERSOS	Foros	425$00
	Predios do Estado	2.730$00
	Correio	8.500$00
	Telegraphos e telephones	2.500$00
	Imprensa nacional	700$00
	Hospitaes e pharmacias	5.000$00
	Receita eventual	5.200$00
	Total	25.055$00
RENDIMENTOS COM APPLICAÇÃO ESPECIAL	2 % para reformas militares	150$00
	Emolumentos das capitanias	3.500$00
	Impostos de tonelagem	7.500$00
	Receitas das explorações do conselho de postos e viação	5.000$00
	Total	16.150$00

S. A. C.—Ilha do Principe — Margem direita do Rio Banzu

Considerando as diversas verbas que concorrem para o rendimento da colonia, logo se reconhece que as mais importantes são as que incidem directamente sobre a agricultura, taes como a contribuição predial rustica, os direitos de importação e de exportação, a contribuição de registo, o imposto do sello e a receita da companhia braçal.

Tambem se verifica que, além do pesado juro a que a agricultura e industria das ilhas podem encontrar dinheiro para o seu desenvolvimento, este é ainda sobrecarregado com um imposto que deve render 17.000$00 e que se theo-

ricamente tem de ser pago por quem empresta, vem na realidade a pesar sobre aquelle que se vê obrigado a tomar dinheiro emprestado. Se tal imposto é pouco defensavel na metropole, muito menos o é nas colonias e dado a sua pequena importancia em relação ao rendimento total das ilhas, pareceria de boa administração que fosse cancellado. E o mesmo se poderá dizer do imposto de armazenagem que rende 500$00, dos fóros que produzem 425$00, do imposto de reexportação que dá 150$00 (!) e ainda

F. M.— S. Thomé — Hospital, propriedade da Sociedade d'Agricultura Colonial

de outros semelhantes que, dando trabalho e despesa a cobrar, pouco ou nada rendem.

E, repetimos, sem qualquer intuito de critica, sejamnos permittidas aqui algumas observações tendentes a procurar melhorar a situação da colonia onde todos trabalhamos, e de que portanto conhecemos bem as necessidades. Não queremos fazer censuras, mas sim apresentar ao governo que nos administra, idéas, porventura aproveitaveis, e que elle tomará na consideração que lhe merecerem.

São de 307.450$00 as despesas de administração geral, isto é, 31,8 °/o da despesa total. Abrangem ellas 14 artigos: Governo da Provincia, Secretaria do Governo, Curadoria Geral, Instrucção Publica, Imprensa Nacional, Direcção e Secretaria do Conselho dos Portos e Viação, Serviço Agricola Colonial, Serviço Telephonico e Telegraphico, Repartição Superior dos Correios, e Despesas diversas. O pessoal, comprehendendo o Governador, compõe-se de 88 europeus e 64 indigenas, principalmente empregados no serviço dos telegraphos e telephones, continuos e serventes.

Percorrendo as diversas verbas orçamentaes é a nossa attenção logo chamada pela exiguidade dos vencimentos do pessoal de menor categoria, tal como os amanuenses e segundos escripturarios de fazenda: os vencimentos dos primeiros varia entre 900$00 e 480$00 e o dos segundos entre 900$00 e 720$00. Consideradas as condições de vida na colonia e o preço dos generos, que em consequencia da tarifa pautal, são eguaes ou superiores, em muitos casos, aos de Lisboa, e a carestia dos alojamentos, é facil de ver quanto são insufficientes esses vencimentos.

O numero de professores diplomados é de 18, recebendo um vencimento de 960$00 e uma gratificação por cada alumno approvado em exame. Não só o vencimento é exiguo, mas vê-se que o fim do ensino, é conseguir que o alumno, sempre ou quasi sempre preto, faça exame! Ora considerando o pequeno numero de logares que o preto sabendo ler póde encontrar em S. Thomé, vê-se que por esta educação rudimentar se cria uma classe de indigenas que não poderão deixar de ser, mais tarde, uma difficuldade para a administração.

Attendendo a que os habitantes nativos de S. Thomé são em numero de 19.751, pois que a maioria da população se compõe de indigenas contratados, facilmente se reconhece que o nativo de S. Thomé é de todos os cidadãos portuguezes, o mais bem provido de escolas; mas para todas estas escolas o

subsidio para livros e material de ensino é de 1.000$00 ou sejam 55$55 por cada escola e por anno, o que é pouco.

Considerando as necessidades da educação dos atrazados ethnicos, os bellos trabalhos realizados a

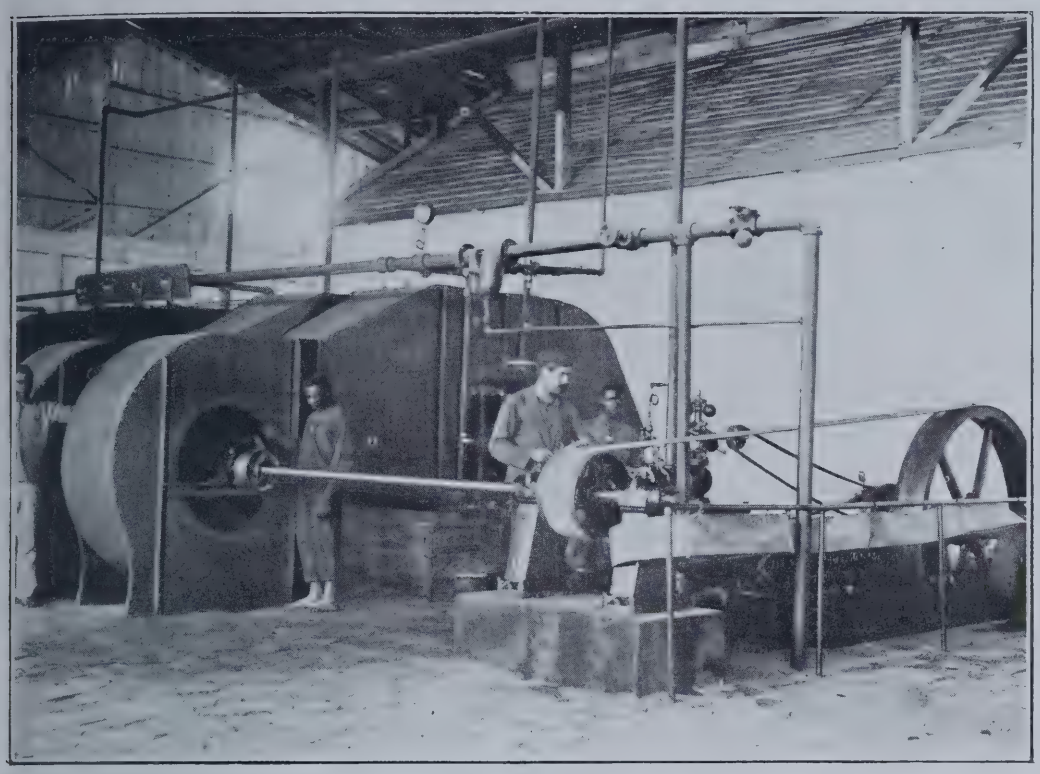

C. I. P. — S. Thomé
Agua-Izé
1.º Seccador mechanico
2.º Caixas de fermentação e descarga dos carros

esse respeito em outras colonias e sobretudo nos Estados Unidos, e bem assim as necessidades da população da ilha, apresenta-se como indispensavel a modificação dos processos de instrucção publica em S. Thomé e Principe dando-lhe uma feição mais adequada aos interesses geraes, e levando-a sobretudo para o lado da instrucção profissional agricola.

No artigo 10.º vê-se que para o serviço da agricultura ha um agronomo com o vencimento de 2.200$00 e que deverá haver um jardim de ensaio, para cujas despesas de installação e outras, o orçamento prescreve a verba de 1.000$00 !

Parece, o que é absurdo, que todo o serviço agricola e do jardim deverá ser feito pelo agronomo, a quem não é dado pessoal algum, de modo que nada se tem feito, e nada será possivel fazer com os meios propostos para um serviço tão importante como este.

As despesas de fazenda, excluida a da companhia braçal e addicionando-lhe as do cofre de trabalho e as do cofre do conselho de portos e viação, são de 89.751$66, ou seja proximamente 8,73 % da receita cobrada e despendida. Ha roças na ilha cuja receita e despesa não são inferiores ás da administração da colonia; ora verifica-se que a percentagem de todas as despesas com todo o pessoal branco de uma grande roça é pouco superior á que a administração gasta só com os seus serviços de fazenda, devendo notar-se que, em uma colonia pequena, como a de S. Thomé, os serviços de cobrança e despesa são extremamente simples. E emquanto o pessoal das roças é bem pago, o da administração, na sua maioria, recebe salarios minimos, que não lhe chegam para viver; e emquanto as roças teem as suas contas em dia, nem sempre isso

succede com alguns serviços de fazenda, como seja o do cofre de repatriação. Porque não se organizará pois o serviço de contabilidade das ilhas nos mesmos moldes dos das plantações e casas de commercio? Certamente resultaria d'essa mudança muita clareza, economia e rapidez.

Desde que se adoptasse esse processo, certamente as despesas de fazenda poderiam ser reduzidas, pelo

menos de uma terça parte, com melhor remuneração para o pessoal.

A administração militar custa á ilha 180.479$67 ou seja 17,7 % das suas receitas. Não podem as ilhas, com a força e armamento de que dispõem, ter a pretensão de se defenderem de ataques externos, de modo que a sua organização militar deverá ser dirigida no sentido de manter a ordem e fazer a policia. Parecia pois que para tal fim se deveria empregar uma policia militar, organizada nos moldes da guarda republicana da metropole ou de Moçambique. Deduzindo das despesas militares, as verbas das despesas com os hospitaes, n'aquellas incluidas, na importancia approximada de 45:000$00, temos que as despesas militares effectivas são de 135:000$00, numeros redondos, ou 1,3 % das receitas.

Ora a força militar, frequentemente incompleta, compõe-se de 3 primeiros sargentos, 14 segundos sargentos, 17 primeiros cabos europeus, 17 primeiros cabos indigenas, 1 contramestre de corneteiros europeu, 8 corneteiros e apprendizes e 306 soldados indigenas. Como se vê é um corpo composto quasi exclusivamente de africanos, e que, por consequencia, não póde ser encarregado da precisa vigilancia da policia do interior, visto a tendencia que o indigena tem para abusar da sua auctoridade para com os individuos da mesma côr.

A companhia de Moçambique organizou ha pouco tempo a sua guarda policial, segundo as indicações apresentadas pelo capitão sr. Azevedo, que já organizara a guarda republicana de Lourenço Marques e que tem larga experiencia d'assumptos d'esta especialidade (*Boletim militar das colonias*, n.º 21 de 1914).

Esta guarda faz o serviço de guarnição, de policia, e de fiscalização, sendo as praças escolhidas de entre as do exercito, da guarda fiscal, ou da guarda republicana, regularmente bem pagas e podendo portanto obter-se gente escolhida e bem comportada. Provavel é que uma policia organizada em moldes semelhantes, fosse mais util e proveitosa em S. Thomé e Principe, do que a actual força armada que alli existe, com o seu chefe de Estado Maior e secretaria militar, que não parecem compativeis com uma pequena força de 319 homens, indigenas, enquadrados por europeus.

Nos encargos geraes affigura-se-nos tambem como pouco admissivel o pagamento de juros de um emprestimo do Banco Ultramarino, feito por uma colonia que todos os annos apresenta no seu exercicio um saldo importante, que manda para outras colonias, a titulo de emprestimo sem juro. O pagamento da divida diminuiria immediatamente os encargos da fazenda em 3.848$21.

Na mesma ordem de idéas não parece de boa administração pagar annualmente rendas de casas para repartições e estabelecimentos publicos uma provincia que, no anno de 1913-1914 teve um saldo, que passou para o anno seguinte, de 239.478$36 e que apresenta um saldo ainda muito mais elevado no seu conselho de administração de portos e viação, a quem incumbe o serviço de obras publicas.

Novamente repetimos que não é nossa intenção fazer quaesquer criticas, mas sim apresentar idéas que resultam do nosso conhecimento da colonia e do nosso desejo de que sejam melhorados os serviços de modo a tender para o progresso da terra a que estão ligados todos os nossos interesses. Oxalá essas idéas sejam aproveitaveis e, caso o sejam, possam ser utilizadas.

Secúlo Cangengo e a sua comitiva de contratados embarcados em Maio de 1915

RECTIFICAÇÃO

Depois de impressa a quasi totalidade d'este relatorio, publicou-se o appenso n.º 10 ao *Boletim Official* de S. Thomé e Principe, chegado a Lisboa a 13 junho corrente e no qual se conteem os numeros rectificados do recrutamento e repatriação da

S. A. V. F.— S. Thomé — Terreiros. Diogo Vaz

ilha de S. Thomé e da ilha do Principe em 1914 d'onde resulta a necessidade da presente rectificação.

Mappa dos serviçaes entrados na ilha de S. Thomé durante o anno de 1914

MEZES	NATURALIDADE					
	Angola		Moçambique		Cabo Verde	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Janeiro	101	4	1.009	15	—	—
Fevereiro	43	1	—	—	1	4
Março	191	4	627	12	2	1
Abril	230	6	1.292	18	1	5
Maio	66	3	—	—	1	3
Junho	235	10	1.279	34	4	6
Julho	326	7	1.527	38	—	4
Agosto	18	—	—	—	—	1
Setembro	313	—	156	1	—	1
Outubro	3	1	301	6	—	—
Novembro	—	—	1.456	23	—	—
Dezembro	18	—	94	5	4	6
	1.544	36	7.741	152	13	31
	1.580		7.893		44	
	9.517					

Estão incluidos nos angolas aquelles que foram repatriados, dias depois das ractificações dos respectivos contratos.

Mappa dos serviçaes repatriados da ilha de S. Thomé durante o anno de 1914

MEZES	Menores	PROVINCIA DE DESTINO					
		Angola		Moçambique		Cabo Verde	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Janeiro	92	203	141	278	8	17	3
Fevereiro	130	228	164	251	3	9	—
Março	126	279	287	164	7	37	3
Abril	69	188	111	240	2	1	—
Maio	98	199	121	107	12	9	1
Junho	62	206	149	281	17	3	—
Julho	132	220	199	45	3	—	1
Agosto	110	197	154	137	7	5	—
Setembro	92	127	220	—	—	16	—
Outubro	55	101	70	—	—	30	4
Novembro	69	116	89	—	—	1	—
Dezembro	123	241	188	—	—	21	1
	1.158	2.305	1.893	1.503	59	149	13
		4.198		1.562		162	
		5.922					

Não houve repatriações para Moçambique nos mezes de Setembro a Dezembro, inclusivé por falta de vapores que seguiam para o sul com tropas e materiaes de guerra.

Mappa dos serviçaes entrados na ilha do Principe durante o anno de 1914

MEZES	NATURALIDADE					
	Angola		Cabo Verde		Moçambique	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Feminino	Masculino
Janeiro	—	—	39	16	—	—
Fevereiro	36	—	63	25	—	—
Março	—	—	33	15	—	—
Abril	—	—	158	38	—	—
Maio	—	—	64	40	—	—
Junho	—	—	165	53	—	—
Julho	—	—	86	34	—	—
Agosto	—	—	35	17	—	—
Setembro	—	—	26	6	—	—
Outubro	—	—	12	5	—	—
Novembro	—	—	—	—	—	—
Dezembro	—	—	30	5	—	—
	36	—	711	254	—	—
	36		965		—	
	1.001					

Mappa dos serviçaes repatriados da ilha do Principe durante o anno de 1914

MEZES	Menores	PROVINCIAS DE DESTINO					
		Angola		Cabo Verde		S. Thomé	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Janeiro. . .	2	8	8	71	12	—	—
Fevereiro .	8	25	17	20	—	—	—
Março . . .	2	26	10	26	3	—	—
Abril	—	25	3	58	4	—	—
Maio	—	36	1	69	13	—	—
Junho	—	8	10	13	3	—	—
Julho	11	18	15	23	6	—	—
Agosto. . .	11	98	10	36	11	2	—
Setembro .	17	11	26	68	13	1	—
Outubro . .	1	12	8	16	2	—	—
Novembro	3	14	4	58	17	—	—
Dezembro	6	9	5	33	9	—	—
	61	290	117	491	93	3	—
		407		584		3	
		994					

As rectificações foram feitas em vista de differenças encontradas nos mappas anteriores e em consequencia de representações feitas ao ministerio das colonias pela nossa Sociedade. Oxalá em breve deixem de se dar estas dificiencias, o que decerto succederá logo que a curadoria disponha do necessario pessoal, porquanto tanto o curador, como o subcurador são funccionarios distinctos e intelligentes, que no serviço a seu cargo tem posto o melhor dos seus esforços. E' justo dizer que aquelles que nos ultimos annos teem dirigido os serviços da curadoria teem trabalhado para fazer entrar a ordem e o methodo nos seus registos.

Como se vê, da comparação dos mappas publicados a pag. 32 e 33 com os agora transcriptos do *Boletim Official*, resultam differenças muito importantes, pois que os mappas a pag. 32 e os actuaes indicam:

	CONTRATADOS EM					
	Angola		Cabo Verde		Moçambique	
	S. Thomé	Principe	S. Thomé	Principe	S. Thomé	Principe
Mappas actuaes.	1.580	36	44	965	7.893	—
Mappas a pag. 32	1.300	36	44	931	8.150	—
Differenças. . .	+ 280	—	—	+ 34	— 257	—

	REPATRIADOS PARA					
	Angola		Cabo Verde		Moçambique	
	S. Thomé	Principe	S. Thomé	Principe	S. Thomé	Principe
Mappas actuaes.	4.198	407	162	584	1.562	—
Mappas a pag. 32	4.098	355	162	458	1.562	—
Differenças. . .	+ 100	+ 52	—	+ 126	—	—

S. A. R — S. Thomé — Cascata da Roça Blu Blu

Em consequencia da sua escripturação reconhecera a Sociedade de Emigração que havia differenças entre os mappas publicadas pela curadoria (veja-se pag. 34, 2.ª columna e mappa I) e o que resultava dos seus serviços de estatistica de Angola, onde só a Sociedade fazia o recrutamento; em vista da sua exposição junto do sr. ministro das colonias, foram pelo ministerio respectivo pedidos esclarecimentos, o que provocou a actual publicação dos mappas rectificados, no appendice n.º 10 ao *Boletim Official* a que nos estamos referindo. D'esses mappas resulta que a totalidade dos recrutados e repatriados em Angola, Cabo Verde e Moçambique em 1914, para as duas ilhas foi de:

Recrutados	10.518
Repatriados	6.913

Desejando relatar a verdade e só a verdade, julgamos vantajoso não substituir, como poderiamos fazel-o, os mappas a folhas 32, mas sim publicar esses e os actuaes, o que aliás tem egualmente a vantagem de demonstrar qual a acção da nossa Sociedade para que todos os serviços de emigração sejam feitos bem ás claras, com as suas vantagens e com os seus defeitos, para que estes sejam remediados.

Devemos dizer que ha ainda uma differença entre os numeros agora publicados para Angola e os que resultam dos nossos livros, differença que é agora apenas de 22 trabalhadores recrutados.

Provem essa divergencia dos 23 indigenas embarcados em Angola a 24 de Dezembro e chegados a S. Thomé a 2 de Janeiro (pag. 34), dos quaes falleceu um em viagem, ficando por tanto o seu numero reduzido a 22, que é a differença entre o segundo mappa da curadoria de S. Thomé e os nossos registos.

F. M.— S. Thomé— Roça Guegue. Cacaueiro

Ultimas publicações inglezas

Quando terminava a impressão do presente relatorio, chegaram ao nosso conhecimento duas publicações de que não podemos deixar de fazer menção. E' certo que o trabalho que apresentamos hoje aos nossos accionistas se refere tão sómente ao anno de 1914, mas já que circumstancias independentes da nossa vontade retardaram até hoje a sua publicação, julgamos util referirmo-nos n'elle a factos que se produziram durante o anno de 1915 e que esclarecem e completam aquelles que se passaram em 1914.

As duas publicações a que alludimos são por ordem chronologica *Adventures in Africa* pelo sr. Thornhill e o *livro azul* coordenado pelo Foreign Office e que acaba de ser posto á venda; do seu conteudo nos vamos occupar, começando pelo segundo, por isso que o primeiro, pela maneira injusta como nos aggride e pelos termos em que o faz, não mereceria talvez até que aqui d'elle fizessemos menção especial, se não julgassemos inconveniente deixar passar, sem reparo, as accusações, ainda as mais faltas de fundamento, que nos são feitas.

Referindo-se ao *livro azul* disseram os jornaes de Lisboa em telegramma de Londres:

«Foi publicado o *livro azul* referente á mão d'obra contratada na Africa occidental portugueza. O livro, que fórma um grosso volume, insere numerosos relatorios das auctoridades consulares, e, ao passo que um vice-consul diz que todos os serviçaes repatriados, que por elle foram interrogados, lhe declararam categoricamente que não queriam voltar a S. Thomé, por seu turno o consul geral inglez em Loanda sr. Hall Hall, em extensos despachos, manifesta muitas vezes o seu apreço pelo tratamento dos serviçaes, os quaes na generalidade, parecem perfeitamente felizes e contentes, e cita varios casos de serviçaes que, repatriados, voltaram para S. Thomé.»

O *livro azul* cujo conteudo se acha resumido n'esse telegramma traz a indicação «Africa n.º 1 (1915) com o titulo. *Further correspondence respecting contract labour in Portuguese West Africa.*

C. I. P.— S. Thomé — Paisagem junto á séde de Castello deixando ver no segundo plano o promontorio da Ponta Agulha sobranceiro ao mar.—Agua Izé

Alli se consignam os progressos feitos no recrutamento para S. Thomé e Principe. E' uma resposta que deve satisfazer os que constantemente andam fazendo acerbas queixas contra a maneira como Portugal tem entendido e procura melhorar a difficil organização do trabalho indigena nas suas colonias.

D'esses documentos resalta porêm tambem a deficiencia dos nossos serviços da curadoria de S. Thomé e a pouca exactidão das suas estatisticas, facto este a que n'este relatorio já nos referimos. Felizmente temos a certeza de que, essas estatisticas poderão ser publicadas pela nossa Sociedade com absoluta exactidão, a partir do mez de Julho corrente.

Aponta o *livro azul* erros inexplicaveis, repetição d'outros analogos, e que são muito para lastimar. Assim o documento n.º 2 despacho do consul Hall

Hall para Sir Edward Grey, datado de Loanda, 22 de Dezembro de 1903, diz:

«N.º 2—*Consul Hall Hall para Sir Edward Grey. (Recebido em 23 de Janeiro de 1914). Loanda, 22 de Dezembro de 1913.* Meu Senhor, Revertendo ao meu despacho de 8 do passado (V Africa n.º 1 (1914) n.º 80) tenho a honra de informar que os seguintes algarismos relativos ao numero de trabalhadores em S. Thomé durante o mez de Setembro foram publicados no *Boletim Official* d'esta provincia.

Existentes em 31 de Agosto	Desembarcados	Sahiram	Morreram	Restantes em 30 de Setembro
34.105	934	316	28	35.039

«O erro que notei no meu despacho acima mencionado, parece ter-se repetido n'estes algarismos pela omissão de deduzir o numero dos que sahiram e dos mortos, ao calcular o numero total de trabalhadores na ilha no fim do mez considerado, nem tão pouco se corrigiu o erro anterior. A menos que os algarismos que serviram para o calculo sejam tão inexactos como o calculo que com elles se fez, o verdadeiro numero de serviçaes que havia na ilha no fim de Setembro (deixando de parte os filhos de serviçaes que chegam a idade de trabalhar) parece dever ser de cerca de 34.965. O erro n'este caso é pequeno, mas o facto de se ter dado uma primeira vez e não só não ter sido descoberto, mas até repetido, tira a estas estatisticas a maior parte do seu valor e não induz a dar credito a outras da mesma fonte.» Sou etc. *H. Hall Hall.*»

No documento n.º 3, refere-se o consul Hall Hall ao recrutamento dos Quillengues e entre outras coisas, diz:

«N.º 3—*Consul Hall Hall para Sir Edward Grey (Recebido em 24 de Janeiro de 1914). Loanda, 24 de Dezembro de 1913.*

.....

«O proposito que se tinha em vista com o recrutamento d'estes rapazes com contratos de um anno era, como o Sr. Drummond Hay assignala no seu despacho de 10 de Janeiro, animar outros a offerecerem-se para S. Thomé e Principe. A idéa predominante entre os naturaes de Angola, que ouviram fallar de S. Thomé, ao que se diz, é que ir para S. Thomé é desapparecer para sempre, as mães indigenas em Loanda mettem medo aos filhos, ameaçando mandal-os para S. Thomé. Ha portanto um preconceito profundamente enraizado que é preciso vencer e parece que já se conseguiu alguma coisa n'esse sentido. D'uma carta que o Sr. Fussell escreveu ao acima mencionado representante da Sociedade de Emigração em Benguella e de que incluo uma copia, se verá que cerca de 1.000 trabalhadores foram recrutados n'esta região, desde a fundação d'essa Sociedade, haverá um anno. Desde o começo do presente anno, em que esses rapazes de Quillengues começaram a voltar, até ao fim de Outubro, cerca de 900 trabalhadores do sul de Angola seguiram para S. Thomé. Os factos observados pelo Sr. Fussell levaram-n'o a convencer-se de que aquelles que actualmente se contratam para S. Thomé, fazem-n'o em toda a liberdade, e as conversações que tive com um consideravel numero de trabalhadores de Benguella e o seu hinterland, a caminho de S. Thomé, ás quaes me referi pormenorizadamente em anteriores occasiões, levaram-me tambem a acreditar que não estão sob o dominio dos brancos e que não estão sujeitos a ninguem, senão aos seus soberanos naturaes, quando se contratam. Até que ponto obedecem ás ordens dos chefes das suas tribus, não me é possivel julgar, mas parece-me que a auctoridade dos chefes indigenas sobre os membros da sua tribu não faz objecto de controversia actualmente. Na minha opi-

H. J. M. M. — S. Thomé — Nitreiras — Boa Entrada

nião, já se fez bastante, se se conseguiu que não se trafique em trabalhadores como se fosse gado, sem ter em consideração o seu bem estar, e se a cada homem se faz comprehender os termos do seu contrato e se dá a possibilidade de recusal-o.»

«Annexo 1 ao n.º 3. *Vice-Consul interino Fussell para Consul Hall Hall. Lobito-Benguella, 16 de Dezembro de 1913.* Meu Senhor, Tenho a honra de confirmar o meu telegramma de hoje do theor seguinte: Em resposta ao seu telegramma de 14 de Dezembro primeiro empregado por Corrêa terceiro caminho de ferro segundo regressou terra.— *Fussell.* Soube pelo Sr. Bernardino Corrêa que, Navio regressou de S. Thomé a seu pedido, antes de terminados os seus annos de contrato, e desde então é empregado do Senhor Corrêa, como agente de recrutamento. Actualmente Navio está no interior, e, portanto, não pude obter por elle informações quanto aos outros dois. O meu creado, entretanto, que parece conhecer bem varios d'esses trabalhadores, informa-me que Machado está empregado na companhia dos caminhos de ferro, como descarregador, e Chingalala regressou a terra, pouco depois de ter sido repatriado, em Dezembro proximo passado. O Curador disse-me que tem tido muito que fazer com os contratos e especialmente com as listas exigidas pela nova portaria n.º 1.272 de 24 do p. p. mez para poder reunir os dados necessarios para as listas que acompanham o vosso despacho de 14 do p. p., mas que espera poder fornecel-as para o correio de 24 do corrente. Esta manhã S. Ex.ª o Governador mostrou-me a lista que ia enviar ao Governador Geral por este correio, dando as datas de repatriação de cada leva, mas notei que não incluiam a importancia dos bonus pagaveis. Comparando a sua lista com o registo que elle me mostrou notei que os seus numeros 74/101, Paulo a Chalima, estavam registados como 86/101 e o seu 90/99 Aguarente até Antonio, como 125/134. Os numeros 74/85 no registo são os de doze trabalhadores que se contrataram para o serviço em Loanda. Eu occasionalmente aproveito a opportunidade de estar presente, quando os trabalhadores estão effectuando os seus contratos, e tenho a honra de enviar inclusas copias, em triplicado, de uma carta dirigida ao Sr. Bernardino A. Corrêa, agente de recrutamento n'esta localidade, em resposta ao seu pedido das minhas impressões sobre os contratos. Estou inteiramente convencido de que todos os que se contrataram na minha presença, o fizeram de sua livre vontade, e comprehendendo completamente as condições. Vi tambem uma parte do trabalho a que se procedeu de accordo com a portaria n.º 1.272 e as listas para as differentes levas de serviçaes repatriados, compiladas segundo os seus varios destinos. Fiquei particularmente bem impressionado com a maneira conscienciosa e laboriosa pela qual o Curador estava distribuindo os quinze escudos concedidos a cada familia. A' sua chegada dá-lhes de um a dois e meio escudos, segundo o seu destino, o numero de pessoas de familia, e o tempo que teem de ficar aqui, até obterem meios de conducção, e, antes de sahirem, o sufficiente para o seu bilhete de caminho de ferro ou vapor, e o sustento, até chegarem aos seus diversos destinos, onde os pagamentos finaes são feitos. Em alguns casos distribue os quinze escudos todos, mas o seu objecto é evidentemente levar os serviçaes a receberem o menos possivel aqui para terem mais a receber ao chegarem á sua terra. No presente momento está elle tratando de uma leva de 141 serviçaes recentemente chegados pelo vapor *Peninsular*, e pareceu-me que o trabalho occasionado aqui pelo preliminar e final pagamento, e a organização das listas, com o auxilio apenas de um empregado, deve deixar-lhe muito pouco tempo para as suas outras obrigações, especialmante lembrando-nos que ainda lhe cabe mais, contratar os novos serviçaes. O vapor d'hoje leva sessenta e oito para S. Thomé, muitos dos quaes foi obrigado, por falta de tempo, a contratar n'um domingo. Este navio leva tambem quartoze serviçaes repatriados para Novo Redondo que chegaram pelo *Peninsular*, mas que originariamente haviam sido mandados de Benguella. Sou etc. *H. Fussell.*»

S. A. R. — S. Thomé — Residencia da Roça Blu Blu

«Annexo 2 ao n.º 3. *Vice-Consul interino Fussell para o Agente da Sociedade de Emigração para S. Thomé. Lobito-Benguella, 13 de Dezembro de 1913.* Meu Senhor, E' com prazer que satisfaço o pedido expresso na sua carta de 10 do corrente de expôr a opinião que formei ácerca do engajamento de trabalhadores para S. Thomé, no dia 5 do corrente, em que me achei presente, quando doze d'elles foram contratados. N'essa occasião eu não estava exercendo as funcções de Vice-Consul interino da Inglaterra, mas vendo, por acaso, passar pela rua um bando de indigenas, e tendo sabido, depois de perguntar, que eram trabalhadores para S. Thomé, aproveitei a opportunidade para, como uma pessoa do publico, assistir á cerimonia do contrato. A minha presença foi completamente inesperada e até á data eu não era conhecido do Curador. Este funccionario foi extremamente cortez, respondendo ás minhas perguntas, quanto ás formalidades que deviam ser observadas, e proporcionando-me a opportunidade de interrogar, em particular, qualquer dos trabalhadores. Interroguei todos os que fallavam portuguez e, por intermedio d'estes, outros que só fallavam a sua lingua natal, e fiquei completamente convencido de que todos elles comprehendiam as condições, a importancia dos salarios que iam receber, e que podiam contratar-se por um ou dois annos, sendo livres de se contratarem ou não. Notei que todos se contrataram pelo periodo mais longo de dois annos, e que depois de concluidas as formalidades cada um recebeu a somma de 3$600 réis. Em resposta á minha pergunta fui informado de que o Senhor, como agente de recrutamento, não tinha auctoridade alguma sobre os serviçaes, agora contratados, e que elles eram perfeitamente livres de irem para onde quizessem, comtanto que se apresentassem na vespera da sahida do vapor. Soube tambem que dos 920 serviçaes que o senhor tinha contratado até esta data, todos se tinham apresentado e embarcado, e que só um tinha deixado de chegar a S. Thomé, por ter fugido em um dos portos de escala. Um dos que se contrataram informou-me que já tinha servido um anno em S. Thomé, e que era a segunda vez que para lá ia. Respondo á sua carta longamente para entrar em pormenores. E' com prazer que declaro ter formado por elles a opinião de que o recrutamento d'estes serviçaes é feito sem a menor pressão por parte do agente de recrutamento, e que se faz comprehender claramente aos pretos que os contratos são inteiramente voluntarios por parte d'elles. Sou etc. *H. Fussell.*»

Este documento demonstra não só a maneira como os agentes consulares britannicos olham para tudo que diz respeito á questão da emigração de Angola, mas tambem a deficiencia do pessoal empregado no serviço de recrutamento e a necessidade de o augmentar, o que o governador geral sr. Norton de Mattos, immediatamente ordenou que se fizesse.

O documento n.º 4 é uma communicação do consul Hall Hall, datada de Loanda 25 de Dezembro. E' de notar as difficuldades a que elle se refere, quanto á maneira de exercer uma acção effectiva sobre os pretos repatriados, afim de evitar que fiquem em

S. A. V. F. — S. Thomé — Beterraba — Boa Esperança

más condições na colonia. E' este um assumpto a que n'este relatorio tambem já nos referimos. Diz este documento:

«N.º 4—*Consul Hall Hall para Sir Edward Grey. (Recebido em 24 de Janeiro de 1914). Loanda, 25 de Dezembro de 1914.* Meu Senhor, Relativamente ás medidas adoptadas n'este paiz para a recepção dos trabalhadores repatriados de S. Thomé e Principe de que dei informações no meu despacho de 25 de Julho p. p., (V Africa n.º 1 (1914) n.º 51) tenho a honra de informar que o Governador Geral dado aos serviçaes para comprarem o que lhes seja necessario, juntamente com qualquer outra somma não lhe seja entregue immediatamente no posto de desembarque, mas remettida para o administrador das localidades a que se destinam e entregues lá. O Governador Geral informa-me, relativamente a esta portaria que deu instrucções ás auctoridades para facultarem concessões de terras aos serviçaes repatriados, o que a lei lhes permitte fazer, e incital-os a construir palhotas. D'esta maneira e graças ao addicional processo de vigilancia que as auctoridades ficam assim habilitadas a exercer sobre elles, S. Ex.ª espera obter

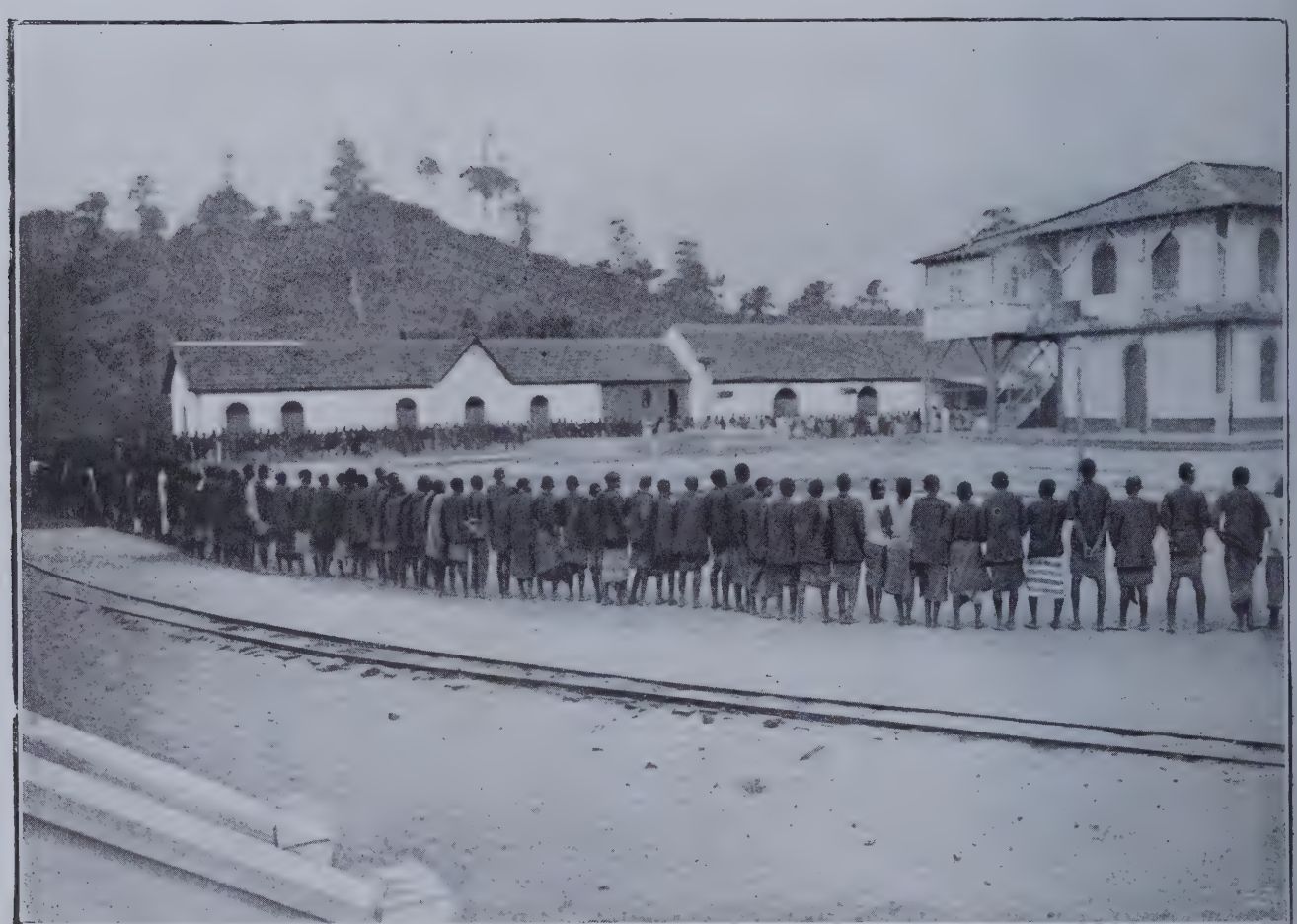

J. F. A — S. Thomé — Formatura do pessoal para distribuição semanal de mantimentos, na Preserverança

tomou recentemente medidas para remediar esse ponto fraco das disposições á esse respeito. Como tive a honra de notar no meu despacho de 27 de Setembro (V Africa n.º 1 (1914) n.º 66) era costume em Benguella, onde desembarca a maioria dos serviçaes, permittir que despendessem todo o seu dinheiro na cidade, o que dava em resultado que chegassem ao termino do caminho de ferro sem recursos. Isto conduzia a habitos de vagabundagem, de que já tive a honra de enviar relatos fornecidos pelo Sr. Fussell. Como mencionei no ultimo dos meus referidos despachos, chamei a attenção do Governador Geral para esta maneira de proceder em Benguella, e elle comprometteu-se a indagal-a. Depois d'isso S. Ex.ª visitou Benguella e as suas visinhanças, e poude estudar este e outros assumptos *in situ*, e publicou uma portaria, de que envio inclusa uma traducção, pela qual se determina que o saldo de 15 mil réis (3 *l.*) que é

para a provincia o proveito dos conhecimentos e pratica da agricultura que adquiriram em S. Thomé e Principe, e fazer surgir uma serie de communidades fixas em vez de bandos de vagabundos e descontentes. A publicação d'esta portaria já provocou certa expressão de irritação em Benguella, o que provavelmente quer dizer que a classe commercial alli prevê uma diminuição de lucros, e o relato que o Sr. Fussell faz no seu despacho incluido no meu de hontem, mostra que as auctoridades de Benguella estão executando a portaria, o que não é pequena tarefa. Em presença do trabalho supplementar que isso importa para o Curador alli, o Governador Geral informa-me que vae augmentar-lhe o pessoal, com mais um ou dois empregados. Soube mais pelo Sr. Fussell que os serviçaes não deixam agora de seguir para os seus destinos. Antigamente, diz elle, depois de terem gasto o seu dinheiro em Benguella ou Huambo,

não tentavam ir mais longe, embora tivessem recebido das auctoridades as necessarias guias para isso. Os resultados eventuaes d'este novo regulamento pódem ser na minha opinião de grande alcance. Difficilmente se poderá contestar agora que falhou o plano dos campos de repatriação. O novo regulamento é uma tentativa para conseguir por outro caminho o fim que os campos de repatriação tinham em mira. Póde semelhantemente não dar resultado, os serviçaes repatriados pódem recusar-se a fixar-se, mas se pelo contrario se conseguir isso, estará achada a solução de uma das maiores difficuldades da repatriação. Sou etc. *H. Hall Hall.*»

O documento n.º 5 refere-se ao facto da demora na repatriação, attribuindo-a á falta de meios de transporte. Precisa essa falta ser remediada e a nossa Sociedade officiou n'esse sentido ao governo. De esperar é que sejam em breve tomadas as necessarias providencias.

O documento n.º 6 é um despacho do consul Hall Hall, datado de 28 de Dezembro de 1913. Refere-se elle ao decreto de 1.º de Outubro e ás difficuldades que se levantaram, a proposito d'elle, entre o governador e o ministro das colonias. Demonstra-se a razão que cabia ao governador. E' a justificação das reclamações apresentadas pelos agricultores de S. Thomé e Principe n'essa occasião. Diz o consul:

«N.º 6—*Consul Hall Hall para Sir Edward Grey (Recebido em 24 de Janeiro de 1914. Loanda, 28 de Dezembro de 1913.* Meu Senhor, Tenho a honra de informal-o que o Governador de S. Thomé deixou a ilha, dirigindo-se a Lisboa, ha cerca de um mez, após uma residencia em S. Thomé de menos de sete mezes. A razão da sua retirada foi, segundo me dizem ir discutir com o Governo o decreto de 1.º de Outubro ácerca do trabalho indigena (Africa n.º 1 (1914) n.º 68). Este decreto foi publicado no *Boletim Official* de Angola em 18 de Outubro, mas não em S. Thomé, até 29 de Novembro, dia immediato, áquelle em que S. Ex.ª retirou para Lisboa. Assegura-se que o completo cerceamento das prerogativas dos patrões, nas suas relações com os trabalhadores indigenas, era a parte do decreto que S. Ex.ª se recusava a acceitar; mas é tambem possivel que a parte relativa ao papel do Curador lhe fosse altamente desagradavel. Se a primeira razão é verdadeira o seu abandono do cargo —temporariamente segundo a sua declaração no *Boletim Official* de S. Thomé e com a permissão do seu Governo—de preferencia a executar o novo decreto foi na minha humilde opinião o acto de um homem consciencioso. A auctoridade de S. Thomé a quem incumbiria a obrigação de o pôr em execução, tem toda a razão, na minha opinião, de recusar acceital-o, na sua presente fórma. Algumas partes d'elle promovem melhoramentos dos mais uteis, taes como por exemplo, o regulamento ácerca da accumulação de bonus e a sua liquidação no caso da morte do proprietario, o inicio do registo civil e a prohibição da presença de certas pessoas no acto do contrato ou renovação d'elle pelos serviçaes, as disposições para a repatriação conjuncta das familias. Mas a parte relativa ao grau de auctoridade que cabe

C. I. P.—S. Thomé—Um trecho da Roça vendo-se alguns dos seus mais antigos cacaueiros.—Agua Izé

aos patrões sobre os trabalhadores e que manda que todos os attentados commettidos pelos serviçaes, exceptos os que exigem a prisão immediata (taes como, é de presumir, assassinio ou tentativa de assassinio) sejam submettidos ao Curador, são de uma execução, que parece exceder o poder de qualquer auctoridade em S. Thomé, excepto prohibindo o emprego de trabalhadores indigenas. Em Angola a situação é completamente diversa. A prosperidade da colonia não depende, por assim dizer de modo algum, da vida organizada das plantações e quasi inteiramente do commercio de artigos colhidos pelos naturaes pela sua propria iniciativa e offerecidos aos europeus para comprarem. Em S. Thomé tudo depende do trabalho do negro nas plantações e penso que tenho razão dizendo que se um negro comette um delicto não pode, em geral, ser bom, nem para elle, nem para o patrão que o castigo se lhe não siga *incontinente*. O resultado pratico das disposições d'este decreto é exigir que o trabalhador negro seja tratado quasi como um homem branco. Até que se desenvolva melhor n'elle o sentimento da responsabilidade, não é justo, na minha opinião, tanto para com elle como para com o seu patrão tratal-o como se tivesse esse sentimento; e não é para admirar que um homem de governo consciencioso se recuse a applicar em larga escala, uma lei que contém disposições d'essa natureza. Sou etc. *H. Hall Hall.*»

São de especial interesse os documentos n.os 7, 8 e 9. Referem-se ao pagamento dos bonus de repatriação e á doença do somno no Principe. Dizem elles:

«N.º 7—*Consul Hall Hall para Sir Edward Grey (Recebido em 24 de Janeiro de 1914). Loanda, 29 de Dezembro de 1913.* Meu Senhor, Revertendo ao meu despacho de 21 de Outubro p. p. (V Africa n.º 1 (1914) n.º 71) relativo á somma de dinheiro paga como bonus aos serviçaes repatriados para este paiz de S. Thomé e Principe durante Julho, Agosto, e Setembro p. p., tenho a honra de informal-o que o Secretario dos Negocios Indigenas aqui, que é o responsavel pelos algarismos publicados, forneceu-nos agora numeros correctos, relativamente ás sommas que se declarou terem sido pagas sob o regimen do decreto de 8 de Fevereiro, os quaes como tive a honra de mostrar pareciam erroneos. Os novos algarismos são os seguintes: Pago a 71 pessoas desembarcadas em Loanda 3.550 dollars; pago a 132 pessoas desembarcadas em Novo Redondo 6.600 dollars; pago a 198 pessoas desembarcadas em Benguella 9.900 dollars. Isto dá uma média de 50 dollars ou 10 *l.* por cada serviçal, somma estipulada na lei. Sou etc. *H. Hall Hall.*»

R. C.— S. Thomé — Ponte sobre o Rio Manoel Jorge

«N.º 8—*Consul Hall Hall para Sir Edward Grey*

(*Recebido em 24 de Janeiro de 1914. Loanda, 30 de Dezembro de 1913.* Meu Senhor, Relativamente ao despacho do Sr. Drummond-Hay de 1.º de Janeiro de 1913 (V Africa n.º 1 (1914) n.º 3.) em que se deu uma lista de rapazes de Quillengues recrutados com contratos de um anno para S. Thomé e ao meu despacho de 24 do corrente (V. n.º 3) e em additamento a este, tenho a honra de informar-vos que recebi uma carta do Sr. Vice-Consul interino Fussel, dando as informações fornecidas pelo curador de Benguella, relativamente ás sommas de dinheiro pagas, como bonus, áquelles que relatei no meu despacho acima mencionado como tendo sido repatriados. As sommas assim pagas eram pouco mais ou menos da mesma importancia, por individuo que as mencionadas pelo Sr. Drummond-Hay. A mais baixa foi a paga ao n.º 67 na primeira parte da lista do Sr. Drummond-Hay, Filippe que recebeu 16$24 (cerca de 3 *l.* 5 *s.*), a seguir vem a somma paga ao n.º 27 na segunda parte desta lista, Manuel 21$92 (cerca de 4 *l.* 7 *s.* 10 *d.*) Os outros receberam de 24$40 (cerca de 4 *l.* 17 *s.* 8 *d.*) a 28$00 (cerca de 5 *l.* 12 *s.*). Considerando que o salario usual de um rapaz do sul de Angola para trabalhar em S. Thomé é agora 3$60 por mez, e que o bonus consiste na metade do salario, com o desconto de um mez de salario, pago geralmente adeantado no acto do contrato, os rapazes de Quillengues parece terem sido admiravelmente pagos pelo trabalho de um anno. Sou etc. *H. Hall Hall.*»

«N.º 9—*Consul Hall Hall para Sir Edward Grey* (*Recebido em 13 de Fevereiro*). *Loanda, 22 de Janeiro de 1914.* Meu Senhor, Tenho a honra de transmittir inclusa a copia do despacho do Sr. Vice-Consul Bernays dando as ultimas estatisticas, fornecidas pelo Dr. Bruto da Costa, da população da ilha do Principe e das moscas apanhadas nos ultimos mezes, sendo notavel o decrescimento d'estas. O Sr. Bernays declara que a attitude dos proprietarios para com o Dr. Bruto da Costa e os seus trabalhos tem melhorado muito, mas que o Governo ainda mantem o seu pessoal muito abaixo do numero fixado por lei. Sou etc. *H. Hall Hall*»

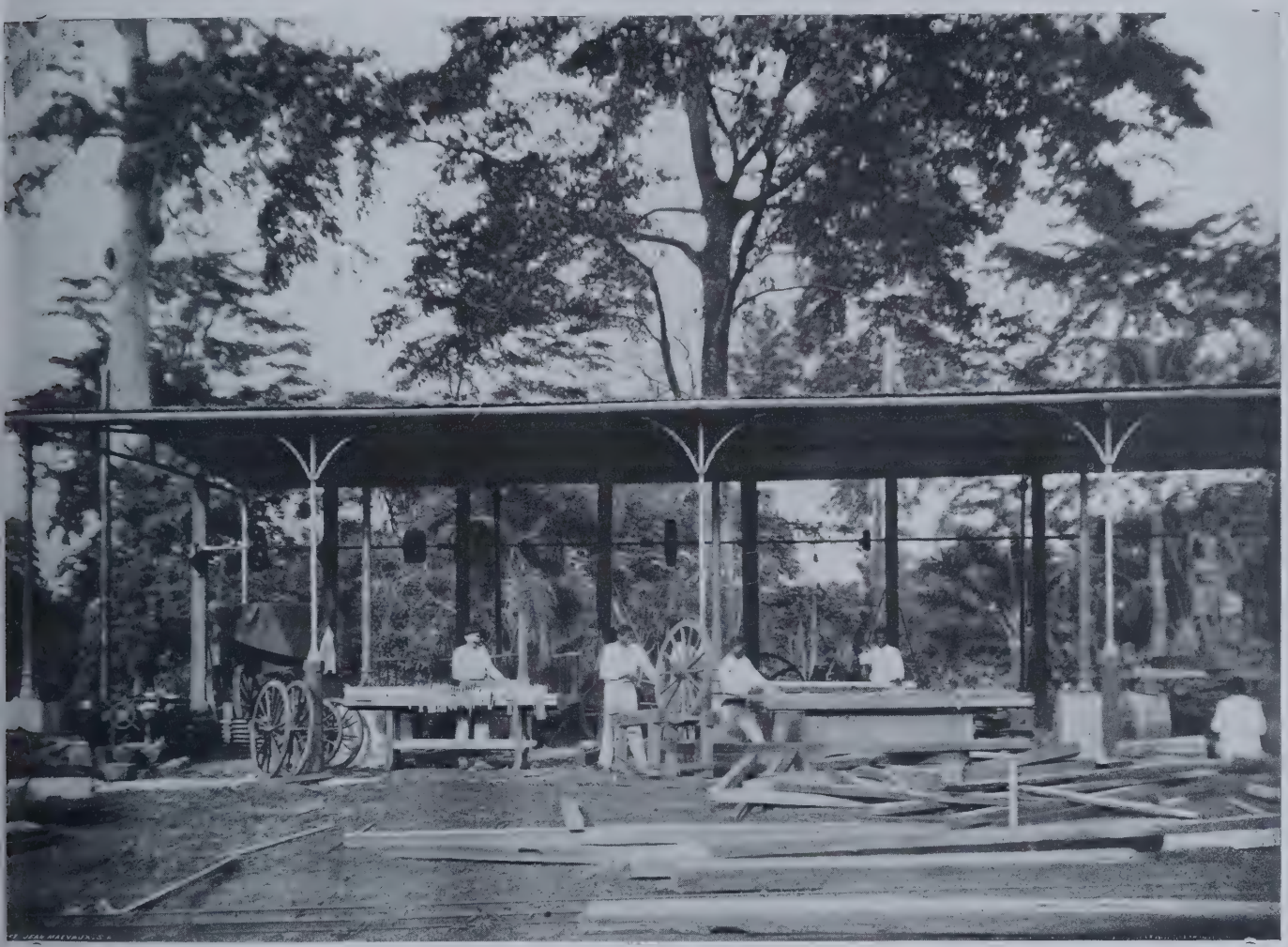

H. J. M. M. — S. Thomé — Officinas de carpinteiro — Boa Entrada

«Annexo 1 ao n.º 9. *Vice-Consul Bernays para o Consul Hall Hall. Principe, 5 de Janeiro de 1914.* Tenho a honra de referir que pela cortezia do Dr. Bruto da Costa, soube hoje os ultimos numeros relativos á população da ilha e á estatistica das tse-tse apanhadas no Principe, durante o passado semestre. No quadro incluso se encontrará uma relação pormenorizada, relativamente aos mezes de Novembro e Dezembro. O total das moscas apanhadas em Outubro, Novembro e Dezembro respectivamente

foi 2.811, 1.368, e 134. Estes algarismos são muito esperançosos para o futuro. Percorri varias plantações e muitas milhas de caminhos batidos durante a minha permanencia de quinze dias n'esta ilha, e desviei-me do meu itinerario para visitar os viveiros e antigas fortalezas da tse-tse; vi e fallei a turmas da brigada que trabalhavam nos pantanos e margens do rio, e a varios serviçaes que traziam a vestimenta preta untada com visco, tão util para apanhar a mosca; em parte alguma vi uma unica mosca, e nenhuma das turmas que encontrei me poude mostrar uma só. Em muitas roças agora paga-se 100 réis por cada tse-tse apanhada. Ha ainda entretanto muito que fazer para limpar os terrenos onde ainda póde haver a tse-tse e conservar limpos sitios que requerem constante attenção. E' para lamentar que o Governo não tenha podido até agora prover a brigada senão com pouco mais de metade do complemento de 300 homens que determina a lei de 17 de agosto de 1912. Actualmente parece-me que a brigada consiste de cerca de 160 a 170 homens. A energia e singularidade d'animo que o Dr. Bruto da Costa tem desenvolvido n'esta campanha contra o terrivel morbo da doença do somno não póde deixar de impressionar muito favoravelmente qualquer inglez que entre em relações pessoaes com elle e o veja trabalhar, ou o ouça discutir pelos seus compatriotas no Principe. E' agradavel notar que a opposição que, com poucas e honrosas excepções, soffreu por parte dos roçeiros e outros proprietarios tanto indigenas como portuguezes—aquelles mesmo a quem a sua missão vinha prestar serviços—agora vae cedendo cada vez mais o logar á inclinação de cooperar de boa vontade na execução de quaesquer trabalhos que elle recommende. Sou etc. *Lewis E. Bernays.*»

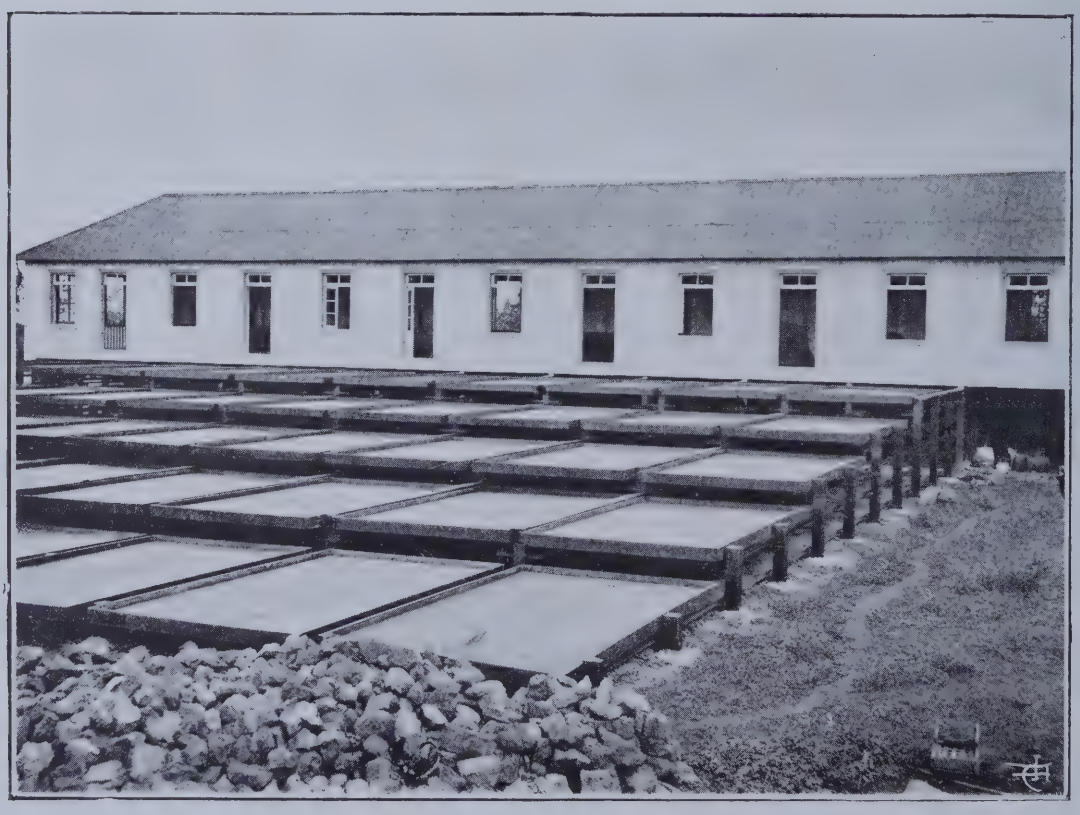

F. M. — S. Thomé — Casa dos taboleiros — Roça Santa Margarida

O documento n.º 10 e os annexos que o acompanham, referem-se á necessidade de estatisticas completas a fazer pela curadoria. Não ha duvida de que ellas são indispensaveis e a Sociedade de Emigração está fazendo todos os esforços para as colligir. E' de notar o mappa da mortalidade e dos nascimentos, fornecido ao vice-consul Lewis E. Bernays, pela curadoria e referente a 1913. E' elle o seguinte:

«Annexo 3 ao n.º 10. Estatistica de nascimentos e mortes de serviçaes em S. Thomé durante 1912, recebida em 8 de Janeiro de 1914 do Curador Geral, pelo Vice-Consul Bernays.

MEZES	Nascimentos	Obitos
Janeiro	52	169
Fevereiro	58	116
Março	59	141
Abril	62	91
Maio	33	73
Junho	41	96
Julho	48	65
Agosto	37	55
Setembro	46	58
Outubro	47	72
Novembro	19	49
Dezembro	31	25
Total	533	1.010

Referindo a totalidade dos obitos á população de trabalhadores, reconhece-se que a proporção foi, em 1913, de proximamente 3,5%.

O documento n.º 11 refere-se a indigenas que se apresentaram na curadoria para serem repatriados, apesar de não terem terminado os seus contratos e o n.º 12 refere-se ao conflicto entre o governador e o curador. E' elle do seguinte theor:

«N.º 12 — *Consul Hall Hall para Sir Edward Grey (Recebido em 13 de Fevereiro). Loanda, 23 de Janeiro de 1914.* Meu Senhor, Tenho a honra de transmittir inclusa a copia de um despacho do Vice-Consul Bernays relativamente ao recente conflicto entre

o Governador de S. Thomé e o Curador Geral a que me referi no meu despacho de 15 de Agosto p. p. (V. Africa n.º 1 (1914) n.º 55). Como já informei o Curador ficou no seu logar e o Governador retirou para Lisboa. O Sr. Bernays não informa favoravelmente a respeito do Curador que parece não gozar de sympathias e ter praticado arbitrariedades com os roceiros. O Sr. Bernays ainda não conseguiu assistir a nenhum acto de renovação dos contratos. D'isso dá elle uma explicação. Eu, entretanto recommendei-lhe que fizesse mais uma tentativa para se achar presente em alguma d'essas occasiões. A publicação das datas em que terminam

pacho que a acompanhava não havia resposta. Sou etc. *H. Hall Hall.*»

«Annexo 1 ao n.º 12. *Vice-Consul Bernays para o Consul Hall Hall. S. Thomé, 13 de Janeiro de 1914.* Meu Senhor, Tenho a honra de informar que o conflicto entre o Governador e o Curador está longe de ter acabado ainda. Não ha duvida que o Governador ficou contrariado com a reintegração do Curador em Julho, mas os dois funccionarios continuaram, entretanto a desempenhar as suas respectivas obrigações—o Governador a contentamento,

S. A. V. F.— S. Thomé — Diogo Vaz

os contratos lembrada ao Curador pelo Sr. Smallbones e approvada por vós no despacho de 15 de agosto p. p. para esta secretaria, não começou ainda. O Sr. Bernays lembra que os contratos terminando em uma certa data sejam examinados n'essa data, a uma hora determinada, para conveniencia do publico que quizer assistir. O artigo 4 da lei de 1.º de Outubro de 1913 parece determinar que estas operações se façam na curadoria e não nas plantações. Mas, que eu saiba, não ha nenhuma disposição da lei determinando que o Curador avise o publico da sua presença na curadoria para esse fim. Vae aqui inclusa copia de uma carta que o Sr. Bernays escreveu ao Secretario Geral, interino, de S. Thomé ácerca d'este assumpto e as accommodações facultadas aos trabalhadores que veem á cidade de plantações distantes para se apresentarem ao Curador. Até á data do des-

o Curador com completo descontentamento da população da ilha. Veio depois o decreto de 1.º de Outubro e, segundo todos dizem, o Governador recusou-se a publical-o. Parece que pretestou desejar discutir importantes assumptos financeiros com o ministro das Colonias e embarcou para a Europa em 28 de Novembro, deixando o Secretario Geral interino governar em nome do Governador. No dia seguinte, o decreto de 1.º de Outubro foi publicado no *Boletim Official* da colonia. Nas rodas officiaes acredita-se genuinamente que o Governador volta, as classes commercial e agricola não fazem segredo da sua convicção de que não voltará. Quanto a mim não me acho auctorizado a exprimir uma opinião, mas á vista do facto de, segundo se diz, o Governador, antes de embarcar, ter pronunciado um discurso publico declarando que ou a lei de 1.º de Outubro era emendada ou elle não vol-

tava, a probabilidade de que não volte parece grande. Estou informado de que as principaes objecções do Governador contra a nova lei são que os poderes dados ao Curador são excessivos e que a lei supprime expressamente todas as disposições para a manutenção da disciplina nas plantações. No emtanto o Curador continua a ser o homem mais universalmente impopular das ilhas. Elle parece melindrar-se com as investigações a que é minha obrigação proceder e trata arbitrariamente os plantadores e patrões. Não tive até agora nenhumas difficuldades nas minhas relações pessoaes com os funccionarios portuguezes ou hespanhoes com quem tenho estado em contacto na Africa, e, embora os meus trabalhos sejam quasi sempre de uma natureza que deve ser-lhes desagradavel, tenho sempre podido executal-os, pelo menos com uma apparencia exterior de boa vontade por parte d'elles. Com este Curador, entretanto, não se deu isso, e longe de manter uma apparencia de boa vontade, mostrou claramente que se melindrava com quaesquer investigações relativas aos seus trabalhos. Pela lei de 1.º de Outubro todos os roceiros teem a obrigação de apresentar os seus serviçaes na curadoria á conclusão dos seus contratos e o Curador já não visita as plantações para esse fim. D'antes, como sabe, a lei exigia um annuncio no *Boletim Official*, indicando de antemão o logar e hora em que os contratos deviam ser liquidados ou renovados nas plantações, mas agora que esta operação se faz na curadoria não é exigido annuncio. Ainda que eu considere a obrigação de trazer o serviçal á curadoria de incontestavel vantagem, por isso que o trabalhador tem assim mais occasião de saber o que se passa, lembro que a necessidade de publicar de antemão uma lista indicando por ordem chronologica os contratos que terminam no mez seguinte, torna-se por isso mesmo ainda maior. Essa lista já foi proposta pelo Sr. Smallbones e a idéa recebeu a approvação do Secretario de Estado. Insisto tambem em que determina e a lei que todos os contratos que terminem em certa data sejam liquidados na curadoria n'essa data e que todos os serviçaes tenham de apresentar-se a uma certa hora d'esse dia. Só assim o acto se tornaria publico de facto e não in nomine. Actualmente os rapazes pódem ser trazidos á curadoria sem aviso prévio e os seus contratos renovados ou liquidados sem que ninguem de fóra o saiba. Tambem para os fins de repatriação teria esta lista a sua utilidade, tornando possivel saber o tempo que decorreu entre a data em que terminou o contrato e a repatriação do «serviçal» mas heide tratar da repatriação em separado. Sou etc. *Lewis E. Bernays.*»

H. J. M. M. — S. Thomé — Campo de Agavias — Boa Entrada

«Annexo n.º 2 ao n.º 12. *Vice-Consul Bernays*

para o secretario interino de S. Thomé. Meu Senhor, Creio que pela lei de 1.º de Outubro todos os serviçaes que querem ser repatriados ou recontratar tem de ser pagos na curadoria e que o Curador já não visita as roças para esse fim. Posso saber o que se faz no caso de homens que queiram ser repatriados de uma roça mais ou menos inaccessivel? E'-lhes facultada accommodação na cidade ou o Curador possa desejar mandar-me. Sou etc. ***Lewis E. Bernays.***»

O documento n.º 13 refere-se ainda á falta de espaço nos vapores para levar todos os serviçaes que teem terminado os seus contratos; o n.º 14 é muito interessante porque não só recommenda medidas que certamente resultariam em vantagem e simplicidade

S. A. V. F. — S. Thomé — Residencia e Parque — Rio do Ouro

teem que voltar para a roça até que o Curador tenha tudo prompto para os embarcar? Relativamente a este novo systema de estabelecer todos os contratos na curadoria tenho a honra de perguntar se não seria possivel que o Curador me informasse todas as vezes que dez ou mais contratos devessem ser liquidados na curadoria, de modo que eu podesse achar-me presente. Estou morando actualmente n'uma casa do marquez de Valle Flor e estou portanto a menos de cinco minutos da curadoria. Se o Curador não vir inconveniente n'isso, dar-me-hia grande prazer assistir a alguns casos de repatriação e recontratação, mas V. Ex.ª ha de concordar, sem duvida, que me é impossivel estar continuamente na curadoria, na probabilidade aleatoria de alguns d'esses casos virem ao meu conhecimento. Está nas mãos do Curador auxiliar-me grandemente n'este caso e confio que desde que V. Ex.ª leve este assumpto ao seu conhecimento elle verá a maneira de me informar, como peço. Se assim o preferirem posso mandar o meu rapaz á curadoria para trazer-me qualquer informação que para o serviço da curadoria, mas ainda se refere á multiplicidade de diplomas legaes sobre trabalho indigena o que justifica perfeitamente a urgente necessidade da publicação da lei de 14 de Outubro de 1914, elaborada pelo ministro das colonias sr. Lisboa de Lima e que, infundadamente, parece ser attribuida ao ministro dos estrangeiros, no documento n.º 47.

Annexo ao n.º 14. *Vice-Consul Bernays para Consul Hall Hall. S. Thomé, 14 de Janeiro de 1914.* Meu Senhor, Terá observado que os meus recentes despachos conteem um certo numero de recommendações quanto ás alterações que me parece deverem ser introduzidas na lei relativa aos contratos de trabalho n'estas ilhas. Deixe-me notar immediatamente os melhoramentos que gradualmente tem sido introduzidos na sorte dos serviçaes de Angola, o maior dos quaes é a reforma que tornou possivel uma porção de repatriações retardadas. Vejo claramente que as condições melhoraram maravilhosamente nos ultimos annos, e penso que vamos che-

gando, pouco a pouco, ao tempo em que a liberdade do «serviçal» estará quasi fóra de questão. Como sabe porêm o progresso que se tem conseguido tem sido o resultado de uma multidão de leis, parte das quaes foram alteradas por leis successivas e outras nunca foram executadas. Secções dos regulamentos do trabalho datando de 1878 estão, julgo eu, ainda em vigor, e as mudanças e emendas aos regulamentos e contra-regulamentos que se teem feito desde então estão completamente acima do conhecimento de quem quer que seja que não fez a sua especialidade das leis portuguezas do trabalho. Poucas coisas me impressionaram mais durante a minha permanencia n'estas ilhas que a confusão e falta de informação que existe, entre os roceiros, relativamente as leis que dizem respeito ás suas relações com os seus proprios trabalhadores. Esta ignorancia e confusão não se limita entretanto aos roceiros e existe em grau igualmente completo no secretariado, e eu não receio estar em erro dizendo que esse grau de confusão se extende até á propria curadoria. Tenho pois a honra de informar que na minha opinião uma das mais importantes reformas a effectuar, antes de mais nada, para que se possa esperar uma era de completa e intelligente obediencia á lei por parte dos roceiros e a estricta e conscienciosa applicação d'ella por parte dos funccionarios da colonia, é que todas as leis relativas ao recrutamento e repatriação dos serviçaes sejam reunidas e codificadas em uma só lei que possa se comprehendida por todos. Ao mesmo tempo um contabilista perito ou algum funccionario competente deveria ser enviado cá, para examinar o systema de escripturação da curadoria, e indicar o modo e meio de tornar esta repartição proficua. Quando se pensa que ninguem alli sabe quaes os contratos que vão expirando dia a dia, não póde deixar de parecer absurdo o modo porque ella actualmente funcciona E' certo que o Governador declarou que existem documentos e informações sufficientes para habilitar o Curador a saber quando terminam os contratos dos trabalhadores das differentes roças, mas não ha prova que esses contratos estejam compilados de maneira que o Curador esteja sempre ao facto. Na pratica fica a cargo do roceiro informar o Curador quando terminam os contratos dos seus trabalhadores. Sou etc. *Lewis E. Bernays.*»

O documento n.º 15 refere-se ás areas de recrutamento em Angola; nos n.os 16 e 17 trata-se do numero de repatriados conforme as indicações do *Boletim Official;* e os n.os 18 e 19, referem-se a um despacho do vice-consul em S. Thomé e ás marcas peculiares ás tribus da Rhodesia. São de secundaria importancia.

Os documentos n.os 20, 21 e 23, tratam da ne-

H. J. M. M.— S. Thomé — Castilloas e Heveas — Boa Entrada

:essidade de, segundo as vistas do governo britan-ıico, repatriar todos os serviçaes logo que terminem ›s seus contratos, e das estatisticas publicadas pelas :uradorias de S. Thomé e de Angola.

Nos documentos n.os 24 e 25 trata-se ainda da codi-icação das leis existentes so-›re trabalho indigena, a que ›eiu dar satisfação o decreto le 14 de Outubro de 1914.

N.º 24 — *Sr. Carnegie ›ara Sir Edward Grey* (*Re-:ebido em 9 de Março*). Em ›bediencia ao pedido do vosso lespacho de 20 do p. p. (V. Africa n.º 1 (1915) n.º 18) :nviando-me copia de um lespacho do Vice-Consul in-glez em S. Thomé relativo á codificação das leis e re-gulamentos do trabalho, te-ıho a honra de apresentar ıs seguintes observações: O Sr. Bernays declara que ficou mpressionado com a confu-são e falta de informação que existe entre os roceiros e em igual grau entre as ıuctoridades locaes relativa-nente ás leis que concernem ›s serviçaes. Parece portanto que seria incontestavelmente le grande vantagem para os funccionarios, roceiros, e ser-viçaes que as leis que affec-am igualmente os interesses le todos, fossem dispostas e :odificadas de maneira a per-nittir que fossem comprehen-lidas pelos interessados. Pen-so que o Governo Portuguez leseja sinceramente acabar :om todas as razões de queixa, relativamente á condição dos rabalhadores nas ilhas, e que frequentemente lucta com grande difficuldade para con-seguir que as auctoridades ocaes executem as suas or-lens. Todo o plano portanto que pareça dever tor-ıar mais difficil a essas auctoridades illudir as ordens recebidas recommenda-se por si mesmo ao Governo Portuguez. Ouso julgar que á vista da maneira amis-osa como foram acolhidas pelo Governo Portuguez ıs nossas propostas para a nomeação de um consul geral é pouco provavel que elle se opponha á pro-›osta feita pelo modo que indicaes de que sejam :odificadas as leis e regulamentos em vigor. Sou :tc. *Lancelot D. Carnegie.*»

O documento n.º 26 refere-se ainda ao conflicto entre o curador e o governador sr. Botto Machado. Deve elle ser muito agradavel a este ultimo, pelo que aqui lhe apresentamos as nossas congratulações. E' como segue:

H. J. M. M. — S. Thomé — Mangueira — Boa Entrada

«N.º 26—*Sr. Carnegie para Sir Edward Grey* (*Recebido em 12 de Março.*) Meu Senhor, Estive esta tarde com o Presidente de Ministros que tinha em sua companhia o Ministro das Colonias Sr. Lisboa de Lima. Na conversação que se seguiu o Senhor Lisboa de Lima disse que desejava aproveitar a opportunidade para fallar-me ácerca dos serviçaes de S. Thomé e explicou-me as difficuldades que surgiam para se levar convenientemente a effeito a repatriação, devido á falta de uma relação que mostrasse quando expi-

ravam os contratos. Expoz-me a situação pouco mais ou menos nos mesmos termos que o Sr. Vice-Consul Bernays na ultima parte do seu despacho de 13 de Janeiro de que o vosso despacho de 25 do p. p. mez continha uma copia (V. Africa n.º 1 (1915) n.º 20), e concluiu declarando que iam ser estabelecidas essas relações. Respondi que estimava sabel-o, pois trouxera commigo um memorandum com a opinião do Vice-consul inglez sobre o assumpto e lembrando que se estabelecessem essas relações, para o que eu fôra encarregado de chamar a attenção do Governo Portuguez extra-officialmente. Disse-lhe que o Curador que ao que parecia era completamente impopular, não tinha mostrado a menor disposição de auxiliar o Vice-Consul inglês e pedi que lhe fossem dadas instrucções para que facilitasse ao Consul observar o que se estava passando relativamente á repatriação. O Senhor Lisboa de Lima disse que já tinha sido nomeado outro Curador e que o Governador sr. Botto Machado ia voltar para as ilhas. Observei-lhe que eram boas essas noticias, porquanto me constava que elle era um excellente governador. Em seguida tratei de convencer o Sr. Bernardino Machado e o Sr. Lisboa de Lima da grande importancia de se proceder a repatriação com mais celeridade. Disse que tinha trazido um memorandum sobre este assumpto tambem, que pedia ao Ministro das Colonias que lêsse. Emquanto este o fazia discuti a questão com o Sr. Bernardino Machado e disse-lhe que o Curador tinha convindo, havia pouco tempo, que pelo menos 1.000 serviçaes estavam então retidos illegalmente na ilha, informação que pareceu surpreendel-o. Tendo o Sr. Lisboa de Lima acabado de lêr o meu memorandum explicou ao Sr. Bernardino Machado, a proposta que n'elle se continha e declarou que havia de discutir o assumpto com a Empreza Nacional, pois via perfeitamente que era preciso fazer alguma cousa, opinião que o Sr. Bernardino Machado pareceu partilhar. Tenho a honra de incluir copias dos memoranduns acima mencionados que deixei em mãos do Presidente de Ministros ao dar cumprimento ás instrucções contidas no vosso despacho de 25 do p. p. (Vide Africa (1915) n.º 20 e 21.) Sou etc. *Lancelot D. Carnegie.*»

A. J. C.— S. Thomé — Pessoal da Roça Monte Mario

Annexo 1 ao n.º 26. *Memorandum ao Governo Portuguez (V. Africa (1915) n.º 20).* O Vice-Consul inglez em S. Thomé informa que desejava muito assistir a alguns actos de recontratação de serviçaes, mas que não o poude fazer devido ao Curador não querer dar-lhe para isso facilidade ou auxilio algum. Dirigiu-se ao Secretario Geral interino dizendo que se o Curador não tivesse n'isso inconveniente havia de estimar de presencear eventualmente alguns d'esses actos. Entretanto até á data de escrever não recebera resposta alguma a sua carta. Pela lei de 1.º de Outubro p. p., todos os roceiros são obrigados agora a apresentar os seus servi-

çaes na curadoria pela terminação dos seus contratos e o Curador já não visita as roças para esse fim. D'antes a lei exigia um annuncio no *Boletim Official*, declarando de antemão o logar e hora em que os contratos tinham que ser liquidados ou renovados nas plantações, mas agora que esse trabalho se faz na curadoria, nenhum annuncio é exigido. O Sr. Bernays declara que a vinda do serviçal á curadoria é de grande vantagem, porquanto o serviçal tem assim mais opportunidade de saber o que se está passando, e exprime a opinião de que se torna cada vez mais necessario publicar, de antemão, uma relação, por ordem chronologica, dos contratos que expiram no mez seguinte. O precedente Vice-Consul, Sr. Smallbones, dirigiu uma carta ao Curador, em Julho ultimo, perguntando se seria possivel publicar uma relação das datas em que terminavam os contratos dos serviçaes, mas não obteve resposta alguma. Essas relações teriam varias vantagens quanto á repatriação, pois entre outras cousas tornariam possivel conhecer o tempo que mediou entre a terminação dos contratos e a repatriação do serviçal. O Curador conveio recentemente em que estão illegalmente retidos mais de 1.000 serviçaes, o que mostra quão necessarias são essas relações. O Governo de Sua Magestade considera que seria de grande vantagem que o Curador publicasse essas listas, como acima se disse, e proporcionasse ao Vice-Consul inglez o auxilio razoavel, que em seu poder caiba, para lhe permittir assistir ao acto da renovação dos contratos. O sr. Carnegie ousa exprimir não só a esperança, como tambem a crença de que o Governo Portuguez partilhará as vistas do seu Governo, e concordará, portanto, em mandar as necessarias instrucções aos funccionarios a quem couber. Lisboa, 5 de Março de 1915.»

«Annexo 2 ao n.º 26. *Memorandum ao Governo Portuguez* (*V. Africa n.º 1* (*1915*) *n.º 21*) O Vice-Consul inglez em S. Thomé tem discutido em varias occasiões com o Secretario Geral interino a questão da repatriação dos serviçaes. Este parece considerar que, mandando para Angola todos os serviçaes que os vapores portuguêses podem admittir como viajantes de terceira classe, as auctoridades estão preenchendo completamente as suas funcções e diz que é só como taes que a Empresa Nacional consente em transportar serviçaes, ainda mesmo que os roceiros quizessem pagar-lhes accommodações mais caras. O Governador da ilha declarou anteriormente ao Vice-Consul inglez que se fosse necessario se tomariam passagens nas linhas Elder Dempster e Woerman, mas o Secretario Geral considera que a iniciativa deve vir d'essas linhas e que ellas é que devem fazer uma proposta para transportar serviçaes. Quando o Governador Sr. Botto Machado chegou pela primeira vez ás ilhas, determinou que sempre que um navio sahisse de Lis-

H. J. M. M. — S. Thomé — Ocá (derrubado em 1896) — Boa Entrada

boa, fosse transmittido um telegramma á agencia local da Empresa Nacional, indicando o numero de serviçaes que esse navio poderia receber a bordo. Esta excellente maneira de proceder não tem por qualquer razão sido continuada. Todos os factos tendem para mostrar que a repatriação não está sendo feita com sufficiente promptidão por parte das auctoridades locaes e propõe-se que se faça um contrato especial com a Empresa Nacional para fornecer um navio para fazer a travessia regularmente entre a ilha e Angola, até que a repatriação esteja em dia, ou então se procure as outras Companhias de vapores acima mencionadas para isso. O Sr. Carnegie não hesita em levar estes factos e propostas ao conhecimento do Governo Portuguez, pois sabe perfeitamente, pela conversação que teve sobre o assumpto com os Srs. Affonso Costa e Macieira, que elles estão desejosos de que não se demore a repatriação dos serviçaes cujo contrato expirou; na verdade, o primeiro declarou que estava examinando a possibilidade de obter o serviço de mais dois vapores da Empresa Nacional para esse fim. O assumpto tornou-se agora de certa urgencia, pois o Curador conveio que mais de 1.000 serviçaes estão actualmente retidos illegalmente e a situação vae peorando rapidamente, pois só em uma roça, terminarão d'aqui a pouco tempo, os contratos de mais de 1.000 serviçaes. Lisboa, 5 de Março de 1915.»

Os diversos documentos que seguem até ao n.º 39, tratam da estatistica e das suas deficiencias, da demora na repatriação de serviçaes que acabaram o tempo e que por varios motivos allegados pelo Governo Portuguez, ainda não foram repatriados, e da necessidade de codificar as leis existentes sobre trabalho indigena. Vem depois um officio do ministro inglez em Lisboa sr. Carnegie, referindo-se a um artigo do jornal a *Lucta*. Diz elle:

H. J. M. M.— S. Thomé — Grupo de creanças — Boa Entrada

«N.º 39—*Sr. Carnegie para Sir Edward Grey.* (*Recebido em 20 de Abril de 1914*). *Lisboa 9 de Abril de 1914.* Meu Senhor, O Vice-Consul inglez em S. Thomé referiu-se, no seu despacho de 13 de Janeiro, copia do qual foi inclusa no despacho do Sr. consul Hall Hall, de 23 de Janeiro, para V., ás dissensões entre o Governador, Sr. Botto Machado e o Curador, e á opposição do primeiro á applicação do decreto de 1.º de Outubro p. p.. O assumpto acima faz objecto de um artigo de *A Lucta*, importante jornal da opposição, cujo sentido é o seguinte: O auctor resume brevemente a campanha dos grandes fabricantes de cacau da Inglaterra que, diz elle, levantaram o grito de escravatura, com o intuito de se apoderarem das plantações de S. Thomé. Entretanto não conseguiram o seu intento e a producção do cacau ainda está em mãos dos portuguezes, mas o Governo Portuguez para combater a campanha publicou um certo numero de leis e decretos so-

bre o recrutamento e os regulamentos do trabalho. Em 28 de Julho de 1913 o Governador publicou uma portaria, pondo em execução o decreto de 28 de Fevereiro p.p. «de maneira a não perturbar o regimen economico e o trabalho na colonia». Isto pôz o Governador em conflicto com o Curador, mas o Governo da metropole promulgou o decreto de 1.º de Outubro que produziu grande descontentamento entre os coloniaes. Foi dirigida uma petição ao Ministro das Colonias, allegando que o decreto era prejudicial, por não reconhecer os grandes progressos que se tinham realizado na administração das roças e parecer admittir que os roceiros não pagavam salarios convenientes, obtinham a renovação dos contratos á força e abusavam da auctoridade disciplinar que lhes cabia por lei. Quando este decreto foi publicado, o Governador demittiu-se, com o fundamento de que esse diploma «annullava os seus esforços em prol da colonia». A sua demissão foi acceite, mas poucos dias depois o Dr. Costa pedia-lhe que reassumisse as suas funcções, o que elle fez, mas não se alterou o decreto. O Governador n'estas condições veio para Lisboa onde está agora tratando de conseguir a modificação do decreto. Entretanto, como esse decreto foi publicado em virtude do artigo 87 da Constituição, só póde ser alterado pelo Congresso. Foi n'esse intervallo que um deputado da opposição, o Sr. Pereira Cabral, apresentou um projecto de lei para a codificação da legislação colonial para o qual pediu urgencia. A maioria democratica da camara regeitou a urgencia e não ha a menor probabilidade de que o decreto seja modificado ou revogado no futuro mais proximo. O projecto de lei do Sr. Cabral não tem probabilidade de dar resultado algum, pois, como tive a honra de referir no meu despacho de 30 p. p. (V. Africa n.º 1 (1915) n.º 36) um projecto analogo foi apresentado pelo governo e o Ministro das Colonias está agora tratando da codificação dos regulamentos do trabalho. Ainda não ouvi dizer nada que me levasse a suppôr que o decreto de 1.º de Outubro seja modificado, mas pelo despacho do Sr. consul Hall Hall de 28 de Dezembro p. p. (V. Africa, n.º 1 (1915) n.º 6) parece que este decreto contem varias disposições que bem podiam ser alteradas ou supprimidas. Sou etc., *Lancelot D. Carnegie.*»

O documento n.º 40 diz respeito ao recrutamento militar em Angola e o n.º 41 ao relatorio do dr. Bruto da Costa sobre a doença do somno no Principe, referente a Outubro e Novembro de 1913.—Os documentos n.os 41, 42, 43, 44 e 45 tratam das estatisticas de repatriação publicadas no *Boletim Official* e o n.º 47 do projecto de decreto apresentado ao parlamento portuguez pelo ministro sr. Lisboa de Lima em 25 de Maio de 1915 e referente ás taxas de licença de recrutamento. São de secundaria importancia.

H. J. M. M.— S. Thomé — Caminho atravez das plantações entre palmeiras — Boa Entrada

O documento n.º 47 é um despacho do ministro inglez em Lisboa dando conta de uma conferencia que teve com o ministro dos estrangeiros e remettendo um memorandum em que este, sob uma forma mais lata, exprime as declarações que fez na conferencia havida entre os dois. Diz esse memorandum:

«Annexo ao n.º 47. *Memorandum* (Traducção). O recrutamento e repatriação de serviçaes em Moçambique está sendo feito com regularidade. O recrutamento e repatriação de serviçaes de Angola, desde a publicação da lei de 27 de Maio de 1911, está sendo feito com a mesma regularidade. Creio que não póde haver duvidas a esse respeito. A doença do somno era o flagello da ilha do Principe, mas devido aos beneficos resultados produzidos pelas medidas adoptadas espera-se que a ilha se liberte d'essa doença em pouco tempo. Resta a questão dos antigos serviçaes recrutados ou recontratados. A repatriação em massa era inconveniente para todos. A experiencia provou isto. Os indigenas repatriados, semi-civilizados pela sua permanencia em S. Thomé, não tardavam a gastar o bonus de repatriação e recusavam seguir para as aldeias que lhes haviam sido preparadas; mas isto afinal era de esperar pois não se podia deixal-os alli entregues a si mesmos e elles consideravam a vigilancia do Governo uma interferencia incommoda. Tendo gasto o dinheiro, o que era impossivel impedir, visto a indole do preto, e não tendo o menor respeito pelo logar em que se acham, muitas vezes utilizam a experiencia adquirida em S. Thomé para opprimir e roubar os outros indigenas. Naturalmente as auctoridades são obrigadas a pôr termo a isso, mas não é justo que a repatriação de S. Thomé sirva para sobrecarregar Angola com um grande numero de elementos desordeiros e inconvenientes. Por outro lado, muitos serviçaes indigenas vivem em S. Thomé ha mais de dez annos, e teem as suas familias alli. D'estes muitos são invalidos, alguns pela sua edade avançada, outros por doença, mas todos são alojados e alimentados nas plantações em consequencia de um velho e louvavel costume. Os pretos pela sua indole, pela propaganda feita entre elles, e pela idéa da novidade de uma viagem por mar, hão de pedir todos para serem repatriados. Ao chegarem a Angola muitos hão de querer regressar a S. Thomé; alguns porêm não o farão. Dos ultimos uns se tornarão elementos de desordem, os invalidos tornar-se-hão mendigos, pois em nenhuma outra colonia se conseguiu a assistencia aos indigenas velhos e invalidos. Dois factos devem ainda ser citados para se poder julgar a situação sob o seu verdadeiro aspecto. O primeiro é que os serviçaes são pagos em dia, bem alimentados, e bem tratados em S. Thomé. Ninguem nega isto, nem mesmo os accusadores dos roceiros. A declaração de alguns serviçaes de que lhes batiam, póde não ser verdadeira, porquanto só aquel-

R. C. — S. Thomé — Ponte da Agua Grande

es que nunca trabalharam com os pretos, ignoram quanto elles pouco gostam de trabalhar sob as ordens de um branco, e com que facilidade se queixam, muitas vezes sem motivo. Creio que não ha paiz nenhum onde um europeu não tenha, como patrão, batido n'um preto, n'um momento de impaciencia. O facto é lamentavel, é verdade, mas como tantos outros actos lamentaveis não é possivel evital-o, e só se póde punil-o, quando provado. O segundo erro é suppôr-se que os donos das roças procuram renovar os contratos com os serviçaes, por motivo de economia e avareza. Não é assim. Empregando tanto homens como mulheres procuraram promover a creação de uma população fixa na ilha que os dispensasse em parte da necessidade de recorrer a trabalhadores importados de outras colonias. O encargo de sustentar os invalidos, alimentar os filhos dos serviçaes, manter crèches para elles, e cuidar dos doentes e fracos etc. custou-lhes e ainda lhes custa sommas importantes que deixarão de gastar quando fizerem contratos, por curtos periodos, com indigenas robustos e validos, só do sexo masculino. A opinião dos roceiros era que os pretos que trabalham na ilha, tendo as suas famidigenas fracos de espirito, por indole imitadores do que os outros fazem, a abandonarem o seu trabalho, tentando-os com a idéa da repatriação para uma terra de deleite, que lhes é pintada com côres brilhantes e onde não terão que fazer cousa alguma. Tal é a situação. O que se deve fazer? Evidentemente manter ampla liberdade de repatriação; mas entretanto é preciso fazer comprehender aos indigenas os seus inconvenientes e persuadi-los a que fiquem no trabalho, tratando-os bem, augmentando o seu salario e dando-lhes outras vantagens. Comtanto que seja dada completa e absoluta liberdade de repatriação, esta parece a unica maneira de proceder. Provavelmente a maior parte dos indigenas pedirão para ser repatriados, mas é um acto de caridade dissuadil-os d'isso, especialmente tratando-se d'aquelles que já estão ha muito tempo na ilha, os invalidos e os estropiados, e não se póde de boa fé dizer que ha desejos de reter os ultimos por motivo de interesse. Ninguem poderá jámais desejar obrigar indigenas a sahirem contra a sua vontade. N'estas circumstancias o Governo Portuguez considera um grave erro induzir indigenas, especialmente os que alli estão ha mui-

M. G. C. S. — S. Thomé — Habitação Granja

as alli, sendo bem alimentados e alojados, seriam mais felizes que nos bosques de onde vinham originariamente, onde se achavam expostos aos abusos dos chefes, ás guerras, fomes e doenças. A sua maneira de vêr não está fóra da razão, embora seja inacceitavel, pelo motivo de que não se póde attentar contra a liberdade de ninguem, mesmo para seu proveito. Mas tambem não é justo tentar convencer intos annos a trocar as ilhas, onde se acostumaram a certo conforto e um relativo estado de civilização, por Angola, uma terra que não conhecem, onde depois de terem gasto o seu peculio, muitos se acharão destituidos de tudo, e se entregarão á vagabundagem e ao crime. O Governo Portuguez deseja manter a absoluta liberdade dos indigenas, mas ha-de oppôr-se, tanto a qualquer manobra desleal dos ro-

ceiros para os obrigar a ficar, como a qualquer tentativa de os induzir, prevalecendo-se da sua ignorancia e paganismo, a partirem, quando elles desejem ficar. O Governo Portuguez não póde deixar de tomar na devida consideração as amistosas propostas do Governo Inglez, para ajudal-o a recrutar trabalhadores para as ilhas de S. Thomé e Principe, mas antes de se utilizar d'esse offerecimento, ha-de primeiro procurar conseguir por si mesmo os necessarios resultados. O unico auxilio, que, pelo menos quanto ao presente, quizera, é ver justa e completamente apreciada a correcção com que está procedendo, no interesse

O Governo Portuguez continuará a repatriar estes e dará ordens ás suas auctoridades para proceder de maneira que os indigenas tenham completa liberdade mas a esse respeito é preciso considerar: *a*) Que muitos indigenas estão velhos, muitos d'elles incapacitados de ganhar o pão; *b*) Que os indigenas recuzam ser alojados nas aldeias preparadas para os repatriados; *c*) Que os indigenas gastam o dinheiro que levam comsigo e que não é facil impedil-o; *d*) Que os indigenas tendo gasto o seu dinheiro podem ficar sem meios e entregarem-se á vagabundagem e ao roubo. O Governo Portuguez, considerando que

L. V. T. — S. Thomé — Ponte de embarque — Villa Conceição

dos indigenas, nas difficeis circumstancias do momento, e tambem deseja que os agentes consulares inglezes, no exercicio das suas obrigações e dentro da sua qualidade official, só mandem relatorios ao seu Governo, depois de terem ponderado cuidadosamente todas as difficuldades acima e pensado no que succede em todos os centros onde grande numero de trabalhadores africanos trabalham sob a direcção de brancos, apreciando o assumpto sob um ponto de vista pratico e não sob o aspecto por que lhe póde ser apresentado por certas sociedades philanthropicas que tanto se teem occupado com esta questão. Resumindo vemos que: 1.º Serviçaes recrutados em Moçambique e Angola durante os ultimos annos: O Governo Portuguez continuará a proceder como até aqui e só o serviço de transportes póde necessitar melhoramentos. 2.º Serviçaes contratados antes de 1913:

sempre se commetterão abusos, lembra como meio de diminuir o mal que seja prohibida em toda a Africa a venda de bebidas espirituosas, polvora e armas aos indigenas. O Governo Portuguez supprimiu quasi por completo a venda de bebidas espirituosas e só o receio da concorrencia commercial o impede de prohibir a venda da polvora e armas em todos os seus dominios coloniaes na Africa. *Lisboa, 29 de Maio de 1914.*»

O documento n.º 48 é extremamente interessante, pois n'elle se contém um annexo do vice-consul Smallbones, em que conta a viagem que fez com um agente de recrutamento e o modo de proceder d'este.

«N.º 48 — *Consul Geral Hall Hall para Sir Edward Grey.* (*Recebido em 12 de Junho*). Meu

Senhor, Tenho a honra de transmittir inclusa copia de um despacho do sr. Vice-Consul Smallbones descrevendo os engajamentos e contratos de indigenas para S. Thomé a que assistiu, na cidade de Benguella e no interior do districto de Benguella. Sou etc. *H. Hall Hall.*

«Annexo ao n.º 48. ***Vice-Consul Smallbones para Consul Geral Hall Hall. Lobito, 9 de Maio de 1914.*** Meu Senhor, Tenho a honra de participar que em 20 do p. p. mez assisti ao contratar de vinte e um homens e duas mulheres para servirem em S. Thomé, na curadoria de Benguella. Foram perguntados pelo Curador—alguns em portuguez, outros com o auxilio de um interprete—na presença de duas testemunhas, mas na ausencia do agente de recrutamento, se desejavam ir para S. Thomé, na affirmativa porquanto tempo e que salario iam receber. Todos responderam a estas perguntas satisfactoriamente. Os termos exactos do contrato que se acham exarados na formula impressa que é assignada pelo agente de recrutamento e pelas testemunhas e na qual o indigena põe a impressão do seu pollegar, foram-lhe então explicados individualmente com todo o vagar. Deram-lhes 5$000 réis adeantados, ou 1 *l.* e o imposto de palhota correspondente ao anno economico (Junho de 1913 a Junho de 1914), que monta a 1$650 réis, ou seis setimos, foi pago por conta d'elles. Contrataram-se por tres annos e estas sommas foram deduzidas dos seus salarios. As mulheres recebem 2$000 réis por mez, mas não se lhe deduz nada como imposto de palhota. Os homens tambem não pagam imposto durante os dois ultimos annos dos seus contratos. Depois de feitos os contratos os indigenas não são sujeitos a nenhum constrangimento apparente e andam livremente por Benguella até que um navio os leva ao seu destino. Fui informado de que, excepto em Benguella só se faziam contratos actualmente em Huambo, séde de um districto na linha do Caminho de ferro de Benguella, a cerca de 300 milhas no interior. Fui a Huambo em 25 do p. p. mez. O meu fim era, além de ver fazer os contratos, acompanhar, se possivel, o agente de recrutamento e ver quaes os methodos que elle empregava para persuadir os indigenas a seguirem para S. Thomé. A 30 do p. p. mez sahi com um Sr. Martins, agente de recrutamento local ou delegado, como lhe chamam do agente de Benguella, para Sacaundo, uma aldeia indigena cerca de 35 milhas ao sudoeste de Huambo. Como o cavallo que o Sr. Martins me tinha emprestado ficasse doente, tive que andar a pé as ultimas vinte milhas do caminho e portanto só chegámos a Sacaundo depois do pôr do sol, muito tarde para poder fazer nada n'aquelle dia. No dia seguinte pela manhã foram convocados os cabeças ou secúlos da aldeia e o Sr. Martins contou 5$000 réis em moedas de 200 réis, a somma que daria a titulo de adeantamento a quem quer que fizesse um contrato, e mais 3$600 réis, salario de um mez. Explicou tambem que a sua Sociedade adeantaria o imposto de palhota e offereceu pagar a viagem a S. Thomé a qualquer secúlo que quizesse ver por si mesmo as cousas alli, antes de aconselhar aos seus homens que se alistassem. Ninguem se offereceu para ir para S. Thomé na occasião. O Sr. Martins disse-me que as suas visitas em geral só serviam para dar começo a se discutir o assumpto entre a gente da localidade e que aquelles que eventualmente sahiam iam-n'o procurar a Huambo, depois da questão ter sido ventilada no concelho da aldeia. Parece que um homem de Sacaundo tinha ido para S. Thomé, alguns dias antes da minha visita e os secúlos mostravam-se indignados que elle não os tivesse consultado antes. O Sr. Martins tem ao seu serviço um certo numero de negociantes da localidade que explicam aos indigenas as vantagens de irem para S. Thomé. Parece que lhes prometteu uma pequena commissão por cada homem recrutado, graças aos seus esforços, mas a principal razão que lhes faz dar-lhe o seu appoio é esperarem que parte dos 5$000 réis, pagos adeantados serão gastos na localidade, e tambem porque estão esperançados no regresso dos serviçaes de S. Thomé

J. F. A.— S. Thomé — Vaccaria no Bindá, para abastecimento do hospital

com dinheiro no bolso. O Sr. Martins emprega varios agentes de recrutamento indigenas que usam uma chapa para os distinguir e que teem primeiro de obter uma licença das auctoridades. Até agora foram contratados 150 indigenas de Huambo. Embora nenhum constrangimento lhes seja imposto, depois que recebem os 5$000 réis adeantados, nenhum fugiu até agora depois de receber o dinheiro. Dizem-me que as mulheres e parentes dos indigenas veem muitas vezes ao bota-fora na estação do Caminho de ferro de Huambo. No dia 4 do corrente vi fazer sete contratos em Huambo. Os homens foram chamados separadamente á presença do Governador do districto procedendo como Curador e perguntados se desejavam ir para S. Thomé. Depois de terem expressado o seu assentimento, foram examinados por um doutor quanto a sua capacidade para o trabalho. Tinham todos sido vaccinados alguns dias antes. O Governador do districto tinha na mesa um certo numero de moedas de 200 réis e os indigenas tinham que contar por si mesmos os 5$000 réis que deviam receber adeantados e os 3$600 réis do seu salario mensal para provar que conheciam os termos do seu contrato. Fizeram-n'o sem difficuldade. Em resposta a perguntas repelliram com indignação a idéa de que tinham sido comprados e negaram que se tivesse feito pressão de qualquer natureza sobre elles. Na minha opinião é impossivel fazer qualquer objecção aos contratos feitos como eu os vi fazer, nem se póde dizer que o receio do imposto de palhota obriga os indigenas a contratarem-se. Trabalhando a dias, durante duas semanas podem ganhar o imposto de palhota; ou podem plantar milho e vender a farinha aos negociantes da localidade. O preço da farinha indigena em Huambo é actualmente 30 réis por kilogramma. Cerca de 250 libras de farinha de milho seriam sufficientes para pagar o imposto. Não se póde chamar a isto excessivo. Sou etc. *Robert Smallbones.*»

H. J. M. M. — S. Thomé — Tronco Ocá — Boa Entrada

O documento n.º 49 refere-se á estatistica e o n.º 50 descreve uma entrevista do ministro britannico com o ministro dos estrangeiros. Segundo elle o nosso ministro fallou muito amargamente da campanha que se estava fazendo de novo contra Portugal, apesar do muito que este fizera e continuava fazendo para melhorar os serviços indigenas em Angola e S. Thomé, o que se podia admittir tão sómente se se quizesse arruinar os agricultores e desvalorizar as propriedades. Não nos admira que o ministro manifestasse o seu desagrado porque justamente por essa epocha era largamente annunciada em Londres uma conferencia, á qual não seriam admittidos representantes dos agricultores e que seria presidida *pelo arcebispo de Canterbury*, alta personalidade, cuja sim-

bles acceitação da presidencia dava visos de fundamento á campanha que contra nós se estava fazendo e que de novo ia recrudescer A muitos parecia ou poderia parecer que o arcebispo de Canterbury não teria acceitado a presidencia do *meeting* contra Portugal, senão depois de consultar o governo inglez para saber se o nosso paiz tinha ou não realizado, ou estava em via de realizar as reformas que o seu governo promettera.

Tambem n'essa communicação se nota mais uma vez a insistencia do governo portuguez em desejar a prohibição da venda aos indigenas de polvora, armas e aguardente, que ninguem deixará de concordar que são as principaes causas da escravatura e de todas as oppressões que soffrem as populações indigenas.

«N.º 50—*Sr. Carnegie para Sir Eward Grey (Recebido em 13 de Julho). Lisboa, 7 de Julho de 1914.* Meu Senhor, O Ministro dos Negocios Estrangeiros fallou-me hontem com muita amargura da campanha que ainda se está fazendo na Inglaterra contra Portugal. Todos sabiam que muito se tinha feito e estava sendo feito em prol dos serviçaes das ilhas do cacau, e apesar d'isso o Governo Portuguez não só não recebia agradecimentos como era designado á execração, e velhas historias de abusos, muitas das quaes verdadeiras, admittia-o inteiramente, eram extrahidas de relatorios consulares e impingidas ao publico inglez, como a fiel representação do que se estava passando no momento actual. Tendo perguntado a si mesmo o que havia por traz d'esta campanha, e depois de maduramente considerar varios factos, que tinham vindo ao seu conhecimento, chegara á conclusão de que havia a intenção deliberada, por parte de certas pessoas interessadas, de arruinar os roceiros, depreciando o valor das suas propriedades, com o intento de as comprar baratas, para depois ficarem com o monopolio. O plano estava bem imaginado e daria resultado, pois muitos dos mais pequenos roceiros estavam em vesperas de ruina presentemente por causa do custo da mão d'obra que tinha augmentado, devido aos curtos periodos pelos quaes os serviçaes eram agora contratados e as consequentes despesas, sempre renovadas, das suas viagens de e para suas terras. A maior parte da gente esqueceu isto, ao passo que no Transvaal os trabalhadores indigenas pagam parte das suas despesas de viagem de regresso, em S. Thomé os roceiros pagavam tudo. Observei que muito se poderia fazer para evitar a campanha na Inglaterra, augmentando o numero de repatriados cuja lentidão era agora o principal objecto da critica. Ninguem estava convencido que era, segundo a explicação que me foi fornecida aqui em varias occasiões, por falta de accommodação nos navios que se não repatriavam mais homens. O Sr. Freire de Andrade respondeu-me que as verdadeiras e unicas razões de se proceder lentamente na repatriação eram as que já dissera, especialmente a grande difficuldade de saber o que se havia de fazer com os serviçaes na volta para a sua terra. (V o meu despacho de 2 do p. p. mez.) (V. Africa n.º 1 (1915) n.º 47). A repatriação estava entretanto sendo feita em muito maior escala este anno, como os numeros haviam de provar e havia todos os motivos para esperar que a maior parte, senão todos os trabalhadores trazidos para as ilhas antes de 1903, estariam repatriados dentro de tres annos. Estava entretanto convencido de que quando todos os serviçaes tivessem sido repatriados os inimigos de Portugal, na Inglaterra, haviam de descobrir alguma razão nova para proseguir na sua campanha de diffamação. O sr. Freire de Andrade referiu-se então á questão da importação e venda aos indigenas de licores espirituosos, polvora e armas. O Governo Portuguez tinha prohibido quasi completamente a venda de licores espirituosos nas suas colonias africanas e estava ancioso por fazer o mesmo relativamente a armas e polvora. Estava negociando com a Belgica e se conseguisse chegar a um accordo, dirigir-se-ia aos Governos Inglez e Allemão sobre este assumpto. Sou etc. *Lancelot D. Carnegie.*»

O documento n.º 51 diz respeito á visita do consul Hall Hall ao districto de Benguella. E' um depoimento muito honroso não só para o governador geral que assim mudou em tão curto periodo as condições de trabalho em Angola, como para os agricultores da colonia e para a nossa Sociedade.

S. A. V. F.— S. Thomé — Diogo Vaz

N.º 51—*Consul Geral Hall Hall para Sir Edward Grey. (Recebido em 17 de Julho). Loanda, 12 de Junho de 1912.* Meu senhor, Tenho a honra de dar conta pormenorizadamente das minhas observações por occasião de uma viagem que fiz recentemente ao districto de Benguella, no que diz respeito á situação nas plantações e aos contratos

de serviçaes indigenas para S. Thomé. ***Situação nas roças.*** Estive em tres importantes roças de assucar e uma herdade. A ultima foi a primeira que visitei em 11 de Maio. Consiste em 2.000 acres de boa terra agricola; situada a duas milhas da estação de Huambo, no Caminho de ferro de Benguella, é, em parte, plantada de milho, tabaco e ervilhas e outras culturas, dando emprego a cerca de sessenta indigenas. E' explorada conjunctamente por um subdito inglez chamado Gordon e um dinamarquez e foi principiada em Novembro de 1913. Em consequencia do pequeno numero de trabalhadores empregados n'esta herdade, a sua origem e a natureza do trabalho a fazer, a situação d'este estabelecimento está longe de ser typica das plantações d'Angola. O interesse que ella offerece, no ponto de vista do trabalho indigena, reside no facto de ser a primeira no seu genero n'esta parte do paiz, estar em parte sob a direcção de um inglez e indicar o genero de trabalho que póde ser obtido se se fizer qualquer esforço sério, de accordo com as esperanças do Governo Portuguez, para o desenvolvimento geral da agricultura n'esta parte da Angola. Os donos d'esta propriedade informaram-me de que não teem difficuldade alguma em obter os trabalhadores de que precisam. São mais a pedir do que pódem ser empregados. Os indigenas vão offerecer-se e não são recrutados. Não vivem na herdade, mas entram de manhã vindo das suas casas, um tanto distantes, na região para onde se retiraram com o avançar do caminho de ferro. Trabalham em geral durante tres mezes, em virtude de um contrato verbal e não de um contrato escripto. Em 19 de Maio visitei a plantação de assucar do Dombe Grande pertencente aos Srs. Sousa Lara & C.ª, a algumas 40 milhas ao sul de Benguella. E' uma roça muito antiga que se consagra principalmente ao fabrico do rhum. Chega-se a ella com alguma difficuldade por causa da charneca arenosa que a separa de Benguella e atravez da qual se é transportado n'uma padiola durante a noite, para evitar o calor do dia, por indigenas quasi selvagens, em numero de dez, que se substituem uns aos outros, nos braços da maca, de poucos em poucos metros, movendo-se em um quasi continuo choto, cantando, rugindo, e soprando por assobios agudissimos para amedrontar os leões, e outros animaes, que se diz infectarem aquella região. Póde-se tambem chegar lá por um vapor que toca uma vez por mez no porto de Cuyo, a uma distancia de 12 milhas, atravez de uma cadeia de montanhas que será em breve atravessada por um caminho de ferro ligeiro. Esta plantação, ouso pensar, póde portanto, ser considerada typica da plantação normal da Angola, e, bastante longe das vistas do publico para estar ao abrigo de criticas frequentes. O representante da auctoridade portugueza móra perto da plantação. Fui visital-o; recebeu-me com toda a cortezia; attenciosamente mostrou-me, nos seus registos officiaes, o que dizia respeito á roça, sem eu mesmo lh'o ter pedido, e acompanhou-me á casa do administrador. Este acolheu-me extremamente bem, e fez tudo o que poude para me patentear tudo, incluindo os livros da administração da roça, o engajamento de trabalhadores, o numero de dias que trabalham e a importancia da sua féria. O systema de escripturação pareceu-me particularmente bem adequado ao seu fim e exacto; os registos relativos aos trabalhadores, são minuciosos e alcançam retro-activamente 28 de Abril de 1912. Estavam alli tres engenheiros inglezes occupados na montagem dos novos machinismos; o administrador concordou de muito boa vontade em que eu os visitasse sósinho e discutisse com elles o que me aprouvesse. A roça consiste actualmente de cerca de 2.500 acres com varias especies de culturas, principalmente canna de assucar; 959 indigenas, dos quaes 40 mulheres, estavam empregados alli á data da minha visita. Dos 919 homens 600 eram do districto de Huilla. Os salarios pagos por homem no campo variam de 4 ½ *d*, a cerca de 1 *s*. por dia com comida, em proporção da edade e utilidade do trabalhador e da natureza do trabalho que está encarregado de fazer. Alguns dos trabalhadores moram na roça, com ou sem as suas familias, em casas de matope, com pe-

S. A. C. — Ilha do Principe — Residencia do Administrador e habitações dos trabalhadores

quenos terrenos que lhes são dados para cultivarem para seu uso proprio; mas a grande maioria vive fóra da plantação nas suas proprias cabanas espalhadas pela grande planicie de que a roça occupa uma das extremidades. O administrador mostrou-me o logar que elle declarou ter sido occupado pelas habitações dos trabalhadores, no regimen antigo, actualmente despojado de qualquer vestigio de construcção e coberto de luxuriante vegetação. Perto d'alli viam-se alguns espaços cercados por altos muros, com pesadas portas cuja primitiva serventia não era duvidosa, mas actualmente em estado de ruina e evidentemente fóra de uso, e os restos dos apparelhos de fabricação de rhum agora desmantelados. Na occasião da minha visita a labutação estava no seu auge; andava-se fazendo o córte da canna que era carregada em um caminho de ferro ligeiro e transportada para o engenho, e, nos terrenos, se estava preparando mais terras para extensão das plantações. Atravessei varios grupos de trabalhadores em varios pontos da roça acompanhado pelo administrador e fallei com muitos d'elles. Em todos os casos exprimiram-se com o devido respeito pelo administrador mas sem a menor mostra de receio. Cada um d'elles trazia, seja suspenso por uma correia ao pescoço, seja atado a qualquer parte das suas vestimentas, um pequeno cartão em cuja parte superior estava escripto o numero correspondente do registo do seu nome; o resto do cartão era dividido em 36 quadrados, representando seis semanas de seis dias de trabalho. Por volta do meio dia, empregados brancos percorrem a roça, pondo no quadrado uma marca que representa um dia de trabalho e tomando nota egualmente n'um registo especial. No fim do dia cada trabalhador apresenta o seu cartão no escriptorio, e alli se escreve a data do dia no quadrado. Assisti a estas operações. Quando o cartão está cheio, ou em periodos mais curtos, (já que sobre este ponto não colhi informações exactas) o seu detentor recebe o correspondente salario e um cartão novo com o seu numero original n'elle. Evidentemente os trabalhadores teem toda a liberdade de se ausentarem do trabalho quando assim o desejem. O cartão de um dos homens a quem fallei tinha os seguintes lançamentos: 4 (isto é 4 de Maio) 5, 6, 8, 9,12, 15 e 18. Quer dizer, em treze dias de trabalho este homem trabalhara nove; outro tinha maiores intervallos de ausencia. Vi um que tinha o n.º 1 no seu cartão, o administrador chamou-o para fallar commigo; fôra o primeiro a ser collocado no registo em Abril de 1912 e desde então tinha estado nas plantações com interrupções. Um official portuguez, hospedado na fabrica, informou-me que, estando de serviço recentemente no interior do districto, encontrou dois homens com aquelles cartões, tendo marcados alguns poucos dias, os quaes lhe disseram quem eram e que iam voltar á roça mais tarde, quando lhes conviesse mais, para receberem o dinheiro a que os seus cartões lhes davam direito. Em uma parte do edificio havia um pateo em redor do qual se abriam varias accommodações boas; uma estava montada com tudo o que é necessario no laboratorio de um medico e as outras como enfermarias de hospital. Mas não havia doentes. O doutor que fazia

C. I. P. — S. Thomé — Ponte-caminho de ferro sobre a Agua de Castello de Ouro, projectando-se sobre uma plantação moderna de cacau

a sua visita periodica á roça, informou-me que desde que se tinha dado toda a liberdade aos trabalhadores, não iam para o hospital. Recentemente um trabalhador que se ferira gravemente n'uma perna fora levado ao doutor, no hospital, mas emquanto o facultativo preparava os antisepticos e anesthesicos para uma operação trivial, o homem desappareceu e não mais tornou a ser visto. E' um facto de experiencia vulgar que os serviçaes preferem muito os seus proprios doutores e remedios aos dos brancos. No escriptorio da fabrica mostraram-me um registo no qual estão marcados, dia a dia, o numero de trabalhadores recebidos. Em 16 de Maio oitenta e seis se tinham apresentado, e tinham sido acceites e mandados desbastar terreno novo. Um d'elles tinha estado na roça anteriormente e tinha em seu poder um cartão datado de 18 de Julho de 1913. A 17 de Maio nenhum foi contratado, no dia 18 de Maio entraram cinco, em 19 seis. Um dia que eu me dirigia para casa do administrador, cerca do meio dia, encontrei tres ou quatro homens que se iam embora. O administrador disse-me que já tinham provavelmente feito um dia de trabalho. O corte de uma fileira de cannas, equivalente a carga de dois carros de caminho de ferro ligeiro, é contado nas plantações como um dia de trabalho para dois homens, e, comtanto que o trabalho esteja feito, conta como tal, qualquer que seja a hora a que os homens acabem. Parece que ás vezes começam muito cedo e teem acabado cerca das 11 horas da manhã, e vão se embora para casa. O administrador disse a um d'esses homens que lhe mostrasse o seu cartão de pagamento e elle apresentou-o, o dia de trabalho lá estava marcado. Discutindo as condições de trabalho n'esta plantação com os engenheiros inglezes que alli residem, fui informado pelo chefe d'elles de que longe de exercer a menor pressão sobre os trabalhadores, dava-se-lhes, na sua opinião, extrema, quasi demasiada independencia: ao começar um trabalho nunca se sabia se os homens que o haviam emprehendido n'um dia, appareceriam no dia seguinte para o continuar; uma empresa que funccionasse d'esta maneira na Inglaterra teria até que fechar a porta. A ultima parte d'esta observação é entretanto fóra de proposito, pois as condições postas em parallelo não são comparaveis. Em todo o caso o administrador não parecia nada inquieto quanto á mão d'obra e á possibilidade de se fazer o trabalho; e a installação dos novos apparelhos exigindo a presença de tres engenheiros inglezes, parece indicar que os donos da roça consideram o futuro promettedor. Na visinhança d'esta plantação ha uma outra, chamada Luacho, mas fui informado de que era então objecto de um litigio e estava, por assim dizer, abandonada, de modo que não a visitei. Em 20 de Maio visitei a plantação Cassequel, a meio caminho entre Benguella e o Lobito. Só recentemente, em grande parte, foi creada esta plantação e ainda não tinha os seus machinismos completamente montados. Dão-se como plantados de canna de assucar 2.500 acres e tambem se cultiva algum algodão. Emprega effectivamente entre 1.100 a 1.200 trabalhadores que no presente momento cuidam da canna, preparam a terra, e montam as machinas, a casa das machinas e fornos. Um machinista inglez está alli encarregado da charrua a vapor e machinas de tracção fornecidas por uma casa ingleza. Os indigenas são todos pagos ao dia, empregando-se o systema dos cartões como em Dombe Grande. A escala dos salarios é a mesma que regula no caminho de ferro de Benguella, isto é, cerca de 5 *d.* por dia e comida. A linha passa ao longo da propriedade e a boa reputação alcançada, entre os indigenas, pelo tratamento que lhes é dispensado no trabalho do caminho de ferro, fez-se sentir tambem n'esta roça, cuja cabeça pensante tem sido o Sr. Mariano Machado, administrador do Caminho de Ferro de Benguella. Assegurou-me elle que não faltava mão d'obra. Em 22 de Maio visitei uma plantação de assucar já antiga perto de

D. M. — S. Thomé — Roça Santa Adelaide

Novo Redondo chamada Boa Venturança, propriedade de um Sr. Valentim Leiro, negociante em Novo Redondo. Fui muitissimo obsequiado por elle. Levaram-me de carro á roça e mostraram-me tudo de cabo a rabo. Ha alli perto de 300 trabalhadores que trabalham cerca de um anno. São pagos á razão de 6 *s.* e mais por mez. Vivem todos na roça em palhotas reunidas em fórma de aldeia, na encosta de uma montanha, sem nenhum muro de qualquer especie, e dispõem de pedaços de terra que podem cultivar para seu proprio uso. Vi alli um velho, muito velho, á porta de uma palhota de um genero superior. Disseram-me que a palhota era d'elle e que estava na roça havia muito tempo, não tendo trabalhado nestes ultimos dez annos, embora recebesse o seu salario regularmente como os outros trabalhadores. Esses serviçaes são recrutados a alguma distancia da roça, pois parece não haver por assim dizer população local na visinhança de Novo Redondo. O Senhor Leiro informou-me que alli os trabalhadores são pagos mensalmente na presença da auctoridade local. N'uma visita anterior a Novo Redondo vi no escriptorio do Sr. Leiro, na cidade, uma pequena caixa de madeira com toda a apparencia de solidez a qual me informou que continha moeda miuda para o pagamento dos homens. Declarou-me que não tinha a menor difficuldade em obter trabalhadores, a difficuldade estava em arranjar capital para desenvolver a propriedade. O hospital tem commodos excellentes e o medico effectivo e seu ajudante muita devoção pela sua missão. O laboratorio foi montado com prodigalidade e ha muito logar para doentes com boas camas de ferro, tudo muito limpo. Ha duas grandes enfermarias especialmente construidas para esse fim n'um dos pontos mais elevados das numerosas montanhas de um lado da roça, e perto d'alli ha duas outras, caso se torne necessario. Quando visitei o hospital havia n'elle cerca de vinte e tres doentes atacados de escrofula, elephantiasis, e varios incommodos. Presumo que o facto d'estes trabalhadores virem de longe e terem portanto de morar na roça os põe mais sob a alçada do medico que os das roças em que os serviçaes pertencem á localidade. Isto explicaria por que é que consentem em ir para o hospital n'um caso e não no outro. Nas poucas horas que o meu vapor se demorou em Novo Redondo não me foi possivel observar a situação d'esta roça, além do que ficou relatado. Na mais proxima opportunidade de visital-a espero que, já tendo visto a fabrica no seu todo, me seja possivel consagrar mais tempo ás condições do trabalho indigena. ***Contratos de trabalho indigena para S. Thomé.*** No dia 11 de Maio no Huambo dez indigenas contrataram-se para S. Thomé na secretaria do administrador. Estavam a cargo do agente local da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe. Foram todos examinados por um doutor na secretaria do administrador e em presença d'elle. Foram depois mandados sair, voltando um a um para se fazer o contrato. O administrador fez a todos mais ou menos

C. I. P. — S. Thomé — Pessoal de trabalho no districto de Santo Antonio

as mesmas perguntas, quanto aos varios pontos do seu contrato. Para onde iam, por quanto tempo, para que trabalho, quanto dinheiro tinham que receber. Tudo isto se fez, em presença de duas testemunhas

S. A. V. F. — S. Thomé — Rio do Ouro

que estavam alli para assistir á conclusão do contrato, por meio de um interprete, pois a maioria dos pretos não fallavam portuguez. O agente da Sociedade de Emigração não estava presente, mas achava-se proximo e foi chamado uma ou duas vezes para explicar pontos que ao administrador não pareciam claros. Todos os indigenas sabiam para onde iam trabalhar embora não pudessem especificar a natureza do trabalho. Tinham idéa clara da quantia de dinheiro que haviam de receber adeantada, (cerca de 1 *l.*) e como salario, e sabiam tambem que metade do salario devia ser retida e paga só no seu regresso a Huambo. Para ter certeza de que elles comprehendiam claramente quanto tinham que receber, como adeantamento e como salario, o administrador pôz um certo numero de moedas de prata n'um livro e fez com que cada um contasse quantas d'ellas tinha que receber como adeantamento e quantas como salario. Foi o que elles fizeram, mas de todas as vezes com os mesmos erros, porque o seu systema usual de contar o dinheiro é ligeiramente differente do systema official; a sua maior unidade é equivalente a 9 *d.* e as moedas de prata empregadas como unidade n'esta occasião e pelas quaes elles teem de ser pagos são equivalentes a cerca de 10 *d.* e ambas as unidades teem o mesmo nome; sabiam entretanto que quantia total tinha de ser e todos acabavam por saber quantas moedas de prata tinham a receber. Foi-lhes tambem explicado quanto tinha de ser deduzido dos seus salarios, como imposto de palhota por um anno, mostrando-se-lhes a quantia (cerca de 6 *s.* 7 *d.*=1 dól. 65 c.) em prata e cobre, excepto a uma mulher que ia com o marido. Todos declararam que iam livremente e certamente não davam mostra alguma de estarem constrangidos. N'esta altura em cada caso o agente era chamado e auxiliava-os a pôr a marca digital do pollegar no contrato que era então assignado pelas duas testemunhas. O agente pagou-lhes o seu adeantamento, fazendo-os verificar a quantia e pagou o imposto de palhota ao administrador. O recibo d'este imposto, em papel vermelho, foi entregue aos indigenas assim como um papel contendo o nome e pormenores do contrato. Este pagamento de um anno de imposto de palhota na occasião do contrato é feito em obediencia a uma portaria publicada pelo Governador Geral, no fim de Janeiro do presente anno, pela qual, quando um indigena se contrata para ir trabalhar para fóra da sua area administrativa, o patrão tem que pagar o imposto de palhota correspondente a um anno, no acto da assignatura do contrato, deduzindo-o do salario do contratado; o segundo e terceiro anno de imposto tem que ser pago da mesma maneira, mas no fim do anno correspondente. O primeiro dos contratados não fôra recrutado, mas apresentara-se por sua propria iniciativa ao agente da Sociedade. Tinha apenas uma idéa muito vaga d'aquillo para que se engajava, mas foi-lhe tudo muito bem explicado. Dois outros já tinham estado em S. Thomé. Interroguei-os por intermedio de um interprete, pois não sabiam fallar ou pretendiam não saber fallar portuguez. Um tinha tra-

alhado alli durante tres annos, voltara com o bonus
e cerca de 7 *l.* havia uns dez mezes, tinha-se ca-
ado e gasto cerca de 16 *s.* n'uma festa, e agora re-
ressava a S. Thomé com a mulher. O outro tinha
stado alli quinze annos, regressara havia doze me-
es com 10 *l.* de bonus, e voltava agora com um
ontrato de tres annos, sendo casado com uma mu-
ıer de S. Thomé que deixara na ilha com os filhos.
Jm dos serviçaes era um rapaz de 14 annos que
nha apenas vaga idéa do que tres annos significava; o
dministrador teve que passar cerca de dez minutos pro-
urando fazer-lh'o comprehender, tanto quanto possivel.
Com estes indigenas estavam dois outros que tinham
ido mandados pela Sociedade, d'aquella região do paiz
S. Thomé, para fazer um relato sobre a ilha
os seus conterraneos. Fallei com elles. Disseram-me
ue tinham permanecido na ilha quinze dias, visitando
uatro roças. Iam ser agora empregados pela So-
iedade, como ajudantes de recrutamento. Cada um
inha uma chapa de metal amarello com o titulo
la Sociedade estampado. Levou cerca de duas horas
fazer tudo o acima descripto. No dia seguinte
stes serviçaes sahiram de Huambo, no comboio
le Benguella. Pareciam ir muito satisfeitos. Um
erto numero de indigenas, principalmente mulheres

Serviçaes recrutados em Benguella e embarcados em 12 de Maio de 1915

oi ao seu bota-fora na gare. Sou etc. *H. Hall*
Hall.»

O documento n.º 53, é infelizmente mais um ar-
gumento para a imperiosa necessidade de regulari-
ar os serviços de estatistica da curadoria e do co-
re de repatriação de S. Thomé e Principe, a que
os temos referido. Trata elle das inexactidões exis-
tentes nas estatisticas publicadas com referencia ao bonus de repatriação.

O documento n.º 54 refere-se aos trabalhos da missão da doença do somno no Principe, e o n.º 55 á visita feita pelo vice-consul sr. Smallbones de Catumbella a Novo Redondo. A unica observação a fazer é a de os indigenas repatriados terem dito que não queriam voltar para S. Thomé. O contrario verificou o consul sr. Hall Hall, isto é, que pretos repatriados se recontrataram (Doc. 51) e provavel é que o mesmo succedesse com os que o vice-consul sr. Smallbones encontrou, logo que se lhes acabasse o dinheiro. E' curioso e caracteristico do indigena o facto citado pelo consul sr. Smallbones, dos pretos repatriados terem ***contratado carregadores para lhes levarem as bagagens!*** O mesmo fazem em Moçambique regressando do Transvaal, e isto é mais uma prova do pouco valor que o indigena regressado da emigração, dá ao dinheiro que ganhou, e da facilidade com que o desperdiça em toda a especie de gastos; mas emquanto hoje em Angola se faz parte do pagamento dos salarios nas terras de naturalidade do trabalhador, e se protege este durante o caminho, para não ceder á tentações, nada d'isso acontece com o preto que larga das minas de ouro e antes se procuram todos os meios de o fazer despender o seu dinheiro, de modo a regressar em completa miseria!

Os documentos n.ºs 55, 57 e 58 referem-se ás condições de accommodação dos serviçaes nos vapores, localidades de recrutamento e annuncios de

serviçaes a ser repatriados. O documento n.º 59 refere-se ás accommodações preparadas para os serviçaes repatriados quando chegam a Angola. O consul sr. Hall Hall refere-se largamente ao assumpto e ás accommodações a bordo que, em regra, acha inteiramente satisfactorias.

O documento n.º 59 diz o seguinte:

«N.º 59 — *Consul Geral Hall Hall para Sir Edward Grey (Recebido em 18 de Agosto) Loanda 25 de Julho de 1914.* Meu Senhor, Relativamente ao vosso despacho de 4 de Dezembro p. p. (V. Africa n.º 1 (1914) n.º 79), tenho a honra de relatar o que segue ácerca da accommodação facultada aos serviçaes em via de repatriação, a bordo dos navios em que viajam do Principe e S. Thomé, e á sua chegada n'esta região. Os unicos navios até aqui empregados para os fins de repatriação para esta região são os da Companhia de Navegação Portugueza: Empresa Nacional, e até onde chega a minha informação só tem sido utilizados os navios mais vagarosos. Os navios rapidos de passageiros, que vão directamente de S. Thomé a Loanda e d'alli ao Lobito, que eu saiba, não teem sido utilizados para repatriar serviçaes para Angola, embora em alguma occasião pelo menos alguns serviçaes hajam sido levados do Lobito a S. Thomé em um d'esses navios que foi em 28 de Dezembro p. p. quando o vapor «Beira» embarcou 44 d'elles, segundo a declaração que me fez um empregado da Sociedade de Emigração para S. Thomé. Estou informado pelo Sr. Vice-Consul Bernays de que a Companhia só acceita a bordo o numero de serviçaes repatriados que podem ser accommodados no tombadilho. E' esta na minha opinião uma determinação contra a qual nada se póde dizer, comtanto que se tire toda a vantagem possivel do espaço conveniente de que se possa dispôr; seria quasi impossivel ter mãe em grande numero de negros nos porões que, em caso de qualquer accidente que acontecesse ao navio tomados de panico, procurariam precipitar-se á força para o convez, para se pôrem a salvo com as suas mais ou menos incommodas bagagens, constituindo grande perigo para si mesmos e para os outros passageiros. Entre 1.º de Fevereiro e 11 de Abril do presente anno fui a bordo de seis navios em que se transportaram ao todo cerca de 1.400 serviçaes e seus filhos. Em cada caso havia muito espaço no tombadilho para todos os que eram transportados e além d'isso havia abundante espaço em um e ás vezes dois porões se queriam ir dormir para baixo; cada negro tinha uma esteira de junco e uma coberta. Era-lhes permittido dormir no tombadilho se queriam e muitos assim faziam. Nos sitios favoritos do tombadilho —por exemplo as escotilhas de um porão quando fechadas — vão deitar-se excessivamente juntos; mas fazem-n'o por seu gosto. Em alguns navios, talvez em todos, havia toldos, na proa e na parte do navio á frente da ponte onde em geral os serviçaes se accumulam. Annexos vão pormenores das minhas observações em cada um dos navios visitados.

R. C. — S. Thomé — Villa de Sant'Anna

Os numeros de serviçaes mencionados são apenas pproximados, pois foram-me indicados, em regra, de nemoria, pelo Commissario do Governo a bordo. Em geral, cheguei á conclusão de que a accommodação acultada nos navios era bem adequada para o proosito. Relativamente á accommodação em terra, já ve a honra de informar ácerca a que se faculta em Loanda, o meu despacho de 23 de Agosto p. p. (V. Africa n.º 1 1914) n.º 57); consiste no pateo interior de uma casa de pasto; na data acima mencionada uma pequena parte d'elle estava coberta; de então para á maior porção foi coberta, e, mbora podesse ser mais bem rranjada, parece-me sufficiente para o intuito. Vi cerca de sesenta pessoas acampadas alli m volta dos seus fogos e o espaço era bastante para sua commodidade. Se viesse chuva ntretanto e o pateo estivesse heio de serviçaes, alguns d'elles ão poderiam evitar apanhal-a. Não cahiu porêm por assim izer chuva nenhuma em Loanda, durante a costumada estação chuvosa no começo do preente anno, e é muito improvavel que por este motivo os serviçaes ivessem que supportar qualquer incommodo. Se isso se ornasse necessario, não haveia grande difficuldade em dar brigo aos serviçaes em um rmazem pegado ao pateo que está agora occupado com mercadorias. O numero de serviçaes repatriados que desembararam em Loanda não excede inte e cinco e para este numero ha espaço coberto suffiiente no pateo. Em Novo Redondo, onde elles desembarcam m grande numero, a accommodação é excellente. Consiste m uma casa de tijolo de um ndar só, com tres divisões, esquina de uma praça. Uma das divisões que órma um dos lados da esquina tem 11 por 6 jardas; s outras duas, consecutivas uma á outra que formam outro lado da esquina, medem cerca de 4 ½ por 15 ardas. Ha ainda mais espaço das mesmas dimensões ue estas duas divisões, sob uma continuação do tenado da casa, que poderia ser utilizado em caso de necesidade; o quadrado é completado por um muro e um dificio. O espaço assim fechado é um pateo onde s serviçaes podem fazer fogo para cosinhar. Visitei esta casa a 7 de Maio p. p. Quarenta e dois serviçaes repatriados deviam ser alli alojados n'aquella noute. Entrei na casa antes dos serviçaes chegarem. Achei-a muitissimo limpa; calçada com grandes pedras, paredes caiadas com um rodapé preto, tecto alto coberto com telhas. O dono da casa, Sr. Valentim Leiro, que m'a mostrou, informou-me que o Governo lh'a arrenda por cerca de 3 *l.* por mez, e a desinfecta e limpa depois da sahida de cada leva de serviçaes. Visitei-a de novo no dia seguinte pela manhã. Os serviçaes tinham sido installados alli no dia anterior e estavam sem duvida muito bem installados. Disserem-me que elles muitas vezes se demoravam um mez antes de partirem para as suas terras. Perguntei a razão d'esta demora e fui informado de que o Curador estava ás vezes tão occu-

H. J. M. M. — S. Thomé — Manihot Glaziozi — Boa Entrada

pado que não tinha tempo de terminar o seu trabalho em relação a elles. Ainda bem portanto que elles teem accommodações tão boas em que passar esse tempo. Não foi porque a casa tivesse sido preparada especialmente para eu ver, pois não havia signaes de trabalho muito recente e eu tinha sahido de Loanda na vespera quasi sem se saber. A accommodação facultada em Benguella, o terceiro logar onde os serviçaes são regularmente desembarcados em grande numero, é uma casa de 200 pés de comprido por 40 de largo, alegre e bem mobilada, n'uma velha fortaleza podendo dar accommodação a 200 pessoas. Uma descripção completa d'esta casa, juntamente com outras informações relativas áos serviçaes repatriados acha-se no relatorio incluso, datado de 12 de Março, do Sr. J. Fussell, então Vice-consul interino no Lobito. Os serviçaes são tambem desembarcados, além dos logares acima mencionados, em Ambriz mas não pude obter informações quanto á accommodação que lhes é facultada alli. Entretanto só raras vezes se dá o desembarque em Ambriz e isso mesmo em tão pequeno numero que o problema de lhes facultar accommodação não deve apresentar senão pouca difficuldade. Das minhas observações em Loanda e Novo Redondo e do relato do Sr. Fussell ácerca de Benguella, abalanço-me a concluir que a accommodação facultada em terra n'aquelles sitios aos serviçaes em via de repatriação de S. Thomé e Principe, é muito sufficiente para as suas razoaveis exigencias. Sou etc. *H. Hall Hall*».

«Annexo 1 ao n.º 59. *Nota ácerca das visitas feitas a varios navios ancorados no porto de Loanda. Vapor «Cazengo»*: Chegado a Loanda em 1 de Fevereiro, com 320 serviçaes e creanças a bordo, 37 para Loanda, 169 para Novo Redondo e 114 para Benguella. Fui a bordo no dia 3 de Fevereiro; os que iam para Loanda já tinham desembarcado. Fallei com o Commissario do Governo que me levou ao Capitão, o qual lhe deu ordem de me mostrar tudo. Os serviçaes com muitas creanças estavam todos no tombadilho, excepto um homem que vi em baixo. Todos pareciam bem e passando entre elles vi muitos poucos velhos; talvez seis ou sete, evidentemente velhos, o maior numero eram homens novos e fortes. A sua accommodação consistia em todo o convez d'avante á proa do navio e uma coberta intermediaria que quando a escotilha do porão debaixo estava corrida, media cerca de 40 por 46 por 7 pés de altura, com quatro ou cinco portinholas de cada lado. Estavam alli accommodados cerca de oitenta serviçaes. Havia alli numerosos caixotes, mantas e pequenos artigos pertencentes aos serviçaes e evidentemente aquelle espaço era utilizado para o effeito. Havia tambem uma pequena escada de corda a qual disse-me o Commissario fora posta alli para que, quando as escotilhas, formando parte do soalho d'esta coberta se fechavam ás 6 da tarde, os serviçaes podessem subir e descer por ella. Um espaço addicional exactamente semelhante, do outro lado era utilizado disse-me o Commissario para accommodar outros oitenta, mas não tinha signal algum d'essa utilização. Outros 80 disse-

S. A. V. F. — S. Thomé — Lavadeiras — Rio do Ouro

elle estavam accommodados em uma parte da terceira classe. Inspeccionei esta parte e encontrei 40 camas n'uma secção de entre cobertas em dois andares 16 de um lado e cerca de 24 do outro. Disse-me que os

homens dormiam de um lado e as mulheres do outro e que áquelles que assim o preferiam se dava licença para dormir no convez. Calculei que mais de 200 podiam dormir no convez á vontade. Disse-me que os regulamentos exigiam 3 metros cubicos para cada pessoa e são copiados dos regulamento para o transporte de pretos para o Rand, mas não me poude mostrar esses regulamentos. A capacidade cubica abaixo do convez era de cerca de 490 metros o que daria portanto para 163 pessoas. A parte usada por baixo do convez e a da terceira classe estavam desoccupadas, excepto por um homem que se achava sentado na terceira classe, todos os outros serviçaes estavam no convez e perto das escotilhas. Havia espaço bastante alli para poderem estar sentados e recostados e espaço abundante para todos se deitarem se a parte entre o convez e a terceira classe fosse usada. Todos pareciam ter a sua manta e todos estavam decentemente vestidos com peças de fazenda á moda indigena. O Commissario do Governo tinha estado empregado n'um trabalho semelhante, levando indigenas para as minas do Rand. *Vapor «Ambaca»*: Chegou a Loanda no dia 12 de Fevereiro com 4 serviçaes para Loanda e 94 para Novo Redondo e Benguella e 25 creanças. As mesmas accommodações que no «*Cazengo*» isto é, o espaço entre as cobertas e na terceira classe. Havia logar para duas vezes o numero de serviçaes. Uma parte do espaço no convez estava tomado por gado. Havia alguns velhos, mas grande numero de gente nova. Dois dos poucos a quem eu fallei contavam regressar a S. Thomé mais tarde. *Vapor «Malange»*: chegou a Loanda a 3 de Março, com 27 serviçaes para Loanda, 97 para Novo Redondo, e 91 para Benguella; ao todo 215 com cerca de 20 ou 30 creanças. Espaço: toda a parte ávante do convez para deante da ponte á proa, isto é, cerca de 40 por 117 pés, mas parte occupada por mastros e guindastes; pequena coberta inferior; abaixo d'isto grande porão da coberta inferior 17.341 metros cubicos. O mestre de bordo declarou que tinha logar para 300 mas não poude explicar que faltassem 85 para perfazer este numero. O Commissario como o Capitão muito obsequiador disse que os serviçaes não tinham terminado os seus contratos a tempo para os navios, mas não me soube responder quando eu lhe disse que o Curador de S. Thomé tinha concordado que havia nas roças mais de 1.000 serviçaes aguardando a repatriação. O Capitão disse que era a difficuldade de cosinhar a comida para tanta gente. Tinha levado 500 emigrantes brancos de Lisboa para o Brazil na coberta inferior. O Commissario mostrou-me listas de bonus, um pacote de papel moeda para Novo Redondo e dois para Benguella. As sommas eram: 26 serviçaes para Loanda com 1.300 dol. (cerca de 10 *l.* cada um) 97 para Novo Redondo com 6.904 dol. 16 cents. (cerca de 14 *l.* 4 *s.*) 91 serviçaes para Benguella com 8.365 dol. 74 cent. (cerca de 18 *l.* 8 *s.*) ou no total 16.569 dol. 90 cent. A maior parte d'estes serviçaes eram gente valida, muito poucos velhos ou decrepitos, creanças

C. I. P. — S. Thomé — Ponte sobre o rio Abbade

com explendida saude. *Vapor «Portugal»*: Chegou a Loanda em 31 de Março. Tinha a bordo 63 serviçaes para Loanda, 64 para Novo Redondo e 168 para Benguella. Total 295, e 75 creanças. Accommodação: um porão e todo o avante do navio o que faz bastante espaço. O convez estava coberto com um toldo. Os serviçaes estavam algo mal alojados porque tinham as malas comsigo e teimavam em leval-as comsigo para toda a parte para onde iam, não as deixando pôr no porão. Mas havia espaço bastante apesar d'isso. *Vapor «Cazengo»*: Chegou a Loanda a 11 de Abril. Fui recebido muito cortezmente pelo Capitão e o Commissario do Governo que tinha estado a bordo n'essa qualidade, na primeira visita do navio (1. de Fevereiro); 117 serviçaes e creanças, 3 para Loanda e o resto para Novo Redondo e Benguella. A maior parte gente boa, saudavel, poucos velhos. Fallei a tres ou quatro. Era impossivel obter d'elles informações precisas quanto ao tempo que tinham estado em S. Thomé ou a que patrão pertenciam. Uma mulher de apparencia nova com marcas da sua tribu semelhantes ás dos barotse disse que pertencia ao Novo Redondo, apparentemente o hinterland d'elle, mas não sabia se ficaria em Novo Redondo ou iria para o interior. Um homem do hinterland de Benguella quando perguntado o que ia fazer com o seu dinheiro não respondeu nada, mas riu mostrando todos os dentes e parecendo muito contente com a idéa de ter dinheiro para gastar. O espaço da proa do navio estava occupado por sessenta e seis pescadores dos Açores a caminho de Mossamedes por conta de uma companhia de pesca portugueza. Os serviçaes tinham um grande porão de cerca de 40 por 117 por 7 pés, outro porão menor de cerca de 46 por 7 pés, e todo o espaço do convez em torno das escotilhas e entre a amurada avante e o espaço occupado pelos pescadores, excepto o espaço occupado por algum gado tambem no convez. Tinham espaço bastante. Havia ainda mais espaço para elles se fosse necessario no convez para além da porta da casa das machinas e outras portas, onde lhes era dado passear livremente. *H. Hall Hall.*»

H. J. M. M. — S. Thomé — Castilloa elastica — Boa Entrada

«Annexo 2 ao n.º 59 — *Vice Consul interino Fussell para Consul Geral Hall Hall, Lobito 12 de Março de 1914.* Meu Senhor, Tenho a honra de relatar quanto á accommodação facultada aos serviçaes repatriados de S. Thomé e Principe que consiste em uma grande casa na velha fortaleza com cerca de 200 pés de comprimento por 40 de largo, alegre bem ventilada, da qual lhe mando uma photographia em duplicado. Uma plataforma elevada, mas em declive, cerca de 2 pés e 6 pol., acima do solo corre pelo extremo inferior ou sopé da casa, em toda a sua extensão do lado mais afastado, e podia constituir o dormitorio de 125 indigenas. Muitos d'elles entretanto preferem deitar-se em esteiras no chão que é cimentado; tudo é conservado na maior limpeza, e os alojados sempre se mostram

contentes com este alojamemento. Deixa-se-lhes completa liberdade de ir e vir, pois dois dos muros da fortaleza foram demolidos deixando o sitio completamente aberto. Vejo-os todos os dias em todos os pontos de Benguella. Não se lhes leva nada por esta accommodação, não só por motivos de ordem economica, mas tambem para manter uma certa vigilancia sobre os repatriados de modo a não serem explorados pelos negociantes da localidade, cujos corretores são todos mantidos a distancia. Os comboios partem para o interior duas vezes por semana de modo que o mais tempo que permanecem aqui é cinco dias, mas verifiquei que muitos não se apresentam na gare na primeira occasião, e, portanto, teem de aguardar até o dia do proximo comboio. A sua chegada aqui uma certa quantia é deduzida pelo Curador do saldo devido a cada serviçal, calculado segundo o numero de pessoas na sua dependencia, a importancia do bilhete de caminho de ferro incluindo uma quantia sufficiente em dinheiro para comprar rações até ao dia que devem partir para o interior. Aos que ficam em Benguella dá-se o bastante para o seu sustento durante os dois ou tres dias até que o saldo lhes seja pago pelo administrador do concelho. Verifica-se que muitos d'elles vão dormir á fortaleza durante alguns dias depois de terem recebido o seu saldo. Os ***degradados*** de Benguella não estão sujeitos a nenhuma vigilancia, excepto a terem de se apresentar uma vez por mez, de modo que nenhum d'elles está retido na fortaleza. Encontrei tambem trabalhadores que depois de embarcar no caminho de ferro e receberem o seu dinheiro ao chegarem ao destino, voltam aqui para se encontrarem com amigos que chegam pelos vapores seguintes. Tambem esses fazem da fortaleza o seu quartel general. A casa de que se trata póde accommodar 180 a 200 indigenas de uma vez, mas a média d'este anno, incluindo os 145 do ultimo vapor, é apenas 75. No dia 5 de Dezembro ultimo o vapor ***Peninsular*** trouxe 142, seguido do ***Ambaca*** no dia 10 do mesmo mez com 23 antes que a leva anterior tivesse ido embora. Foi até aqui o maior numero para que foi necessario facultar accommodação de uma só vez. Antes de receber o vosso despacho a que respondo tinha adoptado o costume de ir ao encontro d'estes trabalhadores na occasião do seu desembarque e de travar conversação com qualquer dos que fallava portuguez. O meu creado indigena poude fazer conhecimento com muitos d'elles e de vez em quando traz-me um para me ver. Tenho achado que, em geral, estão satisfeitos de serem repatriados e de terem dinheiro. Pelo ultimo vapor de Fevereiro chegaram dois que tinham estado em S. Thomé trinta e tres e onze annos respectivamente. Voltam pelo vapor d'hoje para casa do seu antigo patrão, pagando a sua passagem, mas sem contrato. Concluindo este despacho animo-me a avançar a opinião, formada depois de repetidas observações, de que se procede para com os serviçaes repatriados com toda a humanidade, tanto quanto ao que diz respeito ao tratamento como no que diz respeito ao alojamento. Sou etc. *F. Fussell.*»

E. S. — S. Thomé — Roça Queluz

Os restantes documentos do livro azul referem-se quasi exclusivamente á doença do somno e estatistica de serviçaes contratados e repatriados. Comquanto de interesse, não merecem especial menção, porque do mesmo assumpto tratámos especialmente n'este relatorio.

Um ponto entretanto resalta de todo o livro azul, confirmando o que aqui já dissémos, isto é, a pouca confiança que merecem as estatisticas publicadas. Numeros constantemente alterados, sommas erradas, por mais de uma vez, ainda quando de uma simplicidade infantil, como aquelles a que se refere o documento n.º 17. Com effeito o documento n.º 80 do livro azul de 1914, copia os dados fornecidos pela

curadoria, em relação a 31 de Julho de 1913, são elles os seguintes:

Existentes em 31 de Julho.....	33.586	
Entrados em Agosto.....	519	34.105
Fallecidos em Agosto.....	67	
Repatriados em Agosto.....	351	418
Total geral.....		33.687

Evidentemente que no fim de agosto deviam existir, suppondo exactos os algarismos, 33.687 serviçaes, emquanto que o *Boletim* dá como existentes 34.115, porque esqueceu fazer a subtracção. Mas no mez seguinte o erro repete-se nas seguintes indicações dadas no *Boletim*:

Existentes em 31 d'Agosto 34.105 em vez de 33.687		
Entrados em Setembro....	934	35.039
Fallecidos em Setembro...	28	
Repatriados em Setembro.	316	344
Total geral.....		34.695

Ora em vez de dar este numero 34.695, o *Boletim* indica como sendo de 35.039 os existentes em 30 de Setembro de 1913.

Mais tarde encontra-se no *Boletim* o seguinte:

Existentes em 31 de Setembro..	34.695	
Entrados em Outubro.....	249	34.944
Fallecidos em Outubro.....	56	
Repatriados em Outubro.....	304	360
Total geral.....		34.584

Numero exacto, pelo que diz respeito ás operações arithmeticas, mas ainda captivo do erro commettido de se ter considerado como existentes em 31 d'Agosto 34.105 serviçaes em vez de 33.687.

S. A. V. F. — S. Thomé — Creados domesticos — Rio do Ouro

E' de sentir que estes factos se deem; mas ha ainda a considerar o seguinte: o numero de 33.687 serviçaes que se supõem existentes em 31 de Julho inclue os do Principe? Caso, como parece, os não inclua, representa elle só os adultos contratados ou os adultos e os seus filhos, quer contratados, quer não? Como foi obtido esse numero se nenhuma estatistica se fez a partir de 1900? A estatistica de 1914 indica como existindo na ilha de S. Thomé 33.459 serviçaes, mas inclue n'estes as creanças, cujos paes são contratados, de modo que esta parece ser a verdade.

De esperar é que os serviços de estatistica estejam em breve reorganizados e que os transportes de serviçaes se façam com a regularidade que decerto já teriam tomado senão tivesse rebentado a guerra europeia que muito veiu desorganizal-os. Para isso empregará esta Sociedade todos os esforços ao seu alcance.

A Empresa Nacional de Navegação fez todo o possivel para que o serviço de transportes fosse o mais regular possivel e por isso á sua Direcção, officiaes e tripulações devemos os nossos agradecimentos, tanto mais que, na difficil occasião que atravessamos e da qual podia obter largas vantagens pecuniarias, procurou sempre não faltar aos transportes de S. Thomé e Principe, mantendo preços muito inferiores aos que foram estabelecidos pelas companhias de navegação estrangeiras. Estas por seu turno insistiram com ella para elevar os seus preços, egualando-os aos d'ellas. E' um serviço prestado á agricultura de S. Thomé e Principe muito de apreciar e agradecer.

O livro «Adventures in Africa»

Como já acima dissemos estava em via de impressão o presente relatorio, quando noticias nos jornaes inglezes nos chamaram a attenção para o livro *Adventures in Africa* por J. B. Thornhill, onde mais uma vez se accusavam os agricultores de S. Thomé de esclavagistas, de fazerem a sua fortuna á custa do sangue dos pobres pretos, e outras mais affirmações que parece serem usuaes n'aquelles que desejam chamar a attenção para os seus trabalhos litterarios. O assumpto tem quem d'elle goste e portanto o livro terá venda em determinados meios.

Poucas vezes temos visto uma publicação, onde, com maior leviandade, se façam mais formidaveis accusações sem provas, sem respeito pela verdade, como esta a que agora nos referimos.

Além dos elogios proprios que o auctor a si mesmo faz com largueza e das regras, (pag. 162) que aliás até mesmo os pobres pastores suissos e do Tyrol conhecem, para fazer um relogio de sol, nada, que valha a pena referir-se, se encontra no livro em questão,

a não ser as diatribes contra Portugal; e assim foram só estas que alguns jornaes britannicos mencionaram ao noticiarem a sua publicação.

A pag. 164, e a seguir á descripção do relogio de sol, diz o Sr. Thornhill que «One man whom Watson had brought up, was a unique character, known as Moses, a big breezy Dutch speaking Portuguese jew, almost as original as his nationality.

S. A. V. F.— S. Thomé — Rio do Ouro

He rod in on a donkey. His job was to open up food trading west of Rueve.» Chamava-se este homem, segundo o auctor, Teixeira de Mattos, nome que nos lembrou que este «Dutch speaking Portuguese jew» deve ser, senão o proprio, muito proximo parente e conhecido do Teixeira de Mattos, citado pelo missionario Harris, no seu livro *Portuguese Slavery* (pag. 29) cujo testemunho apresenta como uma das mais convincentes provas contra Portugal.

Foi certamente n'esta occasião que o judeu a quem o Sr. Thornhill falsamente classifica de portuguez, lhe communicou as suas impressões, taes como as indica o rev. Harris no seu livro, isto é: «*que os portuguezes fazem a escravatura de uma maneira tão esperta, que vendo passar um grupo de indigenas bem vestidos e marchando livremente, é preciso ser muito fino para reconhecer que estes indigenas são escravos*» e o Sr. Thornhill julgou-as tão intelligentes que as apropriou para si, dizendo a pag. 195 do seu livro: «*é muito difficil provar qualquer coisa contra os portuguezes, porque o trafico e o transporte de escravos são feitos de modo tão fino, que é necessario ser perito para reconhecer que um grupo de indigenas bem alimentados, bem vestidos e que parecem seguir livremente, são escravos.*»

E' possivel tambem que o Sr. Thornhill nada ouvisse das opiniões do «Dutch speaking Portuguese Jew» e apenas escrevesse, por iniciativa propria quasi textualmente o que aquelle já fizera e n'esse caso só nos restaria recordar os proverbios «qui se ressemble s'assemble» ou ainda «les beaux esprits se rencontrent.»

Analysemos agora o trabalho do sr. Thornhill. Chegado ao Lobito, diz: «At the north end of the sandspit was a little light house, besides which a small slaving schooner was lying», isto é: «No extremo norte do banco d'areia estava um pequeno pharol junto do qual estava fundeada uma escuna negreira!» quer dizer os esclavagistas d'Angola, os negreiros de S. Thomé, não encontraram melhor logar para esconder a sua escuna do que a bahia do Lobito, onde entram mensalmente paquetes portuguezes, inglezes, allemães, e que é testa de uma linha de caminhos de ferro! A falta de intelligencia d'esses negreiros só tem possivel equivalente na extrema agudeza de espirito do auctor que, entrando na bahia, á primeira vista, descobriu logo que a tal escuna, ao pé do pharol, era um navio esclavagista! E entretanto o navio de guerra britannico *Dwarf*, estivera ou estava enseado na bahia, sem nada vêr!

Logo a seguir (pag. 183) diz o auctor: «Sugar cane growing in Angola is a great industry. The sugar cane is not grown for sugar, but to ferment and distil, and make *aguardiente, the vile spirit with which the Portuguese have corrupted and conquered Angola*» isto é: «a cultura da canna de

assucar é em Angola uma grande industria. A canna não é cultivada para fazer assucar, mas para fermentar, distillar e fazer a *aguardiente,* o vil espirito com que os portuguezes corromperam e conquistaram Angola.»

Vejamos agora qual seja a verdade. Nunca em Angola a cultura da canna foi uma grande industria, pois em 1911 só estavam cultivados uns 4.000 acres. N'este anno, em 27 de Maio, o governo portuguez expropriou todas as fabricas de aguardente e desmontou-as, prohibindo a importação de material para distillação, e de alcool para os indigenas. Em principios de 1912, na conferencia de Bruxellas, Portugal defendeu a prohibição da importação de alcool nas colonias africanas, nada sendo resolvido por opposição da França.

Nas colonias francezas, inglezas e allemãs ao norte do Equador o alcool industrial entra, pagando direitos varios, e é largamente consumido pelos indigenas. O alcool de canna, que não tinha em Angola mais de 28° quando se fabricava, era muito menos nocivo do que aquelle, como todos sabem.

Depois da conferencia de Bruxellas, Portugal fez com a Belgica um convenio pelo qual as duas nações prohibiram a entrada do alcool na região do Congo, a fim de até certo ponto contrabalançar o insuccesso das negociações entaboladas n'aquella conferencia, para que todas as nações com colonias em Africa adoptassem o mesmo processo.

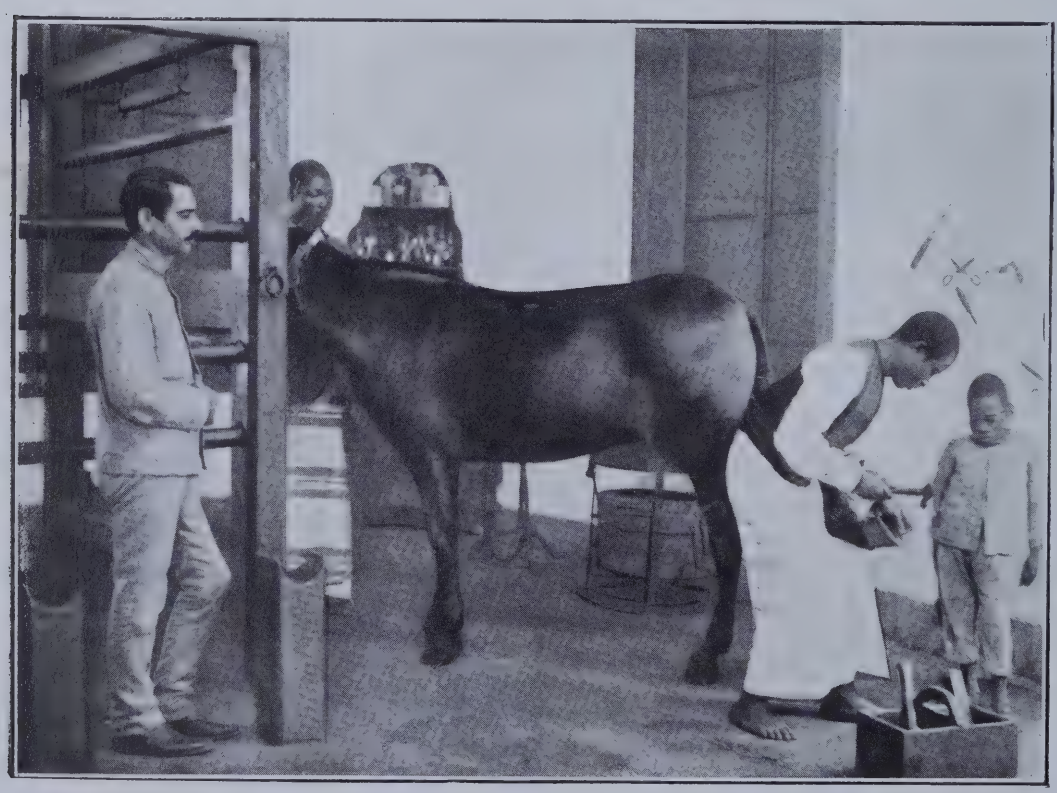

C. I. P.— S. Thomé — Officina de siderotechnia — Agua-Izé

Como é pois que em 1915, ha um auctor, tão falto de consciencia e de sciencia, que possa escrever o que acima se lê?

A pag. 184 diz o sr. Thornhill a prisão de Benguella é como a Bastilha de ha cento e vinte annos. «Em verdade, ***lettres de cachet*** são officialmente desconhecidas, mas uma gratificação de 5 a 50 libras, dada a um empregado do governo portuguez pode metter qualquer inimigo na cadeia.» E d'alli só sahirá «ámanhã» o que em portuguez, diz o auctor, significa «nunca». Esta affirmação é de tal ordem, que nem merece ser contradictada.

Mas o melhor é o que segue: «A escravatura existe por toda a parte em Benguella» (pag. 184). Assim os empregados da Tanganika (subditos britannicos) acharam mais barato ***comprar escravos em Benguella*** do que contratar carregadores livres para seguirem para o interior! Mas isto, para os subditos inglezes tem desculpa, porque: ***«não havia senão poucos trabalhadores livres para contratar e os que se encontravam não eram de confiança, por serem ladrões, bebados e com vil moralidade!»*** Os escravos, pelo contrario são doceis, e quando bem tratados, acompanham de boa vontade o europeu, diz o auctor!

Onde é o mercado d'esses escravos em Benguella, quaes os vendedores e como se faz o negocio é o que o sr. Thornhill não diz e seria interessante conhecer. Com um elogio da sua capacidade como topographo, pois diz que fez 41 kilometros de nivelamento e mappas em tres dias, n'um terreno arido e sem agua, este senhor, a pag. 190, mostra-nos o seu processo de tratar os indigenas, pois que sahindo da barraca e vendo que um dos seus carregadores o estava imitando (mimicking) logo lhe deu pontapés, e como este de Cabo Verde, lhe quiz dar com um pedaço de lenha, amarrou-o, ajudado pelo cosinheiro, e mais tres outros pretos! Foi depois d'esta façanha que realizou o maravilhoso nivelamento, a 14 kilometros por dia!

Queixando-se mais tarde do procedimento d'este preto, ao empreiteiro para quem elle trabalhou, este pediu desculpa de lhe ter fornecido carregadores de esta origem, que davam muito trabalho, o que não succedia com os importados das colonias inglezas e francezas! E assim se descobre que em Angola se importa mão d'obra d'essas colonias, descoberta esta que só o auctor fez, porque a verdade é que tal se não realiza, como aliás todos sabem, porque as colonias estrangeiras estão muito longe, a milhares de kilometros, e sobretudo porque as suas administrações não permittem que lá vão buscar trabalhadores para Angola.

Queixa-se o sr. Thornhill de que o pharol do Lobito não dá luz (tudo em Angola é, para elle, péssimo) e isso por causa de varias desventuras que lhe succederam, por querer guiar um barco em que quiz entrar a barra, não podendo distinguir a luz do pharol da tal escuna negreira, que ia sahindo na occasião; e ainda diz que assim «the secret embarcation of slaves to the cocoa islands was going on» apesar da canhoneira *Dwarf* ter estado alli na vespera ou antevespera; tudo se fizera ás escondidas, ***junto do pharol do Lobito e perto de um navio de guerra inglez!*** Repugna vêr tanta falta de consciencia n'estas affirmações, feitas com o fim evidente de produzir sensação, accusando os habitantes d'uma colonia que recebeu bem e com todas as attenções o individuo que assim escreve agora.

Marechal de Campo
RAYMUNDO JOSÉ DA CUNHA MATTOS *F. M.*

Todo o capitulo XI do livro é uma verrina continuada contra Portugal, contra a escravatura que diz existir em Angola e contra os agricultores de S. Thomé. A pag. 195 diz: «as accusações de possuirem escravos e de negociar em escravatura são facilmente comprovadas contra os agricultores de S. Thomé e Principe, que estão lucrando £ 2.000.000 por anno com a venda do cacau.... A repatriação das ilhas é um crime ainda maior do que todos os outros que pódem ser imputados a Portugal. Quinhentos serviçaes são levados por anno de S. Thomé para o continente. Muito poucos teem dinheiro. Aquelles a quem se deu algum são habitualmente roubados por qualquer degredado portuguez ao serviço do governo...»

Compare-se isto com o que tem sido escripto nos *livros azues* publicados pelo governo inglez, com o que dizem os consules em Angola, com os mappas e documentos que aqui damos, e veja-se se é possivel que em 1915, se publiquem impunemente obras d'estas!

E os jornaes britannicos espalham a noticia da publicação e vão levar por esse mundo fóra, mais uma vez, a falsissima noticia de que em S. Thomé e Principe se pratica a escravatura!

Felizmente que, n'este caso, a pouca auctoridade de quem escreve e o exaggero das affirmações tornam menor o damno produzido, que entretanto, não deixa de ser grave.

Julgando não dever deixar sem reparo a publicação do livro, o nosso secretario escreveu ao sr. Thornhill a seguinte carta:

Lisboa, 8 de Julho de 1915. Caro Senhor, No seu recente livro *Adventures in Africa* o Senhor faz, contra os roceiros de S. Thomé e a administração portugueza em Angola, varias accusações, que eu ouso declarar inteiramente infundadas. E' o que passo a mostrar-lhe.

O Senhor diz pag. 183:

«O caminho de ferro corre ao longo da praia e, depois de ter percorrido cerca de 9 milhas, attinge a zona cultivada, perto da foz do Catumbella que é atravessado por uma grande ponte de ferro. Vi as cannas de assucar que crescem na faxa de planicie arenosa irrigada, entre o mar e as dunas. A cultura da canna de assucar na Angola é uma grande industria. A canna não é cultivada para fazer assucar, mas para destillar e fazer aguardente, o vil espirito por meio do qual os portuguezes enriqueceram e conquistaram a Africa.»

Agora os factos são como segue:

1.º A area total em que se cultiva a canna de assucar nunca excedeu 4.000 acres. A aguardente que costumava ser destillada na Angola antigamente, tinha apenas 28 graos e, portanto, era muito menos nociva que o alcool industrial importado e consumido nas colonias inglezas, francezas e de outros paizes.

2.º A lei de 29 de Maio de 1911 supprimiu completamente a destillação do alcool em Angola. Segundo as suas disposições todas as fabricas de alcool foram expropriadas, e os seus machinismos desmantelados. O governo emittiu para isso um emprestimo de £ 600.000. Desde então é prohibido importar alcool e apparelhos para destillação do alcool na colonia.

3.º Os delegados de Portugal á conferencia de Bruxellas de 1912, propozeram a prohibição dos liquidos inebriantes nas colonias e esta proposta não tendo sido acceite em consequencia da opposição da França, o Governo Portuguez assinou uma convenção com a Belgica para a prohibição do trafico do alcool em uma parte da bacia do Congo que inclue todo o Congo portuguez.

Dos factos acima se vê claramente que não existe tal destillação de alcool na Angola, e toda a canna cultivada é transformada em assucar.

Mais; a pag. 195 e 196 o Senhor diz:

«Nas ilhas, tudo é rude, e é facil comprovar a accusação de se entregarem ao trafico de escravos levantada contra os roceiros de S. Thomé e Principe que realizam

£ 2.000.000 de lucros por anno, vendendo cacau. No continente, a situação é peor ainda que nas ilhas, mas é difficil provar qualquer cousa contra os portuguezes, pois a posse de escravos e a sua expedição são organizadas com tão refinada habilidade que é preciso ser perito para reconhecer uma leva de escravos n'um bando de indigenas bem vestidos, bem alimentados, que apparentemente seguem de sua livre vontade. A repatriação das ilhas é um crime ainda maior que todos os outros de que se pode accusar Portugal. Quinhentos serviçaes são trazidos todos os annos de S. Thomé para o continente. Poucos teem dinheiro. Aquelles a

C. I. P. — S. Thomé — Arvores de fruta-pão marginando uma avenida que segue pelo littoral da Praia Rei — Agua-Izé.

quem se deu algum geralmente são roubados por qualquer dos degredados portuguezes empregados pelo governo, pois é preciso não esquecer que Angola é uma colonia penitenciaria. Os escravos repatriados não podem seguir para as suas terras a milhares de milhas no interior e ou são re-escravizados ou morrem de fome, pois ninguem os empregará por um salario. Os mais afortunados são presos nas cercanias das cidades de Loanda, Novo Redondo e Benguella. Esses pelo menos teem que comer.»

Peço venia para lhe fazer notar:

1.º Que durante os annos de 1910, 1911 e 1912 nem um só indigena foi recrutado em Angola para S. Thomé, como o Senhor mesmo pode verificar pelos *livros azues* inglezes ácerca da Africa e os relatorios consulares.

2.º Que depois d'isto foram engajados na Angola para S. Thomé 6.070 trabalhadores em 1913 e 1.300 em 1914.

3.º Que durante os cinco annos de 1910 e 1914, 13.285 serviçaes foram repatriados de S. Thomé dos quaes 8.108 foram para Angola como pode ser visto pelo *Boletim Official* e os consules inglezes certamente sabem.

4.º Que cada um d'esses serviçaes repatriados recebeu um bonus de em média £ 6 a £ 16, como se vê do *Boletim Official* de S. Thomé.

Voltando a pag. 184 do seu livro, vejo que diz:

«A Angola é uma colonia penitenciaria, e todos os estrangeiros devem trazer um passaporte, pois quem não pode dar boa conta de si vae para a cadeia immediatamente. De facto a prisão de Benguella parece a Bastilha de ha 120 annos passados. Na verdade as *lettres de cachet* são officialmente desconhecidas, mas umas 5 a 50 libras, dadas a um funccionario portuguez, põem qualquer dos nossos inimigos na cadeia. E uma vez que alguem está na cadeia só sae «amanhã», palavra portugueza que quer dizer no dia seguinte, mas que traduzida em actos significa: nunca.»

Ora pela lei d'este paiz, excepto em flagrante, ninguem pode ser preso sem mandado de captura, passado por um juiz, e ninguem pode estar em prisão sem culpa formada mais de oito dias.

O Senhor não pode indicar um unico facto que comprove o que diz ácerca da prisão de Benguella parecer a Bastilha de ha cento e vinte annos, nem tão pouco pode o Senhor indicar o nome de alguem

que fosse preso por um inimigo haver subornado os funccionarios.

A pag. 184 o Senhor diz mais:

«A escravatura prevalece em Benguella. A propriedade e os preços dos escravos discutem-se abertamente. Alguns empregados da Companhia Tanga-

H. J. M. M. — S. Thomé — Caminho de Bambús

nyika que regressavam a Katanga, viram que lhes ficava mais barato comprar escravos para carregadores do que contratar trabalhadores livres. O acto d'estes empregados pode ser desculpado. Não havia por assim dizer trabalhadores livres, e os que appareciam não mereciam confiança. A maior parte eram ladrões e bebados, ou peor ainda, com a mais vil moralidade. Os escravos são doceis e, quando bem tratados, prestantes, e, pode-se confiar n'elles que não abandonarão os seus patrões europeus ao atravessarem a planice deserta da Angola. Em toda essa facha de 250 milhas os esclavagistas portuguezes destruiram todo o vestigio de vida humana.»

Não posso deixar de exprimir a minha surpresa ao ver que o Senhor acha justificação para os seus compatriotas que compram escravos, mas não admitte que ninguem mais que precise de trabalhadores, faça o mesmo.

Agora, como por acaso o Senhor menciona aqui um facto concreto, tenho que lhe pedir a fineza de me fazer saber:

1.º O nome dos inglezes que compraram os escravos.

2.º O nome ou nomes da pessoa ou pessoas que lh'os venderam.

Julgo-me no direito de perguntar-lhe isto, em nome da justiça, porque, como representante auctorizado d'esta Sociedade, comprometto-me a levar todos os que se acharem implicados n'esse abominavel crime, ao banco dos reus, para serem devidamente castigados.

Quanto ás outras affirmações, completamente insustentaveis que se encontram no seu livro, parece-me sufficiente enviar-lhe, para seu governo, as inclusas copias de varios documentos que se referem aos pontos mencionados pelo Senhor.

Esperando não lhe causar, com esta, incommodo de maior, e aguardando a sua prompta resposta

Sou etc.
O Secretario
Antonio d'Oliveira

Até á data da publicação d'este relatorio não se recebeu resposta alguma a esta carta.

Imprensa

Tambem não podemos esquecer a cooperação que por parte da imprensa local e da metropole sempre nos foi dispensada e que esperamos continuar a merecer mantendo a escrupulosa observancia da lei e o mais absoluto respeito pela autonomia e liberdade dos indigenas para cuja garantia se fundou a nossa Sociedade.

Corpo consular

Igualmente nos tem sido precioso o concurso que nos tem sido prestado pelo corpo consular estrangeiro sempre solicito em dar com a sua presença a sancção e garantia da absoluta legalidade com que esta Sociedade sempre procedeu e continuará procedendo, sejam quaes forem os obstaculos que se levantem deante d'ella.

Testemunhas dos contratos

Cabe-nos agradecer ás pessoas que em Angola e Moçambique se prestaram complacentemente a serem testemunhas dos nossos contratos de engajamento de serviçaes e sem cujo concurso muito difficil nos seria levar a cabo a nossa missão moralisadora da emigração para S. Thomé e Principe.

Necrologia

Temos a registar a morte de alguns dos nossos consocios, srs. José Ferreira do Amaral, Januario José da Silva, Francisco Mendes Lopes, Antonio Lopes de Araujo, e do nosso empregado Mario de Sousa Figueiredo Monteiro.

O sr. José Ferreira do Amaral chefe da firma José Ferreira do Amaral, Limitada era membro da Direcção d'esta Sociedade, cargo que sempre exerceu, quer directamente quer por intermedio do seu representante, com dedicação e zelo. Foi um acerrimo propugnador de S. Thomé para o desenvolvimento de cuja agricultura trabalhou sempre com o maximo afinco.

Os srs. Januario José da Silva, Francisco Mendes Lopes e Antonio Lopes de Araujo egualmente agricultores em S. Thomé contribuiram para fazer da ilha a colonia florescente que o estrangeiro tanto nos cubiça.

O nosso empregado sr. Mario Monteiro sucumbiu ás consequencias de uma febre contrahida em S. Thomé, onde estava ao serviço d'esta Sociedade e sempre se houve com assiduidade e honradez. Como homenagem aos serviços que elle nos prestou, resolveu a Direcção, em sessão de 31 de Maio de 1915, fazer transportar os seus restos mortaes para Lisboa. Esta determinação não foi infelizmente cumprida, em consequencia de ter sido inhumado já o cadaver quando as nossas instrucções telegraphicas chegaram a S. Thomé. Não se tendo podido realizar d'esta maneira os desejos da Direcção foi decidido fazer a trasladação para Lisboa, dos restos do nosso desditoso empregado no fim do prazo legal de inhumação á custa da Sociedade.

Requisições de serviçaes

Recebemos, em Setembro de 1913 e Março de 1914, as requisições que de accordo com a lettra do artigo 12 dos nossos estatutos tinham de ser satisfeitas durante o exercicio a que corresponde, o presente relatorio.

Essas requisições classificam-se do seguinte modo:

1.º SERVIÇAES D'ANGOLA

A — Para S. Thomé

Azancot & Irmão	50
Braga & Irmão	20
Casal de Jeronymo José da Costa	80
Companhia Agricola das Neves	200
Companhia Agricola da Praia Grande	30
Companhia da Ilha do Principe	300
Companhia da Roça Alliança	50
Companhia da Roça Coimbra	40
Costa e Silva & Braga	100
Dolores Martinez y Calvet	20
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	50
Henrique José Monteiro de Mendonça	30
Manuel da Graça Costa e Silva	50
Mendes Lopes & Araujo	100
Motta & Cruz	20
Oliveira & Irmão	20
Sociedade d'Agricultura Colonial	50
Sociedade da Roça Jou	20
Société des Plantations Amparo	20
	1.250

B — Para a Ilha do Principe

Alipio José de Carvalho	25
Antonio Montez Champalimaud	20
Companhia Agricola da Bella Vista	50
Companhia União do Principe	30
Cupertino d'Andrade (Dr.)	15
Empresa Agricola do Principe	20
Januario Joaquim Nunes	10
José Ferreira Mattos	20
	190

Secúlo Muieiro, do Bié, Sobado Cangiro. Angola
Visitou S. Thomé em 5 de Julho de 1915.

Juntas estas requisições para as duas ilhas prefazem o total de 1.440 serviçaes.

A estas requisições de serviçaes d'Angola correspondentes ao 1.º e 2.º semestre do corrente anno

ha a acrescentar as requisições não satisfeitas do ultimo semestre do passado anno de 1913 que são como segue:

	Para S. Thomé	Principe
Antonio E. L. de Macedo	70	—
C. A. de Salles Ferreira	30	—
Claudina Chamiço (Herdeiros)	23	—
Companhia da Ilha do Principe	232	46
Companhia da Roça Aliança	12	—
Costa e Silva & Braga	60	—
Domingos Machado & C.ª (Irmãos).	8	—
Empresa Agricola do Principe	20	9
Januario José da Silva	30	—
José Ferreira do Amaral, L.da	57	—
Lima & Gama	75	—
Lima, Gama & Araujo	11	—
Manuel da Graça Costa e Silva	20	—
Mario de Belmonte Pessôa	11	—
Paschoal Alves Pires Amado	23	—
Roça Porto Alegre	26	—
Salvador Levy	62	—
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	60	—
Sociedade d'Agricultura Colonial	2	—
	832	55

Juntando, ao total já mencionado de 1.440 serviçaes requisitados d'Angola para S. Thomé e Principe, os dois totaes acima vemos que se obtem o total geral de 2.327 serviçaes requisitados.

2.º SERVIÇAES DE MOÇAMBIQUE

A — Para S. Thomé

Banco Nacional Ultramarino	100
Casal de Jeronymo José da Costa	80
Companhia Agricola das Neves	165
Companhia da Ilha do Principe	350
Companhia da Roça Alliança	50
Companhia da Roça Coimbra	60
Costa e Silva & Braga	50
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	100
Eduarda de Sousa (D.)	25
Empresa de Cacau Extra, Limitada	200
Empresa Agricola do Principe	20
Henrique José Monteiro de Mendonça	80
José Ferreira do Amaral, Limitada	300
Lima & Gama	300
Manuel da Graça Costa e Silva	50
Manuel Jorge Bachá, Limitada	100
Massa falida da Comp.ª Agricola Angolares	400
Marianno Ferreira Marques	45
Mendes Lopes & Araujo, L.da	60
Motta & Cruz	20
Nova Comp.ª Agricola da Ilha de S. Thomé	50
Oliveira & Irmão	20
Paschoal Alves Pires Amado	30
Sociedade Agricola Monte Forte, L.da	50
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	1.900
Sociedade d'Agricultura Colonial	100
Sociedade da Roça Jou	50
	4.755

B — Para a Ilha do Principe

Alipio José de Carvalho	12
Companhia Agricola da Bella Vista	50
Cupertino d'Andrade (Dr.)	15
José Ferreira de Mattos	20
	97

Juntas as requisições d'esta procedencia prefazem para as duas ilhas a somma de 4.852 serviçaes.

Em Setembro sempre em conformidade com o estipulado no referido artigo 12 dos nossos estatutos, recebemos as requisições que deverão ser satisfeitas no

S. A. V. F.— S. Thomé — Trabalhador Cabinda e sua familia. Diogo Vaz

primeiro semestre do anno de 1915, se classificam naturalmente da mesma maneira.

1.º SERVIÇAES DE ANGOLA

A — Para S. Thomé

Braga & Irmão	30
Casal de Jeronymo José da Costa	40
Companhia da Ilha do Principe	200
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	100
Eduarda de Sousa (D.)	100
Empresa Agricola do Principe	60
José Ferreira do Amaral, L.da	200
Rapozo & C.ª	30
Salvador Levy	120
	880

B — Para a Ilha do Principe

Companhia da Ilha do Principe	50
Empresa Agricola do Principe	60
	110

Juntas estas requisições para as duas ilhas montam a 990 serviçaes.

2.ª SERVIÇAES DE MOÇAMBIQUE

A — **Para S. Thomé**

Braga & Irmão	40
Carlos & Mattos	6
Casal de Jeronymo José da Costa	60
Companhia da Ilha do Principe	300
Companhia da Roça Alliança	50
Domingos Machado & C.ta (Irmãos)	50
Eduarda de Souza (D.)	100
Empreza Agricola de Cacau Extra L.da	50
Empreza Agricola do Principe	140
José Ferreira do Amaral, L.da	400
Luiz Virgilio Teixeira	50
Manuel Jorge Bachá, L.da	50
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	100
	1.396

B — **Para a Ilha do Principe**

Companhia da Ilha do Principe	100
Cupertino d'Andrade (Dr.)	5
José Ferreira de Mattos	26
	131

Juntas as requisições desta procedencia para as duas ilhas dão o total de 1.527 serviçaes.

Embarques de serviçaes

Apesar de varias difficuldades a que já atraz fizemos allusão conseguiu-se realizar durante o anno de 1914 embarques importantes que irão augmentando de modo a satisfazer as necessidades da agricultura das ilhas.

Esses embarques classificam-se como segue quanto á procedencia dos serviçaes:

1.º EMBARQUES EM ANGOLA

12	de Janeiro...	pelo	Loanda	10
21	» » ...	»	Portugal	51
19	» Fevereiro.	»	Cazengo	80
19	» » .	»	Ambaca	49
25	» » .	»	Africa	14
12	» Março....	»	Malange	89
23	» »	»	Loanda	44
30	» »	»	Beira	35
12	» Abril....	»	Portugal	76
22	» »	»	Cazengo	106
24	» »	»	Moçambique	19
4	» Maio.....	»	Ambaca	69
12	» »	»	Loanda	82
10	» Junho....	»	Loanda	86
23	» » ...	»	Zaire	13
3	» Julho....	»	Loanda	79
12	» »	»	Cazengo	323
23	» » ...	»	Ambaca	18
29	» Agosto...	»	Loanda	318
18	» Dezembro	»	Portugal	18
24	» »	»	Cazengo	23
				1.602

2.º EMBARQUES EM MOÇAMBIQUE

9	de Janeiro...	pelo	Moçambique	109
10	» Fevereiro.	»	Africa	236
14	» Março...	»	Beira	288
31	» » ...	»	Moçambique	138
12	» Maio....	»	Africa	394
12	» Junho...	»	Peninsular	343
10	» Julho....	»	Moçambique	146
13	» »	»	Gertrud Woermann	177
11	» Outubro..	»	Ambaca	380
9	» Novembro	»	Moçambique	26
10	» Dezembro	»	Beira	111
30	» »	»	Africa	152
				2.500

Os embarques das duas procedencias reunidos montam pois a 4.102 serviçaes.

Distribuições dos serviçaes

Os serviçaes acima mencionados foram distribuidos pelos accionistas d'esta Sociedade, tanto quanto possivel, proporcionalmente ás suas respectivas requisições, como se vê nos quadros seguintes, estabelecidos conforme a procedencia dos indigenas:

H. J. M. M.— S. Thomé — Serviçal Felizarda e familia — Boa Entrada

Quadro da distribuição dos serviçaes de Angola

PROPRIETARIOS	DURAÇÃO DOS CONTRATOS ANNOS				TOTAES
	S. Thomé			Principe	
	1	2	3	1	
Antonio E. L. de Macedo	—	—	70	—	70
Azancot & Irmão	—	—	34	—	34
Bernardino Corrêa	—	—	8	—	8
Braga & Irmão	—	2	3	—	5
C. A. de Salles Ferreira	—	—	20	—	20
Claudina Chamiça (Herdeiros)	—	9	16	—	25
Companhia Agricola das Neves	—	—	135	—	135
Companhia Agricola da Praia Grande	—	—	19	—	19
Companhia da Ilha do Principe	—	59	319	6	384
Companhia da Roça Alliança	3	8	1	—	12
Companhia da Roça Coimbra	—	—	26	—	26
Costa e Silva & Braga	9	6	120	—	135
Dolores Martinez y Calvet (D.)	—	2	14	—	16
Empreza Agricola do Principe	—	10	33	3	46
Henrique José Monteiro de Mendonça	—	—	12	—	12
Herdeiros de J. J. Carneiro	—	—	—	25	25
Januario José da Silva	—	5	31	—	36
José Ferreira do Amaral L.da	—	34	28	—	62
Lima & Gama	—	17	53	—	70
Lima, Gama & Araujo	—	—	11	—	11
Manuel Ferreira Lima	—	—	3	—	3
Manuel da Graça Costa e Silva	—	16	34	—	50
Mario de Belmonte Pessôa	—	6	5	—	11
Mendes Lopes & Araujo L.da	—	—	75	—	75
Motta & Cruz	—	—	13	—	13
Oliveira & Irmão	—	—	14	—	14
Paschoal Alves Pires Amado	—	—	23	—	23
Roça Porto Alegre	—	19	5	—	24
Salvador Levy	—	23	44	—	67
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	—	—	60	—	60
Sociedade de Agricultura Colonial	—	—	36	—	36
Sociedade da Roça Jou	—	—	13	—	13
Société des Plantations Amparo	—	—	11	—	11
	12	216	1.289	34	1.551

Os serviçaes de Angola que a Sociedade embarcou foram em numero de 1.602 como se viu do quadro a pag. 33 e distribuem-se pelas procedencias como segue:

Benguella	957
Congo	36
Huilla	147
Lund	462
	1.602

Observa-se uma discrepancia de 51 serviçaes entre o numero de embarcados e o dos distribuidos. Essa divergencia fica explanada no mappa seguinte :

DESIGNAÇÕES	DURAÇÃO DOS CONTRATOS ANNOS 1	2	3	TOTAES
Fallecidos (V. pag. 33)	—	—	3	3
Fugidos no Lobito (V. pag. 33)	—	—	3	3
Fugidos em S. Thomé (V. pag. 33)	—	5	10	15
Repatriados (V. pag. 33)	2	1	4	7
Por distribuir (V. pag. 34)	—	—	23	23
Sommas	2	6	43	51

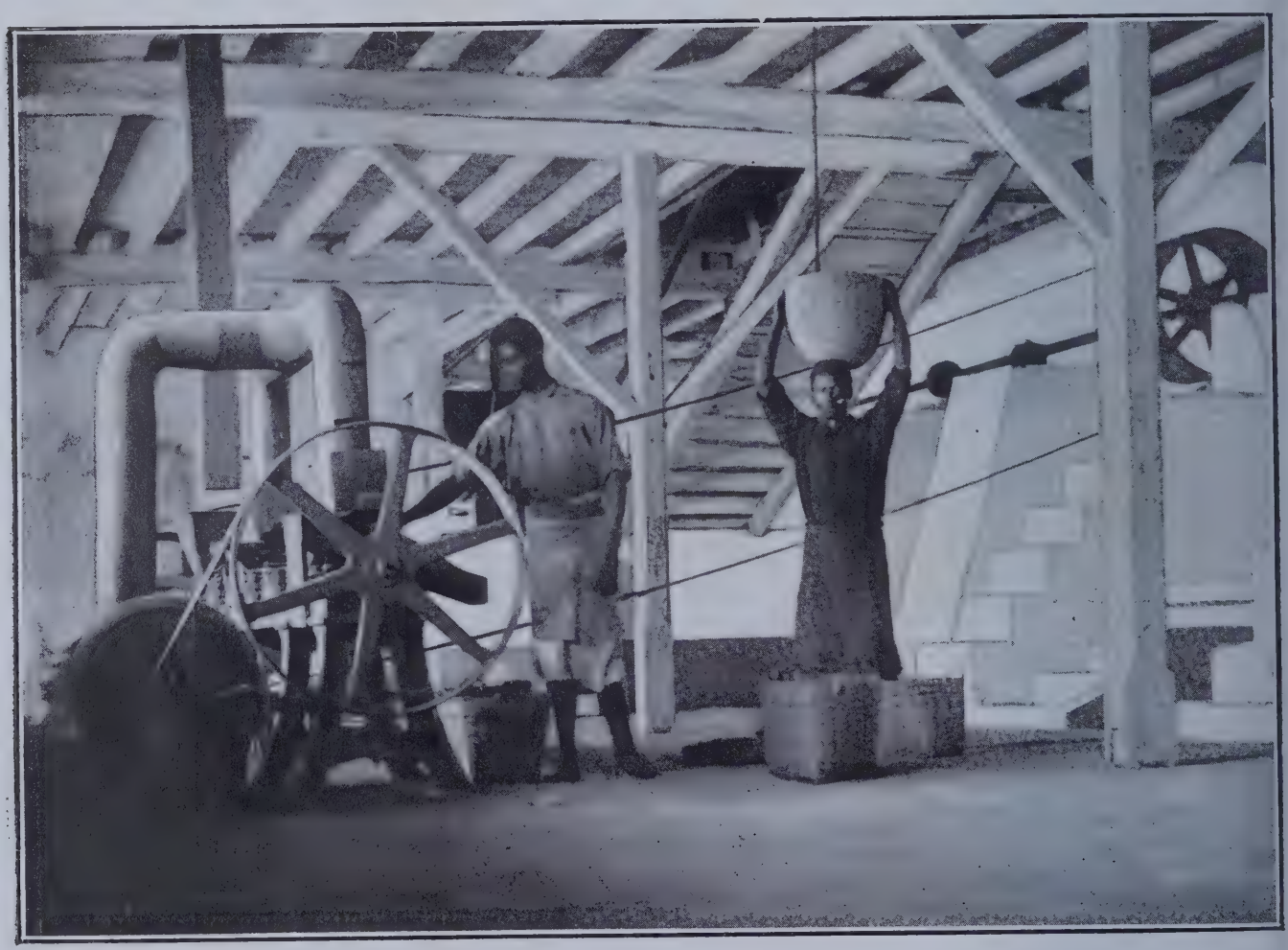

C. I. P.— S. Thomé — Machina separadora do café — Agua-Izé

Considerados quanto aos sexos vê-se que os 1.602 serviçaes recrutados de Angola se repartem como segue

CLASSIFICAÇÃO PELOS SEXOS	ANNOS DE CONTRATO 1	2	3	TOTAES
Masculinos	47	218	1.282	1.54
Femininos	1	4	50	5
Sommas	48	222	1.332	1.60

Os serviçaes de Moçambique foram todos contratados por tres annos. Eis como elles foram distribuidos pelos requisitantes:

Quadro da distribuição dos serviçaes de Moçambique (contratos de 3 annos)

PROPRIETARIOS	SEXOS		TOTAES
	MASCULINO	FEMININO	
Banco Nacional Ultramarino	24	—	24
Companhia Agricola das Neves	76	—	76
Companhia da Ilha do Principe	100	—	100
Companhia da Roça Coimbra	35	3	38
Costa e Silva & Braga	14	—	14
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	37	2	39
Eduarda de Souza (D.)	10	—	10
Empresa Agricola Cacau Extra, L.da	39	—	39
Empresa Agricola do Principe	22	—	22
Henrique José Monteiro de Mendonça	50	—	50
José Ferreira do Amaral, L.da	196	3	199
Lima & Gama	280	3	283
Manuel da Graça Costa e Silva	5	—	5
Manuel Jorge Bachá, L.da	48	—	48
Marianno Ferreira Marques	13	—	13
Massa fallida Companhia Agricola Angolares	211	5	216
Mendes Lopes & Araujo, L.da	46	—	46
Motta & Cruz	7	—	7
Nova Companhia Agricola da Ilha de S. Thomé	14	—	14
Oliveira & Irmão	18	2	20
Paschoal Alves Pires Amado	11	—	11
Raposo & C.ª	7	—	7
Sociedade Agricola Monte Forte, L.da	20	—	20
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	653	2	655
Sociedade d'Agricultura Colonial	60	1	61
Sociedade da Roça Jou	9	—	9
Sommas	2.005	21	2.026

Verifica-se, como por mais de uma vez já aqui fizemos notar, o pequeno numero de mulheres que foram para as roças, tanto de Angola como de Moçambique.

Nota-se uma discrepancia entre o numero de distribuidos acima e o dos serviçaes embarcados de Moçambique. Essa discordancia explica-se do seguinte modo:

Fallecidos	38
Fugidos	37
Não seguiram viagem por doença	140 (1)
Por distribuir	259
Total	474

Juntando estes 474 serviçaes aos 2.026 distribuidos (quadro acima) tem-se o total dos 2.500 recrutados de Moçambique.

(1) Este numero de 140 representa 136 que não seguiram viagem por doença até Novembro e 4 que não embarcaram para seu destino em Dezembro.

Saldo das requisições de 1914 a juntar ás requisições do 1.º semestre de 1915.

SERVIÇAES D'ANGOLA

Para S. Thomé

Azancot & Irmão	16
Braga & Irmão	15
C. A. de Salles Ferreira	10
Casal de Jeronymo José da Costa	80
Companhia Agricola da Praia Grande	11
Companhia da Ilha do Principe	154
Companhia da Roça Alliança	50
Companhia da Roça Coimbra	14
Costa e Silva & Braga	25
Dolores Martinez y Calvete (D.)	4
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	58
Henrique José Monteiro de Mendonça	12
Lima & Gama	5
Manuel da Graça Costa e Silva	20
Mendes Lopes & Araujo	25
Roça Porto Alegre	2
Sociedade d'Agricultura Colonial	16
Sociedade da Roça Jou	6
Société des Plantations Amparo	9
	532

Para a Ilha do Principe

Alipio José de Carvalho	25
Antonio Montez Champalimaud	20
Companhia da Roça Vista Alegre	50
Companhia da Ilha do Principe	40
Companhia da União do Principe	30
Cupertino d'Andrade (Dr.)	15
Empresa Agricola do Principe	26
Herdeiros de J. J. Carneiro	118
Januario Joaquim Nunes	10
José Ferreira de Mattos	20
	354

SERVIÇAES DE MOÇAMBIQUE

Para S. Thomé

Banco Nacional Ultramarino	76
Casal de Jeronymo José da Costa	80
Companhia Agricola das Neves	89
Companhia da Ilha do Principe	250
Companhia da Roça Alliança	50
Companhia da Roça Coimbra	22
Costa e Silva & Braga	36
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	61
Eduarda de Sousa (D.)	15
Empresa Agricola de Cacau Extra L.da	161
Henrique José Monteiro de Mendonça	30
José Ferreira do Amaral, L.da	101
Lima & Gama	17
Manuel Jorge Bachá, L.da	52
Marianno Ferreira Marques	32
Massa fallida da Companhia Agricola Angolares	184
Mendes Lopes & Araujo	14
Nova Companhia Agricola da Ilha de S. Thomé	36
Oliveira & Irmão	12
Paschoal Alves Pires Amado	19
Sociedade Agricola Monte Forte, L.da	30
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	1.245
Sociedade d'Agricultura Colonial	39
Sociedade da Roça Jou	41
	2.692

Para a Ilha do Principe

Alipio José de Carvalho	12
Companhia Agricola da Bella Vista	50
Cupertino d'Andrade (Dr.)	15
José Ferreira de Mattos	20
	97

Os serviçaes recrutados pela Sociedade desde a sua fundação até hoje foram em numero de 5.172 que se repartem por proveniencias e destinos como se vê do seguinte quadro:

Estatistica do recrutamento

ANNOS	PROVENIENCIA		Totaes annuaes	DESTINOS													
				ANGOLARES						Totaes annuaes	MOÇAMBICANOS						Totaes annuaes
	Angola	Moçambique		S. Thomé	Principe	Fugidos	Repatriados	Fallecidos	Por distribuir		S. Thomé	Principe	Fugidos	Fallecidos	Não embarcados	Por distribuir	
1913...	1.070	—	1.070	1.051	17	1	1	—	—	1.070	—	—	—	—	—	—	—
1914...	1.602	2.500	4.102	1.517	34	18	7	3	23	1.602	2.026	—	37	38	140	259	2.500
Sommas	2.672	2.500	5.172	2.568	51	19	8	3	23	2.672	2.026	—	37	38	140	259	2.500

Conta de deficit e superavit

Verifica-se do balanço que a nossa conta de deficit e superavit, na qual se acham resumidas as receitas e despezas d'esta Sociedade, salda-se este anno por um deficit de 4.839$06,6.

E' isso devido a termos mantido a avaliação das despesas inherentes a cada contrato tal qual fôra estabelecida no anno de 1913, primeiro da existencia d'esta Sociedade. Essas despesas eram então como segue: para os contratos de um anno 40$00; para os de dois 50$00; para os de tres 60$80. Mas, em 16 de Setembro de 1913, foi publicado um decreto, com força de lei, em consequencia de cujas

S. A. V. F.— S. Thomé — Cascata do Rio do Ouro

estipulações as despesas dos contratos para Angola ficaram accrescidas de um novo imposto annual de 5$00 para os contratos de um anno, 10$00 para os de dois, e 15$00 para os de tres.

Ora, tendo nós realizado em Angola durante o anno de 1914 os seguintes contratos: 48 de um anno, 222 de dois, 1.382 de tres, verifica-se que esse imposto importa n'um augmento de despesa de 240$00 nos primeiros, 2.220$00 nos segundos, e 19.980$00 nos ultimos, o que prefaz um total de

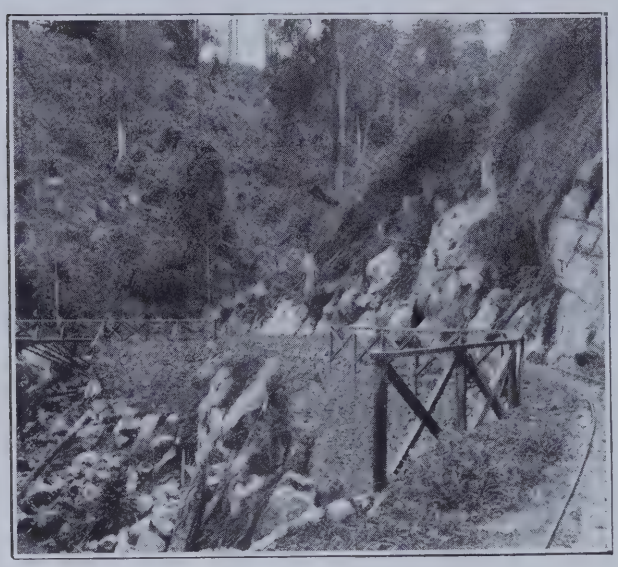

S. A. V. F. — S. Thomé — Entradas dos Obós da Boa Esperança. Rio do Ouro

22.440$00. Ha a accrescentar, a esta somma, mais a importancia de 1.702$40 com a despesa de 28 contratos referentes a indigenas que, conforme a estatistica da pag. 33, não chegaram a ser distribuidos, e de que portanto a Sociedade não poude obter reembolso. As duas parcellas reunidas dão um total de 24.142$40. Ainda mais, tambem nos contratos feitos em Moçambique se deu um deficit em virtude, de termos, como já em outra parte dissémos, embarcado em 13 de Julho d'este anno 177 serviçaes no navio allemão Gertrud Woermann que por motivo da guerra se viu obrigado a arribar a Pernambuco. Esse contratempo importou para a nossa Sociedade, n'uma despesa imprevista de 7.678$12,5 que se pormenoriza como segue:

Passagens de Pernambuco para Cabo Verde	6.037$73,5
Alimentação em Cabo Verde.....	227$39,0
Passagens de Cabo Verde para S. Thomé	1.413$00,0

Ha ainda a accrescentar as despesas de 75 contratos referentes a indigenas de Moçambique que conforme as estatistica, pag. 34, não chegaram a ser distribuidos, o que representa uma importancia de 4.500$00.

De tudo isto se vê que se tivessemos feito entrar no calculo das despesas a cobrar pelos contratos, o novo imposto d'Angola, a importancia dos contratos perdidos tanto d'Angola como de Moçambique, e as despesas extraordinarias da viagem de Pernambuco para S. Thomé, o deficit se teria transformado em um superavit de 31.481$45,1 como resulta do seguinte calculo:

Imposto em Angola (1.602 contratos).	22.440$00,0
Perdidos d'Angola (28 contratos).....	1.702$40,0
Despesa imprevista, passagens de serviçaes de Moçambique.....	7.678$12,0
Perdidos de Moçambique (75 contratos).	4.500$00,0
	36.320$52,0
Deduzido o deficit.....	4.839$06,9
Teriamos o superavit de.....	31.481$45,1

Cumpre-nos agradecer os bons serviços dos empregados da Sociedade que nos coadjuvaram com zelo, assiduidade, e competencia.

Conselho Fiscal

Aqui deixamos exarado o nosso agradecimento aos membros do nosso conselho fiscal pelo valioso auxillio e cooperação que se dignaram prestar-nos.

S. A. V. *F.* — S. Thomé — Armazem de escolha — Diogo Vaz

Concluindo, a exposição dos factos decorridos durante o anno social de 1914 da nossa gerencia esperamos merecer a approvação de v. ex.as.

Lisboa, 17 de Junho de 1915.

Os Directores

Alfredo Mendes da Silva
Representante da Companhia da Ilha do Principe

A. Freire d'Andrade
Representante da Sociedade Agricola Valle Flor, Limitada

Henrique José Monteiro de Mendonça

Fausto de Figueiredo
Representante de José Ferreira do Amaral, Limitada

Annibal de Salter Cid
Representante da Empresa Agricola do Principe

Balanço da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe em 31 de Dezembro de 1914

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas:		*Agencia Geral em Loanda:*	
Por 4 prestações não pedidas	16.000$00,0	Saldo d'esta conta	1.593$87,7
Caixa:		*Agencia Geral em Moçambique:*	
Saldo em cofre	57$47,0	Saldo d'esta conta	9.835$18,5
Contas Correntes:		*Capital:*	
Saldo devedor	2.308$32,0	Fundo social	20.000$00,0
Contratos de Trabalhadores d'Angola em Suspenso	1.398$40,0	*Contas em Suspenso:*	
Contratos de Trabalhadores de Moçambique em Suspenso	15.540$00,0	Saldo d'esta conta	8.000$00,0
Devedores e Credores:		*Delegação na Ilha do Principe:*	
Saldos devedores	18.326$00,0	Saldo d'esta conta	8$44,0
Moveis e Utensilios:		*Devedores e Credores:*	
Valores existentes	136$00,0	Saldo de credores	17.079$40,0
Succursal em S. Thomé:		*Fundo de Reserva Permanente:*	
Valores existentes	5.015$45,0	Saldo d'esta conta	355$19,0
Deficit e Superavit:		*Fundo de Reserva Variavel:*	
Saldo d'esta conta	4.839$06,6	Saldo d'esta conta	6.748$61,4
	63.620$70,6		63.620$70,6

31 de Dezembro de 1914

O GUARDA LIVROS
Antonio d'Oliveira

OS DIRECTORES

Alfredo Mendes da Silva
Representante da Companhia da Ilha do Principe
A. Freire d'Andrade
Representante da Sociedade Agricola Valle Flor, Limitada
Henrique José Monteiro de Mendonça
Fausto de Figueiredo
Representante de José Ferreira do Amaral, Limitada
Annibal de Salter Cid
Representante da Empresa Agricola do Principe

Agencia Geral em Loanda

DEVE		HAVER	
A Devedores e credores	100$00	De Agencia em Benguella	2.444$66,2
Lettras a Pagar	14.425$00	» Agencia em Huilla	147$99,5
		» Agencia na Lunda	497$62,0
		» Caixa	236$45,0
		» Contas em Suspenso	302$63,6
		» Filial do B. N. Ult.mo	8.746$10,0
		» Moveis e Utensilios	555$66,0
		» Séde	1.593$87,7
Somma	14.525$00	Somma	14.525$00,0

31 de Dezembro de 1914.

Agencia Geral em Moçambique

DEVE		HAVER	
A Contas em Suspenso	13.849$78,5	De Caixa	1.103$32,0
Devedores e Credores	255$91,5	» Construcções	678$14,5
		» Devedores e Credores	1.979$05,0
		» Filial do B. N. Ult.mo em L. Marques	500$00,0
		» Moveis e Utensilios	10$00,0
		» Séde	9.835$18,5
Somma	14.105$70,0	Somma	14.105$70,0

31 de Dezembro de 1914.

Delegação na Ilha do Principe

DEVE		HAVER	
A Contas em Suspenso	223$35	De Caixa	214$91
		» Séde	8$44
Somma	223$35	Somma	223$35

31 de Dezembro de 1914.

A I. — S. Thomé — Lavadeiras angolares, no rio da Pedra Furada

A I. — S. Thomé — Roça Açoriana, pertencente a Domingos Machado & C.ª (Irmãos). Descarga do rancho do pessoal indigena

Succursal em S. Thomé

DEVE		HAVER	
A Séde	5.015$45	De Caixa	468$00
		» Contas em suspensão	14$00
		» Devedores e Credores	60$00
		» Filial do B. N. Ult.mo	4.131$17
		» Moveis e Utensilios	342$28
Somma	5.015$45	Somma	5.015$45

31 de Dezembro de 1914.

DESENVOLVIMENTO DA CONTA DE DEFICIT E SUPERAVIT

AGENCIA GERAL EM LOANDA:					CONTRATOS DE TRABALHADORES D'ANGOLA:		
Agencia de Benguella	Despesas com contratos.	27.414$73,5			46 contratos de 1 anno	1.886$00,0	
	Despesas geraes.....	851$68,5			216 » » 2 »	11.016$00,0	
	Ordenados e gratificações	3.780$00,0	32.046$42,0		1.289 » » 3 »	79.660$20,0	92.562$20,0
Agencia do Congo ..	Despesas com contratos.	910$04,4			CONTRATOS DE TRABALHADORES D'ANGOLA EM SUSPENSO:		
	Despesas geraes.....	54$58,5					
	Ordenados e gratificações	60$00,0	1.024$62,9		23 contratos de 3 annos.....		1.398$40,0
Agencia Geral.....	Despesas com contratos.	34.366$29,0			CONTRATOS DE TRABALHADORES DE MOÇAMBIQUE:		
	Despesas geraes.....	3.270$55,2					
	Ordenados e gratificações	4.138$70,0	41.775$54,2		2.026 contratos de 3 annos		123.586$00,0
Agencia de Huilla..	Despesas com contratos.	3.889$69,0			CONTRATOS DE TRABALHADORES DE MOÇAMBIQUE EM SUSPENSO:		
	Despesas geraes.....	110$73,0					
	Ordenados e gratificações	1.448$00,0	5.448$42,0		259 contratos de 3 annos.....		15.540$00,0
Agencia de Lunda..	Despesas com contratos.	9.725$99,5			*Deficit*		4.839$06,6
	Despesas geraes.....	87$84,5					
	Ordenados e gratificações	679$26,0	10.493$10,0	90.788$11,1			
AGENCIA GERAL EM MOÇAMBIQUE:							
	Despesas com contratos.	133.190$10,5					
	Despesas geraes.....	1.142$99,0					
	Ordenados e gratificações	3.700$00,0		138.033$09,5			
DELEGAÇÃO NA ILHA DO PRINCIPE:							
	Despesas com contratos.	12$97,0					
	Despesas geraes.....	117$25,0		130$22,0			
SÉDE	Juros e transferencias		1.776$92,0				
	Despesas e ordenados Despesas	1.112$97,5					
	Despesas e ordenados Ordenados grt.	1.602$00,0	2.714$97,5	4.491$89,5			
SUCCURSAL:							
	Despesas com contratos Angola.....	1.857$04,0					
	Despesas com contratos Moçambique.	1.378$05,0	3.235$09,0				
	Despesas geraes		216$75,5				
	Ordenados e gratificações.....		1.030$50,0	4.482$34,5			
				237.925$66,6			237.925$66,6

31 de Dezembro de 1914

Parecer do Conselho Fiscal

SENHORES ACCIONISTAS:

Tendo a honra de apresentar a v. ex.as o nosso parecer sobre o relatorio e contas da gerencia da nossa Sociedade relativamente ao anno findo de 1914, constatamos com prazer que contém esse documento uma exposição desenvolvida de tudo quanto de interesse se passou durante o anno decorrido, destacando-se especialmente a cabal resposta que n'essa exposição se dá á insidiosa campanha dirigida contra a agricultura de S. Thomé e Principe, sob o pretexto de antiesclavagismo. E' de esperar que deante d'esses bem deduzidos argumentos, todos elles apoiados em testemunhos e factos irrefragaveis, cesse de vez o mal entendido que levou os fabricantes de chocolate inglezes a romperem as suas relações commerciaes comnosco.

S. Thomé — 1.° Uma familia angolar illustre
H. J. M. M. — S. Thomé — 2.° Floresta derrubaba na roça Lembá, pertencente a Costa e Silva & Braga

Fecham as contas do exercicio com um deficit de 4.839$06,6. Esse facto fica porêm perfeitamente esclarecido pela exposição da Direcção, evidenciando-se que resultou elle de circumstancias inteiramente imprevistas e independentes dos actos de gerencia dos nossos directores que, se tivessem levado em conta as despesas que essas circumstancias acarretaram, poderiam apresentar em lugar do deficit constatado um superavit de 31.499$45,9

Examinámos mensalmente as contas e balancetes que encontrámos sempre exactas e na melhor ordem.

Terminando é com prazer que apresentamos a v. ex.as as seguintes propostas:

1.° Que seja dado um voto de louvor á Direcção.
2.° Que sejam approvados as suas contas e actos.

Lisboa, 30 de Junho de 1915.

O CONSELHO FISCAL

Manuel Carreiro do Rego
Representante de Domingos Machado e C.ª (Irmãos)

Adriano Julio Coelho
Representante de Macedo & Coelho

Francisco d'Assis Durão
Representante de Silva Gouvêa & C.ª

LISTA DOS SENHORES ACCIONISTAS

NOME DOS ACCIONISTAS	NUMERO DE ACÇÕES
A. Moraes & C.ª	1
Adriano Julio Coelho	1
Alipio José de Carvalho	1
Antonio Elizeu de L. de Macedo	1
Antonio Gomes da Silveira	1
Antonio Montez Champalimaud	1
Armando Soares Franco	1
Augusto de Albuquerque	1
Aurora de Macedo (D.)	2
Azancot & Irmão	1
Banco Nacional Ultramarino	18
Bernardino Correia & C.ª	1
Bernardo Heitor Pereira Garcez	1
Braga & Irmão	1
Bustorff & Gouveia	1
Carlos Augusto de Salles Ferreira	1
Carlos & Mattos	1
Carneiro & Mantero	1
Casal de Jeronymo José da Costa	1
Claudina de Freitas Chamiço (D.)	15
Companhia Agricola Angolares	1
Companhia Agricola da Bella Vista	1
Companhia Agricola das Neves	4
Companhia Agricola da Praia Grande	1
Companhia da Ilha do Principe	15
Companhia da Roça Alliança	1
Companhia da Roça Coimbra	1
Companhia da Roça Ribeira Izé	1
Companhia da Roça Vista Alegre	1
Companhia da União do Principe	1
Costa e Silva & Braga	1
Cupertino d'Andrade (Dr.)	1
Dolores Martinez y Calvet (D.)	1
Domingos Machado & C.ª (Irmãos)	6
Eduarda de Souza (D.)	1
Empresa Agricola do Cacau Extra L.da	4
Empresa Agricola Cantanhede, L.da	1
Empresa Agricola do Principe	1
Francisco Mendes Lopes	1
Henrique José Monteiro de Mendonça	5
Herdeiros de J. J. Carneiro	3
Januario Joaquim Nunes	1
Januario José da Silva	1
Joaquim Gomes d'Oliveira	1
José Augusto Guilhar	1
José Ferreira do Amaral, L.da	15
A transportar	123

NOME DOS ACCIONISTAS	NUMERO DE ACÇÕES
Transporte	123
José Ferreira e Mattas	1
José Francisco dos Santos	1
José Pereira Machado	1
Lima & Gama	2
Lima, Gama & Araujo	1
Lourenço José Monteiro	1
Luiz Gonçalves Santhiago	1
Luiz Virgilio Teixeira	1
Macedo & Coelho	4
Manuel Capella	1
Manuel Ferreira Lima	1
Manuel da Graça Costa e Silva	1
Manuel Joaquim de Carvalho	1
Manuel Jorge Bachá, L.da	1
Marianna Rosa Fernandes Quintas (Visc. do Bom Successo)	1
Marianno Ferreira Marques	1
Mario de Belmonte Pessôa	1
Mendes Lopes & Araujo	1
Miguel Machado (Dr.)	1
Motta & Cruz	1
Nicolau José da Costa	2
Nova Companhia Agricola da Ilha de S. Thomé	1
Oliveira & Irmão	1
Paschoal Alves Pires Amado	4
Raposo & C.ª	1
Roça Blu Blu	2
Roça Monte Estoril	1
Roça Monte Macaco	1
Roça Porto Alegre	5
Roça Santo Antonio	1
Salvador Levy	3
Silva Gouveia & C.ª	1
Sociedade Agricola Guayaquil	1
Sociedade Agricola Maria Luiza	1
Sociedade Agricola Monte Porte, L.da	1
Sociedade Agricola da Rosema	5
Sociedade Agricola Valle Flôr, L.da	15
Sociedade d'Agricultura Colonial	1
Sociedade Ió Grande	1
Sociedade Montes Herminios	1
Société des Plantations Amparo	1
Sociedade Roça Jou	1
Sociedade da Roça Praia Nazareth	1
Sociedade Valle Prazeres	1
Total	200

Documento n.º 1

Representação da Sociedade de Emigração ao Sr. Ministro das Colonias

Ex.mo Sr. — Estando-se a discutir no Parlamento a lei sobre o trabalho indigena nas colonias, julgam os agricultores coloniaes dever apresentar a V. Ex.a as considerações que seguem, sem outro intuito que não seja a defeza dos seus justos interesses, que estão intimamente ligados aos das colonias e do paiz.

Com effeito, sem agricultura e sem industrias, as colonias não poderão progredir, e continuarão a ser um pesado encargo para o thesouro da metropole; o deficit colonial só desapparecerá quando ellas tenham a vida propria que hoje não teem, a não ser a de S. Thomé e Principe; das outras colonias a mais prospera é a de Moçambique que tira as suas receitas do aluguel dos seus pretos para irem produzir a riqueza nas colonias visinhas, e do transito que para ellas faz, e as restantes vivem em permanentes difficuldades e embaraços financeiros. Ora sem mão d'obra indigena não ha nem agricultura nem industrias possiveis e por isso esta é um elemento imprescindivel para a nossa colonização.

DIFFICULDADE DE OBTER MÃO D'OBRA

O indigena é contrario ao trabalho, e aquelle que faz é pouco productivo por lhe faltar preparação prévia. Um trabalhador europeu faz mais que dois trabalhadores indigenas; ainda assim, o preto que vem do interior perde muito tempo a apprender antes de produzir. No Transvaal os nossos indigenas *não recebem pagamento* algum se não executam determinada extensão de furo de broca nas minas, e são assim *obrigados a apprender á sua custa*, com vantagem para o patrão, que d'esse modo obtem trabalho gratis!

O preto tem poucas necessidades; andando quasi nú, vivendo n'um paiz fertilissimo, onde a natureza lhe dá o sustento com bem pouco trabalho, ainda assim obriga a este as mulheres e mantem-se na ociosidade. Contratando-se para trabalhar, faz o menos que póde e abandona o trabalho pela razão mais futil. Por aqui se pode avaliar a difficuldade, para o particular, em obter trabalhadores para as suas industrias, e o risco em que sempre anda de que estes o abandonem de um momento para o outro, podendo causar-lhe prejuizo irreparavel, como por exemplo quando se vão embora no tempo das colheitas.

CUSTO DA MÃO D'OBRA INDIGENA

Ainda que o salario do indigena pareça barato, é realmente caro; vejamos: o ordenado do serviçal contratado em Angola por dois annos para servir em S. Thomé, é em média de 3 escudos por mez, mas na occasião do contrato o patrão é obrigado a pagar varios impostos para o Estado na importancia de 17$20 escudos; juntando os gastos de engajamento, e transporte, as despesas totaes elevam-se a 30 escudos pelo menos; a alimentação custa, em média, 16 centavos por dia, excluindo o tratamento medico; a repatriação custa approximadamente oito escudos. Ora o numero de dias de trabalho annuaes nunca é superior a 290. D'aqui temos, por anno:

Despesas de recrutamento e repatriação...	38$00
Alimentação em 365 dias.....	58$40
Salario.....	36$00
	132$40

o que corresponde a um salario diario de $45,6 por dia e, como o trabalho do preto não é metade do do branco, este salario corresponderá ao de $91,2, em Portugal; fazendo o mesmo calculo para o indigena de Moçambique, teriamos esta quantia elevada a 1$03,4. Por aqui se vê quanto é *illusorio suppor que a mão d'obra indigena é barata* em S. Thomé e Principe. E ha ainda a considerar que esta mão d'obra é absolutamente sem preparo algum; emquanto o trabalhador rural, em Portugal, sabe fazer aquillo para que se contrata, o preto precisa ser ensinado.

Mesmo nas colonias onde se não empregam trabalhadores emigrados, o trabalho do indigena é caro; em Manica, onde estão muitos agricultores portuguezes que já hoje produzem perto de 50.000 saccos de milho, calcula-se que o salario diario do preto, contratado a £ 1 por mez, corresponde, com a alimentação, a $60 por dia de trabalho util.

ACÇÃO DOS GOVERNOS

Considerando que a agricultura e outras industrias não se podem desenvolver sem a mão d'obra, *todos os governos procuram que ella seja obtida em boas condições e auxiliam por todos os modos o recrutamento,* quando não são elles que o promovem.

Conhece-se a acção do governo do Transvaal concedendo a Moçambique certas vantagens pela liberdade do recrutamento alli, *obrigação do pagamento das despesas da repatriação,* ou de qualquer *taxa superior a 13 e meio shillings.* O governo da Rhodesia organizou um *Native labour bureau* para recrutar trabalhadores para as minas e agricultura e tem-lhe dado todo o auxilio, a ponto d'elle *ter conseguido obter de Portugal* licença para recrutar em Tete, *sem pagar mais do que 13 shillings e meio* por cada contrato. A companhia de Moçambique contrata, dentro e fóra do territorio e fornece aos agricultores pretos trabalhadores a £ 1 por mez, comprehendendo as despesas de recrutamento e transporte. O Natal tem auxiliado o recrutamento de serviçaes na India e no proprio territorio. Emfim, sem desejo de alongar esta exposição, todos os governos, sem excepção, procuram auxiliar os agricultores de modo a ser-lhes possivel obter mão d'obra abundante e barata.

Entre nós nada d'isso se tem feito. Na preocupa-

ção de *querermos provar que não fazemos uma escravatura* que não existe, temos chegado a excessos que, sem desarmar os que querem ser-nos desagradaveis affirmando falsidades, acabarão por tornar impossivel nas nossas colonias qualquer industria. Bem poucas teem sido as medidas pelas quaes o nosso governo tenha procurado auxiliar o recrutamento da mão d'obra para os nossos agricultores. A propria lei de 21 de novembro de 1878, que tem servido de base a todas as outras que se lhe seguiram, se permitte o recrutamento de indigenas por meio de ajustes, impõe desde logo aos patrões encargos que em mais paiz algum tinham n'essa epocha e a que nem mesmo ainda hoje os patrões são obrigados! Bastará dizer que um individuo que tivesse ao seu serviço *vinte serviçaes era obrigado a manter uma* enfermaria! Hoje esse numero foi elevado a cincoenta. Medida humanitaria, é certo, mas que arruinaria os agricultores portuguezes europeus, se lhes fosse imposta!

Pode dizer-se que depois de 1878, *nunca houve qualquer medida* a favor da mão d'obra para a agricultura ou industria, a não ser depois de proclamada a Republica, pela lei de 27 de maio de 1911. A essa lei porêm, iam a breve trecho seguir-se outras, inconstitucionalmente promulgadas, por isso que o foram pelo art. 87.º da Constituição, mas sem consulta do Conselho Colonial, uma d'ellas até *estando o Parlamento aberto,* e que, todas ellas, pareciam destinadas a apagar quaesquer iniciativas e arruinar o que já estava feito.

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1913

Esta lei applica-se a S. Thomé. Aquella colonia cuja prosperidade *só se deve a capitaes e esforços portuguezes,* foi especialmente visada por esta lei e pelas que se lhe seguiram.

Para boa comprehensão do seu alcance, devemos dizer que, *antes de 1903,* os pretos contratados não descontavam para o cofre de repatriação, fundado n'essa epocha; depois da sua creação, uma parte do salario do serviçal fica em deposito no cofre e é-lhe entregue na occasião de se repatriar. Aos pretos contratados antes de 1903, e que se recontrataram não se fez desconto para o cofre, não só porque a lei não o exigia, mas tambem porque os proprios indigenas, *habituados a receber o salario por inteiro,* não aceitariam a deducção; foi por este motivo que os contratados anteriormente a 1903, e que mais tarde se recontrataram, o fizeram nas condições em que se encontravam, recebendo os seus salarios por inteiro e sem descontos. O decreto de 8 de fevereiro de 1913 determinou que aos serviçaes contratados anteriormente a 1903 e cujos recontratos terminassem, fosse dado um premio ou bonus de 50 escudos quando se não recontratassem e seguissem para Angola, visto todos os que se achavam n'estas circumstancias serem d'aquella provincia. Este facto, e a propaganda realizada entre os indigenas, fez que todos ou quasi todos se fizessem repatriar. Comprehende-se que 50 escudos, para um indigena, é uma quantia enorme; os que regressam do Transvaal ou da Rhodesia e para alli vão para se sujeitar ao rude trabalho das minas, não trazem mais de 40 escudos. N'estas condições todos os indigenas recrutados antes de 1903 quizeram immediatamente repatriar-se, quando mais não fosse para receberem os 50 escudos. Ora calculando que em S. Thomé e Principe estavam perto de 12.000 indigenas n'estas condições, facil é de prever o profundo desastre que d'aqui resultou e continua resultando. Quando todos os paizes auxiliam o recrutamento e promovem a acquisição de mão d'obra barata aos agricultores, o decreto de 8 de fevereiro de 1913, *veio dar um premio consideravel,* áquelles indigenas que em S. Thomé estavam trabalhando satisfeitos, a fim de os *levar a abandonar o trabalho!*

Mas haverá n'isto vantagem para os indigenas? Todos estavam em S. Thomé havia pelo menos 10 annos e, muitos que lá tinham permanecido 20, 30 e mais annos, lá tinham casado e creado familia, lá se tinham habituado ao trabalho e ás facilidades de vida que nas suas terras não gosavam, nem podiam vir a ter. Alguns d'elles, prisioneiros e escravos feitos no interior pelos chefes indigenas e resgatados nos termos do regulamento de 21 de novembro de 1878, nem mesmo sabiam as terras d'onde tinham vindo. E de tal modo era duvidoso que tivessem vantagem na repatriação, *que o proprio livro azul britannico de 1913,* apesar da guerra feita contra nós em Inglaterra, *era d'essa opinião.*

Se aos indigenas contratados antes de 1903, se queria como dizem os considerandos do decreto, facilitar fundos para a repatriação, poder-se-lhes-hia impôr que os salarios lhes fossem augmentados e que passassem a descontar para o cofre o excesso mas o que não era justo era *dar-lhes dinheiro de um deposito* onde nada tinham e se lhes *pagasse com dinheiro que a outros serviçaes pertencia;* mas o que se nos afigura injusto foi o levar os indigenas *em numero superior a 12.000,* com gravissimos prejuizos para a agricultura, a sahirem das ilhas onde já estavam acclimados, onde tinham creado uma segunda patria, onde alguns tinham já filhos, netos e bisnetos, e onde na sua maioria se conservariam voluntariamente, *se não fosse o premio elevado que lhes foi dado para de lá sahirem.*

DECRETO DE 1.º DE OUTUBRO DE 1913

Mas não se ficou por aqui, o decreto de 1 de outubro de 1913, depois de algumas considerações em que ironicamente se salienta que é feito para satisfazer a *reiteradas reclamações,* continua a obra de demolição, maior agora porque este decreto se applica a todas as colonias. Não foi ouvido sobre elle o Conselho Colonial, desobedecendo-se assim ás expressas prescripções legaes e pelo motivo evidente de que aquella *alta corporação nunca approvaria tal decreto!*

Assim o art. 6.º diz que a *recusa de trabalho*, a *pratica de damnos*, a *embriaguez habitual*, a *reiteração de vicios e maus costumes e quaesquer outras faltas do serviçal* não permittem qualquer direito especial ao patrão, isto é, *nem mesmo o de deter ou encarcerar os serviçaes que as pratiquem!* Resta-lhes o recurso de se queixar ao Curador, ao qual sómente cumpre providenciar, como no caso couber! Ora o Curador póde estar a dezenas ou centenas de kilometros de distancia!! A Commissão do Senado diz que a *doutrina d'este artigo é convite á indisciplina e á desordem, o desprestigio do patrão, perante os seus serviçaes, e, o que é peor, a ruina da agricultura colonial.* E é verdade. E ha ainda a notar que nas colonias onde tal convite é feito, a policia é insufficiente, e os brancos são em pequenissimo numero, só vivendo pelo prestigio que teem entre os pretos!

E emquanto assim é, o patrão é obrigado a pagar o salario ao preto, *ainda que este não trabalhe* em muitos casos taes como: doença ou morte do pae, mãe, filho, filha, marido ou mulher; qualquer circumstancia de força maior reconhecida pelo Curador; ausencia por obedecer a ordens do Curador ou auctoridade administrativa; cinco dias por mez em caso de doença; 52 dias por anno de descanço semanal; 12 dias por anno de descanço mensal. De modo que um indigena que esteja ou se diga doente, que tenha só duas doenças ou mortes na familia e duas chamadas ao Curador ou auctoridades, deixará de trabalhar por anno:

Descanços semanaes e annuaes	64	dias
Doenças de familia	4	»
Doenças proprias.....	60	»
Chamadas ao Curador ou tribunal	6	»
	134	»

E assim o preto pode receber, sem trabalhar 134 dias, ou seja *quasi metade do anno como se trabalhasse.* Tal não succede na metropole com os nossos operarios! Só quem não tem trabalhado com indigenas é que não sabe como elles, na sua maioria, se declaram doentes ao soar o sino para o trabalho!

Mas ha mais ainda. O art. 11.º do decreto manda que o patrão *deposite sempre,* no cofre de repatriação *metade do salario do serviçal* ainda que *este tenha fugido* no dia seguinte áquelle em que tenha começado o trabalho! O ajuste de contas só se faz quando o contrato terminar ou fôr rescindido!

O art. 17.º diz que quando o Curador tiver castigado com tres multas qualquer patrão, lhe pode *prohibir de contratar trabalhadores durante um a cinco annos.* E' a ruina do agricultor a quem o Curador queira mal, e este por ser Curador, não está livre das paixões humanas, com a aggravante de que das suas resoluções só se póde recorrer para Loanda, sem effeito suspensivo! A Commissão do Senado diz que tal doutrina é *absolutamente inadmissivel* e tem razão; nem a Constituição do paiz, nem a lei, nem a justiça, nem a equidade *permittem castigos d'esta ordem,* tendentes a arruinar um individuo e prejudicar o paiz, inutilizando um trabalho que produziu augmento do capital nacional. Seja o patrão castigado com prisão, com a penitenciaria, com a forca mesmo se quizerem, mas arruinar uma plantação, um estabelecimento industrial, um elemento poderoso de riqueza publica, é mais do que um erro, é um crime!

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1913

N'este decreto applica-se ao Ultramar a disposição do decreto de 18 de novembro de 1910, que permitte que o juiz em caso de condemnação, e sempre que lhe seja requerido, fixe a importancia da reparação á victima do delicto, independentemente da intervenção d'esta como parte accusadora. Este principio é absolutamente justo e assim os patrões de serviçaes poderão ser obrigados, além da pena a que forem condemnados, *a pagar ao indigena uma indemnização,* cuja cobrança será feita com as multas. Mas o decreto... cautelosamente prescreve que o *inverso não é verdadeiro,* pois que o art. 6.º manda que *se o patrão é obrigado a pagar perdas e damnos ao serviçal,* este, quando condemnado, por *crimes em detrimento dos patrões seus representantes ou empregados,* não poderão nunca ser condemnados a indemnização por perdas e damnos! Assim um capataz indigena, parte por inadvertencia, uma perna a um serviçal; *é obrigado elle ou o patrão a pagar perdas e damnos;* o serviçal por malvadez, parte uma perna a um capataz indigena e... *não é obrigado a pagar nada!* E' para o espirito mais calmo, mais respeitador da lei, mais democrata e mais republicano se revoltar contra tanta injustiça, tanta desegualdade e tanto abuso!

DECRETOS DE 7 DE JULHO E 16 DE SETEMBRO DE 1913

No seu art. 4.º, n.º 4 determina o primeiro que os patrões que contratarem indigenas na Zambezia para S. Thomé e Principe paguem mais 5 escudos, além dos 7$20 que já pagavam, na occasião dos contratos. Para a Rhodesia, os indigenas *contratados em Tete para o Transvaal, pagam 3$60.* (£ 0-13-6).

O segundo decreto, no seu art. 2.º, n.º 6 impõe aos que contratarem em Angola indigenas para S. Thomé, mais 5 escudos por anno e assim o patrão que contratar um indigena por dois annos pagará uma taxa de 17$20 escudos e quando por tres annos 22$20. O Transvaal só paga pelos contratos 3$60. E em ambos os casos, quer no decreto de 7 de Julho, quer n'este, o transporte do serviçal é muito mais caro para os agricultores portuguezes do que para o Transvaal. Entrando com esse elemento em conta, o Transvaal paga por contratos e transportar os pretos de Moçambique 7$00 em média, e para os de Angola 9$00.

Em contraposição o agricultor de S. Thomé e Principe pagará pelo serviçal da Zambezia 52$20 e pelo de Angola 34$20, além das despesas de recrutamento.

Mas não é só a agricultura de S. Thomé que é sobrecarregada com estes dois decretos. A de Angola é obrigada a pagar mais 1 % *ad valorem* sobre os productos que exportar e a Zambezia a pagar 4 % tambem sobre os productos exportados, e 2 % sobre a cabotagem.

LEIS ESTRANGEIRAS SOBRE O ASSUMPTO

Não ha nenhuma como a nossa; nenhuma que não dê ao patrão poderes para manter a disciplina entre os seus serviçaes. Nenhuma que dê ao serviçal o direito de não trabalhar, de se embriagar, de cometer damnos, e tantos mais abusos, sem que o patrão tenha direito de intervir. Na lei allemã o serviçal pode ser castigado com pancadas; e o mesmo succede na India Ingleza para os menores.

Em todas ellas o serviçal pode ser punido com multas em favor do patrão a quem prejudicou por qualquer motivo, e, se elle é cuidadosamente tutelado, *essa tutela é justamente compensada com a protecção dada ao patrão,* afim de que o *serviçal cumpra o contrato que acceitou.* Nas nossas leis desde 1875, que não são admittidas nem as pancadas, nem as multas, mas ao menos permittia-se ao patrão o prender o serviçal, se pela sua attitude, pela sua insubordinação, pelas offensas praticadas, provocava os outros a não trabalharem ou a sublevarem-se, sendo immediatamente preso e mandado apresentar á auctoridade competente. Hoje nem isso, e portanto como será possivel manter a disciplina, a ordem e o trabalho? Pois terão os missionarios estrangeiros razão, e serão os portuguezes esclavagistas de coração, e tão culpados que seja necessario adoptar contra elles medidas que nenhuma legislação requer nos outros paizes? Pois será possivel acceitar que para os nossos pretos que vão trabalhar fóra do nosso territorio, não sejam precisas precauções algumas e o sejam só para quando trabalham por conta dos nossos compatriotas que vão para as colonias procurar ganhar a vida? Pois ter-se-hão dado entre nós os crimes de Potumayo, os exterminios de Mashona, ou da Australia, os trabalhos forçados da Rhodesia, os escandalos da Africa allemã, para que nós sejamos sujeitos a leis de excepção? Pois merecerão protecção especial os pretos e não a merecerão os brancos que d'aqui vão e nas colonias gastam a saude, a vida e os capitaes afim de crear riquezas que raras vezes conseguem, mas sempre com proveito para o seu paiz?

COMPARAÇÃO COM O TRATAMENTO DADO A ESTRANGEIROS OU A COMPANHIAS ONDE PREDOMINAM CAPITAES ESTRANGEIROS

Rhodesia

Por determinação do ministro das colonias Almeida Ribeiro, foi dada ao governo da Rhodesia o direito de contratar annualmente 15.000 indigenas em Tete. Não se lhe poz encargo algum a não ser o de pagar 3$60 por occasião do contrato, 5$30 quando se recontratassem e bem assim a repatriação que não quizeram cumprir. *Mais nada!* Nem cuidado especiaes, nem obrigação da repatriação, nem 140 dias de descanço, nem nenhum dos vexames que o decreto de 1 de Outubro impôz aos patrões portuguezes!

Transvaal

Os nossos indigenas vão para o Transvaal, onde se encontram trabalhando em numero de 80.000. Na occasião do contrato pagam os patrões 3$60 e na de recontrato 5$300. Mais nada! ***A repatriação é á custa do serviçal.*** Escolas para os 80.000 indigenas não as ha alli senão inglezas. Os pretos, *quando não trabalham,* seja porque motivo fôr, *nada recebem. Se, trabalhando, não fazem um furo de broca de determinado numero de pés, não recebem nada!* São explorados pelos capatazes e cantineiros que lhes vendem tudo quanto ha, machinas de escrever velhas, bicycletas sem rodas, etc., e voltam para Moçambique, trazendo, em media, quando muito 40 escudos, tuberculizados, victimados pelo alcool e pela silicose. A sua alimentação é lá em regra, *farinha de milho e sal.* Ficam no Transvaal 20 % dos que para lá vão: a *percentagem da mortalidade varia,* nas diversas zonas entre 5 a 30 %! Pois foi sensivelmente nos mesmos termos que foi auctorizada a emigração de 15.000 indigenas por anno, para irem trabalhar na Rhodesia, ao mesmo tempo que todos os embaraços eram reservados para os patrões portuguezes.

Companhia de Moçambique

O decreto de 7 de Julho de 1913, augmentando o imposto de palhota na Zambezia e impondo um direito de exportação de 4 % e de despacho de cabotagem de 2 % nas alfandegas da Zambezia, vae favorecer a Companhia de Moçambique e a propria British Central Africa, visto que os indigenas fugirão para os seus territorios e as industrias se installarão lá de preferencia. Com effeito as fabricas de assucar da Zambezia podem produzir já hoje 30.000 toneladas d'este producto, no valor medio de £ 210.000 cujos direitos seriam, se todas pagassem, de £ 8.400 ou sejam perto de 45 contos; mas como só a de Mopeia, produzindo 6.000 toneladas, está nos territorios sob a administração do Estado, pagará £ 1.680 e os outros nada, de modo que de futuro nenhuma outra fabrica se installará nos territorios sob a nossa administração que tanto as maltrata. Por outro lado se a Companhia de Moçambique recrutar pretos no districto de Quelimane, não paga o imposto de 5$00 que pagarão os agricultores de Angola ou S. Thomé! Como se sabe a Companhia de Moçambique tem administradores inglezes e a influencia ingleza é predominante na sua administração, apesar de ser

uma Companhia formada em Portugal e sob leis portuguezas.

Commercio do Transvaal

Tinha o ministro sr. Cerveira d'Albuquerque negociado com a administração da Witwatersrand Native Labour Association um arranjo pelo qual metade dos salarios dos nossos indigenas, empregados no Rand, eram pagos em Moçambique. Como lá estão 80.000 indigenas, recebendo uma e meia a duas libras por mez, ou sejam £ 18 a 24 por anno, haveria a pagar annualmente £ 1.450.000 a £ 1.920.000. Logo que de tal arranjo houve conhecimento, moveu-se o Commercio de Johannesburgo, os jornaes publicaram artigos violentos; na cidade, nas arterias principaes, foram collocados livros, sob a guarda de um empregado, para se assignar uma representação contra a combinação feita. O ministro sr. Almeida Ribeiro nunca mandou executar o arranjo combinado, perdendo a colonia perto de 5.000 contos annuaes e *ganhando-os o commercio estrangeiro.*

Costa Occidental Allemã

Do Ovampo vão annualmente trabalhar para o territorio allemão alguns milhares de indigenas portuguezes; nunca se lhe poz o menor embaraço, e elles seguem livremente para lá; entretanto é voz corrente o tratamento severo e rigoroso que os serviçaes que nos seus territorios trabalham. As medidas rigorosas, dirigidas evidentemente contra a Zambezia e S. Thomé, unicas regiões das nossas colonias onde a agricultura está largamente desenvolvida, não se seguiram nenhumas que pozessem estorvo á emigração para a Africa allemã, antes pelo contrario, pois todos os embaraços feitos ao recrutamento para trabalho da colonia ou fóra d'ella não fazem senão alargar o campo para a emigração para o territorio allemão.

VANTAGENS DA EMIGRAÇÃO PARA AS NOSSAS COLONIAS EM COMPARAÇÃO COM A QUE SE FAZ PARA O ESTRANGEIRO

Desnacionalização

O preto que vae para as colonias estrangeiras *desnacionaliza-se;* passa a fallar a lingua estrangeira, a ter habitos estrangeiros e a preferir o estrangeiro, sendo um agente de desnacionalização quando volta á sua terra.

Uma parte dos que emigram ficam lá; no Transvaal regulam os que morrem ou se expatriam por 20 %!—A média da emigração por anno, para as minas tem sido de 40.000 serviçaes nos ultimos dez annos—o que dá uma *perda, só n'esse periodo, de mais de 80.000 indigenas!* Só os nossos pretos de Moçambique que annualmente ficam no Transvaal são mais do que todo o recrutamento para S. Thomé e Principe!

Abastardamento da raça

Ficando só na colonia os pretos mais fracos e os doentes, é evidente que a raça se abastardará a esse effeito é hoje *já sensivel em Moçambique.* Os trabalhos das minas exigem homens fortes e robustos, o que não succede com os trabalhos agricolas, onde podem ser empregados menores e mulheres.

Desmoralização dos indigenas

Nos districtos de Lourenço Marques e Inhambane, emigram mais de metade dos homens validos, de modo que, ficando lá as mulheres em grande numero e cohabitando os serviçaes nos *compounds* do Transvaal, *a desmoralização tem crescido enormemente* entre os indigenas, facto este mencionado pelos que teem a seu cargo a administração indigena. A emigração para colonias nossas, permittindo o emprego no trabalho de homens, mulheres e de familias completas, não tem esse inconveniente.

Trabalho agricola

O indigena é pouco affecto ao trabalho da terra e a ida para as minas, onde ganha bom salario, *ainda mais o desapega d'elle.* Dos pretos que emigram para o Transvaal, 60 % são homens que já lá estiveram e para lá voltam.

O emprego dos indigenas *em trabalhos agricolas,* taes como aquelles em que nas nossas colonias se empregam, habitua-os a esses trabalhos, educa-os n'elles *e essa educação aproveita-lhes* ao voltarem para as suas terras. Foi em S. Thomé que os pretos da Costa d'Ouro (Acrá) apprenderam a cultivar o cacau e regressados ás suas terras lá o teem cultivado de modo que a producção indigena é já hoje alli, de perto de 50 mil toneladas por anno.

Curadoria dos indigenas

Sendo a emigração feita para as nossas colonias, o governo pode sempre vigiar o tratamento e fiscalizar a repatriação de serviçaes. Para colonias estrangeiras nada d'isso é possivel e assim succedeu que a *mortalidade de parte dos nossos indigenas no Rand subiu a 30 %.* Em algumas minas foi de 12 %, isto é egual *á média da mortalidade dos soldados inglezes na guerra do Transvaal.*

Repatriação

Nenhuma das colonias estrangeiras para onde a nossa emigração se faz acceitou o proposito da *obrigatoriedade da repatriação,* e os nossos representantes não a poderam conseguir. Entre nós o governo pode sempre tomar as medidas que entender para a realizar.

Tratamento dos indigenas

Não ha duvida que é peor na Rhodesia e no Transvaal do que em S. Thomé. Aqui os patrões são obrigados a *dar tres refeições* aos serviçaes, entrando n'essas refeições *carne ou peixe,* feijão e legumes. Nas colonias estrangeiras estes teem apenas *duas refeições* e essas compostas quasi exclusivamente de farinha de milho.

Pagamento dos indigenas

Nas colonias estrangeiras o preto, depois de pago, no local, fica sujeito a todas as tentações precisas para que logo gaste o dinheiro recebido em inutilidades. Na Rhodesia e tambem no Transvaal uza-se, o *box system:* o serviçal compra uma caixa, que deixa em casa do negociante e de que tem a chave e nos dias de pagamento, faz compras que guarda na caixa. O vendedor anima-o a comprar, vendendo-lhe a credito e no fim, quando o preto acaba o serviço e não pode pagar a divida que tem, *fica-lhe* com tudo! A proposito d'estes processos se publicou na Rhodesia uma lei, *Box system ordinance 1912,* não prohibindo-o, mas regulando-o!

E' conhecida a historia dos pretos entrarem na colonia de Moçambique trazendo machinas de escrever velhas, relogios partidos, bicycletas sem rodas, etc. Pois o convenio com o Transvaal impõe que tudo isto entre *sem pagar direitos!*

A repatriação é no Transvaal e na Rhodesia, quando se faz, paga *á custa do preto!* Para os patrões portuguezes é á custa d'elles.

Finalmente, e como as medidas tomadas contra os agricultores portuguezes o foram em 1913, visto que *anteriormente todos os ministros da Republica* tinham procurado auxilial-os, e como tambem n'esse anno foi permittido á Rhodesia recrutar em Tete, vejamos as condições que *foram pelo ministro feitas aos portuguezes,* para o contrato de serviçaes, comparadas com as que deu á Rhodesia:

Para a Rhodesia	Para as colonias portuguezas
Impostos do contrato pagos ao governo	
Em Angola ou Moçambique:	Em Angola:
1 anno..... 3$60	1 anno..... 9$80
2 annos..... 8$90	2 annos..... 17$20
	3 annos..... 22$20
	Em Quelimane:
	1 anno..... 9$80
	2 annos..... 12$20
Repatriação	
Paga á custa do serviçal.	Pago pelo patrão.
Custo variavel entre 0$00 e 6$00.	Custo.--Para Angola.. 6$00 » Moçambique..... 20$00

Differença a favor dos estrangeiros

		Nos impostos	Na repatriação
Contratos em Angola.	1 anno.....	6$20	6$00 a 14$00
	2 annos.....	8$30	
Contratados em Quelimane.....	1 anno.....	6$20	
	2 annos.....	3$30	

Pagamento dos salarios	
Feito pelo ticket system.--Isto é o preto tem um bilhete com trinta e uma casas correspondentes aos dias do mez e cada casa dividida em compartimentos correspondentes aos quarteis do dia. O patrão marca os tickets quando está satisfeito com o serviçal, isto é, *se este trabalhou quanto elle queria;* se não, *não marca nada.* O dia de trabalho *supõe-se em 10 horas* effectivas. No fim do mez somam-se as horas no tickets, dividem-se por 10 e assim se obtem o numero de dias de trabalho a pagar. Os dias uteis de trabalho por anno devem ser 313.	*O patrão é obrigado* a pagar aos mezes e ainda quando o preto não trabalhe é obrigado a pagar nos casos seguintes: 52 dias de descanço semanaes 12 » » » annuaes 5 » por mez por doenças Até 26 dias por anno por doenças ou morte de pessoas de familia; *Todos os dias que o serviçal for chamado pelo curador* ou pela aucto dade administrativa. Isto é, o serviçal que seja chamado pelo curador ou auctoridade quatro vezes annualmente e gaste um dia na ida e outro no regresso, pode estar sem *trabalhar e recebendo o salario 162 dias no anno!*
Alimentação	
Nada está previsto.	Obrigação de sustentar o *serviçal e os filhos menores d'estes nas crèches* mediante tabellas approvadas pelo governo.
Custo médio da alimentação do serviçal	
$04 a $08.	$12 a $18.
Tratamento medico	
Nada se prescreve.	*O patrão é obrigado a tratar* o serviçal e sua familia, a ter enfermarias, crèches e a pagar o tratamento medico.
Deserção, embriaguez, desobediencia, falta de respeito, insultos ao patrão, sua mulher ou seus filhos, etc.	
Castigados com muita severidade, *multa e prisão.* Os inspectores (inspectors of native labour) são obrigados a percorrerem os alojamentos dos serviçaes, ouvir as queixas d'estes e *castigar as infracções disciplinares* por elles commetidas.	O patrão não pode fazer mais do que ir participar o facto ao curador que pode estar distante muitos centos de kilometros.

Damnos causados aos serviçaes	
O patrão só nos trabalhos de minas é que é responsavel por uma indemnização, que *em caso de incapacidade total* do serviçal pode ir até £ 5, e não mais.	O *patrão pode ser condemnado* pelo juiz a uma indemnisação, sem limite, ao serviçal, *mas o serviçal nunca pode ser condemnado a indemnizar o patrão* por qualquer damno que lhe causar voluntaria ou involuntariamente.
Recrutamento de serviçaes	
O Rhodesian Native labour bureau, organizado sob os auspicios do Governo, por este protegido e favorecido e a quem nós demos todas as facilidades em Tete, recrutou e forneceu aos patrões desde 1906 a 1911, 80.000 serviçaes. Cada patrão é obrigado a pagar uma pequena taxa que *constitue receita do bureau e serve para pagar as despesas do recrutamento.*	O Governo não recruta serviçaes, nem directa nem indirectamente e *cobra sobre o recrutamento de cada serviçal uma taxa elevada,* que sobrecarrega o patrão. As taxas elevadas pagas pelos patrões são receitas do governo e *não concorrem para auxiliar o recrutamento, cujas despesas são feitas pelos patrões.*
E' prohibida a venda de bebidas alcoolicas aos serviçaes, afim de evitar a embriaguez e desordens no trabalho.	Não é prohibida a venda de bebidas alcoolicas e antes é ordenada aos governadores e mais auctoridades que promovam o estabelecimento de feiras e mercados publicos nos locaes onde os serviçaes sejam mais numerosos; além d'isso a lei prevê a *embriaguez habitual* do serviçal, evitando que o patrão interfira.

Ao ver tanto favor aos estrangeiros, favor que, ***no caso da Rhodesia, não foi compensado por qualquer concessão,*** e tanto rigor para os nacionaes, não podemos deixar de fazer bem tristes considerações. Pois serão os portuguezes, que com tanto sacrificio vão, seguindo as nossas antigas tradicções, procurar engrandecer nas colonias o nome de Portugal, tão criminosos, de tão má indole e tão miseraveis que para elles sejam necessarias precauções que para os aventureiros da Rhodesia não se julgam precisas? ***Todos elles sahiram do povo*** e levado pelas luctas da vida, ou pelo espirito aventureiro, lá andaram por esse ultramar fóra, trabalhando e soffrendo, mantendo sempre elevado, nas mais duras privações o nome da sua patria. Muitos por lá morreram ou voltaram inutilizados para sempre, alguns, infelizmente bem poucos, conseguiram ganhar uma fortuna por vezes bem modesta, com vantagem para elles e para o paiz. Nos paizes anglo-saxões, os que, sahidos do povo, se elevaram ás culminancias da riqueza ou da arte, são celebrados e considerados como glorias nacionaes. Os americanos citam com orgulho os Rockfellers ou Vanderbilts e os inglezes levam para a Camara Alta os magnates do commercio, da industria e da agricultura.

Alguns houve que commetteram delictos e crimes? E' certo, mas onde é que elles se não commettem e para que servem os tribunaes senão para os castigar? Onde é que, pelos crimes de alguns se castiga toda a communidade? E eguaes delictos e crimes, senão maiores, não foram tambem praticados nas colonias dos outros paizes? Ainda ha poucos dias, na reunião annual da Anti-Slavery and Aborigenes Protection Society, em 23 de Abril ultimo, se faziam referencias a escandalosos abusos na colonia franceza das Novas Hebridas e ás crueldades do Potumayo; e não muitos dias são passados desde que, no Parlamento em Berlim, se faziam graves accusações aos crimes praticados nas colonias do sudoeste allemão. Como é possivel pois acceitar que as nossas leis, feitas em Portugal, por ministros portuguezes, considerem os nacionaes como sendo elles todos criminosos da peor especie, contra os quaes são indispensaveis medidas de excepção, ao passo que para os estrangeiros ha todas as blandicias, carinhos e facilidades, como se só elles fossem sem macula?

Pois será tido como um delicto o trabalho dos nossos que nas colonias labutam na agricultura? Decerto não. E' por isso que não lhes devem ser applicadas leis que aos estrangeiros se applicam quando veem ao nosso territorio buscar serviçaes que os vão enriquecer.

Temos dado nas nossas colonias provas de que somos humanitarios e benevolos para com os indigenas, tanto ou mais do que o teem sido os outros paizes. Que paiz pode mostrar uma historia colonial mais limpa de abusos e de perseguições que o nosso? Os agricultores portuguezes não são, como os nossos calumniadores teem affirmado, esclavagistas e flibusteiros ferozes, que á custa do sangue e da vida dos indigenas tenham vivido e medrado, e não merecem ser tratados como criminosos a quem com razão tenham sido applicadas leis rigorosas, ou justificadas as queixas de que teem sido portavoz incansavel as sociedades philantropicas britannicas. Depois das medidas justas e do auxilio prestado á agricultura pelo ministro sr. Cerveira d'Albuquerque e pelo governador sr. Norton de Mattos, que nos permittiam esperar que melhores dias viriam para a agricultura colonial da Costa Occidental d'Africa, tudo mudou e as difficuldades recrudesceram, como se entre nós e nas regiões officiaes se quizesse dar razão ás graves accusações formuladas contra Portugal.

Bem sabemos nós que aquelles que, por motivos diversos, não podem ver com bons olhos que alguns portuguezes tenham nas colonias tirado uma retribuição e alcançado riqueza pelo seu trabalho e coragem e bem assim aquelles,—e tantos são—que infelizmente chegam ao desvario de ***mais querer a***

desgraça propria do que a ventura alheia, responderão ás nossas justas queixas dizendo: *o que elles querem é continuar com a escravatura!*

E triste é dizel-o, depois de tanto esforço para demonstrar a falsidade das accusações que, contra nós se faziam no estrangeiro, depois de se ter conseguido que o proprio governo britannico fizesse justiça á maneira como o governo da Republica acabara tão rapidamente com os abusos que se tinham dado em Angola e S. Thomé, como aliás em tantos outros paizes se tinham dado e estão dando, ainda ha em Portugal quem ouse, não ostensivamente, mas com má vontade evidente, pronunciar essa terrivel accusação. Queremos trabalhar, queremos continuar a fazel-o sem embaraços cada dia renovados, pedimos como um favor aquillo que nos devia ser um direito, isto é, ser-nos dado a faculdade de recrutar serviçaes *com as mesmas facilidades que os estrangeiros* teem nas nossas colonias; e ainda ha quem diga que os agricultores coloniaes portuguezes o que querem *é a escravatura!!* Verdade é que bem poucos são os que não reconhecem que os agricultores portuguezes nas colonias, são dignos da consideração e auxilio do paiz e o governo da Republica o tem tambem demonstrado e estamos certos de que, continuará a fazel-o, porque o seu lema é *ordem e trabalho*.

Os agricultores e commerciantes das colonias, que para a metropole mandam annualmente o melhor de *vinte mil contos de réis*, em ouro, e que assim tanto concorrem para a economia nacional, *não querem a escravatura* e bem o teem demonstrado! O que pedem e o que sempre pedirão é o auxilio dos poderes publicos, ou pelo menos, que os deixem trabalhar em paz! São estas Exmo Sr., palavras talvez bem amargas, mas é que o desassocego é para nós um estado d'alma permanente, pois que n'esta questão importante e capital do trabalho indigena, quasi se não tem passado, nos ultimos tempos, um mez, uma semana, um dia, que seja, sem que um novo decreto, uma nova portaria ou até um novo alvará não venha juntar um embaraço mais aquelles com que estamos luctando.

E' um engano suppôr que os agricultores de Moçambique, de Angola ou S. Thomé são ricos—mesmo n'esta colonia, onde maiores fortunas se fizeram mercê de um arrojo e trabalho pouco vulgares, ha um pequeno numero bem pequeno até, de agricultores cujas propriedades estão prosperas e ricas. O maior numero debate-se em difficuldades de que póde dar uma idéa o numero de emprestimos feitos no banco colonial e na metropole. Em Angola as plantações de canna desappareceram quasi e as de borracha ainda nada produziram senão sacrificios e despesas. Nos prazos da Zambezia as principaes industrias assucareiras falliram e só se reconstituiram com graves prejuizos para os accionistas e nenhuma das companhias agricolas teem dado dividendos a não ser a dos assucares.

As difficuldades são tantas e taes que a maioria dos agricultores da Zambezia transferiram os seus interesses para companhias estrangeiras ou onde predomina o elemento estrangeiro e a alguns dos plantadores de S. Thomé e Principe teem sido frequentemente proposta a venda das suas propriedades lá fóra, como meio de se libertarem das difficuldades em que se encontram, mas taes offertas teem sido patrioticamente recusadas. — E qual tem sido nos ultimos mezes a recompensa d'este procedimento?

Portuguezes somos, e portuguezes seremos sempre, procurando concorrer com o nosso esforço para o engrandecimento da nossa patria e da Republica. —Nada pedimos senão que nos seja permittido continuar a trabalhar livremente sem embaraços que não possamos supportar sem ser levados á ruina, quer pelo excesso de encargos, quer pela indisciplina dos serviçaes. Porque duvidas não póde haver de que, se o preço do cacau continuar a descer, como natural é que succeda, em vista do alargamento das plantações que por toda a parte se estão fazendo, ou se o governo continuar a impôr pesados encargos e pelo contrario não facilitar e promover o recrutamento de serviçaes para S. Thomé, a agricultura das ilhas ver-se-ha em situação afflictiva, com que muito serão prejudicados o paiz e a colonia.

A repatriação dos serviçaes, a que estes teem sido levados por todos os modos, como demonstramos, obrigará a recrutar por anno para as ilhas de 12 a 15.000 serviçaes. Ora apesar de todos os esforços feitos, apesar de não termos poupado despesas, a verdade é que o recrutamento até hoje conseguido não tem dado para substituir serviçaes repatriados, e provavel é, que no anno corrente, não satisfaça metade das requisições feitas. Não podemos antever, sem gravissimos receios, o que succederá nos proximos annos, quando a repatriação se estiver fazendo com o maximo desenvolvimento e quando os serviçaes, que tantos annos estiveram trabalhando contentes nas plantações, as abandonarem todos com as suas mulheres e filhos.

Assim pois, a V. Ex.ª, que tanto tem procurado desenvolver a riqueza e progresso das colonias, vimos expôr esta precaria situação, pedindo não só a remodelação das medidas que reputamos prejudiciaes, como tambem auxilio para os males que antevemos e que podem ser a ruina da unica colonia prospera e florescente, onde a riqueza foi creada pelo unico esforço de portuguezes, sem capitaes nem trabalho estrangeiro.

Lisboa, 11 de Maio de 1914.

A DIRECÇÃO

Documento n.º 2

Quadro de distribuição de serviçaes de d'Angola. Encontra-se a paginas 175.

Documento n.º 3

Quadro de distribuição de serviçaes de Moçambique. Encontra-se a paginas 177.

Documento n.º 4

Em 16 de Julho de 1914, realizou-se em Londres uma reunião do comité de Angola da Sociedade Antiesclavagista Britannica, onde se tratou novamente da pretendida escravatura nas colonias portuguezas.

Presidiu o arcebispo de Canterbury e usaram da palavra Lord Selborn, Lord Strachey, Lord Mayo, Mr. Morel e outros oradores alguns dos quaes membros do parlamento. N'esta reunião resolveu-se levantar de novo a questão nas duas casas do parlamento britannico antes de se encerrar a legislatura.

No dia seguinte grande numero de jornaes inglezes publicaram um *compte rendu* d'essa reunião, o que deu logar a que o sr. James Finlay, redactor da revista «African World» que recentemente fizera uma viagem em Angola e S. Thomé escrevesse uma carta ao «Daily Espress», mostrando com a sua propria observação, algumas passagens do livro azul e os relatorios dos consules inglezes, que as condições de repatriação dos serviçaes de S. Thomé são actualmente satisfactorias.

Tendo conhecimento prévio d'estes factos o Centro Colonial resolveu enviar ao arcebispo de Canterbury o seguinte telegramma:

«Tomamos a liberdade de apresentar á alta consideração de V. Em.ª os numeros seguintes:

Durante o anno de 1912 foram repatriados de S. Thomé e Principe 2.887 trabalhadores indigenas. Durante o anno de 1913 foram repatriados 4.277. Durante os primeiros seis mezes de 1914 foram repatriados 3.779 e deverão ser repatriados outros 3.000 durante os ultimos seis mezes d'este anno. Pensamos que estes numeros mostrarão a V. Em.ª, melhor do que qualquer outro argumento, a lealdade com que os agricultores de S. Thomé procedem á repatriação dos trabalhadores indigenas e isto na occasião em que um novo meeting é annunciado.» — Centro Colonial

Além d'este telegramma o Centro Colonial dirigiu ao arcebispo de Canterbury a seguinte carta:

«O Centro Colonial tem a honra de agradecer a V. Eminencia o ter ordenado que o telegramma que lhe enviámos fosse lido na reunião que se realizou no dia 16 d'este mez e á qual V. Eminencia presidiu.

«V. Eminencia comprehendeu bem que se devem sempre ouvir aquelles que se accusa; o que nós podemos lastimar é que os promotores do meeting não tenham pensado como V. Eminencia, e que tendo publicado *comptes rendus*, tenham omittido o telegramma tão importante que nós enviámos.

«Desejamos affimar respeitosamente que os agricultores de S. Thomé fazem o que lhes é possivel para tratar com justiça os seus trabalhadores e podemos affirmar que elles não são melhor tratados em qualquer outra parte. No telegramma que tivemos a honra de enviar a V. Eminencia havia um erro. Tendo pedido para S. Thomé o numero dos trabalhadores repatriados durante os primeiros seis mezes d'este anno, mandaram-nos sómente a nota dos de S. Thomé, por consequencia os numeros enviados devem ser acrescentados da seguinte fórma:

«Trabalhadores repatriados durante os primeiros seis mezes de 1914:

De S. Thomé	3.779
Do Principe	542
	4.321

«A repatriar durante os ultimos seis mezes de 1914:

De S. Thomé	3.000
Do Principe	600
	3.600

«Para apreciar estes numeros é preciso dizer que a população de trabalhadores das ilhas é pouco mais ou menos de 35.000 indigenas. D'esta fórma quasi 1/4 será repatriado.

«N'esta lucta que sustentamos para demonstrar a justiça da nossa causa e onde se debatem interesses commerciaes e paixões humanas, é com a maior magua que vimos a intervenção d'uma tão grande personalidade como a do arcebispo de Canterbury que respeitamos profundamente.

«Queira V. Eminencia acceitar as nossas mais respeitosas homenagens.» Pelo Centro Colonial (a) *Annibal de Salter Cid.*

A Lord Mayo que se propunha interpellar o governo na Camara dos Lords tambem o Centro Colonial dirigiu uma carta, contendo os dados relativos á repatriação, e offerecendo quaesquer outros esclarecimentos para o estudo imparcial d'esta questão.

Egualmente foram enviadas para Inglaterra as seguintes cartas:

TRADUCÇÃO—Lisboa, 22 de julho de 1914. Aos Directores do *Manchester Guardian* e do *Daily Telegraph*, Londres. «Ex.mo Sr., Tendo o seu jornal discutido a questão da mão d'obra em S. Thomé e Principe, chamamos a sua attenção para o telegramma que enviámos a Sua Eminencia o Arcebispo de Canterbury e que Sua Eminencia n'um espirito de lealdade mandou ler na reunião realizada na quinta-feira 16 do corrente sob a presidencia de Sua Eminencia.

«Na noticia do que se passou n'essa reunião que appareceu no seu numero de 17 do corrente não se faz entretanto nenhuma referencia a esse telegramma cujo theor era o seguinte:

«A Sua Em.ª o Arcebispo de Canterbury, Londres. Tomamos a liberdade de apresentar á alta consideração de V. Em.ª os algarismos seguintes: Durante o anno de 1912 foram repatriados de S. Thomé e Principe

2.887 trabalhadores indigenas. Durante o anno de 1913 foram repatriados 4.277. Durante os primeiros seis mezes de 1914 foram repatriados 3.799 e devem ser repatriados mais 3.000 durante os ultimos seis mezes do anno. Pensamos que estes algarismos mostrarão a V. Em.ª, melhor que qualquer outro argumento, a lealdade com que os agricultores de S. Thomé procedem á repatriação dos trabalhadores indigenas e isto na occasião em que um novo «meeting» é annunciado. Centro Colonial Lisboa.»

«Como se vê a repatriação está sendo feita regularmente e á medida que os contratos terminam o numero de indigenas repatriados augmenta de anno para anno, de modo a estar terminada d'aqui a um anno ou dois.

«Devemos tambem dizer que os indigenas repatriados, convencendo-se depois do seu regresso a Angola que são mais bem tratados em S. Thomé e que o trabalho alli é mais leve, pedem para serem de novo contratados. Alguns tambem ao findar o seu contrato não desejam ser repatriados e preferem permanecer nas ilhas e, n'esse caso, exercem um direito de cidadãos livres. Estes pormenores explicam o facto de algumas vezes o numero de indigenas repatriados não concordar com o d'aquelles cujos contratos terminaram. Estes factos pódem ser facilmente verificados.

«Esperemos que se digne publicar esta carta pois será mais uma prova do seu espirito de justiça e equidade. — Pelo Centro Colonial, (a) *Annibal de Salter Cid.*»

«Lisboa, 23 de Julho de 1914. Ill.mo e Ex.mo Sr. H. Johnston, St. John's Priory, Poling Arundel, 96. Ex.mo Sr. Acabo de ler no Times a sua carta de 20 do corrente. Agradecendo-lhe as referencias que faz ao meu paiz, peço-lhe licença para chamar a sua attenção para alguns dos factos versados n'ella.

«Em primeiro logar não ha nada mais eloquente que os algarismos já publicados relativamente á repatriação dos indigenas de S. Thomé e Principe. Tomo portanto a liberdade de chamar a sua attenção para as seguintes estatisticas de repatriação:

Em 1912.....	2.287
» 1913.....	3.563

«As repatriações este anno, de 1.º de Janeiro a 31 de Maio, foram 3.779. Ainda este anno serão repatriados mais 3.000. Sendo o numero total de trabalhadores na ilha de S. Thomé cerca de 35.000, isto significa que as repatriações representam 23 por cento. Esta proporção é muito significativa, comparada com a de outros paizes estrangeiros. Os mesmos algarismos mostram que a repatriação se está fazendo regularmente d'accordo com os roceiros e, como a agricultura se desenvolve rapidamente, maior numero de indigenas são empregados e, portanto, os algarismos vão augmentando de anno para anno.

«Concordo com a sua opinião, relativamente aos recrutas de Moçambique, e o governo portuguez já organizou uma sociedade, para recrutar indigenss de Angola para S. Thomé, nas mesmas bases do Witwatersrand Native Labour Association, sob a direcção d'um official de marinha que é mencionado muitas vezes com louvor nas communicações dos consules inglezes e belgas em Angola. As operações da sociedade portugueza começaram no districto do Congo depois da sublevação dos indigenas; são pois injustas as suas observações censurando a mesma sociedade pela maneira porque tem procedido ao recrutamento. V. Ex.ª sabe perfeitamente quão difficil é na Africa descobrir a causa d'essas sublevações. Peço-lhe pois que suspenda o seu juizo até que estejam concluidas as investigações a que se procede *in loco*.

«Durante os tres ultimos annos o governo portuguez tem empenhado todos os seus esforços com notavel exito, para regulamentar o trabalho indigena, em S. Thomé, mas infelizmente, certa gente na Inglaterra não soube reconhecer a sua boa vontade. Por exemplo, na sua ultima reunião o arcebispo de Canterbury recebeu um telegramma do Centro Colonial dando os algarismos relativos aos indigenas repatriados nos ultimos dois annos de S. Thomé e Principe e os repatriados e a repatriar este anno de S. Thomé.

«Deu-se algum jornal ao trabalho de reproduzir este telegramma na noticia da reunião? Não. Talvez porque esse telegramma era muito favoravel para Portugal. Alguns jornaes só publicaram os artigos que eram mais injustos e desagradaveis para nós; o «Daily Express» de 20 do corrente por exemplo, publicou um artigo com o titulo «Cem mil esqueletos» n'esse artigo se reproduz uma parte de uma comunicação do sr. Smallbones na qual se descreve o recrutamento dos indigenas em outras epochas do regimen colonial portuguez, mas o auctor esqueceu outra parte da mesma communicação que se refere ao recrutamento durante os ultimos annos e que é muito favoravel ao governo portuguez. Essa maneira de proceder é deshonesta e censuravel.

«Pedindo-lhe o seu benevolente auxilio para a campanha, Sou, etc, pelo Centro Colonial (a) *Annibal de Salter Cid.*»

«Lisboa, 24 de Julho de 1914. Sr. Director do *Daily Express*, 23 St. Bride Street, Londres E. C. Ex.mo Sr., Permitta que chame a sua attenção para o artigo que sob o titulo «Cem Mil Esqueletos» veio publicado no *Daily Express* de 20 do corrente.

«O auctor em vez de citar só tres ou quatro linhas, relativas ao passado, do officio do sr. Smallbones de 28 de Abril de 1913 que se acha no Livro Azul «Africa n.º 1, 1914,» deveria ter copiado todo o paragrapho, se não escreveu n'um espirito perfido e pouco serio. Assim o exigia a sua lealdade. Venho pois protestar em nome da justiça contra esse procedimento e espero que me fará o favor de publi-

car todo o paragrapho acima citado. Sou, etc., pelo Centro Colonial. (a) *Annibal de Salter Cid.* »

O Centro Colonial julgando conveniente que no Ministerio dos Negocios Estrangeiros fossem conhecidos os pormenores d'esta questão, dirigiu ao Ex.mo Sr. Freire de Andrade o seguinte officio:

«Ex.mo Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros—Lisboa—Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Ex.a que sabendo que no dia 16 do corrente deveria haver um meeting em Londres, presidido pelo arcebispo de Canterbury, meeting esse annunciado por varios jornaes inglezes, dirigimos áquella alta personalidade o telegramma seguinte:

«London—To His Grace the Archbishop of Canterbury—London—Nous nous permettons de soumettre à votre haute considération les chiffres suivants—pendant l'année 1912 ont été rapatriés de S. Thomé et Principe 2887 travailleurs indigènes—pendant l'année 1913 ont été rapatriés 4277 — pendant les premiers six mois de 1914 ont été rapatriés 3779 et 3000 autres á peu prés devront être rapatriés pendant les derniers six mois de l'année Nous pensons que ces chiffres montreront á Vôtre Grace mieux que n'importe quels arguments la loyauté avec laquelle les planteurs de S. Thomé procèdent au rapatriement des travailleurs indigènes et cela quand un nouveau meeting est annoncé à ce sujet—Centro Colonial—Lisbonne».

«Procedemos assim por sabermos que a campanha feita em Inglaterra contra nós arrasta, na sympathica idéa de libertar suppostos escravos, altas personalidades e mais pessoas de boa fé que são levadas a acreditar em factos que lhe são expostos, e que não correspondem á verdade.

«Ao subdito inglez, sr. Finlay que ha pouco esteve em S. Thomé e que bem conhece o assumpto não foi permittido fallar no meeting, o que julgamos pouco justo, pois quem accusa deve provar as accusações e sobretudo ouvir a defesa, o que n'este caso se não fez.

«No relatorio por V. Ex.a, então Director Geral das Colonias, apresentando ao Sr. Ministro das Colonias, propoz V. Ex.a ao Sr. Cadbury que elle fosse a S. Thomé a fim de verificar os factos que alli se passavam, compromettendo-se a ser um dos auxiliares d'aquelle Senhor se elles fossem verdadeiros, mas pedindo ao Sr. Cadbury que defendesse Portugal se fossem falsos.

«Finalmente no caso actual, o arcebispo de Canterbury muito honrosamente fez ler no meeting o telegramma que lhe enviámos. Pois apesar de ter procurado cuidadosamente em todos os jornaes inglezes a noticia do meeting, que provavel é ter sido fornecida pela A. A. P. S. falla no que nos é desagradavel, mas nem faz menção do telegramma que enviámos.

«Finalmente por noticias posteriores que recebemos, o telegramma que enviamos ao arcebispo de Canterbury estava errado para menos pois no presente anno não incluimos os pretos repatriados de S. Thomé e Principe e assim temos que

Em 1912 foram repatriados.....		2287	indigenas
» 1913 » »		4277	»
Nos primeiros seis mezes de 1914	De S. Thomé.	3779	»
	Do Principe...	542	»
Nos ultimos mezes 1914 devem ser repatriados	De S. Thomé.	3000	»
	Do Principe...	600	»
Total em 1914	já repatriados..... 4321	7921	»
	a repatriar prox.te. 3600		

«Sem o menor desejo de critica, mas apenas, para justificação dos processos absolutamente humanos que os plantadores de S. Thomé e Principe teem seguido, pedimos a V. Ex.a se digne mandar proceder por intermedio dos consulados portuguezes a um inquerito sobre o recrutamento, tratamento e repatriação dos serviçaes empregados nas plantações das colonias inglezas e allemãs. No ultimo relatorio do consul da Guyana, publicado no Boletim Commercial, vê-se que alli os contratos são por cinco annos e para que os serviçaes tenham direito a metade do custo da repatriação é necessario que se contratem por outros cincos annos!

«Nas colonias e protectorados britannicos o trabalho é por tarefa, emquanto em S. Thomé é por salario mensal.

«Na Trindade acontece ás vezes que são precisos ao trabalhador dois dias para executar a tarefa correspondente a um só dia (conferencia do arcediago Potter no Caxton Hall, Westminster, em 17 de Novembro de 1910).

«Seria interessante conhecer, pelo que diz respeito ás colonias estrangeiras, a relação existente entre o numero de serviçaes repatriados annualmente e aquelle que representa os serviçaes que terminaram os seus contratos. — Saude e Fraternidade.—Pelo Centro Colonia.—(a) *Annibal de Salter Cid.*»

Documento n.º 5

OFFICIOS

Ex.mo Senhor, Tendo já regressado a Lisboa o 1.º tenente Crato que foi encarregado de fazer um inquerito no Congo sobre a questão Bowskill e devendo a Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe publicar dentro em curto prazo o seu relatorio annual, temos a honra de pedir a V. Ex.a, se digne dizer-nos, caso não haja inconveniente, se do relatorio do referido official resulta que por parte do agente de recrutamento d'esta Sociedade foram praticados quaesquer actos que, como tão largamente publicou a Sociedade antiesclavagista ingleza, d'essem logar ao levantamento dos indigenas.

Caso tenha procedido correctamente o nosso agente, desejariamos fazer uma declaração a fim de a oppôr ás da Sociedade antiesclavagista e no caso contrario desejavamos tomar as providencias para que esses factos não se repitam. Saude e Fraternidade. Lisboa, 12 de Fevereiro de 1915. Ex.mo Senhor Ministro das Colonias.—Pela Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe.—O Director.—(a) *Henrique José Monteiro de Mendonça.*

Ex.mo Senhor, Em referencia ao officio de V. Ex.a de 12 do corrente mez pedindo informação sobre se do relatorio do 1.º tenente Crato consta terem sido praticados por parte do agente de recrutamento d'essa Sociedade quaesquer actos que, como publicou a Sociedade antiesclavagista ingleza, dessem logar ao levantamento dos indigenas, incumbe-me S. Ex.a o Ministro das Colonias de dizer a V. Ex.a que não pode esta Direcção Geral dar qualquer esclarecimento sobre o assumpto, por ter sido remettido para o Ministerio dos Estrangeiros o mencionado relatorio. Saude e Fraternidade. Direcção Geral das Colonias aos 26 de Fevereiro de 1915. Ex.mo Senhor Henrique José Monteiro de Mendonça. Director da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe. O Director Geral, *Joaquim Basilio Cerveira e Souza d'Albuquerque e Castro.*

«Ex.mo Senhor, Constando a esta Sociedade que o relatorio elaborado pelo 1.º tenente Crato, ha pouco regressado do Congo, onde fôra encarregado pelo Ministerio das Colonias de fazer um inquerito sobre a questão Bowskill, se acha no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, temos a honra de pedir a V. Ex.a se digne informar-nos, caso não haja inconveniente, se do relatorio do referido official resulta que por parte do agente de recrutamento d'esta Sociedade fossem praticados quaesquer actos que como tão largamente publicou a Sociedade antiesclavagista ingleza, dessem logar ao levantamento dos indigenas.

«Caso tenha procedido corretamente o nosso agente, desejariamos fazer uma declaração a fim de a oppôr ás da Sociedade antiesclavagista e, em contrario, tomariamos as providencias necessarias para que esses factos não se repitam. Saude e Fraternidade, Lisboa, 27 de Fevereiro de 1915. Ex.mo Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros. — Pela Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe.—O Director.—(a) *Alfredo Mendes da Silva.*»

Documento n.º 6

Copia do auto da banja que se realizou no Congo em Dezembro de 1913

VERSÃO PORTUGUEZA

«Aos onze dias do mez de Dezembro do anno de mil novecentos e treze, n'esta localidade de S. Salvador do Congo, estando presentes o chefe do Posto Civil, e os missionarios e missionarias das missões Catholica e Protestante.

«Fallou em nome de todos os sobas e pessoal que os acompanhava, grande multidão armada, dirigindo-se aos missionarios de ambas as missões, o soba Alvaro Tulante Buta, dizendo que era vergonhoso para elles fallarem na presença dos missionarios, que elles muito respeitam e consideram, que sempre os ensinaram bem, e a não roubar, a não maltratar, a não matar, a não prejudicar os outros, expondo tambem que era seu pensar que muitos indigenas de diversas partes procuravam o logar de cipal unicamente para, quando eram enviados em serviço aos povos, exercerem toda a especie de violencias roubando sem dó, extorquindo os seus haveres e creações, chegando ás vezes a forçar mulheres, servindo-se do nome da auctoridade, ao passo que da parte das missões motivo algum tinham de queixa a este respeito. Disse mais que todos os outros reis sempre procederam bem para com a sua gente, e que apenas o rei D. Henrique Utekenge ordenára aos povos que, quando entre elles apparecesse algum commerciante ambulante, o hostilizassem, amarrassem e lhe fizessem guerra, extorquindo-lhe além d'isso o que conduzisse, o que sucedeu por vezes, sendo caso unico até á presente data. Que depois da morte do D. Henrique foi eleito D. Pedro Mbemba, no tempo do qual foi implantado o imposto que acceitaram só alguns a principio pagando depois todos. A' morte d'este procedeu-se á eleição d'um novo rei, sendo escolhido primeiro por alguns Manuel Fernandes Komba, que depois foi recusado em favor de Manuel Martins Kidito por saber ler e escrever, como o exigem as presentes circunstancias, podendo portanto ter mais conhecimento das leis do governo, para a sua execução, quando fossem boas.

«Pouco depois de ter sido eleito determinou que todos se quotizassem a fim de elle poder arranjar dinheiro para ir a Cabinda tratar com S. Ex.a o Sr. Governador de negocios referentes ao povo, concorrendo então elle Buta com a quantia de dois mil e quinhentos réis, o que representou para elle sacrificio, attendendo á sua pobreza. Que toda a gente homens e mulheres subscreveram na medida das suas posses para elle ir a Cabinda.

.....

«Que depois foram avisados de que um branco estava em S. Salvador a fim de contratar carregadores para S. Thomé, sendo chamados os sobas a reunirem-se para responderem se podiam arranjal-os. Antes de irem ao Posto reuniram-se com o rei sómente nos muros expondo-lhe este o fim para que foram mandados chamar, e accrescentando tambem que elle por si só não tinha coragem para recusar esta ordem do Chefe, e que se elles quizessem acceitar ou recusar-se a dar carregadores elles mesmo o deviam declarar ao Chefe, aconselhando no entanto a que não dessem, mas que se mantivessem firmes na sua resposta porque elle só não podia apresentar recusa á auctoridade. Em seguida dirigiram-se ao Chefe e depois d'este lhes expôr e explicar as condições do contrato, elles se afastaram para «beber agua» (pensar) e não se demoraram muito n'esta reunião para apresentarem resposta negativa, pois que já tinha sido combinada entre elles e o rei, allegando então que não tinham gente. Tal foi a indignação do sr. Paulo quando elles recusaram a sua proposta que elle mandou calar o soba Nkalanfuá que então fallava e disse ao Buta para tomar a palavra. Que elle Buta deu a mesma resposta negativa o que exacerbou a indignação do sr. Paulo, que os ameaçou

a todos com a prisão e que tirava o Buta de «Mfumu Ampeto» (soba da sua região); além d'isso que retirava tambem a percentagem do imposto de cubata que a cada soba podesse pertencer; ao que elles responderam que a tudo se submetteriam e tudo soffreriam menos dar carregadores para S. Thomé. Que depois o sr. Paulo chamou em particular o Buta para conversar a sós com elle; quando este entrava na residencia, o rei que se encontrava perto, disse-lhe em voz baixa — olha lá o que fazes; toma cautela —. Que dentro da sala o sr. Paulo se fez muito amigo d'elle dizendo que o Buta sempre fôra bom, que sempre cumprira as leis, e que portanto agora esperava que elle desse alguns carregadores para S. Thomé e o declarasse na presença de todos porque os outros sobas logo que ouvissem assim responder concordariam tambem com elle; ao que elle respondeu que por si não podia dar e quanto aos outros cada soba mandava no seu povo. O Buta n'esta altura faz os seus protestos de inteira obediencia á auctoridade e ás leis do governo, cumprindo as suas ordens, pelo que appella para os seus actos passados.

.....

«Diz que estes levantamento dos povos é motivado pelos pedidos constantes de carregadores para Cabinda que o sr. Paulo e o rei lhes vinham fazendo, e tambem porque tendo sahido o anno passado carregadores seus para Cabinda, até esta data ainda não voltaram. Pede pois que mais carregadores não sejam obrigados a ir para Cabinda ou S. Thomé, podendo no entanto ir aquelles que por sua vontade quizerem.

«Diz que tudo isto é ordenado pelo rei, e que logo que os carregadores chegam aos muros este lhe diz que nada tem com o caso e que vão apresentar-se ao Chefe.»

VERSÃO INGLESA

4. It was thought that when Kiditu was made king he would help his people. The first thing he did was to send for me. He informed me that he was going to see the Governor; that the Congo people had given to him each man 2 ½ francs, each voman 1 ½ francs, each boy and girl 1 franc a piece, to pay his expenses. «You» said the king to Buta represent my mother's side and must give me your share, like the Congo people have done. «I gave him 2 ½ mil réis, and at that time was making my «twandu» (indicating that he was a poor man).

.....

16. «The next message we received from the King was that a white man had come and we were to go up to Congo. We went and were told by the King that the white man had como to get 1500 workers for São Thomé. He also taught us saying': Of course, I have no power to refuse the giving of the men, but if you agree to do so, it is entirely your own concern, and I must not be blamed.

17. Buta was here asked if the King told him not to give any carriers, He replied «Yes, he told us not to give them». Not being perfectly understood, Buta was again asked the question, Nekaka suggesting that the King perhaps used words which Buta understood to mean one thing and the King another. Buta emphasided his answer, quoting the King's words — «Nutoma kang' e Mpond'aku.» — (tie your belt tightly.) — a proverbial way of saying Stand firmly. and «If» continued Buta quoting the King «If you untighten your belt it is your own palaver.»

18. When we came to Sr. Paul he told us the good things of São Thomé and asked us if we did not think them good. We replied «Maza tunwini» (we will drink water) that is to say we vill consider it. We did not stay long to consider as we had already been taught our answer by the King.

At this point there was a stampide. Semeone came at the back of the crawd to call away one of Buta' s men when, suspecting treachery the whole army rose and fled to cover. It was some little time before the missionaries got the men to reassemble. From this time on to the close, the greater part, if not all of the men, remained standing, more or less in fear that some unknown harm might come to them.

19. Buta continued; «At the Post, Alfonso Kalamfwa speaking for us all said» The things you say be good but no man can go to São Thomé. We all join in this and will not let one man go.

.....

10. Buta begam by saying, General Leal was loved by the people, They gave him the name of «Lemb ansi» (one who keeps the peace). Since General Leal left Congo people do not drink water or eat quietly. Turning to Sr. Paul, Buta asked The Cabinda workers, have they gone or are they still in Congo? They are still in Congo, replied Sr; Paul. Then, said Buta, let them now be sent for to come down here. Sr. Paul said: But these men have agreed to go and have already received part of their rations. Mfutila, Buta's uncle, here interruped «Yes, they themselves wished to go. I was there and heard them. Mantu supported Mfutila in this. Buta them observed: Well, if they wish to go they may go. We cannot say anything against it. Nekaka now asked, If anybody wishes to go and work, can they go? There was an up roar and a shout, No, if we put it that way the chiefs will be harassed continually to find out those who wish to go. No they cannot go, Buta added: If anybody wishes to go he can offer himself, but he must not be sent for.

Documento n.º 7

REPRESENTAÇÃO DIRIGIDA AO CONGRESSO PELOS AGRICULTORES, INDUSTRIAES E COMMERCIANTES DAS ILHAS DE S. THOMÉ E PRINCIPE CONTRA O IMPOSTO SOBRE O CACAU.

No uso da faculdade concedida pela Constituição politica da Republica Portugueza, veem os signatarios, como representantes da agricutura, industria e

commercio das ilhas de S. Thomé e Principe, apresentar ao Congresso da Republica Portugueza, a seguinte petição:

Segundo a legislação actualmente em vigor na provincia de S. Thomé e Principe, o cacau exportado da ilha de S. Thomé, paga: 1.º) quando exportado para os portos do continente de Portugal, ilhas adjacentes ou outras provincias ultramarinas, 12 réis por kilogramma; quando exportado para os portos estrangeiros em navios portuguezes, 25 réis por kilogramma; quando exportado para os portos estrangeiros em navios estrangeiros, 40 réis por kilogramma; 2.º) em substituição da contribuição predial rustica, um imposto de 50 % sobre estes direitos de exportação: pauta C, approvada por decreto de 16 de Abril de 1892, decreto de 17 de Maio de 1894. A totalidade dos impostos sobre o cacau exportado de S. Thomé é, portanto: hoje a seguinte por kilogramma: 18 réis para o exportado para Portugal continental, ilhas adjacentes e provincias ultramarinas; 37,5 réis para o exportado para os portos estrangeiros em navios portuguezes; 60 réis para o exportado para portos estrangeiros em navios estrangeiros. O cacau exportado da ilha do Principe para os portos do continente e ilhas adjacentes é isento de direitos de exportação. Por effeito dos direitos prohibitivos sobre o cacau exportado para os portos estrangeiros em navios portuguezes e estrangeiros—que é superior respectivamente ao duplo e ao triplo do direito de exportação para os portos nacionaes— a exportação do cacau de S. Thomé e Principe faz-se toda para portos nacionaes e na quasi totalidade para o porto de Lisboa.

Pela proposta de lei n.º 5 apresentada á Camara dos Deputados em 25 de Novembro do corrente anno pelo Sr. Ministro das Finanças e assignada por este e pelo Sr. Ministro das Colonias (*Diario do Governo n.os 278 e 279 de 1912*) é creado um imposto de 30 réis por kilogramma sobre o cacau reexportado pelas alfandegas do continente e ilhas adjacentes, e modificado o estado actual dos direitos de exportação de S. Thomé e Principe nos seguintes termos: o cacau exportado ou reexportado de todas as possessões portuguezas do Atlantico pagará por kilogramma: para os portos do continente, ilhas adjacentes e outras provincias ultramarinas 13 réis; para os portos estrangeiros em navios portuguezes 55 réis; para portos estrangeiros em navios estrangeiros 75 réis. Sommando estas taxas com o imposto succedaneo da contribuição predial rustica, o cacau exportado das ilhas de S. Thomé e Principe fica, segundo a proposta, sujeito aos seguintes impostos por kilogramma: quando exportado para portos nacionaes, 48 réis; quando exportado para portos estrangeiros em navios portuguezes, 67,5 réis; quando exportado para portos estrangeiros, 90 réis. O augmento sobre as taxas actuaes é, nos tres casos, de 30 réis.

Será admissivel este augmento? Não é admissivel.

A justiça na distribuição do imposto é uma das suas condições fundamentaes. A egualdade perante a lei está reconhecida na Constituição Politica da Republica Portugueza.

Ora a proposta tende a uma desegualdade, que ninguem pode pôr em duvida.

O valor do cacau não póde ser calculado em média superior a 3$500 réis por cada 15 kilogrammas ou 233 réis por kilogramma. E' certo que o cacau de 1.ª qualidade tem tido ultimamente preços que oscilam de 3$000 a 4$500 réis approximadamente. Mas o cacau de segunda e terceira qualidade tem preços que variam dos da primeira, respectivamente, 300 ou 400 e 1$000 réis por cada 15 kilogrammas; e a quantidade total de cacau de segunda e terceira qualidades representa proximamente 1/5 da producção total.

A média de 3$500 réis por 15 kilogrammas só póde, pois, peccar por ser exaggerada.

O coefficiente da exploração do cacau não póde representar em média n'este momento, percentagem inferior a 70 % de este preço médio. Esta média só tem a falta de ser errada por defeito e nunca por excesso, e tende a augmentar em grande escala com grande augmento das despesas da mão de obra.

O coefficiente da exploração já é n'algumas roças de 80 % e esta percentagem virá a ser dentro em pouco a média pelo simples augmento do custo da mão de obra e mesmo sem os effeitos do projectado pagamento dos direitos de importação em ouro. O custo da producção de cada kilogramma será, pois, para o roceiro, applicando a percentagem, na melhor hypothese, e no momento actual, de 189 réis por kilogramma, e o lucro por kilogramma, de 94 réis—devendo, pelo simples augmento do custo da mão de obra, serem dentro em pouco o custo da producção de 186 réis e o lucro de 46 réis por kilogramma. Com os impostos vigentes, o roceiro pela exportação para os portos nacionaes (que é a unica praticamente possivel) paga sobre este lucro 18 réis além das despesas para o Estado a que é obrigado nos portos nacionaes de reexportação de cacau. O Estado cobra, pois, do roceiro, no momento actual, uma percentagem não inferior a 19 % do producto liquido da sua exploração agricola.

E' esta taxa exaggerada e a maior que de facto pagam para o estado proprietarios portuguezes. Mantel-a, já é injustiça fiscal. Com que razão é que ella póde ser augmentada?

A proposta eleva o imposto n'estas condições a 48 réis; 48 réis representam pelo menos 51 % do producto liquido da exploração e absorverão todo este producto liquido (48 para 46), dado o augmento do custo da mão de obra.

No relatorio da proposta sobre a contribuição predial, com esta apresentada na Camara dos Deputados, entende o sr. Ministro das Finanças que «a verba orçamental não representa um sacrificio incomportavel para o contribuinte, visto que realmente, mesmo para aquelles que pagam as taxas mais elevadas, essas taxas não devem attingir a 10 1/2 %».

A taxação proposta é, assim, sem duvida nenhuma, injusta. A justiça de distribuição do imposto não é observada, e a desegualdade attinge proporções inacceitaveis. Comparando as differentes taxas do imposto sobre propriedade immovel, vê-se que o mesmo proprietario poderá pagar pelo menos 51 % do seu rendimento liquido e até todo o seu rendimento liquido pela sua propriedade immovel situada na provincia de S. Thomé e Principe, e não mais de 10 ½ %, segundo o sr. Ministro das Finanças julga, pela sua propriedade immovel no restante territorio portuguez.

Será esta a justiça egualitaria de uma democracia.

Mas a taxação proposta, além da desegualdade inacceitavel que representa na distribuição do imposto, é ruinosa para uma grande parte da agricultura das duas ilhas. Ha ainda nas duas ilhas muitas explorações agricolas áquem do seu pleno desenvolvimento e muitas em via de amortização dos encargos contrahidos para a sua creação. Ha n'estas condições muitos arrendamentos a longo prazo. E se as estatisticas—que não existem—não permittem affirmar qual a importancia das roças em taes condições, é certo que ellas são em grande quantidade. E que a phase da libertação economica das ilhas não está attingida, mostra-o o facto da existencia dos emprestimos contrahidos para a exploração agricola com hypotheca sobre a propriedade. Só ao Banco Nacional Ultramarino a provincia deve n'este momento 2.256 contos de réis em emprestimos hypothecarios. E não será exaggerado—o que n'este momento se não póde verificar, por falta de estatisticas—calcular em 6.500 contos a totalidade dos emprestimos hypothecarios das duas ilhas. Todos estes emprestimos representam encargos annuaes de juro e amortização. E todas as roças em via de formação e todas as roças oneradas com dividas contrahidas e para sua exploração, deve-se suppor que tivessem sido creadas com uma previsão de despesas fixadas pelas condições actuaes, nas quaes entra a tributação vigente. N'essas já tem havido largo aggravamento do custo da mão d'obra que com segurança se prevê, venha ainda a ser maior. O desequilibrio deverá ser completo, a ruina certa, se ás despesas ainda fôr accrescentada a tributação proposta.

Que em S. Thomé ha difficuldades na vida economica, provam-no estes factos: de 65 devedores hypothecarios do Banco Nacional Ultramarino 37 estão em atrazo de prestações, e só nos emprestimos com obrigações prediaes esse atrazo é de 140 contos. Das 266 letras descontadas por este Banco no valor de 500 contos (médias mensaes), 220 letras por mez em média são reformadas.

E' esta a situação economica a que o Estado se propôz trazer a solução de um augmento violentissimo de imposto. Seria a solução da ruina, a contribuição da fallencia. Não parece que deva ser para isto que o Estado existe. Não parece que seja este incentivo que o estado de um paiz colonial deva dar aos que procuram pelo seu trabalho crear a riqueza nas colonias.

O rendimento do novo imposto é calculado pelo relatorio em 900 contos de réis annuaes, e decerto não poderia ser inferior se á producção do cacau não accrescesse, como não é provavel, dos 31.500.000 kilogrammas de 1911. Com uma capitalização de 5 %, estes 800 contos representam uma desvalorisação de 18.000 contos de réis. Esta desvalorização ha de necessariamente repercutir-se no papel directamente representativo dos valores de S. Thomé e torna-se de facto superior a 18.000 contos.

E' este o premio que ao Estado se affigure dever recompensar o esforço da enorme obra colonizadora, em parte realizada, em parte em via de realização, dos portuguezes nas duas ilhas!

E' com esta enorme depreciação de valores, no momento em que capitaes estrangeiros, procurando adquirir roças em S. Thomé e Principe, tratam de determinar o valor da propriedade nas ilhas—que o Estado entende dever beneficiar o agricultor portuguez. E' na phase em que a campanha commercial de alguns chocolateiros inglezes parece recrudescer contra o cacau portuguez, e os riscos, incertezas, barateamento do producto podem surgir e accentuar-se, que o Estado entende do seu dever concorrer para a diminuição dos lucros para o agricultor.

Em S. Thomé e Principe ha ainda bastantes terrenos incultos, cuja importancia a falta de estatisticas não permitte determinar. Não é decerto com este incentivo de lucros a meias com o Estado ou de lucros negativos — ainda o risco de um insucesso em que o Estado não tem partilha — que o trabalho e o capital portuguez hão de ir fazer produzir o que está inculto.

As receitas fiscaes de S. Thomé e Principe sommam no anno economico de 1912-1913, 1.000 contos de réis, numeros redondos. Calcula o relatorio o rendimento do imposto projectado em 900 contos e 8.000 contos o valor annual do cacau reexportado pelo porto de Lisboa; e o valor total das explorações das ilhas foi calculado para 1910 em 8.150 contos de réis. Quasi toda a producção das ilhas é de valores de exportação. Para esse valor de 3.150 contos quer o Estado uma parte de 1.900 contos. Não será isto uma extorsão?

A proposta é justificada no relatorio pela necessidade de crear receitas e de as cobrar immediatamente e pelo exemplo dos impostos, que o relatorio diz não inferiores ao proposto, do Equador e do Brasil.

Os sacrificios tributarios não podem, sem iniquidade, ser obrigados apenas para uma classe de contribuintes e sem a prova de que o sacrificio é uma indispensabilidade inevitavel. Dispensa-se o relatorio de fazer esta prova. A razão porque os agricultores de S. Thomé e Principe são preferidos na imposição deve estar no outro fundamento indicado pelo relatorio, a necessidade de receitas e a facilidade da cobrança de impostos de exportação e importação do cacau.

Mas a necessidade de crear as receitas e facilidade de cobrança não bastam. Com ellas se justificariam todas as partilhas de lucros com o Estado

na riqueza de producção individual. Com a applicação d'este processo, original e novo, em materia de sciencia financeira, teriam de desapparecer a noção da propriedade individual, até este momento reconhecida pelas leis portuguezas, e a da funcção do Estado.

O exemplo do Brazil e Equador serve para provar o contrario do que o relatorio quer.

No Brazil o cacau exportado do Pará paga 6 1/8 % *ad valorem* e o exportado da Bahia 17 % *ad valorem*.

Applicada a proposta o cacau exportado de S. Thomé e Principe pagaria n'este momento, pelo menos, 20,8 % *ad valorem* em relação ao preço médio de 3$500 réis que atraz fixámos.

A differença de 3,6 % entre a tributação da Bahia e a proposta não é real, mas apenas apparente, porque a producção de cacau n'esse Estado custa, pelas condições da propriedade immovel e da mão d'obra, muito mais barato que em S. Thomé e Principe.

A differença real da tributação é muito maior.

No Equador o cacau paga, conforme a lei de 30 de Outubro de 1905, art. 55.º, 2 1/2 centavos pela exportação pela alfandega de Guayaquil, e 3 1/2 centavos pelas outras alfandegas; quer dizer, o cacau exportado do Equador paga por kilogramma respectivamente 12,5 réis, e 17,5 réis emquanto, segundo a proposta, o cacau portuguez pagaria pelo menos 48 réis por kilogramma, e já paga 18 réis por kilogramma, além de 1 1/2 pela reexportação.

E o Brazil e o Equador não teem a obrigação da bandeira, mas a liberdade de navegação, o que lhes permitte utilizar as vantagens de concorrencia das companhias de navegação, e não pagarem as despesas de portos intermediarios, como o de Lisboa ou do Funchal são para o cacau portuguez.

Os dois exemplos citados pelo relatorio são pois contrarios á proposta.

Mas podem citar ainda mais. Eis uma tabella do imposto sobre o cacau no Brazil e no Equador e em mais paizes:

Equador, 5 marcos por 100 kilos, exportado de Guayaquil; Equador 7 marcos exportado das outras alfandegas: Ceylão, 5 marcos por 100 kilos; Trindade, 0,75 marcos por 100 kilos; Brazil, Pará, 6 1/8 % *ad valorem*; Brazil, Bahia, 17 % *ad valorem*; Republica Dominicana, 4,50 por 100 kilos.

E nos sete seguintes paizes a exportação de cacau é livre de direitos:

Venezuela, Jamaica, Java, Surinam, Ilhas de Samora allemãs, Costa do Ouro, Camarão, Togo, Fernando Pó.

Nas colonias allemãs não se cobram direitos de exportação sobre productos agricolas, excepto para determinadas colonias, sobre a compra, taxada aliás n'um leve imposto.

E' assim que todos os Estados procuram favorecer a exportação do seu cacau, o portuguez ficaria com o imposto de, pelo menos, 21,33 marcos, quer dizer, o maior imposto do mundo sobre o cacau!

E' contra a orientação geral dos Estados civilizados e contra os nossos interesses nacionaes que o Governo propõe taxar com direitos exhaustivos e destruidores da riqueza uma das maiores fontes do ouro que a Nação precisa para a sua balança economica e fechar a importação dos Estados-Unidos, pela applicação da sua pauta minima.

A proposta é inacceitavel pela desegualdade de tratamento de contribuintes, eguaes perante a lei, pela injustiça da contribuição do imposto, pela destruição de riqueza creada e em formação, pelas perturbações economicas que deve produzir, pela falta de justificação nos principios da politica financeira, pela desvalorização da propriedade immovel das duas ilhas, pela sua inopportunidade, pela sua contradicção com a politica economica e exemplo de todos os paizes. Contra ella protestam, mais ainda que os nossos legitimos interesses ameaçados, os interesses nacionaes.

E' o futuro das nossas colonias um dos mais seguros e fortes elementos da vida nacional. E' necessario chamar para ellas capital e trabalho. A exploração das suas enormes riquezas precisa de iniciativas e de audacias e do capital, que se não arrisca para ficar esteril, mas só se emprega na previsão de um provavel lucro futuro. Para essa previsão é necessaria a estabilidade dos processos de governo e a crença na comprehensão, por parte dos governos, dos grandes interesses nacionaes. A politica economica colonial do nosso paiz que se traduza para o trabalho e capital em riscos e sobresaltos, nunca levará para as nossas colonias a corrente que n'ellas é indispensavel para as civilizar.

Não como o exemplo da absorpção de todos os lucros pelo Estado ou de uma partilha para o Estado em pelo menos de 50 % dos lucros a realizar pelas explorações nas colonias, que o Estado póde attrahir para ellas o emigrante que procura crear riqueza e o capital que procura a remuneração.

A medida que se projecta é um perigoso symptoma de uma orientação que, pelo menos, não é seguida pelos paizes coloniaes.

Esperam e

> Pedem os agricultores, industriaes e commerciantes das ilhas de S. Thomé e Principe ao Congresso da Republica Portugueza que a proposta n.º 5, apresentada á Camara de Deputados, em 25 do mez ultimo, não seja convertida em lei.

Lisboa, 3 de Dezembro de 1912.

A commissão delegada dos agricultores, industriaes e commerciantes de S. Thomé e Principe

Antonio Osorio Sarmento de Figueiredo
Salvador Levy
Alfredo Mendes da Silva
Manuel Carreiro do Rego
Fausto Cardoso de Figueiredo
Antonio Ferreira Lima
Antonio Horta Osorio
José Correia Nunes
José Benevides

Documento n.º 8

British Consulate, Loanda. 3 Juillet 1913. A *M. José Teixeira Soares*, Agent Général de la Société, d'Émigration pour San Thomé et Principe à Loanda. Monsieur: J'ai l'honneur d'accuser réception de deux exemplaires des Statuts de votre Société, dont je vous remercie beaucoup et qui ont pour moi un grand intérêt. Il m'a fait grand plaisir d'avoir l'occasion de voir les indigènes à bord du Cazengo, et j'ose vous dire que ma visite m'a fait une impression qui ne saurait être plus favorable, soit au point de vue de la disposition des voyageurs, qui me parassaient contents et même gais, comprenant bien les termes de leur contrats, soi au point de vue des préparations qu'on avait faites pour leur confort à bord pendant le voyage. Agréez, Monsieur, l'expression de ma considération la plus distinguée. (a) *H. Hall Hall*, Consul de S. M. Britannique.

Consulado Inglez. Loanda, 3 de Julho de 1913. Ao *Sr. José Teixeira Soares*, Agente Geral da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe em Loanda. Senhor Soares: Tenho a honra de accusar recepção de dois exemplares dos estatutos da sua Sociedade, os quaes muito agradeço e teem para mim grande interesse. Tive grande satisfacção com a occasião que me foi proporcionada de ver os indigenas a bordo do Cazengo e atrevo-me a dizer-lhe que a minha visita causou-me uma impressão que não podia ser mais favoravel, quer no ponto de vista da disposição dos passageiros que me pareceram satisfeitos e mesmo alegres, comprehendendo bem os termos dos seus contratos, quer no ponto de vista dos preparativos que se haviam feito para seu conforto a bordo durante a viagem. Acceite as expresões da minha mais particular consideração. (a) *H. Hall Hall*, Consul de S. M. Britannica.

Consulat de Belgique, St. Paul de Loanda. Saint Paul de Loanda, le 28 Juillet 1913. Monsieur l'Agent Général: Avec plaisir je vous confirme notre entretien d'hier concernant la visite à bord du vapeur Loanda aux travailleurs indigènes engagés par votre Société, pour les travaux agricoles de S. Thomé. C'est avec une réelle satisfaction que j'ai entendu dans leur propre langue, ces gens énumérer leurs conditions d'engagement tant au point de vue de la durée que du salaire, etc. Dans leur tenue qu'ils n'avaient peut-être jamais espéré revêtir, ces travailleurs laissaient voir toute leur safisfaction, mettant même une pointe d'orgueil à se dire engagés pour São Thomé. Vivant depuis 7 ans dans cette province au milieu des indigènes, je crois pouvoir, en connaissance de cause, déclarér, que le résultat obtenu en ces derniers temps pour amener le noir volontairement au travail est tout en faveur des Agents de votre Société, et rend honneur aux efforts du digne Gouverneur Général de cette Province, qui dans cette noble tâche d'affranchissement de l'indigène, affirme une fois de plus l'esprit colonisateur du peuple portugais. Veuillez agréer, Monsieur l'Agent Général, les assurances de ma haute considération. À Monsieur l'Agent Général, de la Société d'Émigration pour San Thomé. Le Consul de Belgique, (a) *A. Tonet.*

Consulado da Belgica, S. Paulo de Loanda.— S. Paulo de Loanda 28 de julho de 1913. Senhor agente geral: Confirmo-lhe gostosamente a minha conversa de hontem a respeito da minha visita a bordo do vapor *Loanda* aos trabalhadores indigenas contratados pela sua Sociedade para os trabalhos agricolas de S. Thomé. Foi com verdadeira satisfação que ouvi essa gente enumerar na sua propria lingua as condições do contrato, tanto quanto á sua duração como quanto ao salario, etc. Nos seus trajes que nunca teriam esperado revestir esses trabalhadores deixavam vêr toda a sua satisfacção pondo até uma ponta de orgulho em se dizerem contratados para S. Thomé. Vivendo ha 7 annos n'esta provincia entre os indigenas, julgo poder declarar com conhecimento de causa que o resultado obtido n'estes ultimos tempos para levar o negro voluntariamente ao trabalho, é inteiramente lisongeiro para os agentes da sua Sociedade e faz honra aos esforços do digno Governador Geral desta provincia que, n'esta nobre empresa da alforria do indigena, affirma uma vez mais o espirito colonizador do povo portuguez. Queira acceitar Senhor Agente Geral as seguranças da minha alta consideração. Ao senhor Agente Geral da Sociedade de Emigração para S. Thomé. O consul da Belgica (a) *A. Tonet.*

Consulat-Général de Belgique à la Côte Occidentale d'Afrique. St. Paul de Loanda, 18 Mars 1914. Monsieur, Déférant volontiers au désir que vous avez bien voulu m'exprimer, Je n'éprouve aucun inconvénient à vous communiquer mes impressions personnelles au sujet du recrutement de la main-d'œuvre indigène employée aux plantations de San Thomé. Grâce aux excellentes dispositions prises par le Gouvernement actuel, je me suis rendu hier à bord du vapeur «Malange» de la «Empresa Nacional de Navegação Portugueza» et ai pu interroger les uns directement, les autres par l'intermédiaire d'un interprète, une quinzaine de naturels d'Angola en partance pour cette destination. Aux questions trés nettes qui leur furent posées quant à l'engagement, l'affectation et la durée de leurs services, le paiement des avances, les soins de la nourriture, du vêtement et du logement, les conditions de rapatriement, etc., les réponses non moins précises dénotèrent d'une façom péremptoire, que tous sans distinction savaiennt parfaitement à quoi s'en tenir sur les termes de leurs contrats *librement* consentis et que tous aussi étaient également mûs par l'appât d'une juste rémunération de leur travail. Cet état de choses, qu'il m'est fort agréable de contaster au moment ou certains organes de la presse étrangère se plaisent à représenter, à cet égard, une situation grossièrement erronée, fait honneur à votre Société et très particulièrement au talentueux et énergique Gouverneur-

Général Norton de Matos qui, de tout temps, a donné à la population indigène commise à son autorité des marques non équivoques de sa sollicitude éclairée. Agréez, je vous prie, Monsieur, les assurances de ma trés distinguée considération. Monsieur Proença Fortes, Agent Général de la S.té d'Emigration pour San Thomé et Principe. En Ville. Le Consul-Général de Belgique, *Gérard*.

Consulado Geral da Belgica, na Costa Occidental da Africa. S. Paulo de Loanda, 18 de Março de 1914. Senhor Agente, Deferindo de bom grado ao desejo que se serviu exprimir, não tenho o menor inconveniente em communicar-lhe as minhas impressões pessoaes quanto ao recrutamento da mão d'obra indigena, empregada nas plantações de S. Thomé. Graças ás excellentes medidas tomadas pelo governo actual estive hontem a bordo do vapor «Malange» da «Empresa Nacional de Navegação Portugueza» e alli interroguei directamente ou por meio de um interprete, uns quinze indigenas de Angola que seguiam para aquelle destino. A's perguntas muito precisas que lhe foram feitas quanto ao engajamento, aos serviços a que iam ser affectos e á duração d'elles, o pagamento dos adeantamentos combinados, os cuidados de alimentação, vestuario e alojamento, as condições de repatriação, etc.... as respostas, não menos precisas, denotaram de uma maneira peremptoria que todos, sem excepção, sabem perfeitamente quaes os termos dos seus contratos *livremente* consentidos, e que todos tambem iam levados pela tentação de uma justa remuneração do seu trabalho. Este estado de cousas, que me é grato comprovar, no momento em que certos orgãos da imprensa estrangeira se comprazem em representar de um modo grosseiramente erroneo a situação, faz honra á sua Sociedade e particularmente ao talentoso e energico Governador Geral, Norton de Mattos, que sempre deu, á população indigena submetida á sua auctoridade, provas, não equivocas, da sua esclarecida sollicitude. Peço-lhe que acceite as seguranças da minha maior consideração. Ao Senhor Proença Fortes, Agente Geral da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe. N'esta. O Consul Geral da Belgica (a) *Gérard*.

British Vice-Consulate, Lobito-Benguella 13th December 1914. *Bernardino A. Corrêa Esqr.* Agent, Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, Benguella. Sir: I have pleasure in complying with the request containing in your letter of the 10th inst. to state the impressions I formed respecting the engaging of labourers for St. Thomé on the 5th inst. upon which occasion I was present when twelve were formally contracted. At that date I was not holding the official position as acting Bristish Vice-Consul, but happening to see a gang of natives passing through the street, and finding upon enquiry they were labourers for St. Thomé, I took the opportunity, as one of the public, ot seeing the ceremony of contracting. My presence was quite unexpected, and until then I was not known to the Curador. This official was extremely courteous in answering my enquiries as to the formalities to be observed, he also offered me the opportunity of privately interviewing any of the labourers. I questioned all speaking Portuguese, and through these, others only conversant with their native language, and I am quite convinced all fully understood the conditions, the amount of wages they were to receive, that they could contract for either one or two years, and that they were perfectly free to contract or not. I noted all engaged for the longer period of two years, and that after completing the formalities each received the sum of 3$600 reis. In reply to my enquiry I was informed that you as recruiting agent, had no supervision whatever over these labourers now contracted, and that they were perfectly free to go where they wished on the condition of presenting themselves the day before the steamer sailed. Also that out of 920 labourers you had contracted to that date, all presented themselves and embarked, and that only one had failed to arrive at St. Thomé, having absconded at one of the intervening ports. Amongst those contracting one informed me he had already served one year in St. Thomé and was now returning for the second time. I have gone to some length in answering yonr letter by giving details. I have pleasure in stating that from them I formed the opinion that the contracting of these labourers, is done without any compulsion on the part of the recruiting agent, and that they are clearly made to understand that such contracting is entirely voluntary on their part. I am, Sir, Your obedient Servant, (a) *H. Fussell* Acting British Vice-Consul.

Vice-Consulado. Lobito. Benguella, 13 de Dezembro de 1914, Ao *Sr. Bernardino A. Corrêa.* Agente da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, Benguella. Senhor Agente: E' com prazer que satisfaço o pedido expresso na sua carta de 10 do corrente de expor a opinião que formei ácerca do engajamento de trabalhadores para S. Thomé no dia 5 do corrente, em que me achei presente, quando doze d'elles foram contratados. N'essa occasião eu não estava exercendo as funcções de Vice-Consul interino da Inglaterra, mas vendo, por acaso, passar pela rua um bando de indigenas, e perguntando, soube que eram trabalhadores para S. Thomé, de sorte que aproveitei a opportunidade para, assistir como uma pessoa do publico, á cerimonia do contrato. A minha presença foi completamente inesperada e até á data eu não era conhecido do Curador. Este funccionario foi extremamente cortez, respondendo ás minhas perguntas, quanto ás formalidades que deviam ser observadas, e proporcionando-me a opportunidade de interrogar, em particular, qualquer dos trabalhadores. Interroguei todos os que fallavam portuguez e, por intermedio d'estes, outros que só fallavam a sua lingua natal, e fiquei completamente convencido de que todos elles comprehendiam as condições do contrato a importancia dos salarios que iam rece-

ber, e que podiam contratar-se por um ou dois annos, e depois de concluidas as formalidades cada um recebeu a somma de 3$600 réis. Em resposta a uma pergunta minha fui informado de que o Senhor, como agente de recrutamento, não tinha auctoridade alguma sobre os serviçaes, agora contratados, e que elles eram perfeitamente livres de irem para onde quizessem, comtanto que se apresentassem na vespera da sahida do vapor. Soube tambem que dos 920 serviçaes que o Senhor tinha contratado até esta data, todos se tinham apresentado e embarcado, e que só um tinha deixado de chegar a S. Thomé, por ter fugido em um dos portos de escala. Um dos que se contrataram informou-me que já tinha servido um anno em S. Thomé, e era a segunda vez que para lá ia. Respondo á sua carta longamente para poder entrar em pormenores. E' com prazer que declaro ter formado por elles a opinião de que o recrutamento d'estes serviçaes é feito sem a menor pressão por parte do agente de recrutamento, e que se faz comprehender claramente aos pretos que os contratos são inteiramente voluntarios por parte d'elles. Sou etc. *H. Fussel.*

O livro «Adventurs in Africa»

Original da carta cuja traducção se encontra a pag. 109:

«Lisbon, July 8th 1915. Dear Sir, In your recent book *Adventures in Africa* you bring several charges against the planters of São Thomé and Portuguese rule in Angola, which, I venture to say, are wholy unfounded. This I am going to prove to you.

You say pag. 183:

«The railway ran along the edge of the beach, and after going about nine miles we got into cultivation near the mouth of the Catumbella River, which was crossed by a big iron bridge. I saw the sugar-canes tha grew in the stretch of irrigated sand-flats lying between the sea and the downs. Sugar-cane-growing in Angola is a great industry. The sugar-cane is not grown for sugar, but to ferment and distil and make *aguardiente*, the vile spirit whith which the Portuguese have corrupted and conquered Africa.»

Now the facts of the case are as follows:

1t. The whole area under sugar-cane cultivation never exceeded 4,000 acres. The *aguardente* that used to be distilled in Angola, in by gone days, had only 28° alcoholic degrees, and consequently was much less intoxicating than the industrial alcohol that enters the British, French, and other colonies and is cosumed there.

2d. Law of May 27th 1911, suppressed altogether alcohol distilling in Angola. According to its provisions all distilleries vere expropriated and their machinery dismantled. An amount of £ 600,000 of governement bonds was issued for this purpose. Since then the introduction of alcohol and alcohol distilling aparatus in the colony has been forbidden.

3d. The delegates of Portugal to the Bruxels conference of 1912, advocated a policy of forbiddance in the matter of intoxicating liquors in the colonies, and these views not having been agreed upon, as a result of France's opposition to them, the Portuguese Government entered into a covention with Belgium for the forbidding of the alcohol trade in a part of the Congo bassin which includes all Portuguese Congo.

From the above facts it is plain that there is no such thing as alcohol distilling in Angola, and that all the sugar-cane cultivated is turned into sugar.

Again you say pag. 195 to 196.

«On the islands everything was crude and the charges of slave-dealing are easily proved against the planters of St. Thome and Principe, who are making £ 2,000,000 a year out of selling cocoa. On the mainland the conditions are worse than on the islands, but it is much harder to prove anything against Portuguese, for slave-owning and the fowarding of slaves are carried out in such a refined form that it takes an expert to recognise a batch of well-dressed, well-fed, and seemingly free-going natives as slaves. Repatriation from the islands is an even worse crime than all the others that can be charged against Portugal. Five hundred serviçaes each year are brought from St. Thomé to the mainland. Very few have any money. Those that have been given mony usually have it stolen back from them by some Portuguese convict in the employ of the Government, for it must be remembered that Angola is a convict colony, These repatriated slaves cannot find their way to their homes 1000 miles inland. They are either reenslaved or die of starvation, for no one will employ them at wages. In the outskirts of the cities of Loanda, Novo Redondo, and Benguella the luckier ones get lodged in prison, where at least they can get food.»

I beg to point out tou to you:

1t. That during the yeares 1910, 1911 and 1912 there was not a single native recruited in Angola for São Thomé as you can ascertain for yourself from the British Blue Books about Africa and Consular Reports.

2d. That after this there were engaged in Angola for São Thomé 1,070 labourers in 1913 and 1,300 in 1914.

3d. That during the five years from 1910 to 1914, 13,285 serviçaes were repatrieted fom São Thomé. Of these 8,109 went to Angola, as can be seen from the São Thomé, *Boletim Official* and the British Consuls certainly know.

4th. That every one of the repatriated serviçaes was handed a «bonus» which amounted in the average from £ 6 to £ 16, as stated in the *Boletim Official* of São Thomé.

Turning to pag. 184 of your book I find that you say:

«Angola is a convict colony, and every foreigner should have a passport there, for a mam who cannot give a good account of himself goes into gaol at once; in fact, the prison of Benguela resembles the

Bastille of a hundred and twenty years ago. True, *lettres de cachet* are officially unknown, but a bribe of from £ 5 to £ 50 given to a Portuguese official might put any enemy into gaol. Once a man is in gaol he comes out «manãna»—the Portuguese word for «to-morrow», which, translated into action, means «never».

Now the law of this country provides that nobody can be arrested without an warrant from a juge except only when taken in the deed, and that nobody can be kept in prison for more than eight days, if not commited for trial.

You could not point out a single fact to substantiate what you say about the prison of Benguela resembling the Bastille of a hundred and twenty years ago, nor could you name any one who ever was imprisoned because his enemy bribed the officials.

Page 184 again you go on to say that:

«Slavery is rampant in Benguela. Ownership and prices of slaves are openly discussed. Some of the Tanganyika men had returned up to Katanga via Benguela. They had found it cheaper to buy slaves as carriers for the journey than to engage free labour. The action of these employees of the Tanganyika Company is quite defensible. There was scarcely any free labour, and such free labourers as there were, they could see, were absolutely unreliable. The greater number of free labourers are thieves and drunkards, and, worse than this, they have the vilest morals. Slaves are docile and, if well treated, willing, and they can be relied upon not to desert their european employer in crossing the hungry plain of Angola. Throughout this stretch of 250 miles the Portuguese slave raiders have destroyed every vestige of human life.»

I cannot help being surprised at you finding your own countrymen justified in buying slaves, but not admitting that any body else wanting labour should be entitled to do the same.

Now, as you happen here to mention a concrete fact, I must ask of you to be so kind as to let me know:

1t. The names of the Englishmen who bought the slaves.

2d. The name or names of the person or persons who sold them to your countrymen.

I feel myself justified in asking this from you for justice's sake as I, as a responsible representative of this Society, undertake to have all those concerned in such an abominable crime brought before the courts and duly punished.

As to other nnwarrantable statements in your book I don't deem it necessary to contradict them, I think it sufficient to send you for your guidance the enclosed copies of several documents dealing upon the points touched by you.

Hoping I am not putting you to any great inconvenience, and expecting to hear from you very soon I remain. Yours Truly *Antonio d'Oliveira* Secretary»

Estatutos da nossa Sociedade

Ministerio das Colonias, Direcção Geral das Colonias. 2.ª Repartição. Sendo-me presente os estatutos com que os agricultores, industriaes e commerciantes da provincia de S. Thomé e Principe pretendem, nos termos da auctorização concedida pelo decreto, com força de lei, de 20 de Julho ultimo, constituir uma Sociedade de Emigração para a referida provincia: hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colonias, fundada no artigo 17.º do citado decreto, com força de lei, decretar que sejam approvados os referidos estatutos da referida Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, que constam de vinte e oito artigos, e baixam com o presente decreto assignado pelo mesmo Ministro das Colonias. Paços do Governo da Republica, em *2* de Novembro de 1912.=*Manuel d'Arriaga*=*Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

Artigo 1.º E' creada com séde em Lisboa, uma sociedade civil sob a forma de sociedade anonyma de responsabilidade limitada, com a denominação de Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe.

§ 1.º A Sociedade fica sujeita ás disposições do Codigo Commercial sobre sociedades anonymas, nos termos do artigo 106.º do Codigo Commercial, e a todas as mais disposições legaes applicaveis.

§ 2.º A Sociedade terá succursaes, agencias, agentes, correspondentes ou qualquer outra forma de representação onde lhe convier.

Art. 2.º A Sociedade tem por objecto:

1.º Fornecer trabalho livre, salariado, para agricultores, industriaes e commerciantes das ilhas de S. Thomé e Principe:

2.º Recrutar trabalhadores livres salariados, indigenas das provincias de Angola, Moçambique, Cabo Verde e Guiné, e de qualquer outra procedencia nos termos da legislação e regulamentos especiaes em vigor para cada colonia;

3.º Promover nos termos da lei a repatriação dos trabalhadores cujos contratos estejam findos;

4.º Organizar todos os serviços necessarios para a realização dos fins antecedentemente indicados;

5.º Praticar tudo o que tiver por conveniente para todos os fins indicados, excluidas as operações bancarias.

Art. 3.º A Sociedade durará por tempo indeterminado.

Art. 4.º O capital da sociedade é de 20:000$000 réis ou 20.000 escudos, dividido em 200 acções de 100$000 réis ou 100 escudos, e poderá ser elevado por simples deliberação da direcção e com o voto affirmativo do conselho fiscal, por uma ou mais emissões a 100:000$000 réis ou 100:000 escudos.

§ unico. As entradas de capital, dentro de cada emissão, serão feitas conforme fôr deliberado pela direcção da Sociedade.

Art. 5.º Acções são sempre nominativas e só transferiveis com auctorização da direcção da sociedade, e só podem ser accionistas os agricultores, industriaes e commerciantes da ilhas de S. Thomé e Principe.

Administração

Art. 6.º A administração da Sociedade é exercida por cinco directores, eleitos annualmente pela assemblea geral.

§ 1.º Poderão quaesquer sociedades fazer parte da direcção da Sociedade; sendo representadas n'esta direcção por um dos administradores ou socios com uso da firma ou gerentes d'essas sociedades.

§ 2.º Serão eleitos, simultaneamente com os directores effectivos, tres substitutos para os casos de falta ou empedimento d'aquelles.

§ 3.º E' sempre permittida a reeleição para o cargo de director effectivo ou substituto, salvo o direito do director reeleito se escusar perante a direcção dentro do praso d'um mez, a contar da reeleição.

Art. 7.º Cada um dos directores pode praticar todos os actos de administração da Sociedade, mas esta só é validamente obrigada por acto de tres directores.

Art. 8.º O cargo de director não é remunerado.

Fiscalização

Art. 9.º A fiscalização da Sociedade é exercida por um conselho fiscal composto de tres accionistas eleitos annualmente pela assemblea geral.

§ unico. Para os casos de falta ou impedimento dos vogaes do conselho fiscal serão, com os effectivos; eleitos tres substitutos.

Art. 10.º O cargo de vogal do conselho fiscal não é remunerado.

Art. 11.º O conselho fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por mez.

Organização, accionistas, operações

Art. 12.º Nos mezes de Março e Setembro de cada anno os agricultores, industriaes e commerciantes das ilhas de S. Thomé e Principe, que sejam, uns e outros, accionistas da Sociedade, requisitarão á direcção d'esta, em Lisboa, o numero de serviçaes de que precisem durante o semestre a começar em Julho a Janeiro immediatamente seguintes, pondo simultaneamente com o pedido á ordem da Sociedade no banco emissor no ultramar, em Lisboa ou S. Thomé, a quantia que fôr fixada pela direcção da Sociedade por cada serviçal que requisitarem.

§ unico. Estes pedidos poderão ser feitos á succursal da Sociedade em S. Thomé, se a direcção da Sociedade assim o houver deliberado, prevenindo com a devida antecedencia os accionistas d'essa deliberação.

Art. 13.º A sociedade terá em S. Thomé uma succursal, com tres ou mais vogaes não excedente sete, representando a agricultura das duas ilhas, não remunerados, nomeados pela direcção da Sociedade. Na provincia de Angola terá um agente geral e os agentes auxiliares que entender, e poderá ter nas outras colonias os agentes e os auxiliares que entender.

§ unico. Os agentes geraes e os agentes auxiliares serão propostos pela direcção da sociedade e nomeados pelo respectivo governador da provincia.

Art. 14.º Os agentes da Sociedade serão remunerados com ordenados fixos e uma percentagem, ou só com uma percentagem, conforme a direcção entender.

Art. 15.º Os accionistas da Sociedade não poderão, sob pena de nullidade dos contratos, recrutar nem contratar serviçaes da Provincia de Angola, senão por meio da Sociedade.

Art. 16.º Findos os mezes de Março e Setembro de cada anno fecha-se a inscripção de requisitantes de serviçaes, de que trata o artigo 12.º, e sobre as cifras que se apurem se fará a distribuição rateadamente e por cada vapor.

§ unico. Esta distribuição pode ser feita pela succursal de S. Thomé, se n'ella houver sido delegada pela direcção da Sociedade e se os contratos não vierem já feitos da provincia de origem.

Art. 17.º As assembleas geraes são constituidas por todos os accionistas possuidores d'uma ou mais acções.

§ unico. Cada accionista terá direito a um voto por acção, salva a limitação do artigo 183.º do Codigo Commercial.

Art. 18.º A assemblea geral ordinaria reunir-se-ha dentro dos primeiros quatro mezes seguintes ao ultimo exercicio.

Art. 19.º As assembleas geraes estão validamente constituidas desde que, em primeira reunião, estejam pelo menos dez accionistas presentes ou representados e representando, pelo menos, um quarto do capital, salvo o disposto nos artigos 184.º e 131.º do Codigo Commercial.

Art. 20.º Para o effeito de darem direito á entrada nas assembleas geraes deverão as acções estar averbadas com quinze dias de antecedencia, pelo menos, sobre o dia da assemblea geral

Art. 21.º O presidente, vice-presidente, dois secretarios e dois vice-secretarios da assemblea geral serão eleitos annualmente.

Balanço, contas e dividendos

Art. 22.º O Anno social durará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada anno.

Art. 23.º A Sociedade não procurará obter lucros, e as entradas, a que se refere o artigo 12.º d'estes estatutos, serão calculadas de modo a exclusivamente cobrirem as despesas sociaes.

§ unico. Os lucros liquidos que porventura haja não serão distribuidos aos accionistas, mas levados:

1.º, 5 por cento a um fundo de reserva permanente, que não excederá 20 por cento do capital social;

2.º, O saldo a um fundo de reserva variavel,

applicavel a supprir a insufficiencia das entradas mencionadas no artigo 12.º d'estes estatutos, para as despesas sociaes.

Art. 24.º A liquidação e partilhas far-se-hão nos termos resolvidos pela assembléa geral.

Disposições transitorias

Art. 25.º A 1.ª Direcção fica constituida pelos accionistas: Sociedade Agricola Valle Flor, Limitada, Companhia da Ilha do Principe, Henrique José Monteiro de Mendonça, José Ferreira do Amaral, Limitada, Empresa Agricola do Principe, directores effectivos. Ficam nomeados directores substitutos os accionistas Salvador Levy, Lima & Gama e Lourenço José Monteiro.

§ unico. Os poderes d'uns e d'outros durarão até 31 de Dezembro de 1913.

Art. 26.º O primeiro anno social comprehenderá o tempo a decorrer até 31 de Dezembro de 1913.

Art. 27.º No dia 11 de Novembro de 1912 terá logar a primeira assembléa geral para a eleição da respectiva mesa e conselho fiscal.

§ unico. Os poderes d'uns e d'outros durarão até 31 de Dezembro de 1913.

Art. 28.º No primeiro anno social as requisições de serviçaes serão feitas nos prazos que a direcção da sociedade fixar.

Lisboa e Sala das Sessões do Centro Colonial na Rua Augusta n.º 75, 1.º D., onde se achava reunida a assembléa geral dos fundadores da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, aos 9 dias do mez de Outubro de 1912.

A meza da assembléa geral dos fundadores.=O Presidente, *Francisco Mantero*=O Secretario, *Delphim Brito Guimarães*=O Secretario, *Antonio Ferreira Lima.*

Ministerio das Colonias, em 2 de Novembro de 1912.=O Ministro das Colonias, *Joaquim Basilio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

Escriptura publica lavrada pelo notario, Tavares de Carvalho em 13 de Novembro de 1912.

Publicado no *Diario do Governo* n.ºs 263, 267 e 268.

Bases para o rateio de serviçaes contratados pela Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe.

1.º—Os agriçultores, industriaes e commerciantes de S. Thomé e Principe farão as suas requisições á séde da Sociedade, nos mezes de Março e Setembro de cada anno e só n'estes mezes (art. 12.º dos Estatutos). As requisições recebidas fóra d'essas datas não serão attendidas, excepto no caso do n.º 10.

2.º—No ultimo dia dos mezes de Março e Setembro, fechar-se-ha a inscripção (art. 16.º dos Estatutos) sendo dentro de 48 horas enviada copia d'ella e das requisições feitas a todos os socios que hajam feito requisições de serviçaes dentro do periodo acima fixado.

§ unico.—Caso esse ultimo dia do mez seja domingo ou feriado a inscripção será fechada no primeiro dia util que se lhe seguir e enviadas dentro das 48 horas seguintes as respectivas copias.

3.º—Será permittido o fazer requisições á succursal em S. Thomé, devendo esta enviar nos dias 1 de Abril e 1 de Outubro, pelo telegrapho, o numero total de serviçaes requisitados, enviando pelo primeiro paquete que sahir depois d'essa data o detalhe das requisições. Caso assim não proceda, serão consideradas como nullas as requisições feitas na succursal pelos requisitantes que não provem que entregaram essas requisições dentro do periodo regulamentar, isto é, até 30 de Março, ou 30 de setembro, inclusivé.

4.º—Sobre as cifras da inscripção se fará a distribuição rateadamente e por cada vapor (art. 16.º dos Estatutos).

5.º—Cada requisição de serviçaes que porventura seja feita para satisfacção mensal durante o semestre, considerar-se-ha, para o effeito do rateio e quaesquer outros effeitos, egual á somma das quantidades requisitadas para cada um dos seis mezes.

6.º—O rateio dos serviçaes á chegada de cada vapor far-se-ha proporcionalmente á totalidade dos serviçaes pedidos em cada semestre, quer por uma só vez, quer mensalmente, nos termos do numero anterior, devendo porêm haver um minimo, que, não podendo ser superior a seis, será fixado pela Direcção de accordo com os agentes geraes e será constante durante o mesmo semestre, mas poderá ser alterado de um para outro semestre.

7.º—Quando em consequencia das entregas dos minimos um requisitante receba maior numero de serviçaes do que pelo rateio lhe deviam pertencer, não tornará elle a recebel-os emquanto todos os outros requisitantes não tenham attingido a mesma percentagem de serviçaes que aquelle recebeu em relação ao seu pedido.

8.º—Os serviçaes requisitados n'um semestre e que não forem entregues n'esse semestre serão tidos em consideração e o seu numero sommado com o dos pedidos feitos no semestre seguinte; o numero resultante d'essa somma, será aquelle que será considerado como sendo o numero de serviçaes a fornecer durante este ultimo semestre.

9.º—Quando um requisitante recusar serviçaes que tenha requisitado e que lhe sejam distribuidos, será obrigado a recebel-os para seu exclusivo serviço ou, caso deseje recusal-os e a Sociedade possa acceitar a recusa, far-se-ha a distribuição dos serviçaes assim recusados por rateio, considerando-se o requisitante que os recusou como tendo-os recebido, para os effeitos da distribuição futura.

10.º—Caso a Sociedade angarie serviçaes em

numero superior aos que estão requisitados, poderão ser attendidas quaesquer requisições de agricultores, commerciantes ou industriaes de S. Thomé e Principe que hajam sido feitas fóra dos periodos regulamentares, isto é, fóra dos mezes de Março e Setembro. Caso ainda assim succeda haver serviçaes em numero superior aos requisitados, serão estes rateados nos termos dos numero 4.º e 8.º sendo os roceiros obrigados a recebel-os.

11.º—Nenhum requisitante poderá ceder a terceiro os serviçaes que lhe forem fornecidos pela Sociedade.

12.º—Os requisitantes, socios da Sociedade, que se dirigirem directa ou indirectamente aos agentes geraes ou a qualquer empregado da Sociedade, propondo-lhes quaesquer arranjos ou fazendo-lhes propostas para serem preferidos nos fornecimentos de serviçaes, deixarão de receber serviçaes da Sociedade durante um periodo a fixar pela Direcção.

Lisboa, 27 de Maio de 1914. Pela Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe. O Director, (a) *Alfredo Mendes da Silva.*

FIM

ANNEXO

RELATORIO DO DR. FERREIRA DINIZ

Terminava a impressão do nosso trabalho quando recebemos o relatorio referente a 1914 do Secretario dos Negocios Indigenas e Curador Geral da Provincia de Angola dr. Ferreira Diniz, cujos importantissimos trabalhos teem demonstrado a especial competencia d'aquelle distincto funccionario. Julgamos de interesse para todos transcrever para aqui a parte relativa á emigração para S. Thomé e Principe (paginas 117 a 123).

«A emigração de trabalhadores indigenas para as ilhas de S. Thomé e Principe restabelecida em principios de 1913 ao abrigo do decreto de 20 de Julho de 1912, o que deu logar á constituição da Sociedade de Emigração para S. Thomé e Principe, continuou fazendo-se nos restrictos termos d'aquelle decreto e das disposições ainda em vigor dos decretos de 17 de Julho de 1909, e 27 de Maio de 1911, alteradas em parte pelos decretos de 8 de Fevereiro e 1 de Outubro de 1913, e pelo numero 6 do artigo 2 do decreto numero 136, de 16 de Setembro do mesmo anno.

«A emigração para S. Thomé e Principe no anno de 1913, em que foram encetadas as operações de recrutamento, e portanto correspondente ao periodo da organização dos serviços da emigração, como era de prever, não poude tomar grande incremento. Tanto mais que teve de luctar com a natural desconfiança do indigena e com a pouca sympathia com que foi recebido o estabelecimento da emigração por parte de alguns elementos com preponderancia na Provincia, que erradamente julgavam que a emigração para S. Thomé e Principe poderia, pelo numero de trabalhadores emigrados, prejudicar a agricultura.

«Vencidas estas difficuldades, e tendo ficado perfeitamente demonstrado que a emigração em nada poderia prejudicar a Provincia, e quando tudo levava a suppor que o recrutamento de trabalhadores para S. Thomé tomasse um maior desenvolvimento, a interpretação do estabelecido no numero 6 do artigo 2 do decreto numero 136, de 16 de Setembro, a que já tivemos occasião de nos referir, onerando extraordinariamente os contratos para S. Thomé, veiu prejudicar consideravelmente a emigração. Não obstante, comparando a estatistica da emigração para S. Thomé e Principe do anno de 1913 com a de 1914, reconhece-se que, n'este ultimo anno, o numero de indigenas contratados, que se elevou a 1.602, foi superior ao do anno de 1913 que ficou em 1.070. E a superioridade de emigrantes em 1914 é tanto mais constatada, quanto é facto que ella não corresponde senão a seis mezes, o maximo tempo que as operações de recrutamento duraram, porquanto foram ellas suspensas por motivo da conflagração europeia. Na comparação da estatistica da emigração para S. Thomé e Principe de 1913 e 1914, egualmente é digno de menção a forma como a emigração vae inspirando confiança ao indigena da Provincia, pois, ao passo que em 1913 o numero de indigenas emigrados, foram contratados quasi na totalidade por dois annos, visto que em 1.070 emigrados, seguiram por dois annos 883, por um anno 104, e por tres annos apenas 83, em 1914, em 1.602, seguiram por tres annos 1.282, por dois annos 269 e por um anno 51.

«A emigração que primeiramente se começou a estabelecer pelo districto de Benguella, de onde quasi exclusivamente se fez em 1913, em 1914 estendeu-se aos districtos da Lunda e Huilla, não obstante o districto de Benguella continuasse a constituir o centro de maior actividade das operações de recrutamento para S. Thomé e Principe.

«Por aqui nos poderiamos ficar nos commentarios á emigração para S. Thomé e Principe, porquanto as estatisticas dizem mais do que tudo o que nós poderiamos accrescentar para n'este relatorio, sem receio de ser desmentido, affirmarmos que as operações do recrutamento de trabalhadores indigenas para S. Thomé e Principe se fazem segundo os preceitos legaes em vigor, rigorosamente fiscalizados por esta Secretaria que por fórma alguma consente a mais insignificante irregularidade ou abuso. Felizmente até á data não tem esta Secretaria senão motivos para se felicitar pela seriedade e honestidade como as operações do recrutamento tem sido conduzidas. Se passarmos a analysar na estatistica da emigração, a parte que se refere á repatriação dos serviçaes, digno de registo é a intensidade que ella tomou em 1914, em que o numero de serviçaes repatriados se elevou a 4.247, quasi o duplo d'aquelles de 1913.

Emigração de trabalhadores para S. Thomé e Principe

TRABALHADORES REPATRIADOS					TRABALHADORES CONTRATADOS												
						S. Thomé						Principe					
						HOMENS			MULHERES			HOMENS			MULHERES		
Porto de desembarque	S. Thomé	Principe	Total	Bonus	Porto de embarque	Por 1 anno	Por 2 annos	Por 3 annos	Por 1 anno	Por 2 annos	Por 3 annos	Por 1 anno	Por 2 annos	Por 3 annos	Por 1 anno	Por 2 annos	Por 3 annos	Total
ANNO DE 1913																		
Total.....	2.115	258	2.373	82.422$99,0	Total....	89	853	76	—	28	7	14	2	—	1	—	—	1.070
Loanda.....	170	16	166	8.822$02,7	Benguella....	88	853	76	—	28	7	—	2	—	—	—	—	1.055
Cabinda	1	—	1	74$47,5	Cabinda.....	—	—	—	—	—	—	14	—	—	1	—	—	15
Novo Redondo..	761	142	903	29.509$05,5														
Benguella.....	1.183	100	1.283	44.017$43,3														
ANNO DE 1914																		
Total.....	4.076	173	4.249	237.217$87,2	Total....	13	269	1.225	2	—	57	63	—	—	—	—	—	1.602
Loanda.....	454	1	455	23.191$04,0	Loanda.....	13	151	327	2	—	4	—	—	—	—	—	—	497
Novo Redondo..	1.445	40	1.485	85.436$67,5	Cabinda.....	—	—	—	—	—	—	36	—	—	—	—	—	36
Benguella.....	2.176	132	2.308	128.440$15.7	Lobito	—	—	770	—	—	46	—	—	—	—	—	—	816
Ambriz.....	1	—	1	50$00,0	Benguella....	—	—	104	—	—	3	—	—	—	—	—	—	107
					Mossamedes..	—	118	24	—	—	4	—	—	—	—	—	—	146

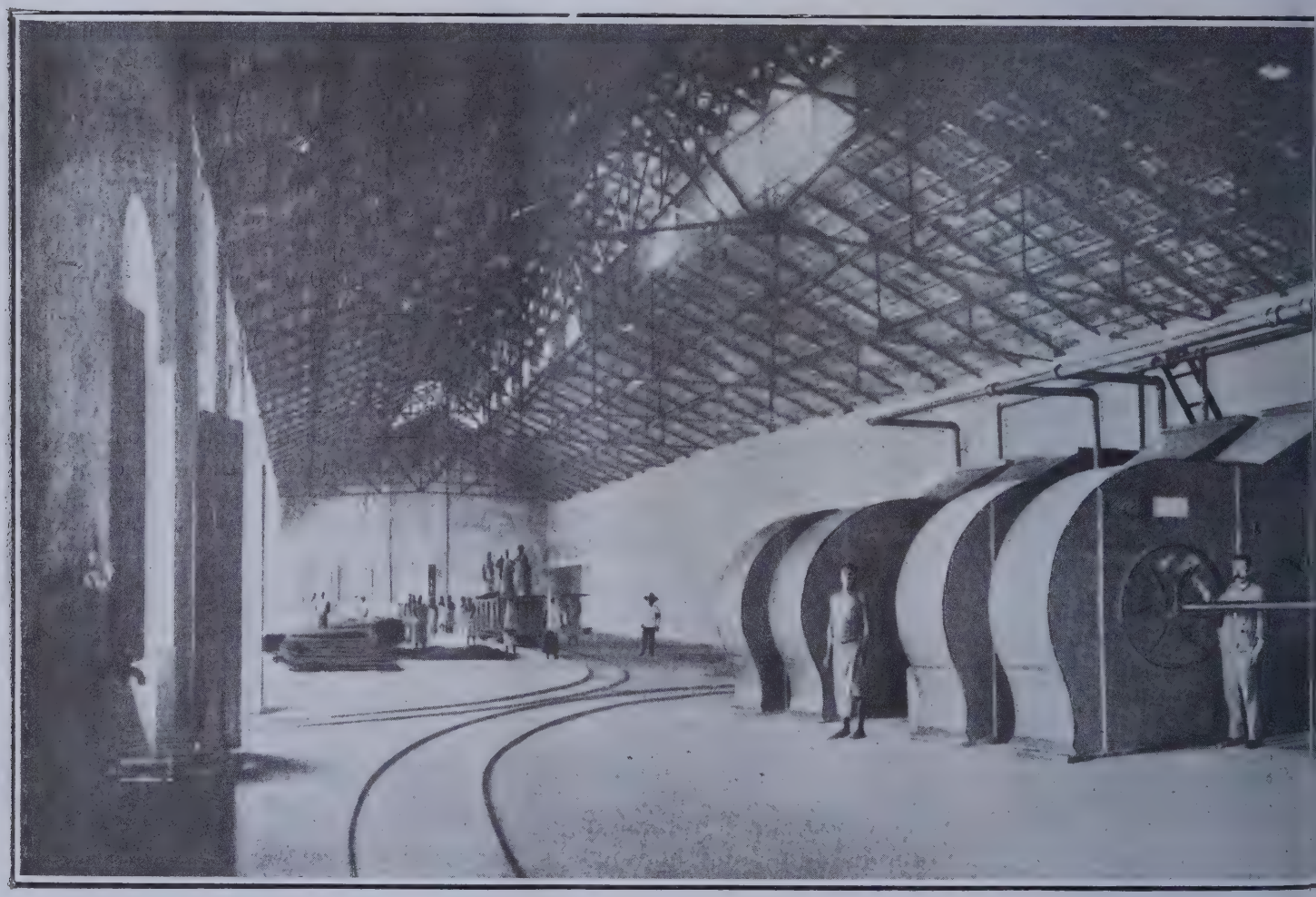

C. I. P. — S. Thomé — Seccador mecha

Os serviços de repatriação estando actualmente subordinados a esta Secretaria, em virtude da publicação do decreto numero 951, de 14 de Outubro, foram por nós organizados de fórma a que dando rigoroso cumprimento á lei, se tivesse em attenção a assistencia que na medida do possivel é necessario prestar ao serviçal repatriado de S. Thomé e Principe.

«Actualmente os serviçaes repatriados ao chegarem a Loanda são identificados pelo nome e numero do ultimo contrato e d'elles se inquire qual a terra da sua naturalidade ou aquella para onde desejam ir

fixar o seu domicilio. Com estas informações e conforme o porto a que se destinam os serviçaes, e que serve a localidade para onde elle segue, se organizam relações dos serviçaes (1) repatriados em que se designa o nome do serviçal e o numero do seu contrato, a naturalidade, filiação, o bonus de repatriação, as despesas feitas de Loanda ao porto de destino, que tem de ser deduzidas do bonus, o bonus liquido com que chega ao porto de destino, as despesas

(1) SECRETARIA DOS NEGOCIOS INDIGENAS

Repatriados de S. Thomé e Principe pelo paquete .....

Numero de ordem	Numero do contrato	Naturalidade			Pae	Mãe	Bonus	Despesa de Loanda ao porto de destino		Bonus liquido	Despesa do porto de desembarque á terra da naturalidade		Bonus liquido a receber	Observações
		Porto de desembarque	Concelho, circumscripção ou capitania	Districto				Viagem	Alimentação		Viagem	Alimentação		

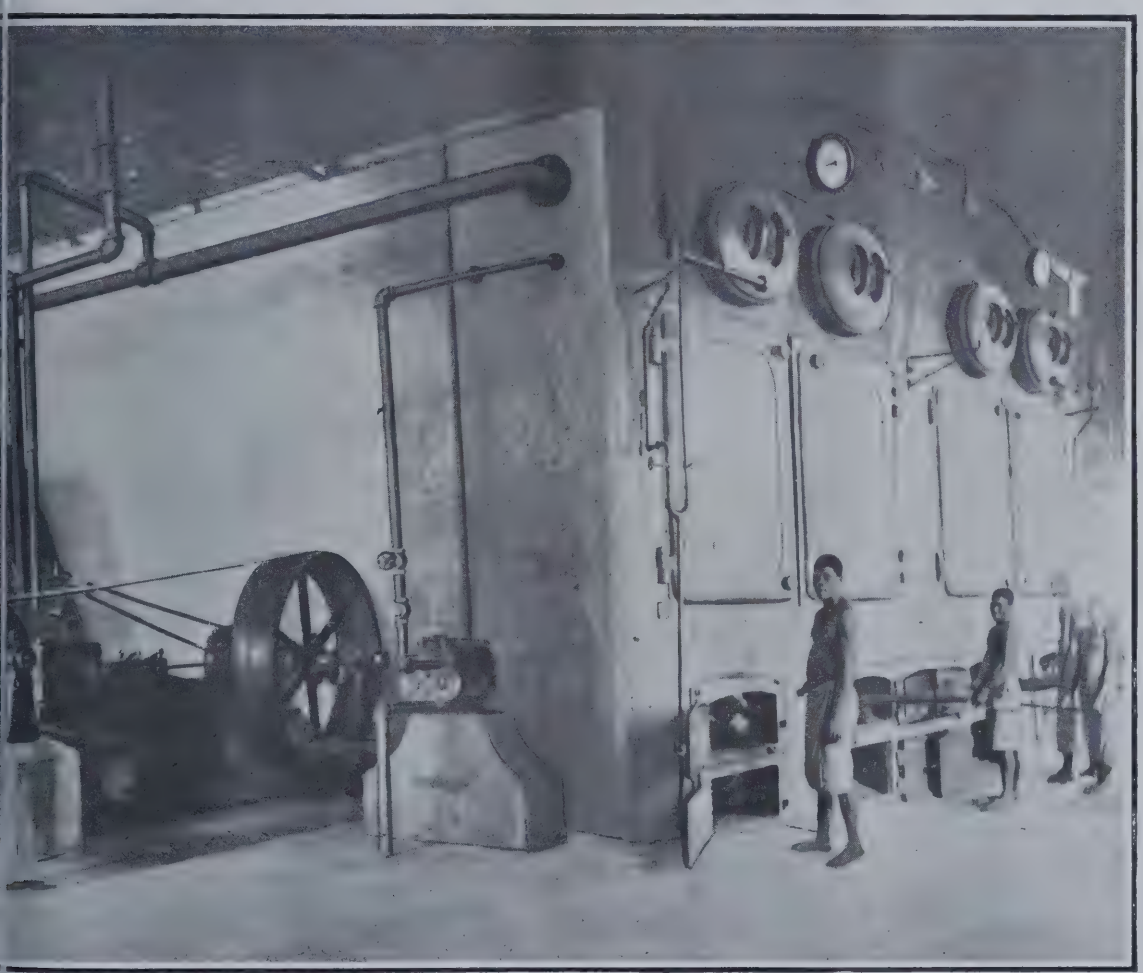

oça Agua-Izé

que d'este porto possa fazer até á terra da naturalidade, e finalmente o bonus liquido que alli tem a receber deduzidas estas despesas.

«São estas relações entregues em Loanda ao Commissario *ad hoc* e escripturadas com o nome e numero do contrato do serviçal, o seu bonus de repatriação e as despesas feitas de Loanda ao porto de destino. Alli são as relações prehenchidas com as despesas feitas e com o bonus liquido que o serviçal repatriado tem a receber na séde da Circumscripção ou Capitania-Mór do seu domicilio e a seguir devolvidas para esta Secretaria onde ficam archivadas. Por esta forma e tendo-se em conta que da entrega das importancias que constituem o bonus de repatriação enviadas pelo Curador de S. Thomé e Principe se lavra uma acta, cuja copia é enviada áquella Repartição, e que das successivas entregas dos bonus de repatriação até á séde da Circumscripção ou Capitania-Mór, em que o serviçal repatriado recebe o seu bonus liquido, egualmente se lavram actas que são remettidas para esta Secretaria; diziamos nós que pela fórma como está organizado o serviço de repatriação e tendo em conta o estabelecido em especial para o bonus de repatriação, nos parece perfeitamente assegurado a entrega na terra da sua naturalidade, do bonus liquido que tem a receber.

«Antes da vigencia do decreto numero 951 de 14 de Outubro, não nos foi possivel obter que os bonus dos serviçaes repatriados fossem pagos nas terras a que se destinavam, não obstante as determinações que n'este sentido se publicaram e expediram. Só agora por virtude das funcções em que fomos investidos de Curador Geral pelo decreto numero 951, podémos dar cumprimento ao que estava estabelecido e prestar assistencia aos indigenas repatriados, protegendo-os contra a sua imprevidencia e negligencia, de fórma a que não cheguem á terra da sua naturalidade com a importancia que constitue o seu bonus de repatriação muito reduzida ou completamente exgottada. Não seria justo que a lei assim não estabelecesse, porquanto o indigena, tendo abandonado a sua terra para ir trabalhar em S. Thomé e Principe por um certo numero de annos, injusto seria que elle ao voltar a ella, lá chegasse sem um unico centavo do seu bonus de repatriação.

«A fórma como está estabelecida a emigração para S. Thomé e Principe e a rigorosa fiscalização

a que estão sujeitos os serviços de recrutamento e repatriação, não constituem pois segredo para ninguem, e não pode de fórma alguma servir de pretexto para novas campanhas de descredito por parte dos nossos inimigos.

«Se, sob este ponto de vista a emigração em nada pode prejudicar a Provincia, sob o ponto de vista economico, só vantagens lhe pode trazer.

«A Provincia pode, sem prejuizo de especie alguma, ter em S. Thomé e Principe 10.000 emigrantes; e affirmamos que pode, porque tem tido n'aquella Provincia um numero superior de trabalhadores indigenas e actualmente não erraremos calculando em 12.000 os indigenas que d'esta Provincia estão prestando serviço nas ilhas de S. Thomé e Principe.

«N'estes termos, se annualmente emigrarem para S. Thomé e Principe 10.000 indigenas contratados por tres annos e egual numero fôr repatriado, a Provincia perceberá as seguintes receitas:

Taxas de contratos	90:000$00
Emolumentos	10:000$00
Adeantamentos feitos no acto dos contratos	50:000$00
Transporte em caminho de ferro dos emigrados para os portos de embarque	25:000$00
Vaccinação	5:000$00
Rações dadas aos emigrantes emquanto esperam transporte	21:000$00
Bonus de repatriação (calculado a 64$ por cada repatriado)	640:000$00
Somma	841:000$00

«Sem commentarios aqui deixamos exposto as receitas que a emigração para S. Thomé e Principe podem produzir, sem levar em linha de conta o imposto de cubata adeantado no acto do contrato e outras despesas que não é facil calcular.»

ERRATAS

Pag.	9, Legenda da gravura,	onde se lê:	derrocada	leia-se	esboroamento
»	14, » » »	»	Smallborne	»	Smallbones
»	17, columna 1.ª, linha 24.ª,	»	despezas	»	despesas
»	22, » 2.ª, » 26.ª,	»	empreza	»	empresa
»	23, » 2.ª, » 8.ª,	»	epoca	»	epocha
»	28, » 1.ª, » 61.ª,	»	competencias ingular	»	competencia singular
»	40, » 2.ª, » 25.ª,	»	Empreza	»	Empresa
»	48, » 1.ª, » 15.ª,	»	desaparecer	»	desapparecer
»	48, » 2.ª, » 24.ª,	»	pelas	»	peias
»	50, » 1.ª, » 13.ª,	»	a fim de lhe	»	a fim de lhes
»	61, Legenda da gravura,	»	Ilha do Principe	»	S. Thomé
»	65, columna 2.ª, linha 25.ª,	»	Empreza	»	Empresa
»	66, » 2.ª, » 6.ª,	»	despeza	»	despesa
»	70, » 2.ª, » 20.ª,	»	phisico	»	physico
»	78, Legenda da gravura,	»	A C	»	E S
»	79, columna 2.ª, — —	»	S. Ex.ª	»	s. ex.ª
»	80, » 1.ª, linha 17.ª,	»	livro branco	»	livro azul
»	84, Legenda da gravura,	»	condução	»	conducção
»	89, columna 1.ª, linha 28.ª,	»	tripanosomiasis	»	trypanosomiase
»	92, — — — —	»	S. Ex.ª	»	s. ex.ª
»	95, Legenda da gravura,	»	Cagengo	»	Cangengo
»	119, columna 1.ª, linha 54.ª,	»	por ora	»	porora
»	132, » 2.ª, » 51.ª,	»	especialmante	»	especialmente
»	139, » 1.ª, » 6.ª,	»	gozar	»	gosar
»	140, Legenda da gravura,	»	agavias	»	agaves
»	153, columna 2.ª, linha 24.ª,	»	dirigir-se-ia	»	dirigir-se-hia
»	159, » 2.ª, » 24.ª,	»	ceder á	»	ceder a
»	161, » 2.ª, » 13.ª,	»	Disserem-me	»	Disseram-me
»	162, » 1.ª, » 60.ª,	»	muitos	»	muito.
»	169, » 2.ª, » 48.ª,	»	assinou	»	assignou
»	173, » 2.ª, » 10.ª,	»	1915, se classificam	»	1915, e se classificam
»	175, » 1.ª, » 39.ª,	»	Lund	»	Lunda
»	185, » 2.ª, » 2.ª,	»	Ferreira e Mattas	»	Ferreira de Mattos
»	185, » 2.ª, » 37.ª,	»	Monte Porte	»	Monte Forte
»	187, » 1.ª, » 46.ª,	»	aceitariam	»	acceitariam
»	189, » 1.ª, » 15.ª,	»	cometer	»	commetter
»	191, » 2.ª, » 61.ª,	»	commetidas	»	commettidas
»	192, » 1.ª, » 3.ª,	»	indemnisação	»	indemnização
»	192, » 1.ª, » 24.ª,	»	ordenada	»	ordenado
»	192, » 1.ª, » 39.ª,	»	tradicções	»	tradições
»	192, » 1.ª, » 44.ª,	»	levado	»	levados
»	192, » 2.ª, » 46.ª,	»	philantropicas	»	philanthropicas
»	198, » 2.ª, » 17.ª,	»	crawd	»	crowd
»	198, » 2.ª, » 39.ª,	»	interruped	»	interrupted
»	198, » 2.ª, » 45.ª,	»	up roar	»	uproar
»	199, » 2.ª, » 10.ª,	»	oscilam	»	oscillam
»	199, » 2.ª, » 35.ª,	»	serem dentro em	»	ser dentro em

Pag.	200,	columna	2.ª,	linha	6.ª,	onde se lê:	desvalorisação	leia-se	desvalorização
»	200,	»	2.ª,	»	42.ª,	»	3.150 contos	»	8.150 contos
»	200,	»	2.ª,	»	50.ª,	»	obrigados	»	obrigatorios
»	201,	»	1.ª,	»	37.ª,	»	podem citar	»	podem-se citar
»	201,	»	1.ª,	»	42.ª,	»	5 marcos	»	3 marcos
»	202,	»	1.ª,	»	13.ª,	»	soi	»	soit
»	202,	»	1.ª,	»	51.ª,	»	déclarér	»	déclarer
»	202,	»	2.ª,	»	51.ª,	»	savaiennt	»	savaient
»	202,	»	2.ª,	»	55.ª,	»	contaster	»	constater
»	203,	»	1.ª,	»	38.ª,	»	provas, não equivocas	»	inequivocas provas
»	203,	»	1,ª,	»	39.ª,	»	sollicitude	»	solicitude
»	203,	»	2.ª,	»	26.ª,	»	yonr	»	your
»	204,	»	2.ª,	»	27.ª,	»	mony	»	money
»	204,	»	2.ª,	»	37.ª,	»	out tou to	»	out to
»	205,	»	1.ª,	»	12.ª,	»	commited	»	committed
»	205,	»	1.ª,	»	30.ª,	»	tho	»	the
»	205,	»	1.ª,	»	52.ª,	»	nnwarrautable	»	unwarrautable

ADDENDA

Ha a accrescentar á lista dos que offereceram photographias a *Revista Colonial* e a «A Illustradora» cujos clichés vão designados respectivamente pelas iniciaes R. C. e A. I. A ambas estas empresas agradecemos o seu obsequio.

INDICE

Pag.

Lista dos accionistas que offereceram photographias 2
Aos accionistas 3

NOTICIA PRELIMINAR

Ilhas de S. Thomé e Principe 5
População 7
Clima 12
Culturas 13
A cidade de S. Thomé 21

RELATORIO

Mão d'obra nas ilhas 23
Inconvenientes da repatriação obrigatoria 34
Campanha contra a mão d'obra nas ilhas 42
O caso do Congo 49
Acção dos srs. Cadbury Brothers L.td e dos fabricantes inglezes de chocolate. 55
A missão da Associação Commercial de Lisboa a Londres 60
Lei do trabalho 62
Recrutamento 65
Transporte de trabalhadores 65
Condições de trabalho na colonia 66
Cofre de repatriação 72
Mortalidade 74
Leis organicas das colonias 79
Governador da provincia de S. Thomé e Principe 79
Governadores geraes 79
Relatorio dos serviços indigenas em Angola 79
Agente geral em Angola 81
Relatorio do curador em Johannesburgo 81
Funccionarios coloniaes 89
Agente geral em Moçambique 89
Doença do somno no Principe 89
Estatistica dos trabalhadores 89
Impostos 90
Producção de cacau nas ilhas 92
Custo da producção do cacau em S. Thomé 99
Influencia da agricultura de S. Thomé na economia da metropole 115
Necessidades mais urgentes das ilhas 117
Orçamento da colonia 120
Ultimas publicações inglezas 130
O livro «Adventures in Africa» 166
Imprensa 171

Pag.

Corpo consular 171
Testemunhas dos contratos 171
Necrologia 171
Requisições de serviçaes 172
Embarques de serviçaes 174
Distribuição dos serviçaes 174
Conta de deficit e superavit 179
Conselho Fiscal 180
Parecer do Conselho Fiscal 184
Lista dos srs. accionistas 185
Documentos 186
Estatutos da nossa Sociedade 205
Bases para o rateio dos serviçaes contratados 207
Annexo: Relatorio do Dr. Ferreira Diniz 209
Errata 213
Addenda 214

DIAGRAMMAS DE REPATRIAÇÃO E RECONTRATOS DE SERVIÇAES.

Diagrammas da repatriação e recontratos de serviçaes

Diagramma n.º 1.— Mostra a crescente repatriação dos trabalhadores contratados nas ilhas.

N.º 2.— Indica os recontratos cujo numero varia bruscamente de anno para anno, conforme a corrente entre os trabalhadores.

N.º 3.— Mostra que o numero de toneladas de cacau exportado cresceu progressivamente sem que porêm o valor da exportação crescesse proporcionalmente. Vê-se, pelo contrario, que este diminue a partir de 1909, em que attingiu o maximo.

N.º 4.— Indica que foi em 1910 que em Lisboa entrou maior numero de saccos de cacau, numero que diminuiu a partir d'esse anno. Nota-se o facto de em 1905, 1906 e 1907 ter diminuido ou pouco ter augmentado a producção nas ilhas, emquanto que o numero de saccos entrados em Lisboa augmentou. Comparando o cacau exportado, com os preços na praça de Lisboa (Mappa n.º 4, pag. 94) vê-se que estes diminuiram quasi constantemente até 1912, motivo por que o valor total do cacau exportado foi menor, apesar da producção ser mais elevada que em 1909.

N.º 5.— D'este diagramma se conclue que os impostos pagos na Alfandega das ilhas e á Camara de S. Thomé, teem constantemente crescido, apesar do rendimento do cacau (Mappa n.º 3, pag. 94) ter descido a partir de 1909.

N.º 6.— Reconhece-se por este diagramma que, apesar do valor da exportação não ter augmentado a partir de 1910, o da importação tem successivamente crescido, bem como os direitos por ella pagos (Mappa n.º 5, pag. 95) devido sobretudo ao melhor tratamento que tem sido progressivamente dado aos serviçaes e ao progresso das ilhas que deriva da agricultura.

DIAGRAMMA DA REPATRIAÇÃO E RECONTRATOS DE SERVIÇAES, IMPOSTOS E MOVIMENTO COMMERCIAL DA COLONIA DE S. THOMÉ E PRINCIPE

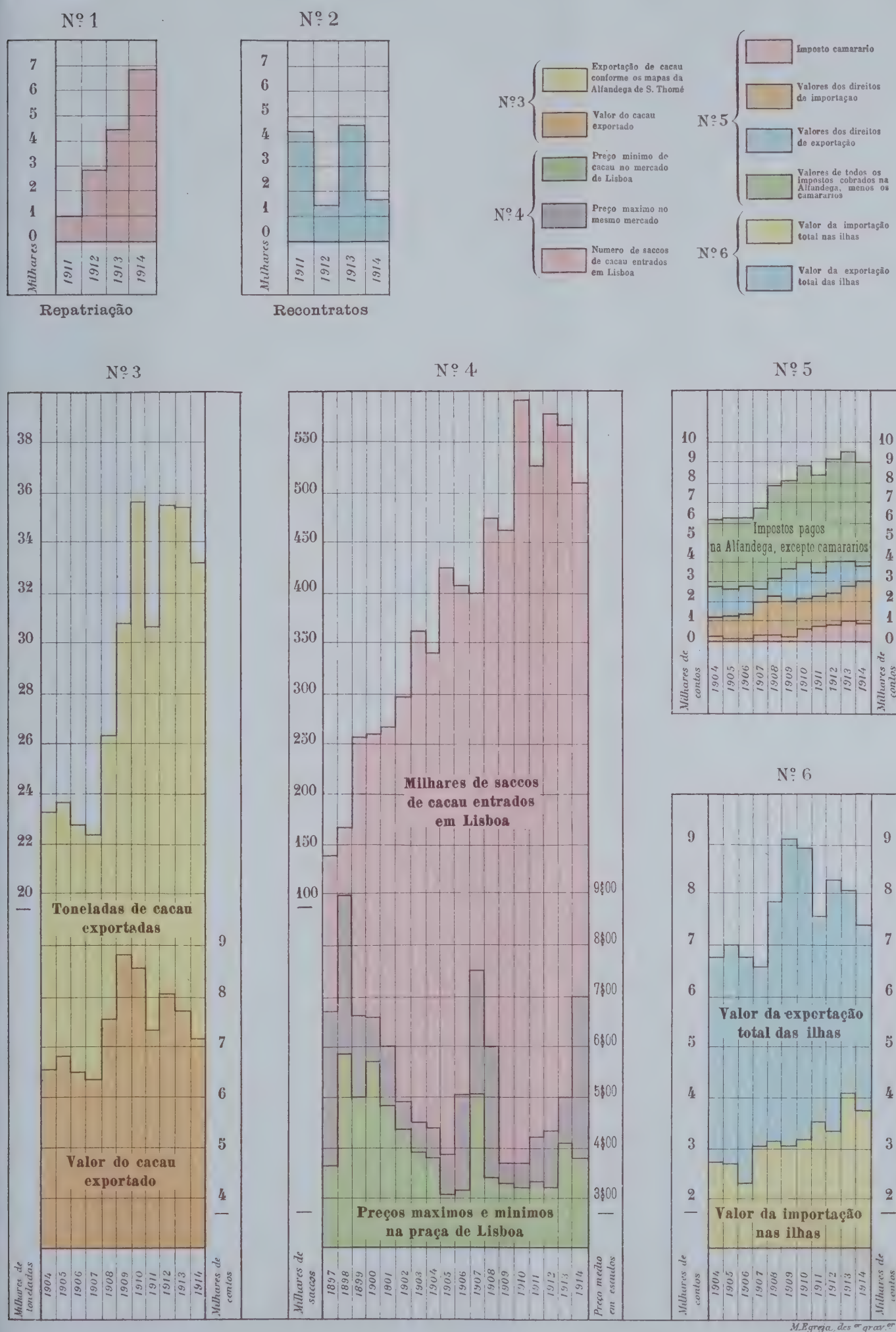

M. Egreja, des.or grav.or

DIAGRAMMAS COMPARANDO A PRODUCÇÃO
DE S. THOMÉ E PRINCIPE
COM A PRODUCÇÃO, CONSUMO E STOCKS MUNDIAES
E COM A DOS
TRES PRINCIPAES PAIZES PRODUCTORES.

Diagrammas comparando a producção de S. Thomé e Principe com a producção, consumo e stocks mundiaes e com a dos tres principaes paizes productores

Diagrammas n.º 7 e n.º 8.— Representam a producção de S. Thomé e Principe, comparada com a producção e com o consumo mundiaes. Por elles se reconhece que emquanto, a partir de 1910, tanto aquella producção como o consumo augmentaram de mais de 40.000 toneladas, a producção das ilhas se manteve estacionaria.

N.º 9, n.º 10 e n.º 11.— Indicam que a producção de S. Thomé e Principe, que em 1905 era superior ás do Brasil, Costa do Ouro e Equador, foi, em 1914, inferior a todas ellas, sendo notavel o aumento (Diagramma n.º 10) da producção da Costa do Ouro, que, quasi nulla em 1905, foi em 1914 de quasi 60.000 toneladas. E isto apesar dos processos de cultura em S. Thomé e Principe serem de tal modo perfeitos que a producção por hectare alli é superior á de quasi todos os outros paizes productores.

N.º 12.— Mostra o augmento progressivo dos stocks mundiaes de cacau, que explicam a descida do preço que se tem parallelamente produzido. Os stocks que, em 1905, eram o dobro, proximamente, da producção de S. Thomé, passam, em 1914 a ser 2,6 vezes maiores, do que aquella.

DIAGRAMMAS COMPARANDO A PRODUCÇÃO DE S. THOMÉ E PRINCIPE COM A PRODUCÇÃO, CONSUMO E STOCKS MUNDIAES E COM A DOS TRES PRINCIPAES PAIZES PRODUCTORES

ERRATA: — Nos diagrammas da pagina anterior ha a considerar que no diagramma n.º 5, onde se lê milhares de contos se deve ler centos de contos.

Nº 12

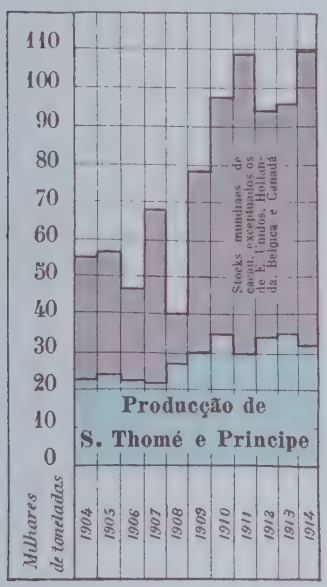

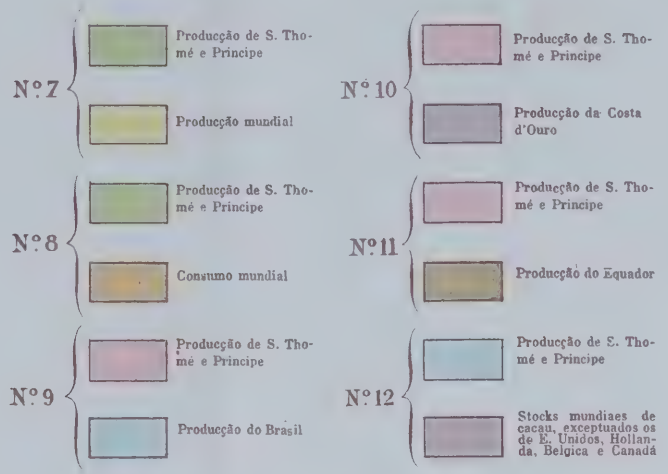

Nº 7

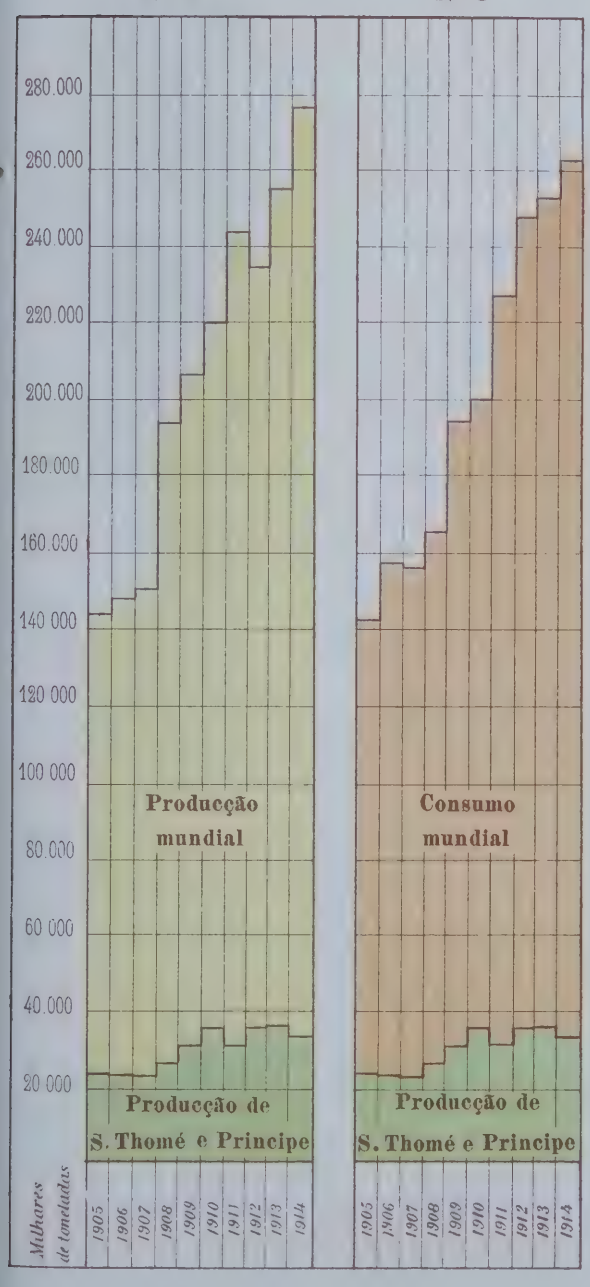

Nº 8

Nº 9

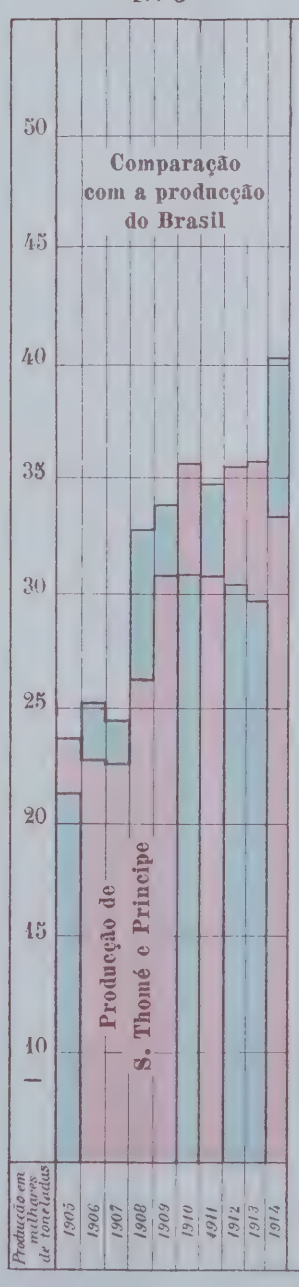

Nº 10

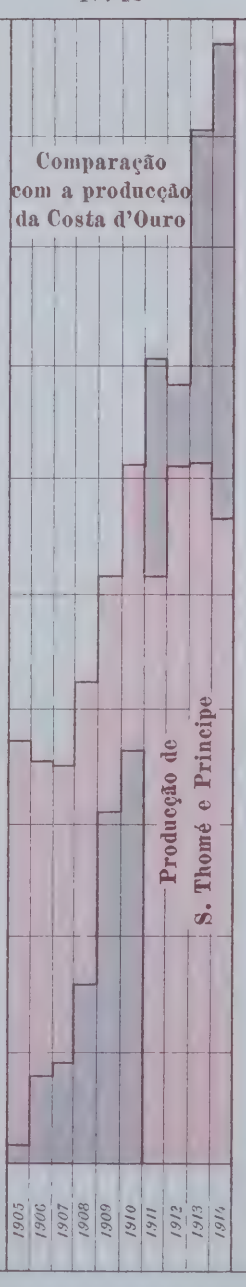

Nº 11

M. Egreja dos gravadores

DIAGRAMMAS DO RECENSEAMENTO.

Diagrammas do recenseamento

Edades agrupadas.— Reconhece-se que predominam os indigenas de edades entre 21 e 40 annos, o que naturalmente, resulta da emigração. As edades entre 0 e 20 annos formam mais de um quarto da população, o que mostra que ha em S. Thomé e Principe um numero relativamente elevado de creanças e de adolescentes. Isto, junto á proporção de indigenas entre 51 a 100 annos, indica que as condições sanitarias das ilhas não são das peores.

Raças.— Verifica-se por este diagramma o pequeno numero de europeus existentes na ilha e a relativamente elevada percentagem de mulatos.

Sexos.— Como era de esperar, dada a emigração ser principalmente de homens, a percentagem de mulheres não é elevada e regula por metade da dos homens.

Instrucção.— Comparando este diagramma com o das raças, reconhece-se que ha um numero relativamente elevado de indigenas, pardos e pretos, que sabem lêr, em comparação com a média dos indigenas d'outras regiões africanas.

Naturalidades.— Resulta d'este diagramma que a população nativa de S. Thomé e Principe é superior a um terço da população indigena total e que portanto podia dar um importante contingente de trabalhadores para as plantações.

Profissões.— Comparando este diagramma com o anterior, verifica-se que um grande numero de indigenas não teem profissão, de modo que, na maioria se entrega á vadiagem, apesar das disposições do decreto de 14 d'Outubro ultimo.

Estado Civil.— Como era natural esperar, vê-se que a grande maioria da população é, ou solteira ou casada segundo os costumes indigenas.

RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO DA PROVINCIA DE S. THOMÉ E PRINCIPE

MAPPAS DAS ILHAS DE S. THOMÉ E PRINCIPE.

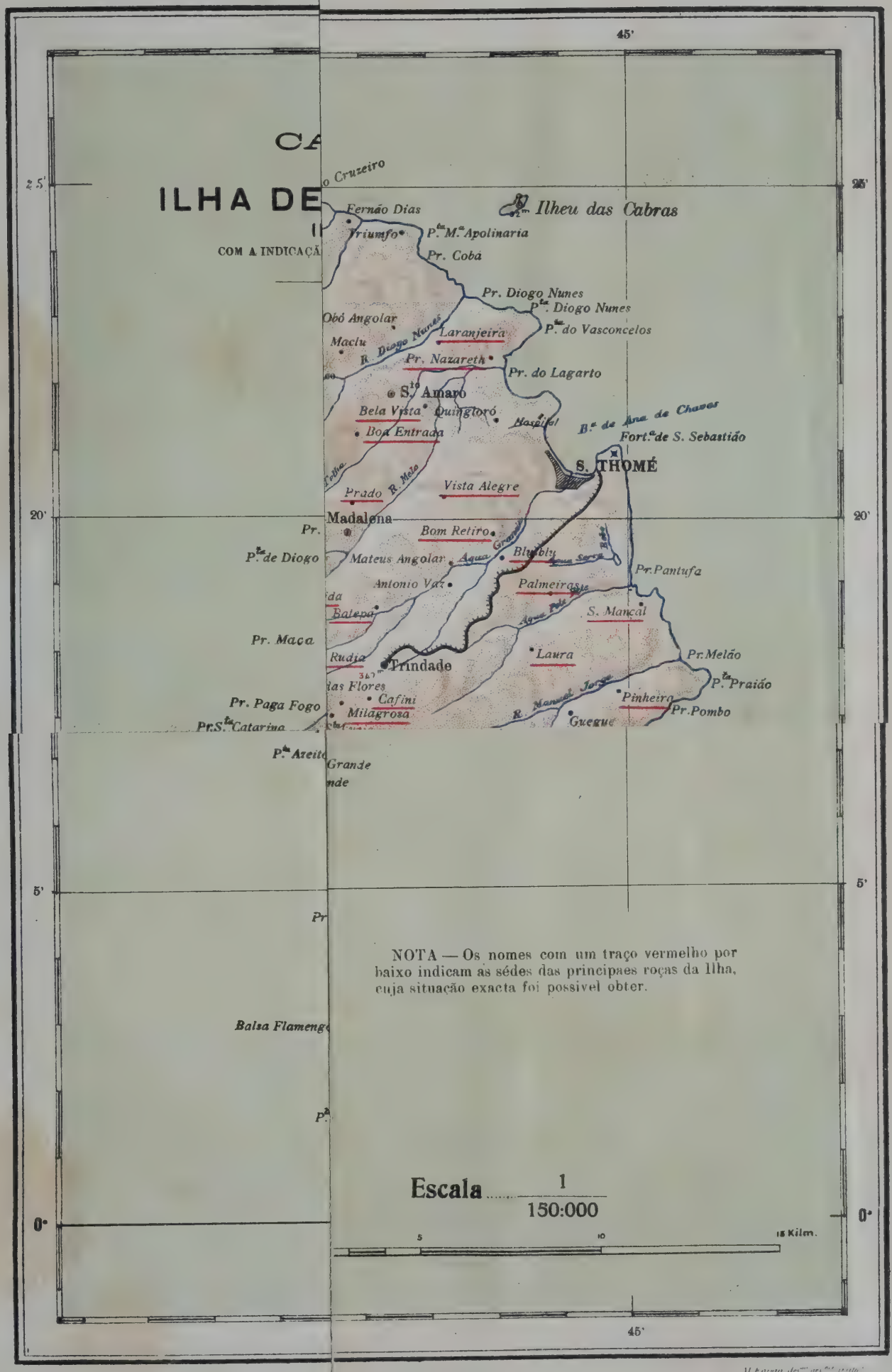
CA
ILHA DE
COM A INDICAÇÃ
45'
25'
20'
5'
0°
Cruzeiro
Fernão Dias
Ilheu das Cabras
Triumfo
P.ta M.a Apolinaria
Pr. Cobá
Pr. Diogo Nunes
P.ta Diogo Nunes
P.ta do Vasconcelos
Obó Angolar
Laranjeira
Maciu
R. Diogo Nunes
Pr. Nazareth
Pr. do Lagarto
S.to Amaro
Bela Vista
Quingloró
Boa Entrada
B.a de Ana de Chaves
Fort.a de S. Sebastião
S. THOMÉ
Prado
R. Mello
Vista Alegre
Madalena
Bom Retiro
Mateus Angolar
Antonio Vaz
Palmeiras
Pr. Pantufa
Balepa
S. Mancal
Pr. Maca
Rudia
Trindade
Laura
Pr. Melão
P.ta Praião
Cafini
Pinheiro
Pr. Pombo
Pr. Paga Fogo
Milagrosa
Guegue
Pr. S.ta Catarina
P.ta Azeit
Grande
Balsa Flamengo
NOTA — Os nomes com um traço vermelho por baixo indicam as sédes das principaes roças da Ilha, cuja situação exacta foi possivel obter.
Escala 1/150:000
5
10
15 Kilm.

Segundo a carta da Comissão de Cartografia

CARTA
DA
ILHA DO PRINCI
(ESBOÇO)

COM A INDICAÇÃO DAS PRINCIPAES ROÇAS

1915

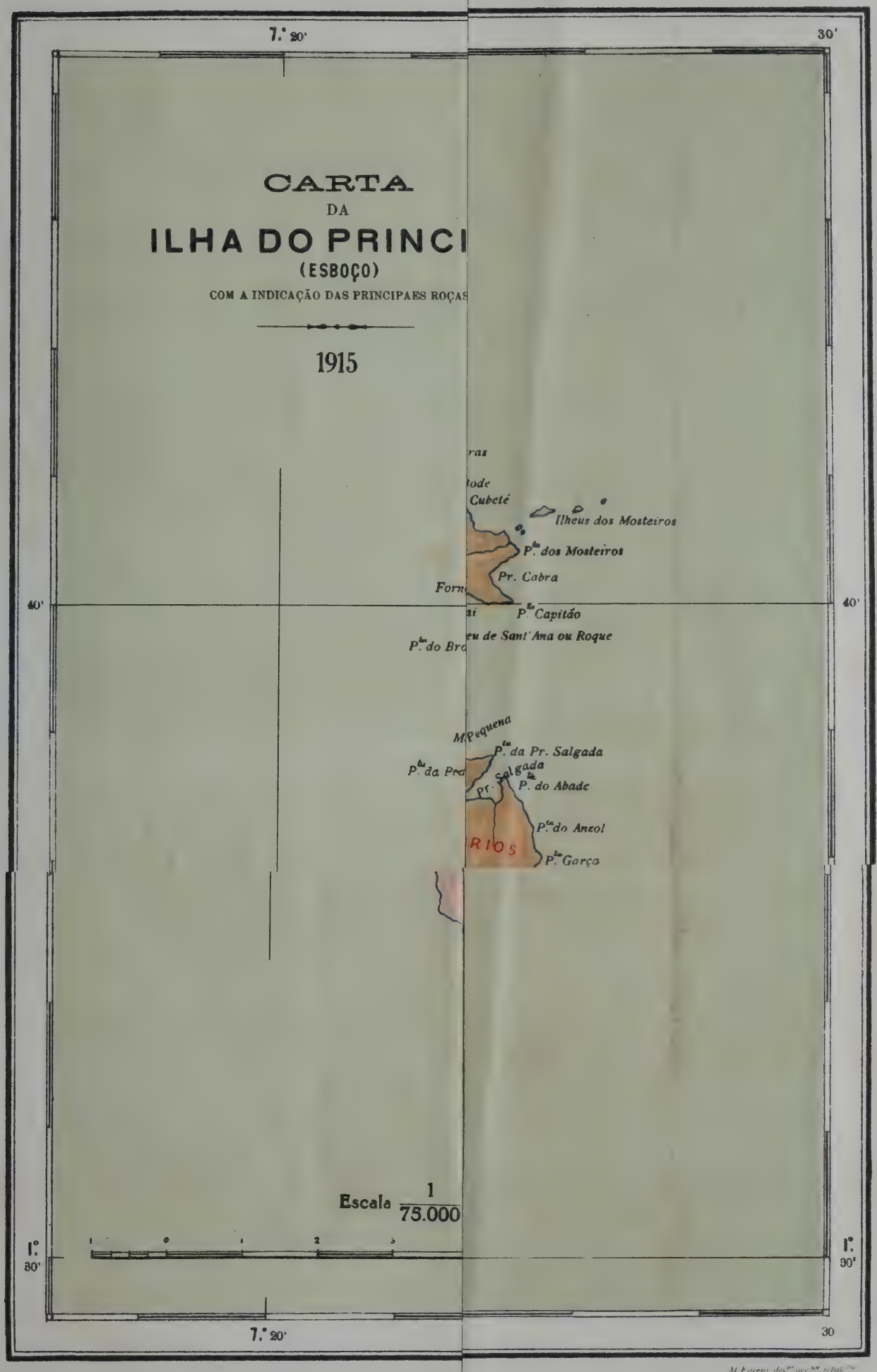

CARTA
DA
ILHA DO PRINCIPE
(ESBOÇO)

COM A INDICAÇÃO DAS PRINCIPAES ROÇAS

1915

Segundo a carta da Comissão de Cartografia

BOUND BY
HNM

UNIVERSITY OF ILLINOIS-URBANA
Q. 966.994 S013 C001
Relatorio da direcçao parecer do Conselh
3 0112 089750761